

ÍNDICE

ALAGOAS	48
MACEIO / AL	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO	48
BAHIA	48
ALAGOINHAS / BA	48
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MATOS DA SILVA	50
APORA / BA	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	50
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ONOFRE FRANCISCO BARBOSA, ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	50
CAETITE / BA	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM	50
CANDEIAS / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	51
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIOGO POMPONET MAGALHAES, CHRISTIAN KELLY PEREIRA DE CARVALHO, MARIA HELENA OLIVEIRA MAIA, DIONEI SANTOS REIS	51
CONDE / BA	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE	52
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SERGIO LIMA GUIMARAES LOPES, ISMAEL SANTOS SILVA FILHO, WALDEZIA MUNIZ RABELO SILVA, MARIA LIMA LOPES, EDUARDO GULLIVER LIMA GUIMARAES LOPES, JOSE NILSON GUIMARAES LOPES, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE GOES, GOES EMPREENDIMENTOS LTDA, PAULO LINS GOES, ISRAEL MUNIZ RABELO SILVA	52
CORACAO DE MARIA / BA	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA, JOSE CERQUEIRA DAMASCENO, AUREA DA SILVA	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA, JOSE CERQUEIRA DAMASCENO	53
FEIRA DE SANTANA / BA	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., WALTER NEWDSOON SILVA FORTES, SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES	53
GUANAMBI / BA	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA	54

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDINEIA CARVALHO NEVES	55
ITABUNA / BA	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON RODRIGUES NUNES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA SANTOS DA SILVA	56
JUAZEIRO / BA	56
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECLAIR DA SILVA LIBORIO, FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TÂNIA MARIA DE SOUZA	57
RIACHAO DAS NEVES / BA	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUDI KUHN	58
SALVADOR / BA	58
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI MENESES DA SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO GOMES DOS SANTOS, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS, DAVID DA SILVA	59
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON XAVIER BEZERRA	60
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	60
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JITAHY PATRIMONIAL LTDA	60
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JENS KRUSE	62
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	64

SANTA MARIA DA VITORIA / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALOR FINTECH SERVICOS E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, ALEXANDRE ANDRE WILMSEN, VANESSA ANDRADE DA SILVA	65
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	65
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS	65
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ	65
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ	66
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ	67
VITORIA DA CONQUISTA / BA	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	67
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILKA MARIA GUIMARAES GOMES VELAME	67
CEARÁ	68
FORTALEZA / CE	68
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	68
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RICARDO LIRA PIMENTEL, PAULA FRANCINETE MACEDO MARQUES PIMENTEL	68
ESPÍRITO SANTO	69
CARIACICA / ES	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	69
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NATALINO FAZOLO, NORMA SUZANAH BRAVIM FAZOLO, ALZIRA ESTEVES DA CONCEICAO, EUCLIDES ESTEVES, VERA LUCIA DE SOUZA ESTEVES, ALCEBIADES SALLES	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	69
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILSON CORDEIRO DE SOUZA, MARCIA CRISTINA CAETANO LEITE, SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA S.A., LEONARDO DE SA CAVALCANTE, VICTOR DE SA CAVALCANTE, WALTER DE SA CAVALCANTE, VALVERDE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, ANTONIO CARLOS TRENTA, ANA MARIA DA SILVA TRENTA, LILIANA TRENTA SANTOS, DENY ANTONIO COSTA PIANA, CLEUNICIA MARIA RANGEL PIANA, EDVALDO SIQUEIRA VAREJAO, UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, VALDECIR TOREZANI	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELIO PINA MORAIS	71
ECOPORANGA / ES	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA	71
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERCI AGUIAR PEXOTO, LUCIENE MARIA DA SILVA	71
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BRAGA DA COSTA	72
SERRA / ES	72
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	72
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ROGERIO PETRI	72
VILA VELHA / ES	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	73
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEIO PEREIRA PINTO, JOEL EDUARDO COELHO, MARCELO DOS SANTOS	73
VITORIA / ES	74
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	74

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): LEANDRO SA FORTES	74
GOIÁS	75
ABADIA DE GOIÁS / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARY BIFFE JUNIOR	75
APARECIDA DE GOIANIA / GO	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MOREIRA PIRES	76
BOM JESUS DE GOIAS / GO	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA	77
CAMPO LIMPO DE GOIAS / GO	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS	77
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	77
CAMPOS BELOS / GO	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA DE KACIA FERNANDES DE OLIVEIRA	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ROZE MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA HOLANDA, PEDRO GALDINO HOLANDA, ESTELA MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA, EDMARIO ALMEIDA OLIVEIRA, ELZIENE MOREIRA BATISTA OLIVEIRA, MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, MICHELLY SERAFIM DE ALMEIDA, EVERTON SERAFIM DE ALMEIDA, MILLENE SERAFIM DE ALMEIDA	78
CATALAO / GO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAIO DOS SANTOS ORILIO SILVA	80
GOIANESIA / GO	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA	80
GOIANIA / GO	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDA PEREIRA BRAGA GOMES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA VARZINCZAK	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA	83

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIRIVONE GOMES DE MORAES	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PABLO SOARES	83
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ALVES FERREIRA, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANGELA VIEIRA LOPES	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA ALVES DE SOUZA	85
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANJA APARECIDA MARTINS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLOVES DA SILVA CUNHA, ROSELY GONCALVES DE SOUSA	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAMON RODRIGUES DA COSTA SILVA	86
GOIANIRA / GO	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, ISMAEL PEREIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FRANCISCO DA SILVA, LEONICE GONCALVES MAIA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICACAO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, GEISA BARBOSA DA PAIXAO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERKENNY RUBIN SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON JOSE DA SILVA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIMAR LOPES TRAJANO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ANDRADE DA SILVA, PRISCYLA MARTINS ALVES	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS MATEUS GOMES DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JESUS DA COSTA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA	91
IPORA / GO	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO ROSA GOMES	91
ITUMBIARA / GO	91
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BORGES VIEIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONEI SOUSA SILVA	92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA APARECIDA DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, JANAINA HOLANDA DA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO GARCIA FERREIRA, JULIA ESTEVAM ROUMAO	94

LUZIANIA / GO 94

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA 94

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARDULA DE OLIVEIRA	94

MARZAGAO / GO 95

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO 95

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	95

PIRACANJUBA / GO 95

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA 96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA PIRES DE BRITO	96

PLANALTINA / GO 96

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA 96

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS DA SILVA SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERT DA SILVA LIMA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SILVA DE LIMA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA	98

SILVANIA / GO 98

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA 98

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JVF AGROPECUARIA LTDA	98

TRINDADE / GO 99

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE 99

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA	99

VARJÃO / GO 99

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA 99

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUILHERME MARQUES, CARITA CRISTINA MARQUES, SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA ...	100

MARANHÃO 101

ALTO PARNAIBA / MA 101

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARNAIBA 101

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANO RESENDE BERNARDES	101

MINAS GERAIS	101
ALFENAS / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA CORRAL	
CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA	102
ALPINÓPOLIS / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAINE MOREIRA	
GONCALVES, MARCILIO ANDERSON DE PAULA	102
BELO HORIZONTE / MG	103
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATIELLE CRISTINA AGUIAR	
CORDEIRO, EDER CORDEIRO DOS SANTOS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PHILIPPE MACHADO	
BARBOSA	103
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA GOMES DE SOUSA	
REIS JARDIM	104
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TAIS DOS SANTOS	
FILHO	104
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO SANTOS DE	
MIRANDA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON FERREIRA FRAGA	
JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RITIELI DA ROCHA	
	106
BETIM / MG	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RODRIGUES DE	
SOUZA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GOMES JUNIO	
	107
BOM DESPACHO / MG	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMILTON SOARES DA	
SILVA	107
CAMPANHA / MG	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ESTACAO PARAISO II	
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	108
CAPELINHA / MG	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN CARVALHO DA	
SILVA JUNIOR	108
CARANGOLA / MG	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA	109
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONCEICAO APARECIDA DA	
SILVA LEITE, ANIZIA VALERIA SILVA LEITE, WILSON JOSE LEITE NETO	109
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MURILO AMERICO DA SILVA,	
RENATA LOPES DE SOUZA SILVA	110

CARATINGA / MG	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS ROCHA DE PAULA, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LINO DA SILVA, MARIA GORET DA SILVA	111
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALERIA CRISTINA FERREIRA PEREIRA CAMPOS, JOSE GERALDO CAMPOS	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WASHINGTON NEY BARBOSA, IRINEUSA ALMEIDA BARBOSA	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENCIA RODRIGUES DA COSTA	113
CARMO DO PARANAIBA / MG	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA	113
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIVINO ALVES	113
CONCEICAO DO MATO DENTRO / MG	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAERTE PEREIRA DE MORAES, GILCIMAR MOREIRA DOS SANTOS, DIVA MARIA SANTANA CARVALHO, EDILON JOSE DE MORAES, EDGAR PEREIRA DE MORAES, ROSINEIA DOS SANTOS PEREIRA, IVANETE PEREIRA DE MORAES, IRANILDE RIBEIRO DA SILVA, NILSON MIRANDA DE MORAIS, EMERSON MIRANDA SANTANA, NERCY MARIA DA ROCHA, ELISANGELA PIRES MORAES LOPES, LEIA SANTANA DE CARVALHO, DEVANIL AGOSTINHO, LUCIANE SANTANA DE CARVALHO REZENDE, ALEX JOSE REZENDE, LEANDRO SANTANA DE CARVALHO, LUCIANE APARECIDA GUEDES DE CARVALHO, MARCUS VINICIUS DE MORAES LOPES, ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA MORAES, ANTONIEL OLIVEIRA DE MORAES	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FILIPE GENEROSO BRANDAO MURTA GAETA	114
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA	115
CONTAGEM / MG	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LIMA SANTOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE PEREIRA SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA GALVAO VASCONCELOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVA CRUZ	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI GONCALVES DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA LOURENCO	120

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSTA ANTONACCI	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA PAULA DA SILVA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO GREGORIO COELHO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GINA XAVIER	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALY SILVA SENA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES ANDERSON DE SOUZA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAIVSON LOPES DE SOUZA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO PAULA DE CASTRO	127
ESMERALDAS / MG	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEVON VIEIRA DOS SANTOS	127
GOVERNADOR VALADARES / MG	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA SODRE DE FREITAS	128
IBIRITE / MG	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO	128
IGARAPE / MG	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON AMARAL DE JESUS	129
ITANHOMI / MG	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ...	130
ITURAMA / MG	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA APARECIDA	130

BATISTA	130
LAGOA SANTA / MG	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, REP. LEGAL: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF 850.894.276-15, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO	131
LIMA DUARTE / MG	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA ZAMBOM BERTOLI	132
MANGA / MG	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURIVAL JOSE DA SILVA	133
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PEREIRA DA SILVA	133
MONTES CLAROS / MG	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANIA PEREIRA DA SILVA	135
PASSOS / MG	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RAMOS BARBOSA	136
PATOS DE MINAS / MG	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED EVOLUCAO LTDA - UNICRED EVOLUCAO, AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI, LAURENCE ROMAO BRANQUINHO	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BARCELOS CARNEIRO	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES	137
PIUMHI / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA	138
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MIRANDA MOREIRA	138

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROSSI NOGUEIRA FILHO	139
SANTA BARBARA / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, JOSE GERALDO DE MELO	139
SANTA LUZIA / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA VIEIRA VIRGENS, MARCOS VINÍCIOS MARTINS DE OLIVEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL PEREIRA COELHO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALEBE DOS SANTOS SILVA	177
SENADOR FIRMINO / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDA DA SILVA CARREIRA	178
SETE LAGOAS / MG	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO MAIA FERREIRA	179
TAIOBEIRAS / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALDEVINO GOMES DA SILVA	179
TURMALINA / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	180
UBERABA / MG	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON POLLINI	182
UBERLANDIA / MG	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAHANDRA TIRONE GARCIA	183

.....	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGENOR FERNANDES PEIXOTO	185
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DA SILVA GUIMARAES	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	186
UNAI / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA	187
VARGINHA / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CUSTODIO CASTRO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA APARECIDA DE PAULA	188
VESPASIANO / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SOARES LOPES	189
MATO GROSSO DO SUL	190
CAMPO GRANDE / MS	190
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE MAIA DE OLIVEIRA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN KARDEC DIAS	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO, ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	190
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA BRITO CESARINO	191
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): NATHALIA ALICE MARQUES PIRES	191
COXIM / MS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA FERREIRA DA SILVA	192
FATIMA DO SUL / MS	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISON JOSE SOUZA	192

CAVALCANTI	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE FAQUES	
MENDONZA CAVALCANTI	192
MARACAJU / MS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDEMIR NUNES DE SOUZA	
.....	193
RIBAS DO RIO PARDO / MS	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENNEDY LIMA OTACIO	
.....	193
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	194
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE	
.....	194
TRES LAGOAS / MS	194
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE JESUS SOUZA, JESSICA VIEIRA DAS NEVES	
.....	194
MATO GROSSO	195
BARRA DO GARCAS / MT	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRISTINA DACCACHE IERVOLINO	
.....	195
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	196
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	
.....	196
COLÍDER / MT	196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMAR DE BRITO COSTA, INEZ APARECIDA CORRADE	
.....	196
CUIABA / MT	197
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	197
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): JERONIMO BANDEIRA DUARTE	
.....	197
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILTON DA CRUZ TEOTONIO	
.....	197
NOVA MUTUM / MT	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TOPLANAGRO LTDA	
.....	198
NOVA XAVANTINA / MT	198
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DERMEVAL SILVA DE FREITAS, BRENO BEZERRA RODRIGUES	
.....	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARTENOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO	
.....	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALTAIR ANTONIO BEDIN, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BEDIN, JOSEFA MARIA NUNES	
.....	199

PEDRA PRETA / MT	199
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA ALVES DOS SANTOS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CRISTINA PEREIRA	200
RIBEIRAO CASCALHEIRA / MT	200
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	201
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER	201
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS GIACOMELI	201
SINOP / MT	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO SADA O HASHIMOTO, ELZA TOSHIKO HASHIMOTO MATSUI, PAULO RYUJI MATSUI, RICARDO TAKEO HASHIMOTO, VANESSA YURI NISHIKAWA HASHIMOTO, MARTA TAMIKO HASHIMOTO MARCA, AMILTON MARCA, EDSON TOSHIO HASHIMOTO, LUZIA CABREIRA HASHIMOTO	202
VARZEA GRANDE / MT	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MARTINS SOARES DA SILVA, MONALISA MONIQUE DE OLIVEIRA	202
PARÁ	203
ANANINDEUA / PA	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	203
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VILARIM OEIRAS BENTES, ANTONIETA FELIX BENTES	203
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELIPE EURICO FREIRE LUIS	204
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZANA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA	204
BELEM / PA	205
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULIELTON ANDRADE GUEDES	205
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): W CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	205
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CASTRO	206
BENEVIDES / PA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON NEGRAO MACHADO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLENE PANTOJA GOUVEA	207
BRAGANCA / PA	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA	208

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON RIBEIRO GOMES	208
CASTANHAL / PA	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIENE CRISTO DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILDO DA SILVA LOPES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIETE CARDOSO REIS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PIEDADE DA PAIXAO	211
GOIANESIA DO PARA / PA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETHE VIEIRA NUNES	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS	212
MARABA / PA	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO	213
PARAÍBA	213
BAYEUX / PB	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	213
PERNAMBUCO	214
BELO JARDIM / PE	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDINALVA MARIA DOS SANTOS	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO	215
CAMARAGIBE / PE	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO CALIXTO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE NASCIMENTO PEREIRA	216
CARUARU / PE	217
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CESAR	217

PEREIRA DA SILVA	217
ITAPISSUMA / PE	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA	217
LIMOEIRO / PE	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALDO ROMERO DE OLIVEIRA RAMOS	218
PAULISTA / PE	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO, GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANY ALBEIRO DURANGO RESTREPO, JENIFER LEDESMA ZAPATA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA	219
PETROLINA / PE	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUZENILDO DEUSDARA MOURA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ NUNES DOS SANTOS	220
RECIFE / PE	221
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEVERINO FRANCISCO DA SILVEIRA NETO, DAYSE BARROS LUZA	221
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUZIA GOMES DA SILVA FERREIRA, JOAO JOSE FERREIRA	221
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA	222
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RICARDO LOPES CORREIA GUEDES	222
VERTENTES / PE	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIEGO VIEIRA DA SILVA	223
PARANÁ	223
APUCARANA / PR	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ	224
ARAPONGAS / PR	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES	224

CARLOPOLIS / PR	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANESIO RIBEIRO DA SILVA, ANGELICA SANCHES PARRA DA SILVA, JOSE MAURO DA SILVA KARPINSKI, ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA, AGNALDO MENDES DA SILVA, REINALDO RIBEIRO DA SILVA	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIRCEU B. FERREIRA & CIA LTDA	226
COLORADO / PR	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON LUIS DE MOURA, KELLY FABIANA LOPES DOS SANTOS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NIVALDO BATISTA, SILVANA DOS SANTOS SOARES	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR DA SILVA	228
CORNELIO PROCOPIO / PR	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO	228
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARCA SPE LTDA	229
FAXINAL / PR	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA	229
JACAREZINHO / PR	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSALINA DE FATIMA DA MOTA	230
LONDRINA / PR	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATTILIO FRANCO OLIVIERI	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALKIRIA LOURENCO FERNANDES SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA	232
MARINGA / PR	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE COSTA MAYER TAVARARES	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO	233
PALMAS / PR	233
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR ANTONIO TOMASI	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J DE OLIVEIRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULCINEI DE OLIVEIRA	233

PARANAGUA / PR	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BOIAN LOMAS	234
PARANAVAI / PR	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA FRANCA FUSCO, EDSON FUSCO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO COSTA DA SILVA, VANESSA ROCHA MARQUES	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEONARDO TRAGL	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO MENDES DA SILVA, KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	236
PATO BRANCO / PR	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CASA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANE LIMA ALVES REIS, LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CESAR BIESEK	237
PIRAI DO SUL / PR	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO TAKENORI SAITO	237
SANTA ISABEL DO IVAI / PR	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAI	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONEY ROMERO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	238
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SCHERAIBER, CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER	239
SARANDI / PR	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CRISTINA AGULHAS	239
UNIAO DA VITORIA / PR	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CESAR VARGAS, CRISTIANE VARGAS	240
RIO DE JANEIRO	240
ARMAÇAO DOS BUZIOS / RJ	240
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ROSSO	240

BARRA MANSA / RJ	241
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	241
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANALIA MARIA VILELA DOS SANTOS, KATIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, SANDRA SUELI DOS SANTOS, IVANI BARBOSA GROETAERS, NILSON VICENTE DOS SANTOS, DAMIAO MEDEIROS	241
BARRA DO PIRAI / RJ	241
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FARIAS CARNEIRO, ANDRE LUIZ DE SOUZA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RICCI NAZARET, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENITO DE OLIVEIRA GOMES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DA SILVA, MARCO AURELIO NUNES	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EMERENCIANO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BATISTA ROBERTO, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEI RODRIGUES VALE	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA	246
CABO FRIO / RJ	246
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENEDINA AMBROSINA RODRIGUES	246
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	247
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, TAMIRES ANASTACIO GOMES	247
CASIMIRO DE ABREU / RJ	247
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEDILSON LOPES, ALESSANDRA DA COSTA, ALBERTO JOSE DE BRITO, MARIA BETANIA ALBUQUERQUE DE BRITO, MARIA GAMA CIARLINI, ALINE GAMA CIARLINI	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PJERJ	248
DUQUE DE CAXIAS / RJ	248
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA RAMOS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SANT ANA CORREA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MARIANO DA CONCEICAO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, ANDRESSA SOUZA JUSTINO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO	252
ITABORAI / RJ	253
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA PONTES DO VALE	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS MARTINS COSTA	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DE MORAES ROSA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LOURENCO DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALTO SANTANA DOS SANTOS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE	257
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ GONCALVES, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZENIR PEREIRA MACHADO	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA MATHIAS DO AMARAL, KARINA MATHIAS DO AMARAL	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, CLEITON DOS SANTOS NUNES	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ PINTO	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA REGINA GUEDES BIGNON	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUSA PEREIRA DE MACEDO	262
ITAGUAI / RJ	263
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE AGUIAR GUEDES, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES	263
MARICA / RJ	264
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	264

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA	264
NITEROI / RJ	265
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA	265
NOVA IGUAÇU / RJ	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA	265
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA FERREIRA CANADAS	266
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA COSTA ABREU	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA	268
PETROPOLIS / RJ	269
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	269
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PETROPOLIS CARTORIO DO 2 OFICIO	269
RESENDE / RJ	269
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANUS RODRIGUES ANZAI	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SCHMITZ, LILIANE MENDONCA SCHMITZ	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SARAIVA BARBOSA, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA	271
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SUL FLUMINENSE LIMITADA, MARIA ANGELA NOVAES MARTINS	271
RIO DAS OSTRAS / RJ	272
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	272
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO SERGIO CARNEIRO MARQUES	272
RIO DE JANEIRO / RJ	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMABEL DOS SANTOS CESAR	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE OLIMPIO RAMOS	274

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX ALVES GODOY	275
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ LOPES VARELLA NETO, MARCIA DANTAS VARELLA	276
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA MELO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNEY RODRIGUES DE SOUZA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SANTOS GOMES	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK LUIZ REGIS	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO DE DEUS GOMES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SILVA PEREIRA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME LIRA COELHO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA FERREIRA AMARO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE SILVA COSTA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON FERREIRA DA SILVA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIRLA ALVES DE SOUSA	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN SANTOS BONFIM	

DRUMOND	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE PEREIRA DA SILVA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE ASSIS BARROS	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI DA SILVA THEOPHILO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE LEMOS VIEIRA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA DE SOUZA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS CARINE BARROS MACARIO	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANE HELENA DA SILVA BREIA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAQUE D OLIVEIRA ABRANTES	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DOS SANTOS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MACIEL SALLES	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE ARAUJO MORAIS	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIRIA FONSECA DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JOSE DA SILVA	303

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA VICENTE DE SOUZA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EUZEBIO DO CARMO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN DE SOUSA MOTA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS CAMPOS RODRIGUES	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE AGUIAR NETO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE DE JESUS DOS SANTOS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE SOUZA DA SILVA, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIK A MODESTO EVANGELISTA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLANDO DA SILVA PEREIRA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LIRA DA SILVA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA CONCEICAO SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS PAIXAO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARINHO VALENTE	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANA GONCALVES FELIX DA SILVA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA REZENDE DE SOUSA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DOS PRAZERES BARBOSA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA CARLA ALMEIDA SANTOS	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA DE MOURA	

.....	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS CLAYTON FERREIRA DA SILVA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE DOS SANTOS LAJE	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PEREIRA DO CARMO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SANTOS DA SILVA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NEI DA SILVA ROCHA JUNIOR	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NOGUEIRA	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CINTIA ALVES DOS SANTOS	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL FREIRE DE OLIVEIRA	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA AMARAL DE CARVALHO VAZ	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANNE DA COSTA FONSECA DOS SANTOS	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CORDEIRO DE SOUZA	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MARTINS LOURENCO DOS SANTOS, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA SILVA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO DOS SANTOS JOSE	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR DOS SANTOS ALVES	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA MENDES DE OLIVEIRA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEME ROSARIO SILVA REIS, ADMIR DA SILVA	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO LOURENCO DO NASCIMENTO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RAMOS DE SOUZA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO FIRMINO TRINDADE SANTOS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIS DA SILVA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR OLIVEIRA RIBEIRO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE ALMEIDA BRITO, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE ANDRADE	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA RODRIGUES	

ARRUDA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MACEDO DE AMORIM	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA	334
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	334
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	334
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	335
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	335
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	336
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	336
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	336
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	337
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	337
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	338
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	339
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	339
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	340
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	340
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	341
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 4	341
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO	342
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA	342
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS	344
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, RODRIGO DA SILVA ANDRADE	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARIO GOMES, VIVIANE GUIMARAES GOMES	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANY DE ALENCAR GOMES, WAGNER DOS SANTOS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA ARAUJO FERREIRA,	

LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA SOARES MOREIRA,	
LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA	
VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS	
OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA CRISTINA	
AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SILVA DE LEMOS,	
CLEVERSON PEREIRA ARAUJO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA BATISTA DE	
SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD TOME DE ALMEIDA	
.....	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO	
FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN NASCIMENTO	
PINHO	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS	
SANTOS CARVALHO	353
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DE ALMEIDA	
PEIXOTO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WOLMAR ANTONIO DA	
SILVA DIAS, GEISA PIRES DE OLIVEIRA	354
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO SILVA	
PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVAL DA SILVA	
CALAZANS	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO ROBERTO DE SOUZA	
SANTIAGO, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO	355
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO BATISTA DE	
ALMEIDA, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LIMA DOS	
SANTOS	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELIPE DA SILVA RIBEIRO	
PINHO	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA DAMIANA DOS	
SANTOS	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CAMPOS	
GONCALVES, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DO CARMO SILVA	
.....	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES MARIA BEZERRA	
RIBEIRO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DOS SANTOS	
SOARES	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE OLIVEIRA PIRES	
.....	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON DE SOUZA SANTOS	
.....	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA OLIVEIRA	
CASTANHEIRA	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYBER DA SILVA DOS	
SANTOS	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYZA ALEXANDRA	

BERNARDES DA SILVA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALESKA SANTOS DE SOUZA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI FERREIRA DA COSTA DE SOUSA, SILVIO FERREIRA DE SOUSA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SOUZA BRITO	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA DA SILVA FREIRE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR FERREIRA DOS SANTOS	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BARBOSA, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DE SOUZA BON	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA FILHO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DA COSTA MOTTA	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS CEZAR DA SILVA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE ANDRADE DA SILVA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ONDEZA FILHO, GISELE GAMA ONDEZA, EDIMAR GAMA ONDEZA	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, CARLOS PEREIRA DE FREITAS	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DE JESUS MARIA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN DA COSTA FERNANDES	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS DA SILVA, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINE DA COSTA BARBOSA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE DA COSTA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DA SILVA CALIXTO	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, JOICE LOPES DIAS	376

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARI SOARES LEITAO	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISLARIA SILVA DE JESUS	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, PATRICIA ROCHA DA SILVA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FERNANDA PALMA SANTOS	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO SANTOS DA SILVA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DA SILVA JOAQUIM	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIEL GARCIA JUNIOR	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA SOUZA ALVES	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, JULIO CESAR DA SILVA ALVES	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA VIANA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERNANDES DA SILVA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PITER WALLACE BLAY DE SOUZA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIJORGIO ALVES JOAQUIM	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA COSTA TEIXEIRA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE ANDRADE PIRES	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLE ESTEVES GOMES	

.....	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALICE ROCHA PEREIRA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SANTIAGO MAIA, ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, LUCAS COSTA DE MOURA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM CORSANICI DA SILVA	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO VICTORIANO ANTONIO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE MARTINS GUIMARAES, PEDRO SEVERO RAMOS	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO COUTINHO PEREIRA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER LUIS TORRES	396
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MARIA RUAS, JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, SIRLEA PEREIRA DA SILVA	397
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GREMIO RECREATIVO MAR DA PRATA, ANA MARIA DOS SANTOS PINTO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO	397

SAO GONCALO / RJ 397

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 397

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PATRICIA DA SILVA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHUAN DOS SANTOS VITAL	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, ALEX FARIAS NOBRE	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROGERIO DIAS SANTOS	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO	401

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 402

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FREITAS MACHADO	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME FARIA TAVARES	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YARA TEREZA DE SOUZA	404

RIBEIRO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILANE DOS SANTOS	
MENDONÇA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME CORDEIRO DORIA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PORTUGAL PACHECO	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE APARECIDA GOMES	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MENDONCA MACEDO	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONA DABRYU DA CUNHA REIS	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA DA SILVA PINTO	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, RODRIGO DA SILVA E SOUZA	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA DE OLIVEIRA, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA	419

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME SANTOS DE MORAIS	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS FERNANDES	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HONORIO DA SILVA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA CONCEICAO FERREIRA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL PARROT SILVA	424
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA SILVA DE SOUZA	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAELLY VITORIA DE OLIVEIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SOUZA DA SILVA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA CRISTINA LUCAS	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, JÚLIO LINO PEREIRA	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO PEDRO DA SILVA, ALCELINA GONCALVES DE ARAUJO	427
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAROLDO MACHADO CANO, LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA	428
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAROLDO MACHADO CANO, LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA	429
RIO GRANDE DO SUL	429
BAGÉ / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONEL FABRICIO SOARES TAVARES, LIENE SOARES TAVARES, LEANGE SOARES TAVARES CANTARELLI	430
BENTO GONCALVES / RS	430
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORALES VAGHETTI	430
CACHOEIRINHA / RS	431
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA WURSTER	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA BIANCHINI MARQUES	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER LUIZ GARCIA NUNES	

.....	432
CAMPO BOM / RS	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO AUGUSTO BERG, PRISCILA BORELI BERG	432
CAXIAS DO SUL / RS	433
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SACHETT, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA	433
CRUZ ALTA / RS	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY RODRIGO DE MOURA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOI PERES CORDEIRO, PERES MONTAGENS AGRICOLAS LTDA	434
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEMENTE CECHECH, MARIA IRO RAYMUNDO CECHECH	434
ERECHIM / RS	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	435
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RGL COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI	435
GRAVATAI / RS	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA RODRIGUES	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR ALVES DA SILVA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FIORE DE VARGAS	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN MICHEL MARTINS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTIMIANO DO AMARAL NETO	439
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): D. P. I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	440
LAJEADO / RS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GABRIEL LABRES	441
MONTENEGRO / RS	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO SILVEIRA DA ROCHA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA STEIN DOS	

SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE FERNANDA WERLE	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANUENTE / COMPANHEIRA TERCEIRO GARANTIDOR / COMPANHEIRA AVALISTA / COMPANHEIRA DO ALIENANTE: SUELEN SARISSI FLORES	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCEIRA GARANTIDORA/ALIENANTE: SUELEN SARASSI FLORES	443
NOVO HAMBURGO / RS	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA REGINA FILIPPSEN	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR MALLMANN SCHEUER	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIN RONALDO NEVES	445
PELOTAS / RS	445
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEIDA OLIVEIRA	446
PORTAO / RS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANO WASIAK NETO	447
PORTO ALEGRE / RS	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE WEBSTER	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID CRUZ HILLESHEIM	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMERI TERESINHA DOS SANTOS	449
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIELI DA COSTA DOS SANTOS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, IRIS SOARES DE ANDRADE	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMARA DOS SANTOS DA COSTA	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DOS SANTOS	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIORLEY DA SILVA MACHADO	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ALVES VIEIRA	452

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA PERLIN NISSOLA	453
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVIER TEIXEIRA BORGES	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVA DE SOUZA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE TOLOTTI RAFAELI	454
SANTA ROSA / RS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS MACIEL	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE SILVERIO BORGES	455
SANTO ANGELO / RS	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LISANDRA BOENO	456
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES	456
SAO LEOPOLDO / RS	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA PEROTTONI	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SOARES BUENO	457
SAPUCAIA DO SUL / RS	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENIR MACHADO VIANA LEAL	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISA SOARES PENTEADO	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, RAFAEL DE LACERDA	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO	460
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO	460
TAPEJARA / RS	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO ANTONIO XAVIER DIAS	461
TRAMANDAI / RS	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA MACHADO LACERDA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA	462

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNNA DE CAMPOS FERREIRA, DAVENIR CORREIA RAMOS	463
VIAMAO / RS	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MELO DA SILVA	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DE BOER MACAGNAN	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO SILVA DOS SANTOS	464
SANTA CATARINA	464
BALNEARIO CAMBORIU / SC	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR	465
BIGUACU / SC	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO BRANDAO SOARES	465
BLUMENAU / SC	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELERIO BONIFACIO MABA, DILMA MARIA MABA, GUSTAVO ZIEHLSDORFF, ANDERSON DELERIO MABA	466
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS RAMPELOTTI	467
CAMPOS NOVOS / SC	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA FERNANDES BENTO	467
FLORIANOPOLIS / SC	468
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FADUL CORREA ALVES	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILSON ANTONIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILSON ANTONIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDETE MARINES CECATO, CARLOS ALBERTO GOLDGRUB	470
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRO NILTON RAMOS, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDIR PAULO LOEBENS	471
GAROPABA / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUCO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUCO	472
GASPAR / SC	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIRO SIDNEI RUX	473

GUARAMIRIM / SC	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT	473
INDAIAL / SC	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	474
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): URSULA ALFARTH SEIBT, INACIO SEIBT	474
ITAIOPOLIS / SC	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS	474
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ZAKA SERVICOS LTDA	474
ITAJAI / SC	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA	475
ITAPEMA / SC	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	476
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	476
ITUPORANGA / SC	477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	477
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ITUPORANGA	477
JOINVILLE / SC	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA	477
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	479
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO ANDRÉ WAGNER	479
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENOILSON DA SILVA SANTOS	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIAN TORRENS, REGIANE CRISTINE DE MOURA	480
LAGES / SC	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	480
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.	480
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.	480
NAVEGANTES / SC	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINEKER RICARDO TERESKA	481

.....	481
PALHOCA / SC	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILSON PEREIRA	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON PITZ, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO MARTINS DOS SANTOS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE OSTEMBERG DO NASCIMENTO	485
RIO DO SUL / SC	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	485
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JANAINA PAMPLONA PERFOLL, RONE PETER PERFOLL	485
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDER BAUER	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONATAN POPENG	486
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON ALVES PEREIRA	487
SAO JOAO BATISTA / SC	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA	487
SAO JOSE / SC	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA REIS	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DOS SANTOS CORIN	489
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	489
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	489
VIDEIRA / SC	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA MARISA NHOATTO	490
SERGIPE	490

ARACAJU / SE	490
11º OFÍCIO DE ARACAJU	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACILENO SILVA	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE FELIPE VICTOR	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSSON SILVA ALMEIDA, DIMITRIA SANTOS ALMEIDA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENISSON MOURA DO COUTO GAMA, PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA JACOB DA SILVA	493
1º OFÍCIO DE ARACAJU	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA PRADO OLIVEIRA	493
PRÓPRIA / SE	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON LESSA SILVA, JEANES FERNANDES DOS SANTOS SILVA	493
TOBIAS BARRETO / SE	494
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	494
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDY CONSTRUCOES LTDA	494
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): Z & A CONSTRUCAO LTDA	495
SÃO PAULO	495
ARACATUBA / SP	495
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARACATUBA	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO ALVES, LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA LIMA, LUZIA MARIA TIENGO DE SOUZA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE THAIS DIAS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIZA DOS SANTOS SILVA	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME ARAUJO MACHADO	497
ARARAS / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, VIVIAN MALDOTI DE GODOY	498
ATIBAIA / SP	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIULIA BRANDI	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CECIL DE SOUZA,	

BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TABOSA BRAGA, ZORILDA CASTRO SANTANA	500
BARUERI / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO DELMIRO PEREIRA	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS PEDROZA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HITOSHI SAITO	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANITA FERREIRA NUNES, JOSE MENDES, MARIA APARECIDA MENDES, FRANCISCO DE NICOLA, HELENA DE NICOLA, JOAO CAMPANUCCI, MARIA DE NICOLA CAMPONUCCI	503
BAURU / SP	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, BARBARA YNARA FERREIRA	504
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, IRANIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO	505
CAMPINAS / SP	505
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES ROSA, CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO GOSSI, APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE FERREIRA, HELENA TEODORO DE OLIVEIRA FERREIRA	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES DA SILVA, LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE JESUS MATIAS, NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO ALVES APOLINARIO	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDA BARBOSA BORGES	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NUNES DA SILVA	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CESAR TROLEZI, FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI	510
CARAGUATATUBA / SP	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESTER DE JESUS RICARDO LINHARES, ARISTIDES RICARDO LINHARES, ALEXANDRE RICARDO LINHARES, ADRIANO RICARDO LINHARES	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SIMIRA BERTONCINI GONCALEZ	511

CARAPICUIBA / SP	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON RAPOSO	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO DE ANDRADE COSTA, NILSETE MOISES SANTOS	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA	514
CONCHAS / SP	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZELI APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, KARINA MARIA GONCALVES	515
FRANCA / SP	515
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	515
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ULICIA MATEUS ALVES	515
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BARAO DO CAFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	516
GALIA / SP	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATO JOAO MORENO POLETTINI, ROSANA TETZNER MORENO, EBER AMARAL RESIO PALMEIRA	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTHER ENGELBERG, JOZEF ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS, VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS, NELSON BEZNOS, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI	518
GARÇA / SP	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS	518
GUARULHOS / SP	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANNI DI PETTA	519
ITAPETININGA / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA	519
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	519
LIMEIRA / SP	520
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSUE FAGUNDES, SANDRA IZUMI TAJIMA, SEBASTIAO SOARES DE PINHO	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CAVALCANTE DE HOLANDA, SONIA REGINA DE OLIVEIRA HOLANDA	520
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE, JORGE DO NASCIMENTO GARCIA, SIMONE GAZOLA, CLAUDEMIR LUIS DA SILVA, RENATA MASSARO COSTA DA SILVA	521
LUCELIA / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA	522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONIVALDO NUNES, NADIA DE CASTRO PENIANI	522

MAIRINQUE / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANGEORGE LADEIA DOS SANTOS	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	523
MARILIA / SP	524
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA	524
MARTINOPOLIS / SP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO, ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA	524
MOGI DAS CRUZES / SP	525
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MARCELO CAUSSO FEOLA	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, JOHN ALVES DE OLIVEIRA	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RAFAEL DA SILVA, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA	526
MONTE APRAZIVEL / SP	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS	527
NOVA ODESSA / SP	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CAIQUE RODRIGUES	528
PEDERNEIRAS / SP	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	528
PIEDADE / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO	529
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA, JOSE ALVES DA SILVA IRMAO, MARCIA FELIX, SALVADOR MARINHO, CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARINHO, DAIANE RAMOS ROCHA DA COSTA, NICOLLY ROCHA DA COSTA, LUCIANA DE CASSIA VICENTE, JULIANA ALVES DA ROCHA E SILVA, SIDNEY ALVES DA SILVA, SIMONE BENEDITA DE CAMPOS, ANDRE LUIS ROSATI, NEW SPACE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIARIOS LTDA, ANDRE IBUSUKI, ALINE ROLIM GOES IBUSUKI	529
PIRACICABA / SP	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ULLY DOS SANTOS SANTANA	531

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PASTORE MANGIALARDO	532
PRESIDENTE EPITACIO / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANESSA ANGELINO, DAYANE BISPO DOS SANTOS, NAYARA BISPO DOS SANTOS	533
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DAYANE BISPO DOS SANTOS, NAYARA BISPO DOS SANTOS	533
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, FRANCIELLE ELI DOS SANTOS	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, ADRIANA PAULA GAZOTO	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIELLY LIMA DOS SANTOS, YGOR EDIO BRITO DOURADO	535
PROMISSÃO / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA	536
RIBEIRAO PRETO / SP	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JONAS FELIPE CAETANO, ERIK CAETANO DIAS, MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANESIO TOMAZ, ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO PEREIRA	537
SALTO / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELLA RICCI IMS	538
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO TEODORO	540
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR, ANA CAROLINA DE BIANCHI	540
SAO PAULO / SP	541
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNETTE WALKER	542

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO BELLINI LINARES RODRIGUES JUNIOR, JAQUELINE AIRES CHAVES	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA	543
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA	543
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI	544
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACOBO SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDOMAR PEREIRA DA COSTA	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN	546
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS ANTONIO MATTAR ROSA	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO FORCHETTO	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUGENIO NUNES BRITO, EUGENIO NUNES DE BRITO, ERMELINDA DE BRITO E COSTA, HENRIQUE NUNES DE BRITO	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSEFA CLARA VERAS	548
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA ALVES MARTINS	549
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DURVALINA DA MATTA GONCALVES, JOSE MARIO GONCALVES, INES DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONCALVES, RUBENS CLAUDIO GONCALVES	550
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANGELA MONACO NASCIMENTO BROSSI, ELISA DE GOUVEIA FERRAO	551
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ROLA	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA GARCIA PINHEIRO	552
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE TIBIRICA EMPREENDIMENTOS LTDA.	552
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA SANTOS, ELIENAI SILVA DOS SANTOS, CANDIDO TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA VIEIRA DOS SANTOS	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEVERINO CORREIA DO NASCIMENTO FILHO, DORACY FERRAZ DO NASCIMENTO	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA DIAS KOLHY, MARCEL AURELIO CASAGRANDE, MARIA CLARA DIAS KOLHY	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO APARECIDO GONCALVES PUZZI, TATIANI VIVAS SANCHES	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERONICA JULIA PALL, ERNESTO DONIZETTI ZAMANA, JANET CHEFALY ZAMANA	557
SAO PEDRO / SP	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO	557

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS	557
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CEDRO SERVICOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S/A	558
SAO ROQUE / SP	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE	559
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ADELIA APARECIDA DA SILVA	559
SOROCABA / SP	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EVERALDO TABORDA	560
SUMARE / SP	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE DA SILVA	560
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ APOLINARIO DE OLIVEIRA, RITA SUZARTE SOUZA, CARLOS ALBERTO APOLINARIO DE OLIVEIRA, EDNA ALVES DE OLIVEIRA, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR DA SILVA, AMBROZIO SOLINA, LEONOR GUEDES SOLINA, MANOEL VICENTE FILHO, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO, ANA BARRETO PINTO	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, DOUGLAS DIAS QUIO, MARIA ELISANGELA FERREIRA MENDES, GRACA DE MARIA MIRANDA GAMA, RICARDO JOSE BASSO	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ APOLINARIO DE OLIVEIRA, RITA SUZARTE SOUZA, CARLOS ALBERTO APOLINARIO DE OLIVEIRA, EDNA ALVES DE OLIVEIRA, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSMAR DA SILVA, JUVENAL DE SOUZA PINTO, ANA BARRETO PINTO, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, AMBROZIO SOLINA, MANOEL VICENTE FILHO, LEONOR GUEDES SOLINA	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, DOUGLAS DIAS QUIO, MARIA ELISANGELA FERREIRA MENDES, GRACA DE MARIA MIRANDA GAMA, RICARDO JOSE BASSO	563
SUZANO / SP	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL	564
TABOAO DA SERRA / SP	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINALDO DE SENA SANTOS	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA KELLY MARTINS FERNANDES	565
VOTORANTIM / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA	565

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	566
SÃO PAULO	566
PRAIA GRANDE / SP	566
IMÓVEL - ID00 - MATRÍCULA Nº 174072 - PANAMÁ, Nº 50, 11 BAIRRO GUILHERMINA	567
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	567
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 200173 - OROPÓ, Nº 401, BAIRRO PARQUE ALVORADA	568

ESTADO - ALAGOAS
COMARCA - MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 389489. INTIMA: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-** - PROT. IN01096853C, PRENOTAÇÃO: 617.454 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLEONE CORREIA DO NASCIMENTO - CPF - ***.168.224-**, devedora Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 03, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS III", situado na Rua Existente, nº 1.270, no bairro Petrópolis, nesta cidade; Rua José Domarques, 505, Centro, União dos Palmares/AL e Res Parque Petropolis Terceiro, 1270, Bloco 02, A 03, Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL --- CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 160.581, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do § 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL e Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro de Títulos, Documento e Pessoas Jurídicas de União dos Palmares/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4º, lei n. 9.514/97, a intimação de RUIDVALDO VENTURA DE JESUS JUNIOR CPF: ***.737.565-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552601531-7, firmado em 27/08/2013, com a

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5384, sob o nº 2, a qual diz respeito a R MAL ARISTOTELES S DANTAS NR 0 QD K CS 35 CENTRO ALAGOINHAS BA 44000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 02 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA CPF: ***.935.205-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770116722-3, firmado em 25/05/2017, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14791, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA NR 0 BL 03 AP304 0 ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA**

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoínhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 40, lei n. 9.514/97, a intimação de DARLIZA ESTEVES DA ROCHA SOUSA CPF: ***.356.615-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770452512-0, firmado em 25/10/2018, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17086, sob o nº 2, a qual diz respeito a R PROJETADA O D A P AFONSO NR 0 BL21 AP102 ALAGS VELHA ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 40, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoínhas/BA.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MATOS DA SILVA

ESTADO -- BAHIA COMARCA -- ALAGOINHAS/BA -- Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 -- (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): ALEX MATOS DA SILVA.\r\n\r\nKAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 § 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de ALEX MATOS DA SILVA CPF: ***.658.725-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551839054-6, firmado em 22/12/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18055, sob o nº 2, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R1 DARCY NR 3543 ANEXO01LT22 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 § 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 08 de abril de 2024. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, 1º Ofício de Imóveis -- Alagoinhas/BA.\r\n

COMARCA - APORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ONOFRE FRANCISCO BARBOSA, ADRIANA BATISTA DOS SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA\r\n\r\nEDITAL 02/2024\r\n\r\nPor meio do presente instrumento, notifico a Sra. Adriana Batista dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.109.218-**, confrontante do imóvel do requerente da usucapião, informando-lhe que tramita no Cartório de Registro de Imóveis , Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, o procedimento extrajudicial de Usucapião nº 02, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária do imóvel localizado na Avenida Nova Brasília, nº 327, Centro, Aporá/BA, medindo 2040,00 m², cuja a confrontação se faz com o imóvel do notificado, situado na referida localidade, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. \r\n\r\nInhambupe/BA, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nLuiz Fernando Fontoura Nunes Morato\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAETITE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAETITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Registro de Imóveis, Hipoteca, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité-BA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, que fica intimado o Sr. ALDO RICARDO

CARDOSO GONDIM, CPF Nº ***.423.775-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 144441035660-6, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº R12-m-7.171. Assim procedo a INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria compareça à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (Agência Anísio Teixeira, em Caetité-BA) ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Pompeu Fernandes da Cunha, nº 12, centro, Caetité/BA - CEP: 46.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h 30min. às 15h 30min, de segunda a sexta-feira no prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação desde, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Na oportunidade, fica o Ilmo. Senhor, ciente de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caetité - Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - CANDEIAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIOGO POMPONET MAGALHAES, CHRISTIAN KELY PEREIRA DE CARVALHO, MARIA HELENA OLIVEIRA MAIA, DIONEI SANTOS REIS**

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 03-2020 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS. de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias-BA, em 18 de dezembro de 2023, sob o número de ordem 14.417, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: Requerente(s): DIOGO POMPONET MAGALHÃES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 882389467, inscrito no CPF sob nº ***.376.515-**, casado com CHRISTIAN KELY PEREIRA DE CARVALHO, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 1162821779, inscrita no CPF sob nº ***.462.825-**, residentes e domiciliados na Rua G, caminho 25, casa nº 11, conjunto Jomafa, Bairro Brasília, Feira de Santana-Ba, CEP: 44.100-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Rodovia BR-324, nº8878, Petecaba, Distrito Industrial, no município de Candeias-BA, com área total de 169.687,20m², possuindo inscrição municipal sob o nº 63006088780000, sem c. Em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, não foi localizado registro da área maior. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não localizado. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: LADO ESQUERDO: Rodovia Federal BR 324; DO LADO DIREITO: ESTRADA VICINAL E MARIA HELENA OLIVEIRA MAIA; NOS FUNDOS: DIONEI SANTOS REIS. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 17(dezessete) anos. Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias-BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O(a) notificado(a) deverá informar na sua impugnação/manifestação o E-MAIL para receber novas notificações sobre andamento do procedimento, por correio eletrônico, sob pena de se ser considerada infundada a impugnação/manifestação, nos termos do art. 900, §2º, IV, e art. 1427-A, §2º, "f", do Provimento Conjunto CGJ CCI TJBA 03/2020.

COMARCA - CONDE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SERGIO LIMA GUIMARAES LOPES, ISMAEL SANTOS SILVA FILHO, WALDEZIA MUNIZ RABELO SILVA, MARIA LIMA LOPES, EDUARDO GULLIVER LIMA GUIMARAES LOPES, JOSE NILSON GUIMARAES LOPES, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE GOES, GOES EMPREENDIMENTOS LTDA, PAULO LINS GOES, ISRAEL MUNIZ RABELO SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONDE -- ESTADO DA BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL GIULIANA VIEIRA DE SÁ CARDOZO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conde, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 216-B, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 c/c o Art. 1.010 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia e art.440-X do Prov. CNJ 150/2023, vem NOTIFICAR: SERGIO LIMA GUIMARÃES LOPES, brasileiro, bancário, portador do documento Cédula de Identidade nº 04.992.636-50 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.880.985-**, residente e domiciliado na Caminho 17, nº 6, Hernani Sá, CEP no 45.656- 566, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, figura como herdeiro do Sr. Esron Guimarães, promitente vendedor do imóvel, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por ISMAEL SANTOS SILVA FILHO, brasileiro, aposentado, maior, capaz, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação no 02412000507 -DETRAN/BA, inscrito no CPF no ***.971.415-**, e, sua esposa WALDÉZIA MUNIZ RABELO SILVA, brasileira, aposentada, maior, capaz, portadora do documento Carteira Nacional de Habilitação no 03829655656 - DETRAN/BA, inscrita no CPF nº ***.950.325-**, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 18/06/1977, ambos residentes e domiciliados a Rua Professor Cassilandro Barbuda, nº 706, Edifício Monte Bianco, apartamento 701, Costa Azul, CEP no 41.760-110, na cidade de Salvador, Estado da Bahia,, solicitando o reconhecimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do imóvel constante da matrícula nº. 1010, deste Registro Imobiliário, identificado como Lote 06, Quadra D, integrando do Loteamento Praiamares, podendo os interessados se inteirar da documentação apresentada nesta serventia, situada no Lot. Aracy Mendes Lins, Rua G, no 250, Centro, Conde/Bahia - CEP: 48.300-000 de segunda à sexta das 8 às 14 ou através do telefone: (75)3429-1006 e e-mail: atendimentocartoriosa@gmail.com. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo IV do Artigo 440-S do Provimento 150 do CNJ. Conde/Bahia, 19 de março de 2024. GIULIANA VIEIRA DE SÁ CARDOZO Oficial Titular

COMARCA - CORACAO DE MARIA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA, JOSE CERQUEIRA DAMASCENO, AUREA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO.\r\n\r\nEDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73. \r\n\r\nInteressado: EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA.\r\n\r\n\r\nCamila Rodrigues Alves Mucari Arruda, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria -- BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 98207.2134, EMAIL: atendimento@registrocmaria.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, que são desconhecidos pelo retificante, tendo conhecimento apenas das pessoas que possuem os imóveis atualmente, quais sejam, JOSÉ CERQUEIRA DAMASCENO, possuidor do imóvel situado na zona urbana, Coração de Maria/BA; e ÁUREA DA SILVA, possuidora do imóvel situado na zona urbana, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 7298,

deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 19/03/2024, sob o número de prenotação 19.499, solicitado por EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 10 de abril de 2024. Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda -- Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA, JOSE CERQUEIRA DAMASCENO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO.\r\n\r\nEDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73. \r\n\r\nInteressado: EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA.\r\n\r\n\r\nCamila Rodrigues Alves Mucari Arruda, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria -- BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 98207.2134, EMAIL: atendimento@registrocmaria.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR do imóvel confrontante, que é desconhecido pelo retificante, tendo conhecimento apenas da pessoa que possui o imóvel atualmente, qual seja, JOSÉ CERQUEIRA DAMASCENO, possuidor do imóvel situado na zona urbana, Coração de Maria/BA, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 8624, deste Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 19/03/2024, sob o número de prenotação 19.500, solicitado por EUNICE DE JESUS SOUZA SANTANA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 10 de abril de 2024. Camila Rodrigues Alves Mucari Arruda -- Oficial de Registro.

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., WALTER NEWDSOON SILVA FORTES, SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, WALTER NEWDSOON SILVA FORTES CPF ***.552.645-** e SUZANA ANTONIA NASCIMENTO REBOUCAS FORTES CPF ***.838.215-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado pelas partes em 21/03/2018, com o TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA CNPJ, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77964. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija ao TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA CNPJ, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 03 de Abril de 2024.

COMARCA - GUANAMBI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar a Sra. ELISANGELA PEDROSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.303.565-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO SILVA**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. RONALDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.129.055-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844440861206-2, firmado em 20/04/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua José Maria Teixeira, nº 117, casa, Loteamento Alto Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/FV sob nº. da matrícula R.4-m/23.086, em 23/04/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. GIDELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.393.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de

abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. SILEINE PEREIRA NEVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº ***.590.175-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440435407-9, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua E, S/N, casa, Loteamento Renascer - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/HU sob nº. da matrícula R.3-m/27.835, em 05/11/2013. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDINEIA CARVALHO NEVES**

Dalci Rodrigues Reis Fernandes, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi - Bahia, na forma de Lei nº 13.786/2018 e de Lei nº 4.591/1964, vem intimar o Sr. ALDINEIA DE CARVALHO NEVES, inscrito no CPF sob o nº ***.659.465-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações de contratuais, relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 144440795401-8, firmado em 13/01/2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04; referente ao imóvel situado na Rua Quatorze, casa, Loteamento Caiçara - GUANAMBI/BA, registrado no livro 2/IK sob nº. da matrícula R.2-m/29.411, em 21/01/2015. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que V.S.ª se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, V.S.ª, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de GUANAMBI, Estado da Bahia, 08 de abril de 2024. A Oficiala Dalci Rodrigues Reis Fernandes _.

COMARCA - ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON RODRIGUES NUNES**

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 122067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RODRIGUES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.190.005-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440110778-8, firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR DOREA NR 102 RESD. ALTO CASTALIA ITABUNA BA 45602748.

Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA SANTOS DA SILVA

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 121961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.623.795-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA -- CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552825767-0, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVARO DE CARVALHO NR 435 AP 401 CASTALIA ITABUNA BA 45603204. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUAZEIRO/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.282 (E-intimação 451111), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ISMAEL SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.599.315-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844442156598-6, firmado em 30/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-8 da matrícula n. 21410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA AMIZADE NR 38 DOM TOMAZ JUAZEIRO BA 48905587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 5.814,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.285 (E-intimação 450894), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante JOSICELMA MARIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.283.535-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 85551091283-7, firmado em 11/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-2 da matrícula n. 21.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO FRANCISCO NR 318 AP303 BL 18 SAO GERALDO JUAZEIRO BA 48905660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 1.620,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ECLAIR DA SILVA LIBORIO, FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO

BERNADETE DOS SANTOS ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n. 87.286 (E-intimação 452592), nos termos do Art. 26, § 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ECLAIR DA SILVA LIBORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.817.825-**, e FERNANDA RODRIGUES SANTOS LIBORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.586.755-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 844441904298-0, firmado em 07/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-3 da matrícula n. 29173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARIPE NR 50 L9 QV UN2 MONTE CASTELO JUAZEIRO BA 48924000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 4.779,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TÂNIA MARIA DE SOUZA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DAMIÃO SILVA DE SOUZA.\r\n\r\nBERNADETE DOS SANTOS

ARAÚJO, Oficiala do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo ao pedido do(a) Sr(a). DAMIÃO SILVA DE SOUZA, protocolo sob n. 87.624, nos termos Art. 213, Inciso II, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 6.015/73, vem INTIMAR o(a) confrontante TÂNIA MARIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº ***.078.858-**, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, nº 319, bairro Centro, Centro Empresarial Platinum, 1º Andar, na Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48904-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas) para se manifestar com relação ao procedimento de Retificação de Área, referente ao imóvel identificado como "UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEZÁRIO DA SILVA, Nº 47, BAIRRO CENTRO", registrado sob matrícula nº 15.243, deste cartório, de propriedade de DAMIÃO SILVA DE SOUZA, CPF: ***.299.415-**. Informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro/BA, podendo nos termos do §2º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. Fica cientificado que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo legal da notificação, nos termos do artigo art. 213, II, § 4º, da Lei 6.015/1973.\r\n

COMARCA - RIACHAO DAS NEVES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIACHAO DAS NEVES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUDI KUHN**

ERNANDES MACHADO ARRUDA, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 213, da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73, vem através do presente NOTIFICAR - RUDI KUHN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.564.755-**, por estar em local incerto e não sabido, na qualidade de proprietário(a) do imóvel rural denominado FAZENDA POÇO, objeto da matrícula nº 075 (do Livro "\02\" de Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis de Riachão das Neves/BA), confrontante da FAZENDA MALHADA DE AREIA VIII, objeto da matrícula nº 2.957 do Livro "\02\" de Registro Geral desta Serventia, imóvel situado neste município de Riachão das Neves/BA, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre requerimento firmado por MARIO CEZAR MASCARENHAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.325-**, na condição de proprietário deste, solicitando a averbação da certificação sob o código 46642db6-282b-44ce-876f-8d5b97afad03, do polígono do imóvel rural no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, com inclusão de medidas perimetrais do referido imóvel, com área total de 97,5810 hectares e perímetro de 5.383,38 metros, podendo Vossa Senhoria se inteirar da documentação apresentada nesta serventia, situada na Rua Rui Barbosa, nº 533, Centro, Riachão das Neves/BA, CEP 47.970-000., pelo e-mail atendimento@cartorioriachao dasneves.com.br ou pelo telefone/whatsapp (77) 99855-2437. O requerimento de notificação foi apresentado sob protocolo nº 2.846 (RTD), registrado nesta Serventia, sob nº 1.094 do Livro "B" de Registro Integral (selo de autenticidade 1339.AB043952-0 código de validação F09QUUN8C0). A falta de impugnação no prazo acima significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73. Dou fé.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA, FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26

e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, VICTORIA LORENA ALVES NOGUEIRA CPF: ***.949.035-** e FELIPE DANTAS MOREIRA DOS SANTOS CPF: ***.999.135-**, nos termos da certidão datada de 05 de março de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado no(a) R DO LUXEMBURGO, NR 197, BL08, AP203, RESID CASA BRANCA I, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA, CI nº 939.181-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 175.636, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 453.762. 0(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JURACI MENESES DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 317110. O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, JURACI MENESES DA SILVA, CPF nº ***.931.765-**, nos termos das certidões datadas de 25 e 30 de outubro de 2023, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: juraci-ms@outlook.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 06/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO nº 203, BLOCO 09, integrante do RESIDENCIAL PORTO DA BARRA, situado na Rua Viver Salvador, nº 350, Areia Branca, CI nº 948.994-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 184.398, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 445.532. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO GOMES DOS SANTOS, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS, DAVID DA SILVA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ANTONIO GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF: ***407335**, MIRANEIDE OLIVEIRA DE JESUS SANTOS inscrita no CPF: ***560445** e DAVID DA SILVA inscrito no CPF: ***473755**, nos termos das certidões datadas de 05 de janeiro de 2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador - BA, que arqueei, também notificado(a) nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: MIRANEIDEOLIVEIRA601@GMAIL.COM e XSDAVIDSILVA@YAHOO.COM, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, § 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, em 21 de fevereiro de 2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R ASTROZILDO SEPULVEDA NR 226 AP 602 BL A EDF SAO GONCALO IAPI SALVADOR BA 40340765,

CI nº 85.971-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 6078, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 452031. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON XAVIER BEZERRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WILSON XAVIER BEZERRA, portador do CPF ***.901.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 530525), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 204, EDF. Ilha das Canoas, Rua Clião Arcuca, 50, Acupe, Brotas, Salvador/BA, Matrícula 52450. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 22/04/2024 como sendo no importe de R\$83.695,40, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar GERVASIO NUNES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF ***.981.955-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0. 227, BLOCO A, EDIFÍCIO FLAT\ ' S JARDIM DE ALAH, C.I. nº 395.824-, situado na Avenida OTAVIO MANGABEIRA, Nº 3471, JARDIM ARMAÇÃO, matrícula nº 14.127. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia, 09 de abril de 2024. Oficial/Suboficial:
_\\r\\nProtocolo nº 281188\\r\\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JITAHY PATRIMONIAL LTDA**

\\r\\nNa qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 280.494 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, §2º e §3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: LACERDA PATRIMONIAL

LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.314.992/0001-08, estabelecida na Rua Padre Feijó, nº 78, sub-solo, Canela, em Salvador/BA e JITAHY PATRIMONIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.365.392/0001-06, estabelecida na Fazenda Manaus, s/n, zona rural Itaju, em Colônia/BA Notificado: THOMASIA DE JESUS SILVA, brasileira, casada, doméstica, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 116, Rio Vermelho, em Salvador/BA. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 15.100 desta serventia (Prédio Escolar formado pela unificação de parte do lote 115 e lotes 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 todos do Loteamento Jardim Caramuru, situado na Avenida Juracy Magalhães Júnior, 209, Rio Vermelho, com inscrição municipal nº 174.228-0, com área total de 3.553,90m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante de lado do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Avenida Juracy Magalhães, nº 116, Rio Vermelho, em Salvador/BA, identificado como área de terreno próprio, desmembrada do lote nº 115 do Loteamento Jardim Caramuru, cujo registro é a transcrição Livro 3-M, nº 20.724, fls. 203 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8.561.522,66 m. e E 555.414,51 m., deste, segue com azimute de 91°30'20" e distância de corda de 2,22 m e 2,40 m em trajetória circular com raio de 1,77 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-2, de coordenadas N 8.561.522,60 m. e E 555.416,73 m.; deste, segue com azimute de 123°59'03" e distância de 6,51 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-3, de coordenadas N 8.561.518,96 m. e E 555.422,13 m.; deste, segue com azimute de 127°32'04" e distância de 30,76 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-4, de coordenadas N 8.561.500,22 m. e E 555.446,52 m.; deste, segue com azimute de 128°53'13" e distância de 50,38 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-5, de coordenadas N 8.561.468,59 m. e E 555.485,74 m.; deste, segue com azimute de 93°00'06" e distância de 2,03 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-6, de coordenadas N 8.561.468,49 m. e E 555.487,77 m.; deste, segue com azimute de 129°05'25" e distância de 10,13 m., confrontando neste trecho com RUA POTIGUARES, até o vértice V-7, de coordenadas N 8.561.462,10 m. e E 555.495,63 m.; deste, segue com azimute de 224°10'59" e distância de 11,91 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-8, de coordenadas N 8.561.453,56 m. e E 555.487,33 m.; deste, segue com azimute de 317°10'59" e distância de 0,16 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-9, de coordenadas N 8.561.453,68 m. e E 555.487,22 m.; deste, segue com azimute de 222°44'30" e distância de 17,29 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.999 DO 6º RI, até o vértice V-10, de coordenadas N 8.561.440,98 m. e E 555.475,48 m.; deste, segue com azimute de 294°31'29" e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DE MATRÍCULA 25.277 DO 6º RI, até o vértice V-11, de coordenadas N 8.561.443,15 m. e E 555.470,73 m.; deste, segue com azimute de 268°16'34" e distância de 5,47 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, S/N (CASA), integrante de núcleo urbano informal, até o vértice V-12, de coordenadas N 8.561.442,98 m. e E 555.465,26 m.; deste, segue com azimute de 178°49'53" e distância de 1,25 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, S/N, (CASA), integrante de núcleo urbano informal, até o vértice V-13, de coordenadas N 8.561.441,74 m. e E 555.465,29 m.; deste, segue com azimute de 268°49'53" e distância de 4,03 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-14, de coordenadas N 8.561.441,65 m. e E 555.461,26 m.; deste, segue com azimute de 345°57'34" e distância de 2,09 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-15, de coordenadas N 8.561.443,68 m. e E 555.460,75 m.; deste, segue com azimute de 285°20'26" e distância de 9,08 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-16, de coordenadas N 8.561.446,08 m. e E 555.452,00 m.; deste, segue com azimute de 280°33'09" e distância de 12,39 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-17, de coordenadas N 8.561.448,35 m. e E 555.439,82 m.; deste, segue com azimute de 171°04'23" e distância de 6,34 m., confrontando neste trecho com RUA SANTA CLARA, até o vértice V-18, de coordenadas N 8.561.442,08 m. e E 555.440,80 m.; deste, segue com azimute de 260°55'31" e distância de 17,52 m., confrontando neste trecho com a AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, Nº 116 (IGREJA METODISTA), imóvel sem matrícula, até o vértice V-19, de coordenadas N 8.561.439,32 m. e E 555.423,51 m.; deste, segue com azimute de 353°23'33" e distância de 81,95 m., confrontando neste

trecho com AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, até o vértice V-20, de coordenadas N 8.561.520,73 m. e E 555.414,08 m.; deste, segue com azimute de 12°39'42" e distância de corda de 1,98 m e 2,05 m em trajetória circular com raio de 2,22 m., confrontando neste trecho com AVENIDA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, até o vértice V-1, de coordenadas N 8.561.522,66 m. e E 555.414,51 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, Vitoria Bittencourt da Silva Rodrigues, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 08 de abril de 2024. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JENS KRUSE**

\r\nNa qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, nesta Capital, informo a V.Sa. que me foi requerido através do protocolo nº 280.308 a averbação da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel abaixo descrito, obedecidos aos ditames do Art. 213, §2º e §3º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 796 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023. Requerente: FGM PARTICIPAÇÕES LTDA -- EPP, inscrito no CNPJ nº 08.613.685/0001-53, estabelecida na Rua Visconde de Itaborahy, nº 989, Amaralina, em Salvador/BA; PESSOA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA -- EPP, inscrito no CNPJ nº 08.625.474/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº620, sala 2405, Torre Empresarial, Caminho das Árvores, em Salvador/BA; DS PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.594.998/0001-01, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Edf. Nova Iorque, Cond. Salvador Shopping, Torre B, em Salvador/BA; DG PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 08.626.398/0001-88, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Edf. Ômega, sala 302, Caminho das Árvores, em Salvador/BA; Notificado: JENS KRUSE, CPF: ***.607.595-**, indicado como confinante da matrícula 61.327, imóvel este localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 618, Amaralina, em Salvador/BA, lote nº 17, quadra 21. Assunto: Conforme artigos acima citados, trata-se de um procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel constante na matrícula 61.327 (Lote de terreno nº 10 da quadra 21 do loteamento Jardim Balneário de Amaralina, situado a Rua Visconde de Itaboray, com inscrição municipal nº 126.954-2, com área total de 620,93m²), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista que V.Sª foi indicado como confinante de fundo do imóvel objeto da retificação de área, estando localizado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 618, Amaralina, em Salvador/BA, identificado como lote nº 17, quadra 21, cujo registro é a matrícula 8569, e não há anuência expressa na planta e no memorial descritivo ora apresentados, bem como na declaração de que os limites divisórios foram respeitados, fica V.Sª. NOTIFICADO dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesse serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias, segue inteiro teor do memorial: Partindo do P0, situado no seu limite lateral esquerdo, onde se confronta com a Matrícula Nº3.960, 3º Ofício, Lote Nº11, Quadra 21, de propriedade do Espólio de Yolanda Muyjlaert Cabussu, segue pelo seu limite de frente, onde se confronta com o logradouro Rua Visconde de Itaborahy com azimute plano de 264º49'15" e distância de 17,70m até o P1. Daí segue pelo seu limite lateral direito, onde se confronta com a Matrícula Nº27.279, 6º Ofício, Lote Nº09, Quadra 21 de propriedade da FGM Participações Ltda -- EPP; Pessoa Consultoria e Investimentos Ltda -- EPP; DS Participações Ltda -- EPP e DG Participações Ltda-EPP com azimute plano de 356º36'18" e distância de 35,05m até o P2. Daí segue pelo seu limite de fundo, onde se confronta com a Matrícula Nº1.863, 6º Ofício, Lote Nº18, Quadra 21 de propriedade da Nome: FIXSHOP Tecnologia Eireli, tendo como possuidoras a Bella Vida Patrimonial LTDA e a Primavera Patrimonial LTDA, em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P2-P3-azimute plano 85º51'28" distância de 1,34m;

P3-P4-azimute plano 85°02'18" distância de 3,38m. Daí segue ainda pelo seu limite de fundo, onde se confronta com a Matrícula Nº 8569, 6º Ofício, Lote Nº17, Quadra 21, com azimute plano de 84°55'35" e distância de 13,17m até o P5. Daí segue pelo seu limite lateral esquerdo, onde se confronta com a Matrícula Nº3.960, 3º Ofício, Lote Nº11, Quadra 21, de propriedade do Espólio de Yolanda Muyjlaert Cabussu em 02 alinhamentos consecutivos com os seguintes elementos: P5-P6- azimute plano 177°31'00" distância de 9,93m; P6-P0-azimute plano 176°40'48" distância de 25,07m. Ponto de origem do presente memorial, cujas coordenadas georreferenciadas ao sistema UTM Datum Sirgas 2000 são: P0 E=557.614,1414, N=8.561.438,4698. P1 E=557.596,5136, N=8.561.436,8719. P2 E=557.594,4378, N=8.561.471,8649. P3 E=557.595,7774, N=8.561.471,9620. P4 E=557.599,1451, N=8.561.472,2543. P5 E=557.612,2593, N=8.561.473,4187. P6 E=557.612,6895, N=8.561.463,4975. P0 E=557.614,1414, N=8.561.438,4698. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (apresentando declaração formal ao 6º Registro de Imóveis com anuência); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório e nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da Legislação Civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a publicação pretendida. Eu, Vitoria Bittencourt da Silva Rodrigues, Escrevente, digitei e subscrevi. Salvador, 01 de abril de 2024. Belª AVANI GIARRUSSO, OFICIAL DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR/BA.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. ALANA MILENA TELES COSTAS SOUZA CPF nº ***.951.805-** e o Sr. GLEISON SANTOS SOUZA CPF nº ***.301.965-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 33.105. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. MARCIO DA SILVA RICL CPF nº ***.506.625-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 40.706. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não

cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LUCAS GARCIA CONCEIÇÃO CPF nº ***.708.625-** e a Sr. PRISCILLA OLIVEIRA BASTOS CPF nº ***.731.855-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 41086. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LEONARDO MARQUES LIMA MENDES CPF nº ***.986.035-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 46.111. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO CPF nº ***.216.375-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob nº de Matrícula nº 47.048. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

COMARCA - SANTA MARIA DA VITORIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALOR FINTECH SERVICOS E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, ALEXANDRE ANDRE WILMSEN, VANESSA ANDRADE DA SILVA**

DÓRIS ARAÚJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA, Oficial, do Registro de Imóveis de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, em 3 de abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante à pessoa jurídica a seguir relacionada: VALOR FINTECH SERVIÇOS E ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.618.044/0001-36, localizada na Quadra SHS, Quadra 03, Conjunto A, SN, Bloco E, Sala 601, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-000. E os COOBRIGADOS ALEXANDRE ANDRÉ WILMSEN -- CPF: ***.770.629-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e VANESSA ANDRADE DA SILVA -- CPF: ***.082.494-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA CEL. CLEMENTE DE ARAÚJO CASTRO, Nº 182, CENTRO, CEP: 47640-000, SANTA MARIA DA VITORIA/BA nos horários de 09:00 às 15:00 h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CCB nº 2022/00392, que tem como objeto o imóvel rural com a seguinte descrição: Uma área de terra medindo 200,0 ha, com a denominação CENTRAL BAHIA, situada no Município de São Félix do Coribe-BA. Atualmente o imóvel encontra-se matriculado sob nº 14.977, ITR sob nº 829030970. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - BRB -- BANCO DE BRASÍLIA S/A, instituição financeira de economia mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede no SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco C, 10º andar, Centro Empresarial CNC -- Brasília/DF, CEP 70040-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.208/0001-00 - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SANTA MARIA DA VITORIA/BA, 3 de abril de 2024. _ DÓRIS ARAÚJO CASTRO LARANJEIRA BARBOSA, Oficial.

COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, §4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE DR. GORGONIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULAS 202, 2120 E 2952 NO 2º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 18.617 requerido por LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.251.673/0001-66, representada pelo seu sócio-administrador

ADRIANO CARVALHO PINTO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.550.105-**, SOBRE O IMÓVEL: "Inicia-se no ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, confrontando com RUA ARMANDO TAVARES.; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.566.489,065 m e E: 471.717,356 m, com azimute de 320°48'18" e distância de 9,76 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 93, CENTRO (MATRÍCULA: 9766, 2º OFÍCIO SAU-BA), PROPRIETÁRIA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.566.511,551 m e E: 471.744,938 m, com azimute de 50°48'41" e distância de 35,59 agora confrontando com UMA ÁREA NA RUA ARMANDO TAVARES S/N, CENTRO (MATRÍCULA: 4312, 2º OFÍCIO SAJ-BA), EM POSSE DA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.566.502,029 m e E: 471.748,890 m, com azimute de 157°27'40" e distância de 10,31 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 113, CENTRO (MATRÍCULA: 4190, 2º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA. CNPJ 13.251.673/0001-66; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, com azimute de 231°01'05" e distância de 32,63. O perímetro acima descrito encerra uma área de 335,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000", estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.006.0611.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, §4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DA SPRING INCORPORADORA - CNPJ 11.282.755/0001-42, na pessoa da sua segunda sócia SYENE BARRETO BRITO -- CPF ***.846.745-** OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 202, 2120 e 2952 / 2 OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 18.617 requerido por LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.251.673/0001-66, representada pelo seu sócio-administrador ADRIANO CARVALHO PINTO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.550.105-**, SOBRE O IMÓVEL: "Inicia-se no ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, confrontando com RUA ARMANDO TAVARES.; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.566.489,065 m e E: 471.717,356 m, com azimute de 320°48'18" e distância de 9,76 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 93, CENTRO (MATRÍCULA: 9766, 2º OFÍCIO SAU-BA), PROPRIETÁRIA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.566.511,551 m e E: 471.744,938 m, com azimute de 50°48'41" e distância de 35,59 agora confrontando com UMA ÁREA NA RUA ARMANDO TAVARES S/N, CENTRO (MATRÍCULA: 4312, 2º OFÍCIO SAJ-BA), EM POSSE DA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.566.502,029 m e E: 471.748,890 m, com azimute de 157°27'40" e distância de 10,31 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 113, CENTRO (MATRÍCULA: 4190, 2º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA. CNPJ 13.251.673/0001-66; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, com azimute de 231°01'05" e distância de 32,63. O perímetro acima descrito encerra uma área de 335,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000", estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.006.0611.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e

de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LABORATORIO DE ANALIES CLINICAS FERNANDO QUEIROZ**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, §4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Titular do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DA SRª HILÁRIA SIVA SANTOS -- CPF ***.887.615-** OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 202, 2120 e 2952 / 2 OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 18.617 requerido por LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.251.673/0001-66, representada pelo seu sócio-administrador ADRIANO CARVALHO PINTO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.550.105-**, SOBRE O IMÓVEL: "Inicia-se no ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, confrontando com RUA ARMANDO TAVARES.; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.566.489,065 m e E: 471.717,356 m, com azimute de 320°48'18" e distância de 9,76 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 93, CENTRO (MATRÍCULA: 9766, 2º OFÍCIO SAU-BA), PROPRIETÁRIA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.566.511,551 m e E: 471.744,938 m, com azimute de 50°48'41" e distância de 35,59 agora confrontando com UMA ÁREA NA RUA ARMANDO TAVARES S/N, CENTRO (MATRÍCULA: 4312, 2º OFÍCIO SAJ-BA), EM POSSE DA SPRING - INCORPORADORA CNPJ 11.282.755/0001-42; deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.566.502,029 m e E: 471.748,890 m, com azimute de 157°27'40" e distância de 10,31 agora confrontando com UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NA RUA ARMANDO TAVARES nº 113, CENTRO (MATRÍCULA: 4190, 2º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FERNANDO QUEIROZ LTDA. CNPJ 13.251.673/0001-66; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.481,501 m e E: 471.723,524 m, com azimute de 231°01'05" e distância de 32,63. O perímetro acima descrito encerra uma área de 335,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000", estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.006.0611.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILKA MARIA GUIMARAES GOMES VELAME**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, BA, nos termos do art. 213 da Lei 6.015, após a tentativa frustrada de notificação pessoal INTIMA

o(a)(s) Sr(a)(s) NORLEIDE GUSMÃO PRATES e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA a se manifestarem, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, acerca do pedido de retificação/georreferenciamento do imóvel da Matrícula 76.674, Livro 2, situado na Rua Otávio Santos, 651, Centro, Vitória da Conquista, BA, de propriedade de ILKA MARIA GUIMARAES GOMES VELAME (Protocolo de prenotação 344.707). Esta impugnação deverá ser apresentada na sede do Cartório, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 e sua omissão poderá importar em reconhecimento tácito. Vitória da Conquista, em 10 de abril de 2024, Carlos Alberto Resende, Oficial.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - FORTALEZA/CE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **RICARDO LIRA PIMENTEL, PAULA FRANCINETE MACEDO MARQUES PIMENTEL**

Ofício nº 50219 EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA José Anderson Cisne, Oficial privativo do 1º Registro de Imóveis desta Capital, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos arts. 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73, que por parte de RICARDO LIRA PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 245.806.943.68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e sua mulher PAULA FRANCINETE MACEDO MARQUES PIMENTEL, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº ***.716.683-**, residentes e domiciliados na Avenida Coronel Miguel Dias, nº 500, Apto 402, Guararapes, Fortaleza/CE; foi APRESENTADA neste Ofício Imobiliário da 1ª Zona desta Capital, na Prenotação nº 371361, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, datada de 27/02/2024, lavrada no 8º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Fortaleza/CE - Cartório Aguiar, às fls. 085/086, do Livro nº 495-A, assinada pelo Tabelião ANTÔNIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR, através da qual instituem como bem de família, nos termos do artigo 1.711 do Código Civil e da Lei nº 8.009/90, destinando-o como domicílio familiar, o seguinte imóvel: Um apartamento de nº 402, Tipo 2, localizado no 4º pavimento do empreendimento denominado APOGEU CONDOMÍNIO, na Av. Coronel Miguel Dias, oficial pela Lei 4503/75, nº 500, área privativa principal de 216,63m², área privativa acessória de 41,40m², área de uso comum de 75,64m², área real total de 333,67m²; com direito as vagas de garagens vinculadas à unidade autônoma de nºs 23, 24, 25 e 26, localizadas no subsolo 02, e fração ideal de 0,0217 do terreno onde está encravado referido empreendimento, de formato irregular, situado nesta Capital, no bairro Guararapes, com frente para a Av. Coronel Miguel Dias, oficial pela Lei nº4503/75, lado par, medindo e confinando: AO LESTE (frente), formando com o limite sul um ângulo interno de 90º00'00'', medindo 50,00m e confinando com a Av. Coronel Miguel Dias; AO NORTE (lado esquerdo) em três segmentos, sendo que o primeiro segmento forma com o limite leste um ângulo interno de 90º00'00'', medindo 30,63m e confinando com o imóvel que tem frente para a Av. Coronel Miguel Dias, nº442, objeto da Matrícula nº7.961, CRI 1ª Zona; o segundo segmento forma com o primeiro segmento um ângulo interno de 88º35'37'', medindo 13,23m e confinando com o imóvel que tem frente para a Rua Francisco Farias Filho, oficial pela Lei nº5263/80, antes Rua Antônio Macedo; e o terceiro segmento forma com o segundo segmento um ângulo interno de 270º00'00'', medindo 52,59m e confinando com o imóvel que tem frente para a Rua Francisco Farias Filho, oficial pela Lei nº5263/80, antes Rua Antônio Macedo; AO OESTE (fundos), formando com o limite norte um ângulo interno de 90º00'00'', medindo 36,00m e confinando com a Rua Francisco Farias Filho, oficial pela Lei nº5263/80, antes Rua Antônio Macedo; AO SUL (lado direito), formando com o limite oeste um ângulo interno de 90º00'00'', medindo 82,88m e confinando com a Rua Altair Farias, oficial pela Lei nº5646/82, antes Rua Antonio Guedes; perfazendo uma área de 3.408,75m². Inscrição na PMF nº 815.986-6. Inscrito na PMF sob o nº 815.986-6, registrado sob o R.02 da matrícula nº 100.185 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto à referida constituição, deverão ser apresentadas ao Oficial de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação, será efetuado o registro nos termos do art. 263 da Lei

6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, aos 20 de Novembro de 2023. -Assinado Digitalmente- Oficiala Substituta

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - CARIACICA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NATALINO FAZOLO, NORMA SUZANAH BRAVIM FAZOLO, ALZIRA ESTEVES DA CONCEICAO, EUCLIDES ESTEVES, VERA LUCIA DE SOUZA ESTEVES, ALCEBIADES SALLES**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §13, da Lei 6.015/73 e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, em especial ALZIRA ESTEVES DA CONCEIÇÃO, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.135.827-**, residente e domiciliada à Rua Manoel Nóbrega de Albuquerque, nº 21, Bairro JD Novo Parelheiros, São Paulo/SP, CEP: 04.890-100; EUCLIDES ESTEVES, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.219.458-**, residente e domiciliado à Rua Manoel Nóbrega de Albuquerque, nº 21, Bairro JD Novo Parelheiros, São Paulo/SP, CEP: 04.890-100; VERA DE SOUZA ESTEVES, casada, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.865.738-**, residente e domiciliada à Estrada do Gabinal, nº 1874, apt 108, Bl 2, Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.763.154; NAIR ESTEVES SALLES, brasileira, casada, portadora da Identidade nº 298780-SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 50, Ed. Pedra do Mar, apt 80, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES; e ALCEBÍADES SALLES, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.709.737-**, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 50, Ed. Pedra do Mar, apt 80, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES. acerca da pretensão de NATALINO FAZÔLO, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.479.578-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.909.247-** e sua esposa NORMA SUZANAH BRAVIM FAZÔLO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 840.094-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.624.667-**, residentes à Rua Paraguai, nº 1.586, Jardim América, Cariacica/ES, de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: \r\nÁREA "A", MEDINDO 212,17M², SITUADO EM JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA PARAGUAI, EM 10,36M, PELO FUNDO COM UNIÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EM 10,48M, PELO LADO DIREITO COM WALTER PEREIRA, EM 12,05M, E PELO LADO ESQUERDO COM UNIÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EM 18,89M, CONTENDO A EDIFICAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 2 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 213,84M² (registrado sob a Transcrição nº 14.665, Livro 03, do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória/ES). \r\nPelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificadas as pessoas indicadas a se manifestarem em relação pedido de usucapião, que tramita sob o protocolo nº 130.673, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta.\r\nEm caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo mencionado. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, o trâmite da usucapião extrajudicial seguirá seu curso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILSON CORDEIRO DE SOUZA, MARCIA CRISTINA CAETANO LEITE, SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA S.A., LEONARDO DE SA CAVALCANTE, VICTOR DE SA CAVALCANTE, WALTER DE SA CAVALCANTE, VALVERDE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, ANTONIO CARLOS TRENTTO, ANA MARIA DA SILVA TRENTTO, LILIANA TRENTTO SANTOS, DENY ANTONIO COSTA PIANA, CLEUNICIA MARIA RANGEL PIANA, EDVALDO SIQUEIRA VAREJAO, UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, VALDECIR TOREZANI**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017, e em especial IMCASA IMOBILIÁRIA CAPIXABA S/A -- alterou a denominação P/ CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA -- alterou a denominação P/ SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA, representada por seus sócios LEONARDO DE SÁ CAVALCANTE, VÍCTOR DE SÁ CAVALCANTE, WALTER DE SÁ CAVALCANTE; VALVERDE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; ANTONIO CARLOS TRENTA, ESPÓLIO DE ANA MARIA DA SILVA TRENTA, LILIANA TRENTA, RENAN TRENTA e os confrontantes DENY ANTONIO COSTA PIANA, CLEUNICIA MARIA RANGEL PIANA, EDVALDO SIQUEIRA VAREJÃO, UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por seu sócio VALDECIR TOREZANI, a pretensão dos requerentes: NILSON CORDEIRO DE SOUZA e MARCIA CRISTINA CAETANO LEITE, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados:\r\na. NILSON CORDEIRO DE SOUZA, brasileiro, natural de Vila Velha-ES, nascido aos 08/07/1964, filho de Sebastiana Roza Machado, portador da CNH nº 00824229548-DETRAN-ES, emitida em 04/06/2018, da qual consta a Carteira de Identidade nº 639.817-SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.605.167-**, aposentado, endereço eletrônico: nilson807@outlook.com, e sua mulher MARCIA CRISTINA CAETANO LEITE, brasileira, natural de Alegre-ES, nascida aos 16/05/1972, filha de Francisco Benício Leite e Teresinha Caetano Leite, portadora da Carteira Profissional nº ES-CD-2924, expedida em 19/06/2006, da qual consta a Carteira de Identidade nº M-6511306-SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.832.307-**, cirurgia dentista, endereço eletrônico: marcia.cirurgiaoral@gmail.com, declaram não ser pessoas expostas politicamente e não possuir união estável, casados em 06/01/2003 com registro efetuado em 28/12/2002, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento, emitida em 09/08/2021 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Goiabeiras, Vitória-ES, matrícula 0217330155 2003 3 00021 282 0006670 53, residentes e domiciliados na Rua Coronel Schwab Filho, 280, apt.º 403, Bento Ferreira, Vitória-ES.\r\nb. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE Nº 39 (TRINTA E NOVE) DA QUADRA A1, COM A ÁREA DE 304,28M (TREZENTOS E QUATRO METROS E VINTE E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADO EM NOVA VALVERDE, CARIACICA-ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A AVENIDA ALMIR CRUZ DE AMORIM, EM 12,00M; LADO DIREITO COM O LOTE Nº 38, EM 25,39M; FUNDO COM UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., EM 12,00M; E, PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 40, EM 25,42M; PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 74,81M. MATRICULADO SOB O NÚMERO 4.269 DESTA SERVENTIA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34144-21-09-0268-000;\r\nc. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO:\r\nProprietário Tabular: IMCASA IMOBILIÁRIA CAPIXABA S/A -- alterou a denominação P/ CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA -- alterou a denominação P/ SC2 SHOPPING PRAIA DA COSTA LTDA.\r\nTitulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: VALVERDE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.\r\nProprietários dos imóveis confrontantes: \r\nConfrontante Frente: Avenida Almir Cruz de Amorim (Município de Cariacica).\r\nConfrontante lado direito: Deny Antonio Costa Piana e Cleunícia Maria Rangel Piana (Lote 38 da Quadra A-1).\r\nConfrontantes do lado esquerdo: Imobiliária Capixaba S/A, Edvaldo Siqueira Varejão (Lote 40 da Quadra A-1).\r\nConfrontante de fundos: Universo Empreendimentos Imobiliários LTDA.\r\nd. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA -- Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro.\r\ne. Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 (vinte e quatro) anos.\r\nPelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados as pessoas indicadas à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 5539.\r\nEm caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA -- REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br.\r\nFicam advertidos que transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, nos termos do Art. 11 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELIO PINA MORAIS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que HÉLIO PINA MORAIS, brasileiro, aposentado, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00****8909-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.4*6.***-15, endereço eletrônico: heliopinal950@gmail.com, residente e domiciliado na Rua São João, Bairro Cariacica Sede, Município de Cariacica/ES, proprietário do imóvel abaixo indicado, depositou nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Área A, medindo 1.210,30 m², situado em Cariacica Sede, Cariacica/ES registrado sob a matrícula nº 3.455 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, ESPOLIO DE DEVILRA GOMES DA SILVA e TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ECOPORANGA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GERCI AGUIAR PEXOTO, LUCIENE MARIA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO \r\n\r\nHIGOR DE AS ALMEIDA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga/ES, FAZ SABER a todos os interessados que tomarem conhecimento do presente edital, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º, da Lei Federal nº 6.015/73 e art. 16, do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita nesta serventia sob o PROTOCOLO DE Nº 30051, com os seguintes dados: \r\n\r\nA) REQUERENTE (S): GERCY AGUIAR PEIXOTO e LUCIENE MARIA DA SILVA AGUIAR \r\n\r\nB) IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural, situado no Córrego do Paraíso, município e comarca de Ecoporanga-ES, medindo 36.274,43m² (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com Idevaldes da Silva Covre e Senair do Carmo oliveira e possuindo o seguinte memorial: Inicia-se se no denominado '\ponto 0=PP\'' com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 307.077,019 m e N= 7.957.282,139 m dividindo-o com o Idevaldes da Silva Covre; Daí segue confrontando com Idevaldes da Silva Covre com o azimuth de 99°44\'36\'' e a distância de 456,95 m até o '\ponto 1\'' (E=307.527,381 m e N=7.957.204,806 m); Daí segue confrontando com Idevaldes da Silva Covre com o azimuth de 139°09\'31\'' e a distância de 66,38 m até o '\ponto 2\'' (E=307.570,788 m e N=7.957.154,592m); Daí segue com o azimuth de 153°36\'26\'' e a distância de 39,77 m até o '\ponto 3\'' (E=307.588,466 m e N=7.957.118,969m); Daí segue confrontando com Senair do Carmo Oliveira com o azimuth de 279°52\'32\'' e a distância de 519,70 m até o '\ponto 4\'' (E=307.076,467 m e N=7.957.208,101 m); Daí segue com o azimuth de 0°25\'36\'' e a distância de 74,04 m até o '\ponto 0=PP\'' (E=307.077,019 m e N=7.957.282,139 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.274,436 m². \r\n\r\nC) TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Idevaldes da Silva Covre, Maria do Carmo Meneguette Covre, Ruth Lea Covre Argolo, Gilmar Freitas de Argolo, Jumar Covre, Weubes Costa Covre,

Mariana Barros Covre, Elenita Honório de Castro, William Honório de Castro, Claudeci Silva Covre, Romulo Bermudes Figueiredo, Wemerson Costa Covre, Selma da Silva Costa Covre, Maria Lúcia Covre Santana, Adalberto José de Santana, Euzinete Covre Barbiero, Jorge Luiz Barbiero. \r\n\r\nD) MODALIDADE DA USUCAPIÃO e o TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião Constitucional Rural (Artigo 191 da Constituição Federal e Artigo 1.239 do Código Civil Brasileiro); A posse é de 15 anos. \r\n\r\n\r\nPelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados os terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, diretamente na sede do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Ecoporanga/ES, contados da data da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta. \r\n\r\n\r\n\r\nFicam advertidos que a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. \r\n\r\n\r\n\r\nEcoporanga/ES, 10 de abril de 2024. \r\n\r\n\r\n\r\nHÍGOR DE SÁ ALMEIDA \r\n\r\nOficial Titular -- Cartório 1º Ofício de Ecoporanga/ES

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BRAGA DA COSTA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 07/02/2024 o requerimento pelo qual Senhorinha Ana Bianquini Ferreira, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº ***.274.667-**, CI nº 19.066.725-MG, C.I nº 19.066.725-MG, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril, centro, Ecoporanga-ES, solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº. 1789, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como uma área urbana medindo 206,58 m² (duzentos e seis metros, e cinquenta e oito centímetros quadrados), lote nº 08 da quadra B, localizada na Av. Floriano Rubim, centro, Ecoporanga-ES, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico responsável Henrique Mendes Alogoano, CFT-BR nº 1168384273-1, TRT nº 2403240261, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas no dia 13/03/2024 às 10:00hrs, 15/03/2024 às 13:00hrs, e 19/03/2024 às 18:00hrs, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Sr. JOÃO BRAGA DA SILVA, CPF nº ***.235.138-**, residente à Rua Jose Milton Chequer, lote 24, sede, Ecoporanga-ES, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, §§2º, 3º e 4º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

COMARCA - SERRA/ES **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ROGERIO PETRI**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que o Sr. JOSÉ ROGÉRIO PETRI, inscrito no CPF sob nº ***.549.047-**, brasileiro, advogado, casado, residente na localidade de Alto Encruzo, Distrito de Djalma Coutinho, Município e Santa Leopoldina - ES, requer nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 a retificação de área / desmembramento dos imóveis urbanos, representados pelos Lotes nºs 01,02, 03, 04, 05 e 15 da quadra nº 22 do Bairro São Francisco, Distrito de Nova Almeida, neste Município de Serra-ES, matriculados nesta Serventia sob os nºs 51.189; 51.190; 51.191;

51.800; 51.192 e 51.193, respectivamente prenotado sob o nº 119633 do livro nº 1-AG, talão nº 242.897 de sua titularidade, a fim de proceder a retificação de área em conjunto dos lotes acima citados. Que após o levantamento georreferenciado em conjunto com os referidos lotes, aprovado pela Prefeitura Municipal da Serra, conforme protocolo nº 67.870/2023 datado de 15/12/2023, verificou possuir a área total de 2.447,16m². E após o procedimento retificatório, o imóvel será desmembrado em dois lotes: lote 01-A medindo 465,04m² e lote 01-B, medindo 1.982,12m². Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após a segunda publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

COMARCA - VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEIO PEREIRA PINTO, JOEL EDUARDO COELHO, MARCELO DOS SANTOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 405.835 de 16/12/2022 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha, Espírito Santo, situado na Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1.998, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES. Requerente(s): Valmir Ferreira Barbosa, brasileiro, CPF nº ***.728.086-** e seu cônjuge Maria Gescina da Silva Barbosa, brasileira, CPF nº ***.940.693-**. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): outubro de 1998. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote 03 da Quadra R, com área de 390,00m e perímetro de 82,00m, situado na Avenida Ipiranga, bairro Interlagos, loteamento Morada Interlagos, Vila Velha/ES. Matrícula/Transcrição: 49.006. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados os interessados certo DÉIO PEREIRA PINTO, brasileiro, CPF nº ***.926.907-** e seu cônjuge DEOLINDA MODOLO PEREIRA, brasileira; JOEL EDUARDO COELHO, brasileiro, CPF nº ***.014.107-**, RG nº 564.717 ES e seu cônjuge VILMA DA COSTA COELHO, brasileira; e MARCELO DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº ***.311.677-**, RG nº 944.154 ES e seu cônjuge EDNA RAMOS DOS SANTOS, brasileira (que se encontram em lugar incerto e não sabido), para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição do eventual interessado no Cartório para exame e impugnação. A presente notificação está sendo feita por edital publicado em portal eletrônico, conforme determinam o artigo 216-A, §13º da Lei Federal nº 6.015/73 c/c o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149/2023 e art. 3º, inciso III, do Provimento 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Vila Velha, 15 de março de 2024. Oficial Renata Cristina de

Oliveira Santos Aoki

COMARCA - VITORIA/ES
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **LEANDRO SA FORTES**

EDITAL -- INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - PRAZO 30 DIAS\r\n\r\n\r\n0 Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca do Espírito Santo, nomeado na forma da Lei, etc.,\r\n\r\n\r\n\r\nFAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotada neste Cartório, sob nº 151205, em 12 de março de 2024, a escritura pública de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA e ADITAMENTO, lavradas no Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Vila Velha-ES, situado na Avenida Champagnat, nº 564, Praia da Costa, Vila Velha-ES, Tel.: (27) 3229-0352, endereço eletrônico cartorioteixeira@cartorioteixeira.com.br, nos Livros 675 e 682, às folhas 061/064 e 171, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024) e vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024), respectivamente pelo Tabelião Dihlo Fernandes Teixeira, na qual figuram como outorgante instituidor: LEANDRO SÁ FORTES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 20.679, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***272660**-DETRAN-ES e inscrito no CPF nº ***.753.397-**, filho de Nilton Silva de Sá Fortes e de Valéria Eduarda Braga Sá Fortes, casado aos 22/03/2014, sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ROBERTA SCHAIER PIMENTEL, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01436740694-DETRAN-ES e inscrita no CPF nº ***.070.787-**, filha de Frederico Guilherme Pimentel e de Luiza Schaiher Pimentel, residentes e domiciliados na Avenida Comandante Álvaro Martins, nº 210, Edifício Solar Mata da Praia, Torre C, apartamento nº 1005, Mata da Praia, Vitória-ES, cuja finalidade é a Instituição como BEM DE FAMÍLIA do Apartamento nº 1005 da Torre C denominada Edifício \"CARIBE\", com duas vagas de garagem cobertas nºs 387 e 388 (livres), localizadas no pavimento 2º subsolo do Condomínio \"SOLAR MATA DA PRAIA\", situado na Avenida Comandante Álvaro Martins, nº 210, Mata da Praia, Vitória-ES, possuindo as seguintes compartimentações: sala de estar/jantar, lavabo, varanda, circulação, suíte, quarto e home-office com banheiro compartilhado, cozinha, área de serviço e área técnica, com área privativa (principal) de 96,76m2, área privativa total de 96,76m2, área de uso comum de 78,09m2, área real total de 174,85m2 e a respectiva fração ideal de 0,003137 da área de 8.436,00m2, correspondente à 0,3894 da Super Quadra D, que assim se descreve e confronta: a área \"B\" é limitada por uma poligonal que partindo do encontro da divisa da área \"A\" e Av. D, onde forma um ângulo de 90º cujo vértice denominados de Ponto E, daí segue em linha reta em uma extensão de 111,99m com frente para a Av. D, até encontrar o ponto E, situado na esquina formada pela Av. D e Rua D3, daí deflete à direita com um ângulo de 90º02'32\" e segue em linha reta, numa extensão de 59,09m com frente para a Rua D3, onde encontra o ponto F, situado na esquina formada pela Rua D3, com a Av. Adalberto Simão Nader daí deflete à direita com um ângulo de 106º10'05\" e segue em linha reta numa extensão de 116,71m com frente para a Avenida Adalberto Simão Nader, onde encontra o ponto G, situado na divisa da área \"A\" com área B, daí deflete à direita, com um ângulo de 73º47'23\" e segue em linha reta numa extensão de 91,66m em divisa com a área \"A\", até encontrar o ponto E, que deu origem a este descrição, perfazendo a área total de 8.436,00m2. Nos pontos de quadra \"E\" e \"F\", foram descontados respectivamente 5,36m e 2,75m referentes à área subtraída pelo arredondamento de concordância dos alinhamentos das Ruas, devidamente matriculado neste Cartório sob o número 62.056 do livro 02, cujo valor para efeitos fiscais é de R\$ 652.367,27 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).\r\n\r\nConforme determina o artigo 262 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, aquele que se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o Oficial deste Serviço Registral, localizado na Rua Professor Almeida Cousin, nº 125, Salas 516 a 522, Enseada do Suá, Vitória-ES -- CEP 29.050-565, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.\r\n\r\nA presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam

os artigos 257, inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. \r\nDADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). \r\nHELVECIO DUIA CASTELLO - Oficial Interino -

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ABADIA DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARY BIFFE JUNIOR

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o Sr. ARY BIFFE JUNIOR, inscrito do CPF nº ***.206.511-**, a comparecer a este Registro de Imóveis, situado na Avenida Comercial Qd. J3 Lt. 06 - Daniella Park, em Abadia de Goiás/Go, fone: 62-3503-1751, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária do imóvel localizado na RUA NA -- 2 QD. 12 LT. 04, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIAS/GO, CEP 75.345-000, o qual encontra-se alienado fiduciariamente por força do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550908078, firmado em 27/01/2011, junto a Caixa Econômica Federal -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, devidamente registrado sob o R-3 e R-4 da matrícula nº 3.865 do presente Registro de Imóveis. O valor do débito em 30/01/2024 era de R\$ 2.609,04 (dois mil seiscentos e nove reais e quatro centavos), que será devidamente atualizado na data de pagamento, assim como encargos cartorários referentes às custas das despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 239,35. Edital selado sob o nº 01242404013478125430010.

COMARCA - APARECIDA DE GOIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE LUZIA DIAS MARINHO

Auto nº 7.519/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem RAYANE LUZIA DIAS MARINHO, brasileira, nascida em 13/12/1991, filha de Walter Pereira Marinho e Guiomar da Conceição Dias Marinho, solteira, a qual declara não conviver em união estável, manicure, CI nº 5350985 SSP/GO, CPF nº ***.648.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 9113332, com força de Escritura Pública, firmado em 13/09/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 173.876, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.695,33, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Nordeste, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 04 da QUADRA 35 do loteamento CIDADE LIVRE, neste município (matricula nº 173.876), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia

Goiás. / Protocolo: 692.633 / Selo: 00852404045872026950000 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI ALVES DA SILVA, SONIA ARAUJO DA SILVA

Auto nº 7.490/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem, GEOVANI ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, porteiro, onde consta a CI nº 1663252, CPF nº ***.567.863-**, e SONIA ARAUJO DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de acabamento, onde consta a CI nº 1404270, CPF nº ***.396.933-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 810090040332, com força de Escritura Pública, firmado em 16/02/2007, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 191.780, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.943,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 localizada no condomínio '\RESIDENCIAL ITAPOÃ\'', edificada LOTE 04/05 da QUADRA 121 do loteamento '\BAIRRO ITAPOÃ\'', de frente para a Rua 14, neste município, (matricula nº 191.780), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 694.394 / Selo: 00852404045872026950002 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MOREIRA PIRES

Auto nº 7.458/ 2023 - Maria Elias de Melo, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem ALEX MOREIRA PIRES, brasileiro, nascido em 12/09/1988, filho de Gilberto Moreira e Marta Pires Sobrinho Moreira, solteiro, e não possui união estável, empresário, CNH nº 04111524300 DETRAN/GO, CPF nº ***.017.361-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 07816685, com força de Escritura Pública, firmado em 21/07/2023, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 290.663, cujo débito principal corresponde, a R\$ 26.311,11, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Maria de Mello Arruda, CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 25B da QUADRA 11 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, neste município (matricula nº 290.663), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base no disposto no §7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 690.514 / Selo: 00852403123699326950003 / Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> / MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

COMARCA - BOM JESUS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus -- Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANE FELIPE RODRIGUES-- CPF nº ***.534.891-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro -- Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de \"UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano de número VINTE (20), da quadra VINTE (20), situado do lado par, da Rua Bahia, Bairro Olímpia, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-02-13.169 e R-03-13.169\", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 09/04/2024. Selo Eletrônico: 01632404093719326950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.\r\n\r\n\r\n

COMARCA - CAMPO LIMPO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LIMPO DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): J SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Maxlânia de Aquino Moraes Ferreira, Oficiala Registradora, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, a proprietária J. SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.249.091/0001-03, com sede à Avenida Goiás, nº 547, Pavimento 01, Sala 01, Centro, Anápolis-GO, devidamente representada, apresentou/depositou nesta serventia, plantas, memoriais, licenças, dentre outros documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterado pela Lei nº 9.785/99, os quais foram prenotados/protocolados sob nº 7.472, aos 26/03/2024 (vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro), requerendo o registro do loteamento urbano, denominado por RESIDENCIAL CAMPOS BELOS III ETAPA, BAIRRO ROGÉRIO DAMASCENO TELES, nesta cidade, sendo: Área Total da Gleba: 72.600,00m². Área Parcelada: 72.600,00m². Área de Lotes: 41.897,28m². Área Verde: 4.087,58m². Área Institucional: 7.265,55. Área do Sistema Viário: 19.349,59m². Área total de lotes: 164 unidades, constituídas da seguinte forma: Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 46. Quadra 03 -- Lotes 01 ao 42. Quadra 04 -- Lotes 01 ao 38. Quadra 05 -- 01 ao 05. APM 01: 5.651,66 m². APM 02: 1.613,89 m². APM 03 -- Área Verde: 4.087,58 m², aprovado pelo Decreto Municipal nº 659 de 21 de novembro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 428 de 30 de junho de 2022 e Lei nº 474 de 21 de novembro de 2023, consubstanciadas na Lei Federal nº 6.766/79, a localizar-se em Uma área de terras, na Fazenda Ribeirão Preto, neste município de Campo Limpo de Goiás-GO, com a área de 7,2600 hectares, objeto do R-1 da Matrícula nº 1.182, cuja a propriedade anterior era de LINDALVA FRANCISCA DE LIMA, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.545.776 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº ***.276.501-**, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Limpo de Goiás-GO. Consta ainda do Decreto de Aprovação do Loteamento, o Termo de Compromisso de Garantia das Obras de Infraestrutura, firmando entre o Município de Campo Limpo de Goiás/GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.216.593/0001-89, e a proprietária J. Soares Empreendimentos Imobiliários LTDA, de acordo com o que foi aprovado no processo administrativo nº 3092 de 24 de outubro de 2023, onde foi consignado que o empreendedor caucionará 55 (cinquenta e cinco) lotes,

correspondendo a 33,54% (trinta e três virgula cinquenta e quatro por cento) do total dos lotes obtidos no loteamento, a saber, Quadra 01 -- Lotes 01 ao 33 = 33 lotes. Quadra 02 -- Lotes 01 ao 22 = 22 lotes em favor do município, cujo valor corresponde ao custo da infraestrutura no montante de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, a ser publicado durante três dias consecutivos, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço constante do rodapé. Decorrido tal prazo de 15 (quinze) dias sem a apresentação de impugnação será efetuado o registro, conforme disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dado e passado nesta cidade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPOS BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIA DE KACIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Campos Belos-GO, faz saber a tantos quantos editais virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/11/2023, através do protocolo de nº. 19.799 o requerimento pelo qual a Srª MARCIA DE KACIA FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, recepcionista, nascida em 05/09/1969, natural de Cavalcante/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01013235567 DETRAN/GO expedida em 25/10/2021, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.645.711-**, residente e domiciliada à Rua das Violetas, Quadra 37, Lote 25, Setor Industrial, Campos Belos/GO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel devidamente matriculado sob nº 537, do Livro nº 02, deste Cartório de Registro de Imóveis, o qual seja: Lote de terreno urbano denominado Lote 25, localizado na Rua das Violetas, Quadra 37, Setor Industrial, com as seguintes confrontações e distâncias: A frente limita-se com a Rua das Violetas, com a distância de 8,00m. Do lado direito, confronta-se com o Lote 01, com a distância de 24,70m. Do lado esquerdo, confronta-se com o Lote 02, com a distância de 25,90m. Fundos, confronta-se com a Grota, com a distância de 7,80m. Perfazendo uma área total de 199,87m². A referida descrição teve como base nos trabalhos técnicos elaborado pelo Responsável Técnico Hiago Galvão Luiz Guerreiro, inscrição profissional n.º 241758967-2 CFT/GO, instruído com memorial descritivo da área elaborado em 09/08/2023 respectivo mapa/planta datado de 09/08/2023, contendo todas as informações, inclusive as não atingidas pela descrição do imóvel em registro, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que se encontra disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do qual a requerente acima qualificado alega que detém a posse há 18 (dezoito) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 2016-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n. 65/2015 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. \r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ROZE MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA HOLANDA, PEDRO GALDINO HOLANDA, ESTELA MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA, EDMARIO ALMEIDA OLIVEIRA, ELZIENE MOREIRA BATISTA OLIVEIRA, MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, MICHELLY SERAFIM DE ALMEIDA, EVERTON SERAFIM DE ALMEIDA, MILLENE SERAFIM DE ALMEIDA

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e

Comarca de Campos Belos-GO, faz saber a tantos quantos editais virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/12/2023, através do protocolo de nº. 19.824 o requerimento pelo qual CELMA ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 31/maio/1966, natural de Campos Belos-GO, portadora da CI/RG de nº. 2051225 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.587.911-**, residente e domiciliada à Rua 10, Qd. 04, Lote 26, Setor Vila Baiana, Campos Belos-GO, CEP: 73840000, endereço eletrônico: não possui.; ROZE MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, empresária, nascida em 19/maio/1967, portadora da CI/RG de nº. 3173846 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.770.151-**, endereço eletrônico: não possui, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com PEDRO GALDINO HOLANDA, brasileiro, empresário, nascido em 18/julho/1976, natural de Pau dos Ferros RN, portador da CI/RG de nº. 4124395 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.039.748-**, endereço eletrônico: não possui, residentes e domiciliados na Rua do Comércio, Quadra A, Lote 15, Setor Central, Campos Belos-GO, CEP: 73840000.; ESTELA MARCIA ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, funcionária pública municipal, solteira, nascida em 13/junho/1964, natural de Campos Belos-GO, portadora da CI/RG de nº. 22.256.060-9 SESP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.834.641-**, residente e domiciliada à Rua Ciriaco Antônio Cardoso, Quadra C-1, Lote 06, nº 31, Setor Central, Campos Belos-GO, CEP: 73840000, endereço eletrônico: não informado.; EDMARIO ALMEIDA OLIVEIRA, brasileiro, motorista, nascido em 27/julho/1963, natural de Campos Belos Go, portador da CI/RG de nº. 1990493 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.507.711-**, endereço eletrônico: não consta, casado sob o regime de comunhão parcial de bens ELZIENE MOREIRA BATISTA OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 13/maio/1968, natural de Aurora do Tocantins TO, portadora da CI/RG de nº. 7291592 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.291.101-**, endereço eletrônico: não possui, residentes e domiciliados na Rua 04, Quadra 01, Lote 05, Vila Baiana, Campos Belos-GO, CEP: 73840000.; MARIA ALICE SERAFIM DE ALMEIDA, brasileira, viúva, cabeleireira, nascida em 25/março/1965, natural de Campos Belos-GO, portadora da CI/RG de nº. 2385477 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.771.631-**, endereço eletrônico: não possui, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, CEP: 73840000.; MICHELLY SERAFIM DE ALMEIDA, brasileira, radiologista, solteira, declara não manter união estável, nascida em 31/janeiro/1992, natural de Brasília-DF, portadora da CI/RG de nº. 1076030 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.202.421-**, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, endereço eletrônico: não possui.; EVERTON SERAFIM DE ALMEIDA, brasileiro, enfermeiro, solteiro, nascido em 24/agosto/1998, natural de Campos Belos-GO, portador da CI/RG de nº. 1333872 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.919.001-**, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, CEP: 73840000, endereço eletrônico: não possui.; MILLENE SERAFIM DE ALMEIDA, brasileira, estudante, solteira, nascida em 01/julho/1995, natural de Campos Belos-GO, portadora da CI/RG de nº. 1202458 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.632.331-**, filha de Edmilson Almeida de Oliveira e Maria Alice Serafim de Almeida, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Qd. 22, Lt. 18, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, CEP: 73840000, endereço eletrônico: não possui, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel devidamente registrado na transcrição sob nº 1.089, do Livro nº 03-A, deste Cartório de Registro de Imóveis, o qual seja: Uma fazenda "Pesqueiro" no lugar denominado Espreado, situado no município de Campos Belos, com a área de 10 alqueires. Haverá na fazenda "Orboneza", no lugar denominado Capões, com a área de 800 alqueires, are.por 800,00, a quantia de 86,20 alqueires. A referida descrição teve como base nos trabalhos técnicos elaborador pelo Responsável Técnico João dos Santos Carmo, RNP ***399161**, contendo todas as informações, inclusive as não atingidas pela descrição do imóvel em registro, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica que se encontra disponíveis para consulta neste Cartório. Será processada na espécie USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM, do qual os requerentes acima qualificados alegam que detém a posse há 48 (quarenta e oito) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 2016-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n. 65/2015 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, podendo ser reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CATALAO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CAIO DOS SANTOS ORÍLIO SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO\o\nRECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\o\nAtravés do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob nº 25/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: CAIO DOS SANTOS ORÍLIO SILVA, nascido em 26/05/1993, brasileiro, advogado, filho de Sebastião Orílio da Silva e de Marínes dos Santos, CI nº 49.528.536-5-SSP/SP, CPF nº ***.478.568-**, casado em 03/11/2018, sob o regime da separação de bens (pacto antenupcial lavrado no 1º Tabelionato de Notas de Campinas-SP, às fls. 331 do Livro nº 2.669 em 24/09/2008, registrado no Cartório do 3º Registro de Imóveis de Campinas-SP, sob o nº 13.698 no Livro 3 de Registro Auxiliar aos 20/01/2021), com MAÍSA NAYARA MOREIRA ORÍLIO, nascida em 07/07/1993, brasileira, propagandista, filha de Carlos Alberto Souza Moreira e de Elen Cristiani de Almeida Moreira, CI nº 49.529.108-0-SSP/SP, CPF nº ***.257.848-**, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Marian Tadeuzs Laslowski nº 84, Casa 1, Bairro Cajuru, e-mail não declarado. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UMA GLEBA DE TERRAS, situada neste município, na Fazenda "Lage", lugar subdenominado "Sítio Abadia", com uma área de 134,5598ha, e perímetro de 5.652,44m, com perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação A2163EAC-6A75-4CBB-84AB-93F1CD56782D. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 24 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO. \o\n

COMARCA - GOIANESIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FELLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA

\o\n\o\nMariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 10 de Abril de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: FILLIPE LUIZ ESTEVES E SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1992, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador de Carteira de Identidade nº 4668322-PC/GO, em 29/05/2017 e do CPF ***.141.331-**, solteiro, residente e domiciliado em R 11, 431, Apt 20, Q 323 Lt 10, Setor Universitário em Goianésia/GO, proprietário/devedor deste imóvel, registrado sob a matrícula nº 35.265; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: Avenida Goiás, nº 434, Centro, Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15

(quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF agência local, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 01442404105629626950000 Consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas.\r\n>

COMARCA - GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILDA PEREIRA BRAGA GOMES

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GILDA PEREIRA BRAGA GOMES, inscrita sob o CPF n. ***.442.801-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009779876 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária da Casa Residencial do lote 11, da quadra 04, sito a Rua RPS-4, no RESIDENCIAL PORTO SEGURO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 193.882. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$98.968,66 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950009.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, ANDRE LUIS SALES DA SILVA

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ANDRE LUIS SALES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.695.471-**, e a Sra. CLAUDIENY RODRIGUES FRANCO, inscrita sob o CPF n. ***.809.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10158147505 - Sistema Financeiro da Habitação e Instrumentos de Rerratificação, do Apartamento n. 1.403 e Box de Garagem n. 76, do "RESIDENCIAL D. LOURENZZO", do lote de terras n. 02/03/04, da quadra 159, sito a Rua T-65, esquina com a Rua T-36, no Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 134.091 e aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 134.092. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$12.896,34 (doze mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA FRANCISCO, inscrito sob o CPF n.º ***.990.378-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, de um lote de terras para construção urbana nº 33, da quadra 10, sito a Rua GV-01, no RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-6 e R-7 da matrícula n. 157.909. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$9.329,25 (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950013.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa CASTRO TURISMO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 16.607.432/0001-03, neste ato representada pela Sra. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, inscrita sob o CPF nº ***.573.601-**, e pela Sra. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, inscrita sob o CPF nº ***.573.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 734-2985003000023899, com garantia de Alienação Fiduciária, do Lote n. 10, da quadra 01, sito a Rua Francisco Luiz Ferreira, no Setor Orientville, nesta capital, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-10 da matrícula n. 223.485. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$805.771,86 (oitocentos e cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950016.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA VARZINCZAK

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JESSICA VARZINCZAK, inscrita sob o CPF n.º ***.231.121-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança

e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, de um APARTAMENTO nº 101, Bloco "E", do "RESIDENCIAL J. C. CAMINHO", lote 01 da Quadra Q 06, situado à Rua JC 101, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 245.318. O valor do débito até 10/02/2024 era de R\$134.579,33 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950015.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, CRISTIANO RIBEIRO GARCIA**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. REJANNY DUQUE THOMAZ GARCIA, inscrita sob o CPF nº ***.829.836-**, e o Sr. CRISTIANO RIBEIRO GARCIA, inscrito sob o CPF nº ***.700.306-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, do Sobrado Residencial n. 13, do "Green Valley Residence", situado na Chácara n. 18/19, na Alameda Imbé, n. 1.275, no Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 263.272. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$25.655,61 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950012.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIRIVONE GOMES DE MORAES**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NEIRIVONE GOMES DE MORAES, inscrito sob o CPF n. ***.776.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412996945 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL VILLAGE BAIOCCHI DE SOUZA II, situado na Rua Parati, Quadra 23, Lote 04, Residencial Campos Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2, da matrícula n. 295.524. O valor do débito até 10/04/2024 era de R\$ 3.500,58 (três mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122404015395026950014.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE PABLO SOARES**

\r\nIGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.\r\nPelo presente

editais, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ALEXANDRE PABLO SOARES, inscrito sob o CPF nº ***.188.511-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0009140352 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, de um Sobrado n. 37, localizado no Residencial Reserva do Bosque, situado na Rua CV-24, Gleba B-1, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 318.262. O valor do débito até 08/04/2024 era de R\$26.499,35 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122404015395026950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO ALVES FERREIRA, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores Fiduciantes, Sr. DIVINO ALVES FERREIRA, portador do CPF nº ***.515.681-** e seu cônjuge, CLEIDES DIAS DAVID FERREIRA, portadora do CPF/MF nº ***.703.941-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Aquisição de Unidade Imobiliária em Processo de Construção, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações nº 075.210.645, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 88.318 e 89.084, tendo como Credor-Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, da importância apurada até 09/04/2024 no valor de: R\$ 242.664,30 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZANGELA VIEIRA LOPES**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, Sra. ROZANGELA VIEIRA LOPES, portadora do CPF nº ***.902.201-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº 184.010.140, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição,

d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 110.746, tendo como Credor-Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, da importância apurada até 22/02/2024 no valor de: R\$ 115.859,97 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA ALVES DE SOUZA

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do § 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante, Srta. CRISTINA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.900.552-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0550720-7, firmado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 141.715, tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 03/04/2024 no valor de: R\$ 4.052,86 (quatro mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (§1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no § 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 03 (três) dias do mês de abril (04) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANJA APARECIDA MARTINS

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ELIZANJA APARECIDA MARTINS, RG 4282047-DGPC/GO, CPF n. ***.857.681-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 103, do Bloco 7-B, do Condomínio Residencial Guaranis III, edificado no lote de terras de n. 3/4, da quadra 04, situado à Rua Oçanan e Alameda Taina, no Residencial Carajá, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-12-37.073, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 01.04.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLOVES DA SILVA CUNHA, ROSELY GONCALVES DE SOUSA

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no § 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLOVES DA SILVA CUNHA, RG 813368-SSP-GO, CPF n. ***.649.511-** e ROSELY GONCALVES DE SOUSA, RG 280120-SSP-T0, CPF n. ***.630.251-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 103 e Box de n. 39, do Edifício Julio Verne, edificado no lote de terras de n. 34/44, da quadra 67-C, rua 225, esquina com a rua 236, no Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-13 e Av-14-40.283 e R-13 e Av-14-40.349, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 01.04.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RAMON RODRIGUES DA COSTA SILVA

Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolizado nesta Serventia requerimento pelo qual RAMON RODRIGUES DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empreendedor, RG n. 5820822 SSP-GO e CPF n. ***.497.811-**, residente e domiciliado na Rua Pouso Alto, quadra 18, lote 01, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, representado pelo advogado MARLO CHEROBINO DE RESENDE, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO n. 30.653, com endereço profissional à Rua José Gomes Bailão, n. 26, Cidade Jardim, Goiânia-GO, e-mail: marloadv@hotmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constante do lote de terras 03, da quadra 18, Rua Irmã Claudina, com área de 231,00 m², do PARCELAMENTO (LOTEAMENTO) denominado "JARDIM DOM FERNANDO I", nesta Capital, de propriedade de Arquidiocese de Goiânia, entidade religiosa, com sede nesta capital, CNPJ n. 01.569.466/0001-75, havido conforme matrícula 40.482 e R-1-40.482, em 9.7.1994 e 10.6.1999, nesta Serventia; pedido este autuado em 20.11.2023, sob protocolo n. 308.867. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a Lei. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada no site da ONR (<https://registradores.onr.org.br>), bastando clicar no ícone USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, informar os dados do PROTOCOLO (308.867) e a SENHA DE ACESSO (100145009). Jamily Escher Graziani - Auxiliar de Cartório.

COMARCA - GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, ISMAEL PEREIRA

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. ISMAEL PEREIRA, CPF nº ***.292.751-** e a Sra. MARIA DE LOURDES GONCALVES PEREIRA, CPF nº ***.271.421-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação e de Outras Avenças nº 360.702.496, de Goiânia-GO, em 05/08/2016., registrado sob o R-11 e R-12, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras urbano de número 22 da Quadra 39, do Loteamento denominado Vila Padre Pelágio, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá ao Credor BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FRANCISCO DA SILVA, LEONICE GONCALVES MAIA

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. DANIEL FRANCISCO DA SILVA, CPF nº ***.968.961-**, e a Sra. LEONICE GONCALVES MAIA, CPF nº ***.356.321-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em construção - Recursos FGTS - Forma parcelada, de Goiânia, em 01/11/2006., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Avenida Flávio Alberto Cascão, no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 105, do Loteamento Residencial Triunfo II Etapa, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICACAO

Pelo presente, FICA INTIMADOA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. JACKSON WANDERSON DE BARROS DA PURIFICAÇÃO, CPF nº ***.220.061-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Vinculada a Empreendimento - Recursos FGTS -Programa Minha Casa,Minha Vida - PMCMV, de Goiânia, em 12/11/2010., registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada na Rua G-7 do lote de terras urbano de número 04 da Quadra 16, do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o

pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, GEISA BARBOSA DA PAIXAO

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. GEREMIAS FRANCISCO MARQUES JUNIOR, CPF nº ***.800.231-** e a Sra. GEISA BARBOSA DA PAIXAO, CPF nº ***.270.591-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida, de Goiânia, em 03/12 2010, registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras urbano de número 08 da Quadra 23, do Loteamento Setor Sul, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERKENNY RUBIN SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. WENDERKENNY RUBIN SILVA, CPF nº ***.436.951-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Vinculada a Empreendimento-Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV-Recursos do FGTS,de Goiânia, em 11/10/2011., registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada na Rua José Juvenil Soares, Quadra 01, Lote 08, do Loteamento Residencial Montreal, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON JOSE DA SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. EDILSON JOSE DA SILVA, CPF nº ***.742.001-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor,de Goiânia, em 22/08/2013, registrado sob o R-3 e R-4, relativamente à Compra da casa edificada no lote de terras

urbano de número 03 da Quadra 01-C, do Loteamento Vila São Domingos, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIMAR LOPES TRAJANO**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. FRANCIMAR LOPES TRAJANO, CPF nº ***.568.911-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa,Minha Vida-CCFGTS/PMCMV - SFH, de Goiânia -GO, em 03/07/2015, registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da Casa 02, edificada no lote de terras urbano de número 07 da Quadra 38, do Loteamento Parque das Camélias, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. VAGNER BATISTA DA SILVA FAUSTINO, CPF nº ***.635.651-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual-FGTS-Programa Minha Casa,Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH, com Utilização do FGTS do devedor, de Goiânia-GO, em 19/06/2015., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua L-30, Casa 01, Quadra 22, Lote 01, do Loteamento Residencial Lago Azul II, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO ANDRADE DA SILVA, PRISCYLA MARTINS ALVES**

Pelo presente, FICAM INTIMADOS a comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. CICERO ANDRADE DA SILVA, CPF nº 011.972. 565-71 e a Sra. PRISCYLA MARTINS ALVES, CPF nº ***.190.961-**, a PAGAREM as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Crédito Individual -CCFGTS- Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2875739-2, expedido pela Credora-Caixa Econômica Federal, em 08/02/2023,

registrado sob a Av-3, R-4 e R-5, relativamente à Compra da Casa 01, edificada no lote de terra urbano de número 02 da Quadra 44, do Loteamento Parque das Camélias, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS MATEUS GOMES DA SILVA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. LUIS MATEUS GOMES DA SILVA, CPF nº ***.096.662-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, emitido nesta cidade em 05/12/2017, registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 02 da Quadra 04, do Loteamento Santa Luzia, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS JESUS DA COSTA

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. ELIAS JESUS DA COSTA, CPF nº ***.151.851-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV- SFH com utilização do FGTS do devedor, nº 8.4444.2057458-2, emitido nesta cidade, em 29/03/2019., registrado sob o R-1 e R-2, relativamente à Compra da casa edificada na Rua 01, Quadra 04, Lote 02, do Loteamento Solar das Orquídeas, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS

Pelo presente, FICA INTIMADA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, a Sra. LUCIANA CONCEICAO DE NOVAIS, CPF nº ***.021.208-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito

Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2731391-1, firmado em Goiânia-GO, em 08/07/2022., registrado sob a Av-4, R-5 e R-6, relativamente à Compra da casa edificada na Rua G-6, do lote de terras urbano de número 13 da Quadra 16, do Loteamento Residencial Parque dos Girassóis, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA**

Pelo presente, FICA INTIMADO a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. WILAMES FREITAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.003.511-**, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da devedora, nº 8.4444.2351961-2, emitido em Guaporé-GO, em 04/08/2020., registrado sob o R-2 e R-3, relativamente à Compra da casa edificada na Rua C-03, Casa 01, edificada no lote de terras urbano de número 05 da Quadra 06-I, do Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

COMARCA - IPORA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO ROSA GOMES**

RODRIGO FERNANDES FRANCHINI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE IPORÁ, ESTADO DO GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE RICARDO ROSA GOMES, inscrito no CPF nº ***.818.731-**, a comparecer neste Cartório, situado na Avenida Minas Gerais, nº 11, esquina com a Avenida Otto Perné, Setor Iporazinho, na cidade de Iporá - GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, de Uma Casa Residencial, lote nº 13, quadra 75, situado na Rua Santa Fé, Loteamento Jardim Novo Horizonte III, Iporá -- GO, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula nº 21.669. O valor do débito em 04/04/2024 era de R\$ 8.485,44 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo: 01732404012328826950000.

COMARCA - ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BORGES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS BORGES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.737.131-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública Leis nºs 4.380/64 e 5.049/1966, de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Alienação Fiduciária em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, nº 0010211570, de um imóvel residencial, situado à Avenida JK, Lote 06, Qª 05, nº 750, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-12 da matrícula nº 5.819. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$24.487,89 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.676. Selo: 01742404013710325430076.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONEI SOUSA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CLAUDIONEI SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.147.696-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, situado à Avenida Castelo Branco, nº 1.066, Casa-C, Conjunto Habitacional Santa Maria, anexo ao Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2, da matrícula nº 21.161. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.565. Selo: 01742403256613425430049.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA APARECIDA DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA,

ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra CINTIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.326.841-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Dona Felícia de Moraes, nº 702, Bairro Portal dos Ipês, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 da matrícula nº 21.300. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 5.036,15 (cinco mil e trinta e seis reais e quinze centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.605. Selo: 01742404013710325430019.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra GEYSA LAENA SANTOS QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº ***.690.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS, situado à Rua 94, nº 204, Casa L, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 22.929. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 3.985,05 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.566. Selo: 01742403256613425430050.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, JANAINA HOLANDA DA SILVA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.240.641-** e JANAINA HOLANDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.885.954-** a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade

Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Doutor Jose Camilo Filho, nº 374, Apto 301, 3º Pavimento, Torre 09, Edifício Residencial Europa, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 25.197. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 5.358,30 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.604. Selo: 01742404013710325430018.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO GARCIA FERREIRA, JULIA ESTEVAM ROUMAO

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. PABLO GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.006.691-** e JULIA ESTEVAM ROUMAO, inscrita no CPF sob o nº ***.210.581-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, situado à Rua Doutor Jose Camilo Filho, nº 374, Apto 304, 3º Pavimento, Torre 05, Edifício Residencial Europa, no Loteamento Jardim Europa, nesta cidade, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-2 da matrícula nº 25.406. O valor do débito até 09/04/2024 era de R\$ 16.308,81 (dezesesseis mil e trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 §7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 §1º e §2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 99.563. Selo: 01742403256613425430047.

COMARCA - LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE CARDULA DE OLIVEIRA

Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, conforme Portaria nº 98/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, e segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Diego Braz de Queiroz, nascido aos 26/03/1992, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável, médico veterinário, portador da CNH Registro nº 04952599689 DETRAN-GO, na qual consta a CI nº 2836705 SESPDS-DF e inscrito no CPF nº ***.535.631-**, residente e domiciliado na Rua Major Eliseu de Araújo Melo, Quadra 01 A, Lote 04, Centro, nesta cidade, CEP: 72.800-590, na qualidade de proprietário de uma área de terras, com a área de 1,07 alqueires de cultura e campos de criar, situada na Fazenda Gamelas, vem, pela presente, notificar: José Cárdula de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº ***.591.867-** residente na Rua Manoel Marques, casa 01, cidade de Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte - RN, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 43.118 do Cartório de Registro de

Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia - GO, para que tome conhecimento e, querendo, impugne, a Declaração Individual de Respeito de Limites e de Anuência de Confrontação, objeto de Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel em Condomínio "Pro-Diviso -- Estremação -- Cumulada com Retificação de Descrição de Área, pleiteada pelo requerente, acima descrito, tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados pelo engenheiro agrimensor Ion Batista Cordeiro, instruído pela CFT nº CFT2302412741, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, celebrada em 05/12/2022. O notificado deve, caso tenha interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que o notificado poderá apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, localizado na Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO, CEP: 72800-500, Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone.: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

COMARCA - MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

O bacharel DANILLO DE SOUSA MACHADO, Oficial Respondente do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, casada, portador CI/RG nº 2979219/2ªVia SPTC-GO, expedida em 12/12/2005, inscrita CPF - ***.149.881-**, casado sob o regime legal após o advento da Lei sob o regime legal com o Sr. PAULO CESAR SANTOS, brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG 3877391/SSP-GO e do CPF nº ***.146.531-**, residentes e domiciliados na Avenida Orcalino Santos Qd. 11 B, centro de Marzagão-GO, depositaram nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "LOTE 11-B, QUADRA A, situado na Avenida Orcalino Santos, no loteamento denominado Setor Bom Jardim, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 25,00m de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito, 101,73m confrontando com o Lote 11-C; pelo Fundo, 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano; e, pelo Lado Esquerdo, 101,21m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 2.524,20m² (dois mil quinhentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados)", devidamente Matriculado sob o nº 1.451, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbaíba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se: "LOTE 11-B1, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 38,00m confrontando com o Lote 11-B, pelo Fundo 10,00m confrontando com o Lote 11-B, e pelo Lado Esquerdo 38,00m confrontando com o Lote 11-A, perfazendo a área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados)"; "LOTE 11-B, situado na Avenida Orcalino Santos, Setor Bom Jardim, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 15,00m, de Frente para a Avenida Orcalino Santos, pelo Lado Direito 101,73m confrontando com o Lote 11-C, pelo Fundo 25,03m confrontando com o Lote 08 do Perímetro Urbano (Matrícula 1600), e, pelo Lado Esquerdo 111,21m com traçado irregular confrontando com os Lotes 11-A e 11-B1, perfazendo a área total de 2.144,20m² (dois mil cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados)" conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 236/2024, expedido em 07/03/2024. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Marzagão-GO, 09 de maio de 2024. Oficial Respondente Danillo de Sousa Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA PIRES DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\n PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.\r\n\r\n\r\n \r\n\r\n\r\nFAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Senhora SAMARA PIRES DE BRITO-- CPF ***.584.511-**; qualificação constante no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, com caráter de escritura pública, nos termos do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964 e também da Lei 9.514 de 20.11.1997, lavrado pelo Banco Bradesco S/A, na cidade de São Paulo - SP, em 14 de julho de 2022, nº 001559543-4, em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. A intimada deverá comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$11.224,65, posição em 25 de março de 2024, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 001559543-4, firmado em 14 de julho de 2022, registrado sob o nº R.4-20.736, na matrícula nº 20.736, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de Lote nº 14-A (quatorze A), da Quadra nº 24 (vinte e quatro), sito à Rua 17, Setor Pouso Alto, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 08/04/2024.\r\n\r\n\r\n \r\n\r\n\r\nPEDRO MAX DE SOUZA CRUZ\r\n\r\n\r\nOficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

COMARCA - PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALEX JUNIO DE JESUS BATISTA - CPF: ***.201.051-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em NOVO GAMA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2959007-6, celebrado em 11/05/2023, referente ao imóvel, *CASA 01, RESIDENCIAL ITALO MARCUS, LOTE 01, QUADRA 12, MR-07, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 71.947, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.401,44, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIS DA SILVA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, TAIS DA SILVA SANTOS - CPF: ***.015.631-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG COMERCIAL SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1124154-1, celebrado em 18/12/2015, referente ao imóvel, *CASA 19-A, RESIDENCIAL MARIAH, LOTE 19, QUADRA 27, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 77.205, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.787,35, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERT DA SILVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ALBERT DA SILVA LIMA - CPF: ***.562.221-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2469252-0, celebrado em 08/01/2021, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 303, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, BLOCO D, LOTE 01-C, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 78.942, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 33.637,88, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA SILVA DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, SABRINA SILVA DE LIMA - CPF: ***.794.231-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP

73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência AG PISTA0 SUL, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2905051-9, celebrado em 08/03/2023, referente ao imóvel, *APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA 7, LOTE 06, QUADRA QR-31, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 94.299, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.729,79, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CLARISSE MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF: ***.983.941-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08:00 às 17:00hs, ou na agência BRASILIA SHOPPING, DF, no horário das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.5555.0619417, celebrado em 26/10/2010, referente ao imóvel, *LOTE 06 QUADRA 03, MR-08, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.0/R.2, da matrícula n.º 94.426, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 2.540,25, calculado na data base 28/03/2024. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/03/2024. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - SILVANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JVF AGROPECUARIA LTDA**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 21/03/2024, prenotado sob o nº 111.441, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de JVF AGROPECUÁRIA LTDA, neste ato representado por: JOSE VIRGILIO FERREIRA FILHO, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária, datada de 28 de fevereiro de 2023, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, da Comarca de Goiânia-GO, no livro 1322, às fls. 030, registrada na matrícula 19.353 sob o nº R-14, a qual diz respeito ao imóvel denominado Fazenda "ALEGRIA DO RIO DOS BOIS", deste município, contendo a área total de trezentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e um centiares

(357.58.71), de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 06/02/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - TRINDADE/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D\Alcântara Costa, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado \"Cidade de Deus\", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: CESAR AUGUSTO FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 6239509 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.089.641-**, residente e domiciliado na Rua JC-302, Quadra 16, Lote Área, Edifício Residencial Amarilis, Bloco D, Apartamento 104, Residencial Jardins do Cerrado VII, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001094448-1, de 06 de junho de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no \"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAÚJO I\", correspondendo a fração ideal de 50,00%, do lote de terras de nº 11, da quadra 78, situado na Rua Rio Claro, no loteamento denominado \"SETOR MAYSA\", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 82.329, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782404013064525430204

COMARCA - VARJÃO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGROCERES MULTIMIX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS -- GEORREFERENCIAMENTO - Protocolo nº 15.885/r\nMichelle Franco Vieira, Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado à Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II § 3º da Lei 6.015/73, faz saber GILBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, brasileiro, mecânico industrial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02707398450 DETRAN/GO, onde consta Documento de Identidade nº 305535 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.400.211-**, residente e domiciliado Fazenda São Francisco Qd. L, s/nº, BR-060, sentido a Rio Verde Km 05, Zona Rural, Cezarina/GO, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da

matrícula nº 118 denominada GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda Boa Vista, deste município de Cezarina/GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiro(s) interessado(s), bem como do(s) confrontante(s) que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica(m) o/a(s) confrontante(s) abaixo indicado(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor do(s) trabalho(s) técnico(s) que se encontra(m) arquivado(s) neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queira(m), nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando o(s) trabalho(s) tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda e última publicação do presente edital, ficando os documentos apresentados à disposição do(a) interessado(a) neste Ofício de Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 17hs. Nome do(a) proprietário(a) do imóvel confrontante: AGROCERES MULTIMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.622.744/0001-67 proprietário da Fazenda Boa Vista, situada na zona rural deste Município de Cezarina/GO proprietário(a) da(s) matrícula(s) nº(s) 4.680 e 4.681 deste CRI.\r\n\r\nMichelle Franco Vieira \r\n\r\nTabeliã/Oficiala Interina\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUILHERME MARQUES, CARITA CRISTINA MARQUES, SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS -- GEORREFERENCIAMENTO - Protocolo nº 15.886\r\n\r\nMichelle Franco Vieira, Tabeliã/Oficiala Interina do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado à Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II § 3º da Lei 6.015/73, faz saber GILBERTO RODRIGUES MARTINS FILHO, brasileiro, mecânico industrial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02707398450 DETRAN/GO, onde consta Documento de Identidade nº 305535 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.400.211-**, residente e domiciliado Fazenda São Francisco Qd. L, s/nº, BR-060, sentido a Rio Verde Km 05, Zona Rural, Cezarina/GO, REQUEREU a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, do imóvel da matrícula nº 118 denominada GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda Boa Vista, deste município de Cezarina/GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiro(s) interessado(s), bem como do(s) confrontante(s) que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica(m) o/a(s) confrontante(s) abaixo indicado(s) NOTIFICADO(S) do inteiro teor do(s) trabalho(s) técnico(s) que se encontra(m) arquivado(s) neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queira(m), nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando o(s) trabalho(s) tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda e última publicação do presente edital, ficando os documentos apresentados à disposição do(a) interessado(a) neste Ofício de Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 17hs. Nome do(a) proprietário(a) do imóvel confrontante: I)-GUILHERME MARQUES, brasileiro, filho de GERMANO MARQUES e LEDA MARIA GALDINO LIMA E MARQUES, nascido aos 28/dezembro/1971, na cidade de Ituberava/SP, portador da Carteira de Identidade nº 2912183 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.927.841-**, casado com VIVIANE MARIA ROSA DOMINGUES MARQUES, brasileira, filha de FERNANDO REIS DOMINGUES e APARECIDA DOROTHI ROSA DOMINGUES, nascida aos 11/setembro/1970, na cidade de Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade nº 2141749 DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº ***.209.961-**; II)- CARITA CRISTINA MARQUES, brasileira, biomédica, natural de Ituberava/SP, nascida aos 22/01/1983, filha de Germano Marques e de Leda Maria Galdiano Lima E Marques, CPF nº ***.144.241-**, CNH nº 02840408954 Detran/GO, casada com BRUNO GUIMARÃES SANTOS DO AMARAL, brasileiro, agropecuarista, natural de Itumbiara/GO, nascido aos 26/04/1983, filho de Roberto Silva do Amaral e de Emiliana Guimarães

Santos do Amaral, CPF nº ***.720.921-**, CNH nº 03450097358 Detran/GO; e, III)- SILVIA CRISTINA MARQUES PEREIRA, brasileira, fisioterapeuta, nascida aos 28/04/1977, natural de Ituverava/SP, filha de Germano Marques e Leda Maria Galdiano Lima Marques, portadora da CNH nº 01725061812 DETRAN/MG, onde consta documento de identidade nº 3314057 SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.854.211-**, casada com JULIO CESAR PEREIRA JUNIOR, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento apresentada sob Matrícula nº 025858 01 55 2000 2 00028 181 0003215 95, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiátuba/GO, proprietários da Fazenda Estância Três Pepitas, situada na zona rural deste Município de Cezarina/GO proprietário(a) da(s) matrícula(s) nº(s) 5.039 deste CRI.\r\n\r\nMichelle Franco Vieira \r\nTabelião/Oficiala Interina\r\n

ESTADO - MARANHÃO

COMARCA - ALTO PARNAIBA/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARNAIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIANO RESENDE BERNARDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO ENCONTRADO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL João Monteiro do Vale, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Parnaíba/MA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento pelo qual o Sr. JULIANO RESENDE BERNARDES, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M7639126 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº ***.059.696-**, casado, sob regime de comunhão parcial de bens com JACQUELINE PEREIRA MORAES RESENDE, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº MG-7584256 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.391.086-**, ambos residentes e domiciliados na ALM Jacana 57 CS, Condomínio Cyrela Landscape, Uberlândia-MG, 38400-000, solicitara o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, prenotado sob nº 13.514 em data de 25/01/2024. Em razão de alegado justo título e posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, relativamente ao seguinte bem imóvel: FAZENDA NORONHA, no município de Alto Parnaíba - MA, com área de 743,149 ha (setecentos e quarenta e três hectares, quatorze ares e noventa centiares) localizado em Alto Parnaíba - MA. Tudo conforme memorial descritivo e mapa elaborados e firmados pelo Técnico em Agropecuária ALDENAY BATISTA GOMES, código de credenciamento: ATHJ, CFTA: ***379293**/MA. Assim pelo presente, fica notificado o confrontante, acerca do referido pedido o representante do ESPOLIO DE MARIA LOUZIMAR ALVES JORGE, inscrita no CPF sob o nº ***.687.761-**, proprietária do imóvel rural denominado FAZENDA ESPIRITO SANTO, transcrição o nº 4207, estando este em local incerto, desconhecido e não sabido, tendo em vista a previsão do art. 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), interpretando o silêncio do notificando como concordância. Fica o confrontante NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Alto Parnaíba/MA, 19 de março de 2024. João Monteiro do Vale Oficial de Registro e Tabelião Serventia Extrajudicial do 1º Ofício Alto Parnaíba/MA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MINAS GERAIS

COMARCA - ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA CORRAL CARMONA, PAULO ANGELO CARMONA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE\o Alfenas, 25 de Março de 2024\o Ilmo(a) Senhor(a)(s): Rosana Corral Carmona -- CPF: ***.869.898-** e Paulo Angelo Carmona -- CPF: ***.260.118-**\o Endereço 1: Rua Aristides de Souza Soares, nº s/n -- Chácara Boa Vista -- Santa Isabel -- SP\o CEP: 07500-000\o Na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas / MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Alienação Fiduciária, registrado nas matrículas nº 33.403 e 33.404 que foram unificadas conforme matrícula R/02/50.667 *, deste cartório, referente ao imóvel situado nesta comarca denominado de Duas chácaras de nºs 22 e 23 da Quadra C, com a área total de 1.972,50 metros quadrados, correspondente a fração ideal de 0,66%, possuindo ainda uma área comum proporcional de 333,76 m2, correspondente a uma fração ideal de 0,12%, perfazendo uma área total de 2.306,26 m2 e a fração ideal total de 0,78%, em uma sorte de terras com a área total de 295.674,35 m2, devidamente matriculado neste Cartório, sob o nº 33.357 e Condomínio registrado no Livro 3-B SOB Nº 7.029, aos 14 de Janeiro de 1.999, no lugar atualmente denominado RESIDENCIAL NOVA FAMA, confrontando com: Av. José Munhoz Gago, lado direito com lote 24; lado esquerdo com lote 21 e fundos com Furnas Centrais Elétricas S/A., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho informar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s).\o Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), encontram-se em tabela anexa com as projeções detalhadas.\o Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, NAIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TERUYA e PEDRO TERUYA, RESIDENTES A Rua Professor Pedreira de Freitas, 179, AP 21, Tatuapé, São Paulo, CEP: 03312-052, representado por sua advogada NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, com escritório estabelecido na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 290 -- 10ª Andar -- Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo -- SP, CEP: 01318-000 (Telefone (11) 96346 5699, e-mail: noemia@npvieiraadvogados.com.br ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas, situado à Rua Conego José Carlos, 167, Centro, Alfenas -- MG, CEP 37.130-071 (Horário de funcionamento de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) de segunda a sexta-feira), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.\o Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante esta Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a se cessionário. \o Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.\o Atenciosamente, \o \o Cristofer Augusto de Freitas Costa Bísaro\o Oficial Substituto\o \o Protocolo: 157.422\o

COMARCA - ALPINÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALPINÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILAINE MOREIRA GONCALVES, MARCILIO ANDERSON DE PAULA**

LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Alpinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº88986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAINE MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO ANDERSON DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 579, Centro Alpinópolis MG CEP 37940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14181463-7, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula nº 5406 Registro de Alienação R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Belo Horizonte nº 1335, Bairro São Benedito, Alpinópolis/MG, CEP 37940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/12/2023, correspondentes a R\$ 170.406,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alpinópolis-MG. LILIAN MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, EDER CORDEIRO DOS SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATIELLE CRISTINA AGUIAR CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDER CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553187785-4, firmada em 08/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 117341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA S ANASTASIA 955 AP604 BL1 MANACAS BELO HORIZONTE MG 30810600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 461.391,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PHILIPPE MACHADO BARBOSA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº596217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PHILIPPE MACHADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018271500-4, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.114, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Jornalista Cici Santos, nº 17, apartamento nº 701, 8º pavimento, bloco 06, residencial Montjardim, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 11.985,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA GOMES DE SOUSA REIS JARDIM**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA GOMES DE SOUSA REIS JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550825207-0, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 83.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO MAGALHAES 192 AP 102 ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.269,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO TAIS DOS SANTOS FILHO**

Marco Antônio Beltrão Campos, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº332664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO TAIS DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionarios Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017857090-0, firmada em 25/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 188, apartamento nº 301, Edifício Campos Sales, Bairro Calafate, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 3.595,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Marco Antônio Beltrão Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO SANTOS DE MIRANDA

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO SANTOS DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771509090-2, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 5805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E V E DOIS 20 BL.1 A1207 MANTIQUEIRA BELO HORIZONTE MG 31640090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 5.532,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº23591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON FERREIRA FRAGA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797398**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

0004294-01, firmada em 21/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.344 - R.04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Sá, nº 644, bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.550-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 77.061,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS RITIELI DA ROCHA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RITIELI DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176674902-0, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6051 (R.6), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vilarinho, nº 3050, Apto 201, bloco 2, Venda Nova, Belo Horizonte/MG, 31615- 250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 37.547,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553452946-6, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 140793, a

qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSE INACIO FILHO, 1001, APTO 202, BLOCO 01, INGA, BETIM- MG CEP: 32.604-535. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 10.420,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS GOMES JUNIO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº403492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GOMES JUNIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200844-1, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 119113, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TIRADENTES, Nº 300, AP 47, BL 02, PARQUE DAS INDUSTRIAS, BETIM/MG, CEP.: 32671382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 2.104,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADMILTON SOARES DA SILVA

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMILTON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770722034-7, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 38864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OMICRON 0 LT 06 QD 08 GERALDO CESAR BOM

DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 1.958,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPANHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPANHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ESTACAO PARAISO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.\r\nFAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ESTAÇÃO PARAÍSO II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.293.375/0001-60, com sede na Rua Wilson Lion de Araújo, nº. 57, bairro Estação, em Campanha/MG, representada pelo seu sócio administrador CLÊNIO ANTÔNIO GONÇALVES, CPF nº. ***.091.406-**, depositou em cartório o memorial descritivo, a planta aprovada pelo Município de Campanha e os demais documentos exigidos pela Lei 6.766/1979, requerendo o registro do loteamento denominado \"LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTAÇÃO PARAÍSO II\", situado nesta cidade de Campanha/MG, implantado na área de 20.142,00m², situada no lugar antes denominado \"Chácara da Estação\", com medidas e confrontações constantes da Matrícula nº. 15.976, fls. 004, do Livro 2-AQ, deste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Campanha. Loteamento este com 57 lotes de terreno, com área de 14.096,89m² (69,97%); área de ruas de 3.556,55m² (17,67%); área calçadas de 1.462,17m² (7,26%); e áreas institucionais de 1.026,39m² (5,10%), perfazendo o total de 20.142,00m². Nestes termos, conforme dispõe a Lei nº. 6.015/1973 e o artigo 19 da Lei nº. 6.766/1979, expede-se o presente Edital que será afixado em cartório e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, em cartório, situado na Rua Vital Brazil, nº. 172, sala 1, centro, em Campanha/MG, findo o qual, não havendo impugnação, será o referido loteamento registrado, encontrando-se toda a documentação à inteira disposição dos interessados. Dado e passado nesta Comarca de Campanha/MG, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Erivelton Bernardes, Oficial Titular do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAPELINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441995904-2, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 15182, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Água Santa, nº 320, no loteamento denominado "Residencial Água Santa", bairro Água Santa, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 2.721,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capelinha-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARANGOLA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA LEITE, ANIZIA VALERIA SILVA LEITE, WILSON JOSE LEITE NETO

EDITAL DE USUCAPIÃO - COMARCA DE CARANGOLA -- PRAZO 15 (quinze) dias. Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, Minas Gerais, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 259 - centro, Carangola-MG., na forma do Art. 216-A § 4º da Lei 6015 (LRP), e nos termos do Provimento 93/2020 da CGJ/MG. e Provimento 149/2023, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por esta Serventia Registral tem curso os autos do Processo nº 014/2019 - Protocolo nº 41.379 - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, figurando como requerentes, CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA LEITE, brasileira, viúva, professora, filha de Sebastião Nunes de Oliveira e de Anizia Rosa da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-2.320.028 SP/MG., CPF nº ***.715.426-**, residente na Rua Osvaldo Fernandes, nº 198, centro, Município de Fervedouro-MG.; ANIZIA VALERIA SILVA LEITE, brasileira, portadora do RG nº MG13.266.828 SSP/MG., e do CPF nº ***.345.316-**, filha de Francisco José Leite e Conceição Aparecida da Silva Leite, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Fernandes, centro em Fervedouro-MG.; WILSON JOSE LEITE NETO, brasileiro, portador do RG nº MG13424086 SSP/MG., e do CPF nº ***.941.096-**, filho de Francisco José Leite e Conceição Aparecida da Silva Leite, casado com Layla Jennifer de Carvalho Pereira, brasileira, portadora do RG nº MG18289153 SSP/MG., CPF nº ***.267.496-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Tenente Estevan, nº 121, São Francisco do Glória/MG., referentes ao imóvel "Posse de terreno residencial unifamiliar localizado na zona urbana de Fervedouro-MG., na Rua Osvaldo Fernandes, nº 198, centro, contendo a área total de 240,48m²., sendo 167,00m². de área construída; 73,48m. de área descoberta. O imóvel se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 28,80m. (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de frente para o prolongamento da Rua Osvaldo Fernandes; 28,80m. (vinte e oito metros e oitenta centímetros) de largura nos fundos confrontando com imóvel pertencente a Francisco de Assis de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.007.086-**; 8,60m. (oito metros e sessenta centímetros) confrontando com o imóvel pertencente a Fernanda Cezaria de Oliveira Fava, inscrita no CPF nº ***.006.076-** e Lucioni Fava, inscrito no CPF nº ***.012.966-** do lado esquerdo; 8,10m. (oito metros e dez centímetros) confrontando com a Rua Manoel Justiniano Roberto do lado direito, onde existe uma casa de residência, de construção, regular base de pedras, coberta de telhas, acimentada, com 03 (três) cômodos". Tudo conforme descrito e caracterizado no mapa e no memorial elaborado pela Engenheira Renata Gomes Carvalho Tófani, Engenheira Civil, CREA MG-211595/D, datado de 30/06/2017. A espécie pretendida trata de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA onde os requerentes alegam que estabeleceram sua moradia habitual há dez (10 anos) nos termos do Parágrafo Único do Art. 1238 do CCB. CITEM-SE os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da

petição inicial, nos termos do artigo 216-A. E para que ninguém possa alegar ignorância, esta Serventia Registral, expediu o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa e afixado nesta Serventia. Carangola, 09 de abril de 2024. Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis, o digitei e assino, Helena Maria de Azevedo.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MURILO AMERICO DA SILVA, RENATA LOPES DE SOUZA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO - COMARCA DE CARANGOLA -- PRAZO 15 (quinze) dias. Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola, Minas Gerais, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 259 - centro, Carangola-MG., na forma do Art. 216-A § 4º da Lei 6015 (LRP), e nos termos do Provimento 93/2020 da CGJ/MG. e Provimento 149/2023, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que por esta Serventia Registral tem curso os autos do Processo nº 012/2023 - Protocolo nº 45.316 - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, figurando como requerente, MURILO AMERICO DA SILVA, brasileiro, nascido em 20/06/1971, filho de Geraldo Américo da Silva e Cicília Maria da Conceição, natural de Carangola-MG., portador do Documento de Identificação nº M9025481, inscrito no CPF sob o nº ***.912.656-**, policial militar, casado conforme Certidão de Casamento atualizada no dia 11/08/2023 pelo 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais de Carangola-MG., matrícula 0511100155 2005 2 00012 047 0001290 75, com RENATA LOPES DE SOUZA SILVA, brasileira, nascida em 15/05/1980, filha de Nero José de Souza e Tereza Lopes de Souza, natural desta cidade de Carangola-MG., portadora da Carteira de Identidade MG18.464275 PC/MG., onde consta o CPF nº ***.200.396-**, residente e domiciliado a Rua Thomaz Gonzaga, nº 135, AP 102, Bairro Santa Emília, nesta cidade de Carangola-MG., referente ao imóvel "Lote de terreno urbano de número 12 da Quadra 01, do Conjunto Habitacional Saquarema I, situado na Rua Dorival Mattos Antunes, no 72, Bairro Coroado nesta cidade, com área de 226,10m2. e os seguintes limites e confrontações: 11,90m. de frente, para a referida Rua Dorival Mattos Antunes, igual largura nos fundos, 19,00m. pela lateral direita confrontando com Penha Fernandes de Jesus; 19,00m. pela lateral esquerda, confrontando com Maria Divina Simionato Marim, e fundos com Paulo Cezar do Amaral, com uma residência unifamiliar, coberta por telhado, com 66,15m2. composta de dois quartos; cozinha; banheiro social; sala/copa; despensa: área de serviço; e varanda coberta, com as seguintes medidas georreferenciadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas Lat.: 20º44'09,0014" S e Lon.: 42º01'02,2301" W; 172034' e de 19,00m. até o vértice p2, de coordenadas Lat.: 20º44'09,6206" S e Lon.: 42º01'02,1411" W, 83º91' e de 11,90m. até o vértice p3, de coordenadas Lat.: 20º44'09,5710" S e Lon.: 42º01'01,8612" W; 351º49' e de 19,00m. até o vértice p4, de coordenadas Lat.: 20º44'08,9503" S e Lon. 42º01'01,9318" W; 263º57' e de 11,90m. até o vértice p1 de coordenadas Lat.: 20º44'09,0014" S e Lon.: 42º01'02,2301" W; ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todas os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), assinado pelo responsável técnico, Weuller Roberto Machado, Engenheiro Civil - CREA - 239.857/D-MG. A espécie pretendida trata de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA onde os requerentes alegam que estabeleceram sua moradia habitual há dez (10 anos) nos termos do Parágrafo Único do Art. 1238 do CCB. CITEM-SE os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da petição inicial, nos termos do artigo 216-A. E para que ninguém possa alegar ignorância, esta Serventia Registral, expediu o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado na Imprensa e afixado nesta Serventia. Carangola, 09 de abril de 2024. Eu, Helena Maria de Azevedo, Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis, o digitei e assino, Helena Maria de Azevedo.

COMARCA - CARATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MESSIAS ROCHA DE PAULA, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS ROCHA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DE LOURDES FERREIRA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faiçal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553466791-3, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO 30 APTO 303 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 7.719,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE LINO DA SILVA, MARIA GORET DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nAilton BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais,\r\n\r\nEm conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, §17º c/c artigo 1.150 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel Sítio José Lino da Silva, situado no lugar denominado Córrego do Imbé, no município de Imbé de Minas/MG, com área de 02,4200/40,2000, do imóvel da matrícula n.2.993, (e escritura de compra e venda em processo de registro), de propriedade de José Lino da Silva e seu cônjuge Maria Goret da Silva. Sendo que após a medição, encontrou-se a área de 02,48,14ha. Que recebeu a certificação n. 2c498cb3-3447-449e-a275-a31a7b49ff1c, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Retificação de Área e registro da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, datada de 22 de fevereiro de 2024, lavrada no livro 52N, fls.136/138, do Cartório de Registro Civil e Notas de Imbé de Minas/MG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\n\r\nEsclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). \r\n\r\nDecorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações,

contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALERIA CRISTINA FERREIRA PEREIRA CAMPOS, JOSE GERALDO CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nBel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais,\r\n\r\nEm conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, §17º c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel situado no lugar denominado Areia Branca ou Lajinha -- Gleba 01, situado no lugar denominado Córrego Areia Branca ou Lajinha, Ubaporanga/MG, com área de 04,3750ha (que sofreu segregação de 7.497,44m²), objeto da matrícula n.25.843, de propriedade de Valéria Cristina Ferreira Pereira Campos e seu cônjuge José Geraldo Campos, sendo que, após a medição, apurou-se que a área de 03,6538ha, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa De Área/Apuração Remanescente/Georreferenciamento/Certificação do Incra. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\n\r\nEsclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). \r\n\r\nDecorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WASHINGTON NEY BARBOSA, IRINEUSA ALMEIDA BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nBel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais,\r\n\r\nEm conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, §17º c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel urbano, com 1.776,95m², localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, ns.737, 739 e 741, Bairro Esplanada, Caratinga/MG, objeto da matrícula n. 26.849, de propriedade de Washington Ney Barbosa, sendo que efetuada a medição encontrou-se a área de 1.735,38m², para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\n\r\nEsclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). \r\n\r\nDecorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENCIA RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\nBel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais,\r\n\r\n\r\nEm conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, §17º c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel situado no lugar denominado Sítio Rio Preto, situado no lugar denominado Rio Preto, Caratinga/MG, com área de a) Área de 10,1666ha, objeto da matrícula n. 13.628, que após efetuada a medição, encontrou-se a área de 10,9332ha; b)Área de 20,2000ha, objeto da matrícula n. 521, que após efetuada a medição, encontrou-se a área de 20,4870ha. Ato contínuo promoveu-se a unificação dos mesmos, apurando a área total de 31,4226ha e o desmembramento/divisão, onde serão abertas 08 (oito) novas matrículas para as áreas resultantes, de propriedade de Vicência Rodrigues da Costa e outros, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa De Área/Unificação/Certificação do Incra/Divisão. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. \r\n\r\nEsclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). \r\n\r\nDecorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARMO DO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DIVINO ALVES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n\r\n\r\nMaria do Carmo Guimarães, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, na forma da lei, etc.\r\n\r\n\r\nFaz saber, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73, que DIVINO ALVES, brasileiro, maior, solteiro, enfermeiro, portador da CNH nº 00453656807 expedida pelo Detran/MG, onde faz constar a Carteira de Identidade RG M-5.785.372-SSP/MG e do CPF ***,337.476-**, nascido aos 28/05/1970, filho de Alvina Rochael Alves, nos termos da Certidão de Nascimento expedida pelo RCPN desta cidade, extraída da matrícula nº. 0444530155 1973 1 00054 284 0026073 51, residente e domiciliado à Rua Josias Albino, nº 81, Bairro Paraíso, em Carmo do Paranaíba-MG, CEP 38.844-106, REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, de UM TERRENO RURAL, situado na Fazenda Paraíso, neste Distrito, Município e Comarca, com a área total de 4.05.25ha (quatro hectares, cinco ares e vinte e cinco centiares), de campos, georreferenciado, com Código de Certificação 37e6fe5b-af64-48e2-a2d3-b26e17d4897c; contendo as seguintes benfeitorias: Uma casa de moradia em alvenaria, com uma cozinha prática, quartos e um banheiro, coberta com telhas do tipo colonial e laje nos cômodos internos. Ao redor da casa, uma varanda circulante; há no imóvel um galinheiro e um açude, procedente da matrícula 15.682, Livro 2-RG. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Petterson Coelho de Deus, engenheiro civil e agrimensor, CREA/MG: 211848/D. Os documentos apresentados foram autuados e protocolados sob nº. 102164, Livro 1-K deste Registro Imobiliário. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e

titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carmo do Paranaíba, 09 de Abril de 2024. A Oficiala. a.) Maria do Carmo Guimarães. \r\n

COMARCA - CONCEICAO DO MATO DENTRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LAERTE PEREIRA DE MORAES, GILCIMAR MOREIRA DOS SANTOS, DIVA MARIA SANTANA CARVALHO, EDILON JOSE DE MORAES, EDGAR PEREIRA DE MORAES, ROSINEIA DOS SANTOS PEREIRA, IVANETE PEREIRA DE MORAES, IRANILDE RIBEIRO DA SILVA, NILSON MIRANDA DE MORAIS, EMERSON MIRANDA SANTANA, NERCY MARIA DA ROCHA, ELISANGELA PIRES MORAES LOPES, LEIA SANTANA DE CARVALHO, DEVANIL AGOSTINHO, LUCIANE SANTANA DE CARVALHO REZENDE, ALEX JOSE REZENDE, LEANDRO SANTANA DE CARVALHO, LUCIANE APARECIDA GUEDES DE CARVALHO, MARCUS VINICIUS DE MORAES LOPES, ALINE RAQUEL DE OLIVEIRA MORAES, ANTONIEL OLIVEIRA DE MORAES

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 22.416, em 26-12-2023, do Registro de Imóveis de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Basílio Santiago, nº 67, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais. Requerentes: Laerte Pereira de Moraes, CPF nº ***.936.396-** e sua esposa Gilcimar Moreira dos Santos, CPF nº ***.323.076-**; Diva Maria Santana Carvalho, CPF nº ***.380.906-**; Edilon José de Moraes, CPF nº ***.854.798-**; Edgar Pereira de Moraes, CPF nº ***.737.956-** e sua esposa Rosineia dos Santos Pereira, CPF nº ***.917.566-**; Ivanete Pereira de Moraes, CPF nº ***.242.046-** e sua esposa Iranilde Ribeiro da Silva Moraes, CPF nº ***.353.126-**; Nilson Miranda de Moraes, CPF nº ***.511.756-**; Emerson Miranda Santana, CPF nº ***.009.406-** e sua esposa Nercy Maria da Rocha, CPF nº ***.526.166-**; Elisângela Pires Moraes, CPF nº ***.535.676-**; Leia Santana de Carvalho Agostinho, CPF nº ***.233.986-** e seu esposo Devanil Agostinho, CPF nº ***.207.336-**; Luciane Santana de Carvalho Rezende, CPF nº ***.691.016-** e seu esposo Alex José Rezende, CPF nº ***.894.536-**; Leandro Santana de Carvalho, CPF nº ***.723.596-** e sua esposa Luciane Aparecida Guedes de Carvalho, CPF nº ***.638.746-**; Marcus Vinicius de Moraes Lopes, CPF nº ***.914.376-**; Aline Raquel de Oliveira Moraes, CPF nº ***.445.306-**; Antoniel Oliveira de Moraes, CPF nº ***.123.196-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, art. 1.238. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 50 (cinquenta) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: imóvel rural, situado na localidade de "Feliciano/São Domingos", com a área de 139,2863ha., localizado no distrito de Córregos, zona rural de Conceição do Mato Dentro-MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FILIPE GENEROSO BRANDAO MURTA GAETA

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 22.579, em 28-02-2024, do Registro de Imóveis de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, situado na Rua Dr. Basílio Santiago, nº 67, Bairro Centro, em Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais. Requerente: Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta, CPF nº ***.848.596-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária, art. 1.238. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 10 (dez) anos e 6

(seis) meses. Identificação do imóvel objeto do pedido: imóvel urbano, situado na rua Rua Antônio de Matos Costa, s/nº, em Tabuleiro, distrito de Conceição do Mato Dentro-MG, com área de 321,42 m². Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. \r\n

COMARCA - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAEITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA**

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaeite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO INACIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mário Rodrigues Pereira, 07 - sala, Centro Conselheiro Lafaeite MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801040000424-1, firmada em 09/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2, na Matrícula nº 12812, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE HUMBERTO 484 VILA ZILLE CRISTIANO OTONI MG 36426000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 1.623,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaeite-MG. Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LIMA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265054-2, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 140.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSÉ DA ROCHA 160, COM RUA DONA INÊS CARLOTA, APT0 305 ALVORADA CONTAGEM MG 32042100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 69.577,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE PEREIRA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº561599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570173-9, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 155757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRIMEIRO DE MAIO 1145 BL.1 APT0. 1004 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 18.840,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA GABRIELLE DE PAULA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770130670-5, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165747, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL.17 APT0. 401 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 7.235,15, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, JOAO VICTOR DE SOUZA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214950-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165601, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 8 APT0. 303 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 5.550,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA GALVAO VASCONCELOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº563771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GALVAO VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440388708-0, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 115.698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SEMPRE-VIVAS 181 AP 304 BL 1 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071128. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes a R\$ 19.634,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO EPIFANIO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA RITA MOTA MACHADO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767342-2, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159188, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.D 203 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 4.218,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE SILVA CRUZ

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771144051-8, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 171107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1364 BL. 13 AP 101 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes a R\$ 2.843,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI GONCALVES DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***748366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771021529-4, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165528, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MINAS GERAIS 100 BL. 4 APT0. 102 LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 5.581,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON LEANDRO FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848273-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163274, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA DE ACESSO 375 BL. 31 APT0 103 LUGAR DENOMINADO DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 16.222,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº564765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE WALISSON DA CUNHA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770733081-9, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RETIRO DOS IMIGRANTES 1498 BL.F APTO 204 RETIRO CONTAGEM MG 32050710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 19.845,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDIANE CRISTINA DA SILVA JANUARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553935**7-2, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144344, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 595 AP304 BL17 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 38.062,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA LOURENCO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553635487-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP103 BL7 FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 74.063,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA MARIA ROCHA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481983-4, firmada em 11/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 132527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 08 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 29.378,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA COSTA ANTONACCI**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSTA ANTONACCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553709313-6, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 143359, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES 220 AP301 BL9 FAZENDA DO MANDU

CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 42.179,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553315269-5, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 137402, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, Nº 260, APT0. 402 TORRE 7, BAIRRO DO CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 13.323,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA PAULA DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770924426-0, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 156087, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE JOAQUIM MARTINS 1159 BL. 2 APT0. 1004 EUROPA CONTAGEM MG 32043047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 7.057,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GREGORIO COELHO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO GREGORIO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552518283-1, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 131832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 201 APT0. 401 BL. 10 PARQUE DAS MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240227. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 26.809,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON JOSE DE SOUSA, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLEIDE DA SILVA CAMARGOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553738789-0, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 144278, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO 595 APT0. 302 BL. 13 LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MANDU CONTAGEM MG 32183010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 69.864,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA GINA XAVIER

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA GINA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770571407-5, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 155451, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA, BL. 14 APT0. 302 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 18.980,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALY SILVA SENA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALY SILVA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771113915-0, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 166178, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM 110 COM RUA BARU BL. 14 APT0. 201 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 3.299,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLES ANDERSON DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES ANDERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770572142-0, firmada em 18/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 155276, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARATICUM (QD 05 LT 01) Nº 370 COM RUA SUCUPIRA BL. 3 APT0. 303 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32.185-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 21.968,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE JUNIOR MARIANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623524-3, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALMENARA 80 COM RUA BARU BL.15 APT0. 204 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185-685. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 11.181,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, DAIVSON LOPES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIKELLY CLEMENTE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIVSON LOPES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro

Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758920-0, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 485 BL.9 A103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 19.045,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS RABELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770203526-6, firmada em 27/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP102 BL13 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 11.855,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ALVES DA COSTA, ELAINE DA SILVA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217188-7, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 150012, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MELAO 275 AP202 BL2 CHÁCARAS

BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 38.056,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO PAULA DE CASTRO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO PAULA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552761261-2, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 135225, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 104 BL 04 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 16.304,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONEVON VIEIRA DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118.878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONEVON VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101048-2, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 39.255, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 667 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2023,

correspondentes a R\$ 32.672,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA SODRE DE FREITAS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA SODRE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416903-2, firmada em 24/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 47117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DIAS AMARAL 116 TIRADENTES GOVERNADOR VALA MG 35000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 3.992,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CHAVES ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440279161-7, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 20.213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO FLORIDO 131 CASA 11 BRASILIA SARZEDO MG 32450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2024, correspondentes a R\$ 9.663,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR FERNANDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440899966-8, firmada em 18/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24353, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OL VIO DA SILVA COUTO 61 CASA 01 RESPLENDOR 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.705,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON AMARAL DE JESUS**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON AMARAL DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440437394-2, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERD ES 110 CASA 3 BLOC RESPLENDOR 2 S IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.390,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITANHOMI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHOMI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nSimoni Nunes da Costa, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolado sob o nº 44291, no qual a Igreja Evangélica Assembleia d Deus de Governador Valadares, inscrita no CNPJ sob o nº 21.078.985/0001-48, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 429, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73.\r\n\r\nConforme planta abaixo anexo.\r\n\r\nPor este edital fica notificado Marcos Antônio Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.999.046-**, e demais interessados, cientes que caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro da retificação de área. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Belo Horizonte, 230, Centro, Itanhomi/MG, CEP 35120-000.\r\n\r\nItanhomi, 09/04/2024\r\n\r\nnp/ Simoni Nunes da Costa\r\n\r\nOficiala de Registro\r\n\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA APARECIDA BATISTA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176.382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA APARECIDA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441721410-6, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 39072, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIA SERAFINA DA SILVA 1243 L02 Q03 RESIDENCIAL B ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 17.513,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rep. legal: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF 850.894.276-15, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA. - SIC00B CREDIFOR, prenotado sob nº121247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DADIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, rep. legal: MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL -CPF ***.894.276-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25811779000156, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL CORGOZINHO LOPES MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO LAREDO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 67745-9, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.946, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de terreno de nº 07 (sete), da quadra nº 18 (dezoito), situado no Bairro Condados da Lagoa, nesta cidade de Lagoa Santa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes a R\$ 1.214.895,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA\r\nESTADO DE MINAS GERAIS\r\n\r\n\r\nEDITAL PARA INTIMAÇÃO\r\n\r\n\r\nPRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO\r\n\r\n\r\nO Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa -- MG, em cumprimento ao disposto no art. 26 da lei 9.514/97 e a requerimento do(a) credor(a) ITAÚ -- UNIBANCO S/A, vem intimar o(a)(s) devedor(a)(res) fiduciante(s) PRISCILA BARBOSA SILVA BIZOTTO MACHADO, portador(a) do CPF nº ***.498.516-**, a fim de comparecer(rem) neste Cartório, situado na rua Maria Junqueira, 175, Bairro Vila Pinto Coelho, nesta cidade de Lagoa Santa/MG -- 33.230-309, no prazo irrevogável de 15(quinze) dias contados a partir da última publicação deste edital, onde deverá ser efetuada a purga do débito

para cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário Nº 10176116706 firmado em 25/07/2022 garantido por alienação fiduciária, registrado sob o nº R-14 da matrícula 47.787, do livro 02, deste Cartório, referente ao imóvel situado na RUA DALVA DOS SANTOS MENDONÇA, Nº 155, APT0. 404, BL. 12, BAIRRO QUEBRA, em Lagoa Santa - MG, CEP 33.230-430. O valor destes encargos, posicionados em 11 de março de 2024, corresponde a R\$ 15.537,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período. O pagamento da quantia especificada deverá ser efetuado diretamente a(o) credor(a) ou, nesta serventia, em cheque administrativo ou visado, nominal o(a) credor(a) fiduciário(a) ou seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) nos termos do art.26 §7º da Lei 9.514/97.\r\n\r\nLagoa Santa, 08 de abril de 2024.\r\nDanilo de Assis Faria\r\nOficial\r\n

COMARCA - LIMA DUARTE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANGELICA ZAMBOM BERTOLI**

Sílvia D. Vitta, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do nos termos do §3º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que MARIA ANGÉLICA ZAMBOM BERTOLI BARBOSA, brasileira, do lar, filha de Ivo Bertoli e Benilda Zambom, C.I/RG MG-10.107.2158-5 -- DETRAN/RJ, CPF nº ***.615.257-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/12/2015 com RICARDO SOUZA MARTINS BARBOSA, brasileiro, porteiro, filho de Gerson Martins Barbosa e Maria Suely de Souza Barbosa, RG/CI 07.689.007-8 - DETRAN/RJ, CPF nº ***.940.817-**, residentes e domiciliados na Rua Euclides Faria142/402 -- Ramos na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, escritura pública declaratória lavrada no 1º Ofício de Notas desta Cidade, datada de 02/02/2.024, Lº 128-N, fls. 71/73v. e demais documentos solicitando o procedimento de individualização de imóvel rural pro diviso -- Uma sorte de terras contendo 13,8919ha (treze hectares, oitenta e nove áres e dezenove centiáres), sito no lugar denominado "Sítio Cachoeira", Ponte Nova, Zona Rural desta Cidade, inscrito no R-4/R5 da Matrícula nº 1.762 do Lº 2 de Registro Geral deste Cartório, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Antônio Carlos da Paixão Marques Meirinho, CRT/MG nº 3395567079-1, imóvel este que confronta com imóvel de Va. Sa., entre os pontos P01 e P09 no sentido anti-horário (conforme marcação da planta anexa).\r\n\r\nDevido à falta de anuência expressa na planta do representante legal da ROSIMEIRE BERTOLI FAIOLLI, proprietária de imóvel confinante do prédio acima referido, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante, Sítio Cachoeira, Ponte Nova, neste Município e Comarca, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, o notificando em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital.\r\n\r\nEstando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 -- Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Lima Duarte, 10/04/2.024. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MANGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LOURIVAL JOSE DA SILVA

Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICAR todos os confrontantes da Fazenda Tabua, denominada Fazenda Bela Vista, localizada no município de Manga/MG, matrícula nº 7106, neste Registro Imobiliário, e quem de interesse sobre procedimento de estremação, requerido por Lourival José da Silva, CPF: ***.710.398-**, envolvendo o imóvel acima citado, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), ficam NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de estremação nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5, da LRP). Eu _ Kedma Almeida Sobral, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. Manga/MG, 05 de abril de 2024.

COMARCA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS PEREIRA DA SILVA

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680404-8, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 13936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAN KARDEC DOS REIS 598 L504Q148S5 SAO FRANCISCO MONTE ALEGRE DE MG 38475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 2.637,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Alegre de Minas-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLARA FARIAS LOPES, BRUNO FARIAS LOPES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FARIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770851185-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 73.570, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIU COLARES 500 L14 Q 7 SANTOS DUMONT MONTES CLAROS MG 39404399. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 16.089,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONILDO SAMUEL CELESTINO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770546491-5, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 78476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR HENRIQUE CHAVES 81 BL.1 AP 403 AUGUSTA MOTA MONTES CLAROS MG 39403440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 19.282,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA TOLEDO OLIVA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440008647-9, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 29088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERLIM 108 JARDIM EUROPA MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 57.158,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVANIA PEREIRA DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº207.647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVANIA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791168-6, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44011/registro da alienação fiduciária R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GURUTUBA, NR. 57, LOTE 15, QUADRA B, PLANALTO, MONTES CLAROS/MG, CEP 39404-675.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes a R\$ 8.070,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RAMOS BARBOSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº249439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RAMOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855118**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441802310-0, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 83590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA CRUZ LT-40 QD-XX LOT A D G II SAO JOAO BATISTA DO GLORIA MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes a R\$ 7.813,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATOS DE MINAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED EVOLUCAO LTDA - UNICRED EVOLUCAO, AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI, LAURENCE ROMAO BRANQUINHO**

Aline Maria Ferreira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED EVOLUÇÃO LTDA -- UNICRED EVOLUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.727.929/0001-80, prenotado sob o nº 328.022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA AMERICAN AUTOMOVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.307.199/0001-59, representada por Laurence Romão Branquinho, inscrito no CPF sob o nº ***.741.386-**, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE e o Sr. LAURENCE ROMÃO BRANQUINHO, inscrito no CPF sob o nº ***.741.386-** na qualidade de GARANTIDOR FIDUCIANTE, uma vez que, se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Sala 01 e 02 Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2022000733, firmada em 28 de junho de 2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14/5.154 e 8/58.865, em 11 de julho de 2022, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua Major Gote, nº 40 -- Centro, Patos de Minas e Ruas Major Gote, nº 22 -- Centro, Patos de Minas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$1.265.383,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Aline Maria Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BARCELOS CARNEIRO

Marília de Almeida Corrêa Ramos, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BARCELOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442674532-0, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDALINA M D A ARVELOs 200 L44, Q04 JARDIM ESPERA PATOS DE MINAS MG 38703733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 6.811,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Marília de Almeida Corrêa Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES

Marília de Almeida Corrêa Ramos, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BRAGA LAMARCA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS HENRIQUE PEREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551068309-9, firmada em 01/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 55399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 17 RES MONJOLO PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 10.355,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Marília de Almeida Corrêa Ramos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIUMHI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS PINTO FERREIRA, MARINA PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14, na Matrícula nº 9433, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 190.577,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Piumhi-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA MIRANDA MOREIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MIRANDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771175005-3, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.1 AP104 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 16.348,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE ROSSI NOGUEIRA FILHO

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por José Rossi Nogueira Filho, brasileiro, comerciante, CPF.***.626.946-**, casado com Joana Dark Junia de Souza brasileira, comerciante, CPF.***.738.216-**, residentes e domiciliados na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº2300, Bairro São Januário, em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 26 anos, sem interrupção, junto com posseiros anteriores, sobre uma gleba com área de 717,70m² localizada na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº2300 no Bairro São Januário em Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG, confrontando com terrenos de Joana Dark Junia de Souza e Outros; Norte Participações LTDA e de José Ferreira da Silva. O registro anterior se encontra na matrícula 7420 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo/MG, em nome de Gracia Labanca de Souza. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação do Edital em que haja impugnação, o registro pretendido será efetuado. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

COMARCA - SANTA BARBARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, JOSE GERALDO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS. MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência de eventuais interessados em cumprimento ao disposto no artigo 903 do provimento 93/2020 da CGJMG, que tramita nesta serventia de registro de imóveis da Comarca de Santa Bárbara MG, situada na rua 03, nº 117, sala 100, Bairro União, Santa Bárbara -- MG, a retificação de área do imóvel objeto da matrícula 6471 de propriedade da Celulose Nipo Brasileira S/A -- CENIBRA. CNPJ N 42.278.796/0001-99, que tem como notificado o confrontante Sr. José Geraldo de Melo, portador do CPF ***.988.136-**, imóvel com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUJ-M-2712, de coordenadas (Longitude: -43°20'16,776", Latitude: -20°03'08,955" e Altitude: 760,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO - Proprietário(a): CARLOS MODESTO VIEGAS - por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°15' e 27,72 m até o vértice BUJ-M-2713, (Longitude: -43°20'16,747", Latitude: -20°03'09,856" e Altitude: 761,13 m); 164°22' e 6,26 m até o vértice BUJ-M-2714, (Longitude: -43°20'16,689", Latitude: -20°03'10,052" e Altitude: 761,07 m); 144°04' e 6,34 m até o vértice BUJ-M-2715, (Longitude: -43°20'16,561", Latitude: -20°03'10,219" e Altitude: 761,21 m); 126°11' e 65,89 m até o vértice BUJ-M-2716, (Longitude: -43°20'14,731", Latitude: -20°03'11,484" e Altitude: 764,71 m); 117°02' e 18,40 m até o vértice

846,27 m); 113°38' e 119,38 m até o vértice BTT-M-MP78, (Longitude: -43°19'29,724", Latitude: -20°03'32,793" e Altitude: 858,75 m); 97°37' e 54,48 m até o vértice BTT-M-MP79, (Longitude: -43°19'27,866", Latitude: -20°03'33,028" e Altitude: 870,22 m); 66°23' e 3,84 m até o vértice BTT-M-MP80, (Longitude: -43°19'27,745", Latitude: -20°03'32,978" e Altitude: 874,91 m); 112°34' e 51,84 m até o vértice BTT-M-MP81, (Longitude: -43°19'26,098", Latitude: -20°03'33,625" e Altitude: 875,16 m); 89°32' e 7,76 m até o vértice BTT-M-MP82, (Longitude: -43°19'25,831", Latitude: -20°03'33,623" e Altitude: 879,50 m); 83°37' e 44,83 m até o vértice BTT-M-MP83, (Longitude: -43°19'24,298", Latitude: -20°03'33,461" e Altitude: 883,48 m); 97°07' e 55,53 m até o vértice BTT-M-MP84, (Longitude: -43°19'22,402", Latitude: -20°03'33,685" e Altitude: 893,41 m); 106°27' e 29,85 m até o vértice BTT-M-MP85, (Longitude: -43°19'21,417", Latitude: -20°03'33,960" e Altitude: 904,52 m); 109°38' e 40,73 m até o vértice BTT-M-MP86, (Longitude: -43°19'20,097", Latitude: -20°03'34,405" e Altitude: 912,29 m); 103°09' e 20,27 m até o vértice BTT-M-MP87, (Longitude: -43°19'19,418", Latitude: -20°03'34,555" e Altitude: 917,44 m); 113°19' e 40,77 m até o vértice BTT-M-MP88, (Longitude: -43°19'18,130", Latitude: -20°03'35,080" e Altitude: 925,59 m); 124°03' e 38,94 m até o vértice BTT-M-MP89, (Longitude: -43°19'17,020", Latitude: -20°03'35,789" e Altitude: 933,06 m); 142°09' e 54,99 m até o vértice BTT-M-MP90, (Longitude: -43°19'15,859", Latitude: -20°03'37,201" e Altitude: 944,50 m); 104°02' e 66,17 m até o vértice BTT-M-MP91, (Longitude: -43°19'13,650", Latitude: -20°03'37,723" e Altitude: 970,25 m); 78°25' e 48,15 m até o vértice BTT-M-MP92, (Longitude: -43°19'12,027", Latitude: -20°03'37,409" e Altitude: 990,59 m); 91°02' e 167,08 m até o vértice BTT-M-MG01, (Longitude: -43°19'06,279", Latitude: -20°03'37,507" e Altitude: 1.151,23 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): JOSÉ ANCHIETA DA SILVA - Matrícula 1.469, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52' e 83,32 m até o vértice BTT-M-MG02, (Longitude: -43°19'04,356", Latitude: -20°03'39,516" e Altitude: 1.186,59 m); 198°14' e 87,05 m até o vértice BTT-M-MG03, (Longitude: -43°19'05,294", Latitude: -20°03'42,204" e Altitude: 1.187,62 m); 202°12' e 48,51 m até o vértice BTT-M-MG04, (Longitude: -43°19'05,925", Latitude: -20°03'43,664" e Altitude: 1.179,66 m); 209°00' e 54,06 m até o vértice BTT-M-MG05, (Longitude: -43°19'06,827", Latitude: -20°03'45,201" e Altitude: 1.180,81 m); 180°12' e 213,95 m até o vértice BTT-M-MG07, (Longitude: -43°19'06,854", Latitude: -20°03'52,157" e Altitude: 1.151,55 m); 167°35' e 117,88 m até o vértice BTT-M-MG08, (Longitude: -43°19'05,982", Latitude: -20°03'55,900" e Altitude: 1.163,51 m); 201°16' e 43,67 m até o vértice EIUS-V-2320, (Longitude: -43°19'06,527", Latitude: -20°03'57,223" e Altitude: 1.150,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CATAS ALTAS, CARLOS HOSKEN, CASCAPAU E OUTROS -- PARTE 2 - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 2.742, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°02' e 139,73 m até o vértice EIUS-V-2319, (Longitude: -43°19'11,335", Latitude: -20°03'57,220" e Altitude: 1.019,09 m); 271°23' e 100,41 m até o vértice EIUS-V-2318, (Longitude: -43°19'14,789", Latitude: -20°03'57,141" e Altitude: 979,03 m); 285°21' e 60,27 m até o vértice EIUS-V-2317, (Longitude: -43°19'16,789", Latitude: -20°03'56,622" e Altitude: 965,43 m); 250°29' e 48,99 m até o vértice EIUS-V-2316, (Longitude: -43°19'18,378", Latitude: -20°03'57,154" e Altitude: 959,09 m); 263°18' e 90,18 m até o vértice EIUS-V-2315, (Longitude: -43°19'21,460", Latitude: -20°03'57,496" e Altitude: 928,92 m); 256°05' e 57,42 m até o vértice EIUS-V-2314, (Longitude: -43°19'23,378", Latitude: -20°03'57,945" e Altitude: 909,01 m); 228°51' e 57,27 m até o vértice EIUS-V-2313, (Longitude: -43°19'24,862", Latitude: -20°03'59,170" e Altitude: 914,26 m); 231°35' e 33,82 m até o vértice EIUS-V-2312, (Longitude: -43°19'25,774", Latitude: -20°03'59,853" e Altitude: 915,05 m); 252°53' e 45,79 m até o vértice EIUS-V-2311, (Longitude: -43°19'27,280", Latitude: -20°04'00,291" e Altitude: 915,68 m); 268°39' e 44,53 m até o vértice EIUS-V-2310, (Longitude: -43°19'28,812", Latitude: -20°04'00,325" e Altitude: 913,44 m); 239°03' e 52,65 m até o vértice EIUS-V-2309, (Longitude: -43°19'30,366", Latitude: -20°04'01,205" e Altitude: 913,23 m); 202°41' e 40,97 m até o vértice EIUS-V-2308, (Longitude: -43°19'30,910", Latitude: -20°04'02,434" e Altitude: 913,54 m); 170°20' e 49,67 m até o vértice EIUS-V-2307, (Longitude: -43°19'30,623", Latitude: -20°04'04,026" e Altitude: 911,73 m); 140°51' e 54,24 m até o vértice EIUS-V-2306, (Longitude: -43°19'29,445", Latitude: -20°04'05,394" e Altitude: 911,75 m); 120°50' e 72,40 m até o vértice EIUS-V-2305, (Longitude: -43°19'27,306", Latitude: -20°04'06,601" e Altitude: 913,44 m); 94°51' e 42,90 m até o vértice EIUS-V-2304, (Longitude: -43°19'25,835", Latitude: -20°04'06,719" e Altitude: 914,55 m); 90°33' e 59,66 m até o vértice EIUS-V-2303, (Longitude: -43°19'23,782", Latitude: -20°04'06,738" e Altitude: 917,02 m); 106°09' e 60,24 m até o vértice EIUS-V-2302, (Longitude: -43°19'21,791", Latitude: -20°04'07,283" e Altitude: 920,68 m); 102°27' e 49,79 m até o vértice EIUS-V-2301, (Longitude: -43°19'20,118", Latitude:

-20°04'07,632" e Altitude: 924,91 m); 80°07' e 22,24 m até o vértice EIUS-V-2300, (Longitude: -43°19'19,364", Latitude: -20°04'07,508" e Altitude: 930,92 m); 142°47' e 30,28 m até o vértice EIUS-V-2299, (Longitude: -43°19'18,734", Latitude: -20°04'08,292" e Altitude: 930,50 m); 146°12' e 21,43 m até o vértice EIUS-V-2298, (Longitude: -43°19'18,324", Latitude: -20°04'08,871" e Altitude: 932,09 m); 227°18' e 26,45 m até o vértice EIUS-V-2297, (Longitude: -43°19'18,993", Latitude: -20°04'09,454" e Altitude: 931,92 m); 215°57' e 26,67 m até o vértice EIUS-V-2296, (Longitude: -43°19'19,532", Latitude: -20°04'10,156" e Altitude: 931,39 m); 250°19' e 57,74 m até o vértice EIUS-V-2295, (Longitude: -43°19'21,403", Latitude: -20°04'10,788" e Altitude: 927,66 m); 248°11' e 59,69 m até o vértice EIUS-V-2294, (Longitude: -43°19'23,310", Latitude: -20°04'11,509" e Altitude: 925,00 m); 205°47' e 39,21 m até o vértice EIUS-V-2293, (Longitude: -43°19'23,897", Latitude: -20°04'12,657" e Altitude: 925,34 m); 224°13' e 37,12 m até o vértice EIUS-V-2292, (Longitude: -43°19'24,788", Latitude: -20°04'13,522" e Altitude: 922,63 m); 221°59' e 54,34 m até o vértice EIUS-V-2291, (Longitude: -43°19'26,039", Latitude: -20°04'14,835" e Altitude: 926,65 m); 209°45' e 53,00 m até o vértice EIUS-V-2290, (Longitude: -43°19'26,944", Latitude: -20°04'16,331" e Altitude: 924,51 m); 219°33' e 44,80 m até o vértice EIUS-V-2289, (Longitude: -43°19'27,926", Latitude: -20°04'17,454" e Altitude: 922,09 m); 288°12' e 295,94 m até o vértice EIUS-V-2288, (Longitude: -43°19'37,600", Latitude: -20°04'14,447" e Altitude: 848,28 m); 277°59' e 100,06 m até o vértice EIUS-V-2287, (Longitude: -43°19'41,010", Latitude: -20°04'13,995" e Altitude: 817,86 m); 277°59' e 70,60 m até o vértice EIUS-V-2286, (Longitude: -43°19'43,416", Latitude: -20°04'13,676" e Altitude: 795,11 m); 153°48' e 62,93 m até o vértice EIUS-V-2285, (Longitude: -43°19'42,460", Latitude: -20°04'15,512" e Altitude: 793,19 m); 174°16' e 28,81 m até o vértice EIUS-V-2284, (Longitude: -43°19'42,361", Latitude: -20°04'16,444" e Altitude: 793,12 m); 250°44' e 32,91 m até o vértice EIUS-V-2283, (Longitude: -43°19'43,430", Latitude: -20°04'16,797" e Altitude: 791,95 m); 132°53' e 145,14 m até o vértice EIUS-V-2282, (Longitude: -43°19'39,771", Latitude: -20°04'20,009" e Altitude: 848,03 m); 135°39' e 99,29 m até o vértice EIUS-V-2281, (Longitude: -43°19'37,383", Latitude: -20°04'22,318" e Altitude: 877,30 m); 266°21' e 40,62 m até o vértice EIUS-V-2280, (Longitude: -43°19'38,778", Latitude: -20°04'22,402" e Altitude: 871,96 m); 166°09' e 69,37 m até o vértice EIUS-V-2279, (Longitude: -43°19'38,207", Latitude: -20°04'24,592" e Altitude: 860,81 m); 166°48' e 84,12 m até o vértice EIUS-V-2278, (Longitude: -43°19'37,546", Latitude: -20°04'27,255" e Altitude: 834,20 m); 272°22' e 17,10 m até o vértice EIUS-V-2277, (Longitude: -43°19'38,134", Latitude: -20°04'27,232" e Altitude: 831,27 m); 270°48' e 26,36 m até o vértice EIUS-V-2276, (Longitude: -43°19'39,041", Latitude: -20°04'27,220" e Altitude: 827,67 m); 262°40' e 18,08 m até o vértice EIUS-V-2275, (Longitude: -43°19'39,658", Latitude: -20°04'27,295" e Altitude: 825,01 m); 257°27' e 22,39 m até o vértice EIUS-V-2274, (Longitude: -43°19'40,410", Latitude: -20°04'27,453" e Altitude: 823,55 m); 252°43' e 17,71 m até o vértice EIUS-V-2273, (Longitude: -43°19'40,992", Latitude: -20°04'27,624" e Altitude: 820,76 m); 253°56' e 23,01 m até o vértice EIUS-V-2272, (Longitude: -43°19'41,753", Latitude: -20°04'27,831" e Altitude: 817,77 m); 268°51' e 15,43 m até o vértice EIUS-V-2271, (Longitude: -43°19'42,284", Latitude: -20°04'27,841" e Altitude: 815,11 m); 249°47' e 8,55 m até o vértice EIUS-V-2270, (Longitude: -43°19'42,560", Latitude: -20°04'27,937" e Altitude: 813,88 m); 270°14' e 14,79 m até o vértice EIUS-V-2269, (Longitude: -43°19'43,069", Latitude: -20°04'27,935" e Altitude: 811,88 m); 282°56' e 14,28 m até o vértice EIUS-V-2268, (Longitude: -43°19'43,548", Latitude: -20°04'27,831" e Altitude: 809,59 m); 265°17' e 15,72 m até o vértice EIUS-V-2267, (Longitude: -43°19'44,087", Latitude: -20°04'27,873" e Altitude: 806,80 m); 252°13' e 27,31 m até o vértice EIUS-V-2266, (Longitude: -43°19'44,982", Latitude: -20°04'28,144" e Altitude: 802,51 m); 253°26' e 20,40 m até o vértice EIUS-V-2265, (Longitude: -43°19'45,655", Latitude: -20°04'28,333" e Altitude: 799,18 m); 230°14' e 16,44 m até o vértice EIUS-V-2264, (Longitude: -43°19'46,090", Latitude: -20°04'28,675" e Altitude: 797,30 m); 196°36' e 10,98 m até o vértice EIUS-V-2263, (Longitude: -43°19'46,198", Latitude: -20°04'29,017" e Altitude: 795,35 m); 201°16' e 17,06 m até o vértice EIUS-V-2262, (Longitude: -43°19'46,411", Latitude: -20°04'29,534" e Altitude: 794,67 m); 186°10' e 21,10 m até o vértice EIUS-V-2261, (Longitude: -43°19'46,489", Latitude: -20°04'30,216" e Altitude: 792,36 m); 197°53' e 14,38 m até o vértice EIUS-V-2260, (Longitude: -43°19'46,641", Latitude: -20°04'30,661" e Altitude: 791,01 m); 188°38' e 17,42 m até o vértice EIUS-V-2259, (Longitude: -43°19'46,731", Latitude: -20°04'31,221" e Altitude: 790,47 m); 203°08' e 19,00 m até o vértice EIUS-V-2258, (Longitude: -43°19'46,988", Latitude: -20°04'31,789" e Altitude: 790,84 m); 223°49' e 21,53 m até o vértice EIUS-V-2257, (Longitude: -43°19'47,501", Latitude: -20°04'32,294" e Altitude: 789,80 m); 227°49' e 21,80 m até o vértice EIUS-V-2256, (Longitude: -43°19'48,057", Latitude: -20°04'32,770" e Altitude: 787,96 m); 236°19' e 55,41 m até o

vértice EIUS-V-2255, (Longitude: -43°19'49,644", Latitude: -20°04'33,769" e Altitude: 784,77 m); 281°19' e 25,84 m até o vértice EIUS-V-2254, (Longitude: -43°19'50,516", Latitude: -20°04'33,604" e Altitude: 783,82 m); 299°10' e 50,72 m até o vértice EIUS-V-2253, (Longitude: -43°19'52,040", Latitude: -20°04'32,800" e Altitude: 775,14 m); 299°21' e 45,24 m até o vértice EIUS-V-2252, (Longitude: -43°19'53,397", Latitude: -20°04'32,079" e Altitude: 772,78 m); 306°07' e 49,25 m até o vértice EIUS-V-2251, (Longitude: -43°19'54,766", Latitude: -20°04'31,135" e Altitude: 767,68 m); 294°06' e 40,59 m até o vértice EIUS-V-2250, (Longitude: -43°19'56,041", Latitude: -20°04'30,596" e Altitude: 764,42 m); 330°59' e 16,00 m até o vértice EIUS-V-2249, (Longitude: -43°19'56,308", Latitude: -20°04'30,141" e Altitude: 763,96 m); 343°09' e 18,96 m até o vértice EIUS-V-2248, (Longitude: -43°19'56,497", Latitude: -20°04'29,551" e Altitude: 763,16 m); 359°54' e 17,53 m até o vértice EIUS-V-2247, (Longitude: -43°19'56,498", Latitude: -20°04'28,981" e Altitude: 762,56 m); 338°23' e 10,26 m até o vértice EIUS-V-2246, (Longitude: -43°19'56,628", Latitude: -20°04'28,671" e Altitude: 762,67 m); 299°40' e 18,33 m até o vértice EIUS-V-2245, (Longitude: -43°19'57,176", Latitude: -20°04'28,376" e Altitude: 761,94 m); 262°35' e 31,00 m até o vértice EIUS-V-2244, (Longitude: -43°19'58,234", Latitude: -20°04'28,506" e Altitude: 760,27 m); 222°26' e 24,59 m até o vértice EIUS-V-2243, (Longitude: -43°19'58,805", Latitude: -20°04'29,096" e Altitude: 758,29 m); 196°02' e 33,63 m até o vértice EIUS-V-2242, (Longitude: -43°19'59,125", Latitude: -20°04'30,147" e Altitude: 754,84 m); 178°24' e 22,95 m até o vértice EIUS-V-2241, (Longitude: -43°19'59,103", Latitude: -20°04'30,893" e Altitude: 752,21 m); 178°25' e 16,95 m até o vértice BTT-M-MH04, (Longitude: -43°19'59,087", Latitude: -20°04'31,444" e Altitude: 750,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO SERRA DO PINHO - Proprietário(a): JOSÉ VERIANO ARANTES, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°21' e 16,20 m até o vértice BTT-M-MH05, (Longitude: -43°19'59,612", Latitude: -20°04'31,621" e Altitude: 750,11 m); 221°03' e 20,44 m até o vértice BTT-M-MH06, (Longitude: -43°20'00,074", Latitude: -20°04'32,122" e Altitude: 747,91 m); 240°12' e 13,13 m até o vértice BTT-M-MH07, (Longitude: -43°20'00,466", Latitude: -20°04'32,334" e Altitude: 747,31 m); 238°40' e 9,76 m até o vértice BTT-M-MH08, (Longitude: -43°20'00,753", Latitude: -20°04'32,499" e Altitude: 749,03 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO FAZENDINHA - Proprietário(a): ESI0 E. NASCIMENTO, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°35' e 14,41 m até o vértice BTT-M-MH10, (Longitude: -43°20'01,242", Latitude: -20°04'32,421" e Altitude: 745,02 m); 275°44' e 4,61 m até o vértice BTT-M-MH09, (Longitude: -43°20'01,400", Latitude: -20°04'32,406" e Altitude: 746,89 m); 313°30' e 5,05 m até o vértice BTT-M-MH11, (Longitude: -43°20'01,526", Latitude: -20°04'32,293" e Altitude: 748,27 m); 298°22' e 11,13 m até o vértice BTT-M-MH12, (Longitude: -43°20'01,863", Latitude: -20°04'32,121" e Altitude: 747,96 m); 279°21' e 21,56 m até o vértice BTT-M-MH13, (Longitude: -43°20'02,595", Latitude: -20°04'32,007" e Altitude: 746,05 m); 276°13' e 10,49 m até o vértice BTT-M-MH14, (Longitude: -43°20'02,954", Latitude: -20°04'31,970" e Altitude: 746,15 m); 276°04' e 22,97 m até o vértice BTT-M-MH15, (Longitude: -43°20'03,740", Latitude: -20°04'31,891" e Altitude: 745,67 m); 311°51' e 11,71 m até o vértice BTT-M-MH16, (Longitude: -43°20'04,040", Latitude: -20°04'31,637" e Altitude: 746,18 m); 315°35' e 9,43 m até o vértice BTT-M-MH17, (Longitude: -43°20'04,267", Latitude: -20°04'31,418" e Altitude: 745,14 m); 317°30' e 11,01 m até o vértice BTT-M-MH18, (Longitude: -43°20'04,523", Latitude: -20°04'31,154" e Altitude: 746,12 m); 291°01' e 27,95 m até o vértice BTT-M-MH19, (Longitude: -43°20'05,421", Latitude: -20°04'30,828" e Altitude: 745,42 m); 295°25' e 20,56 m até o vértice BTT-M-MH20, (Longitude: -43°20'06,060", Latitude: -20°04'30,541" e Altitude: 743,42 m); 284°05' e 41,58 m até o vértice BTT-M-MH21, (Longitude: -43°20'07,448", Latitude: -20°04'30,212" e Altitude: 741,60 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°44' e 30,70 m até o vértice BUJ-V-32572, (Longitude: -43°20'07,882", Latitude: -20°04'29,302" e Altitude: 744,68 m); 332°49' e 19,53 m até o vértice BUJ-V-32573, (Longitude: -43°20'08,189", Latitude: -20°04'28,737" e Altitude: 745,96 m); 19°26' e 40,87 m até o vértice BUJ-V-32574, (Longitude: -43°20'07,721", Latitude: -20°04'27,484" e Altitude: 751,91 m); 23°33' e 55,53 m até o vértice BUJ-V-32575, (Longitude: -43°20'06,957", Latitude: -20°04'25,829" e Altitude: 755,09 m); 14°48' e 72,43 m até o vértice BUJ-V-32576, (Longitude: -43°20'06,320", Latitude: -20°04'23,552" e Altitude: 751,92 m); 24°37' e 65,63 m até o vértice BUJ-V-32577, (Longitude: -43°20'05,379", Latitude: -20°04'21,612" e Altitude: 747,36 m); 21°13' e 47,05 m até o vértice BUJ-V-32578, (Longitude: -43°20'04,793", Latitude: -20°04'20,186" e Altitude: 746,09 m); 347°39' e 42,82 m até o vértice BUJ-V-32579, (Longitude: -43°20'05,108", Latitude: -20°04'18,826" e Altitude: 741,88 m); 03°01' e 28,00 m até o vértice BUJ-V-32580,

(Longitude: -43°20'05,057", Latitude: -20°04'17,917" e Altitude: 746,69 m); 28°52' e 46,15 m até o vértice BUJ-V-32581, (Longitude: -43°20'04,290", Latitude: -20°04'16,603" e Altitude: 756,96 m); 37°49' e 53,46 m até o vértice BUJ-V-32582, (Longitude: -43°20'03,162", Latitude: -20°04'15,230" e Altitude: 765,56 m); 62°52' e 54,69 m até o vértice BUJ-V-32583, (Longitude: -43°20'01,487", Latitude: -20°04'14,419" e Altitude: 771,84 m); 28°14' e 79,73 m até o vértice BUJ-V-32584, (Longitude: -43°20'00,189", Latitude: -20°04'12,135" e Altitude: 803,57 m); 05°53' e 93,19 m até o vértice BUJ-V-32585, (Longitude: -43°19'59,860", Latitude: -20°04'09,121" e Altitude: 788,06 m); 13°46' e 77,52 m até o vértice BUJ-V-32586, (Longitude: -43°19'59,225", Latitude: -20°04'06,673" e Altitude: 768,75 m); 323°02' e 41,22 m até o vértice BUJ-V-32587, (Longitude: -43°20'00,078", Latitude: -20°04'05,602" e Altitude: 760,07 m); 05°07' e 35,11 m até o vértice BUJ-V-32588, (Longitude: -43°19'59,970", Latitude: -20°04'04,465" e Altitude: 754,37 m); 293°21' e 51,59 m até o vértice BUJ-V-32589, (Longitude: -43°20'01,600", Latitude: -20°04'03,800" e Altitude: 750,52 m); 281°24' e 58,91 m até o vértice BUJ-V-32590, (Longitude: -43°20'03,587", Latitude: -20°04'03,421" e Altitude: 747,83 m); 275°26' e 66,73 m até o vértice BUJ-V-32591, (Longitude: -43°20'05,873", Latitude: -20°04'03,215" e Altitude: 744,14 m); 289°38' e 70,75 m até o vértice BUJ-V-32592, (Longitude: -43°20'08,166", Latitude: -20°04'02,442" e Altitude: 740,31 m); 278°28' e 77,83 m até o vértice BUJ-V-32593, (Longitude: -43°20'10,815", Latitude: -20°04'02,069" e Altitude: 738,70 m); 271°18' e 106,59 m até o vértice BUJ-V-32594, (Longitude: -43°20'14,482", Latitude: -20°04'01,990" e Altitude: 735,74 m); 269°26' e 69,86 m até o vértice BUJ-V-32595, (Longitude: -43°20'16,886", Latitude: -20°04'02,012" e Altitude: 734,61 m); 261°59' e 121,55 m até o vértice BUJ-V-32596, (Longitude: -43°20'21,028", Latitude: -20°04'02,563" e Altitude: 730,53 m); 252°44' e 72,91 m até o vértice BUJ-V-32597, (Longitude: -43°20'23,424", Latitude: -20°04'03,266" e Altitude: 731,35 m); 264°08' e 19,31 m até o vértice BUJ-V-32598, (Longitude: -43°20'24,085", Latitude: -20°04'03,330" e Altitude: 733,67 m); 10°29' e 78,54 m até o vértice BUJ-V-32599, (Longitude: -43°20'23,593", Latitude: -20°04'00,819" e Altitude: 752,90 m); 13°57' e 76,12 m até o vértice BUJ-V-32600, (Longitude: -43°20'22,961", Latitude: -20°03'58,417" e Altitude: 761,76 m); 20°28' e 76,03 m até o vértice BUJ-V-32601, (Longitude: -43°20'22,046", Latitude: -20°03'56,101" e Altitude: 764,03 m); 345°23' e 56,25 m até o vértice BUJ-V-32602, (Longitude: -43°20'22,534", Latitude: -20°03'54,331" e Altitude: 763,50 m); 306°43' e 72,05 m até o vértice BUJ-V-32603, (Longitude: -43°20'24,521", Latitude: -20°03'52,930" e Altitude: 767,98 m); 277°33' e 38,61 m até o vértice BUJ-V-32604, (Longitude: -43°20'25,838", Latitude: -20°03'52,765" e Altitude: 770,09 m); 212°20' e 55,25 m até o vértice BUJ-V-32605, (Longitude: -43°20'26,855", Latitude: -20°03'54,283" e Altitude: 760,26 m); 205°35' e 50,98 m até o vértice BTT-M-MR13, (Longitude: -43°20'27,613", Latitude: -20°03'55,778" e Altitude: 745,98 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): FRANCISCA ROMANA PEFEIRA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°34' e 26,55 m até o vértice BTT-M-MR12, (Longitude: -43°20'28,275", Latitude: -20°03'55,183" e Altitude: 745,44 m); 313°25' e 53,82 m até o vértice BTT-M-MR11, (Longitude: -43°20'29,620", Latitude: -20°03'53,980" e Altitude: 747,95 m); 298°39' e 22,19 m até o vértice BTT-M-MR10, (Longitude: -43°20'30,290", Latitude: -20°03'53,634" e Altitude: 749,59 m); 297°55' e 21,34 m até o vértice BTT-M-MR09, (Longitude: -43°20'30,939", Latitude: -20°03'53,309" e Altitude: 752,16 m); 241°33' e 20,72 m até o vértice BTT-M-MR08, (Longitude: -43°20'31,566", Latitude: -20°03'53,630" e Altitude: 752,03 m); 08°21' e 9,79 m até o vértice BTT-M-MR07, (Longitude: -43°20'31,517", Latitude: -20°03'53,315" e Altitude: 753,48 m); 328°03' e 27,47 m até o vértice BTT-M-MR06, (Longitude: -43°20'32,017", Latitude: -20°03'52,557" e Altitude: 758,72 m); 322°38' e 57,46 m até o vértice BTT-M-MR05, (Longitude: -43°20'33,217", Latitude: -20°03'51,072" e Altitude: 765,02 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO TRÊS IRMÃOS - Proprietário(a): UILSON RODRIGUES - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°45' e 27,76 m até o vértice BTT-M-MR04, (Longitude: -43°20'33,962", Latitude: -20°03'50,507" e Altitude: 757,96 m); 303°28' e 40,48 m até o vértice BTT-M-MR03, (Longitude: -43°20'35,124", Latitude: -20°03'49,781" e Altitude: 749,41 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DA BARRA - Proprietário(a): AVELINO HELENA APARECIDA - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°53' e 47,15 m até o vértice BTT-M-MR02, (Longitude: -43°20'36,692", Latitude: -20°03'49,387" e Altitude: 733,56 m); 255°48' e 58,99 m até o vértice BUJ-P-33598, (Longitude: -43°20'38,660", Latitude: -20°03'49,857" e Altitude: 726,96 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DA BARRA - Proprietário(a): AVELINO HELENA APARECIDA - POSSE, por Córrego Mato Grosso em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°53' e 46,59 m até o vértice BUJ-P-33599, (Longitude: -43°20'39,751", Latitude: -20°03'50,967" e Altitude: 726,15 m); 254°20' e 26,89 m até o vértice

BUJ-P-33600, (Longitude: -43°20'40,642", Latitude: -20°03'51,203" e Altitude: 724,68 m); 230°19' e 64,07 m até o vértice BUI-P-33601, (Longitude: -43°20'42,339", Latitude: -20°03'52,533" e Altitude: 720,79 m); 224°03' e 24,61 m até o vértice BUI-P-33602, (Longitude: -43°20'42,928", Latitude: -20°03'53,108" e Altitude: 717,91 m); 252°09' e 27,72 m até o vértice BUI-P-33603, (Longitude: -43°20'43,836", Latitude: -20°03'53,384" e Altitude: 714,74 m); 211°29' e 33,65 m até o vértice BUI-P-33604, (Longitude: -43°20'44,441", Latitude: -20°03'54,317" e Altitude: 713,68 m); 203°35' e 69,36 m até o vértice BUI-P-33605, (Longitude: -43°20'45,396", Latitude: -20°03'56,384" e Altitude: 710,94 m); 200°55' e 48,01 m até o vértice BUI-P-33606, (Longitude: -43°20'45,986", Latitude: -20°03'57,842" e Altitude: 709,73 m); 189°13' e 20,50 m até o vértice BUI-P-33607, (Longitude: -43°20'46,099", Latitude: -20°03'58,500" e Altitude: 707,35 m); deste, segue confrontando com o imóvel PROJETO SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por Córrego Tanquinho em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°44' e 25,82 m até o vértice BUI-V-32552, (Longitude: -43°20'46,952", Latitude: -20°03'58,735" e Altitude: 707,49 m); 271°45' e 28,00 m até o vértice BUI-V-32553, (Longitude: -43°20'47,915", Latitude: -20°03'58,707" e Altitude: 707,15 m); 269°23' e 29,06 m até o vértice BUI-V-32554, (Longitude: -43°20'48,915", Latitude: -20°03'58,717" e Altitude: 707,45 m); 290°48' e 27,61 m até o vértice BUI-V-32555, (Longitude: -43°20'49,803", Latitude: -20°03'58,398" e Altitude: 710,52 m); 251°53' e 22,26 m até o vértice BUI-V-32556, (Longitude: -43°20'50,531", Latitude: -20°03'58,623" e Altitude: 710,93 m); 238°00' e 23,57 m até o vértice BUI-V-32557, (Longitude: -43°20'51,219", Latitude: -20°03'59,029" e Altitude: 711,52 m); 263°19' e 31,48 m até o vértice BUI-V-32558, (Longitude: -43°20'52,295", Latitude: -20°03'59,148" e Altitude: 709,51 m); 266°03' e 38,07 m até o vértice BUI-V-32559, (Longitude: -43°20'53,602", Latitude: -20°03'59,233" e Altitude: 705,19 m); 291°13' e 42,15 m até o vértice BUI-V-32560, (Longitude: -43°20'54,954", Latitude: -20°03'58,737" e Altitude: 703,43 m); 290°22' e 40,70 m até o vértice BUI-V-32561, (Longitude: -43°20'56,267", Latitude: -20°03'58,276" e Altitude: 704,29 m); 297°41' e 16,48 m até o vértice BUI-V-32562, (Longitude: -43°20'56,769", Latitude: -20°03'58,027" e Altitude: 706,91 m); 262°06' e 34,94 m até o vértice BUI-V-32563, (Longitude: -43°20'57,960", Latitude: -20°03'58,183" e Altitude: 709,80 m); 251°32' e 36,43 m até o vértice BUI-V-32564, (Longitude: -43°20'59,149", Latitude: -20°03'58,558" e Altitude: 704,38 m); 269°24' e 30,19 m até o vértice BUI-V-32565, (Longitude: -43°21'00,188", Latitude: -20°03'58,568" e Altitude: 704,25 m); 261°20' e 23,69 m até o vértice BUI-V-32566, (Longitude: -43°21'00,994", Latitude: -20°03'58,684" e Altitude: 702,95 m); 248°36' e 25,12 m até o vértice BUI-V-32567, (Longitude: -43°21'01,799", Latitude: -20°03'58,982" e Altitude: 703,01 m); 175°01' e 29,17 m até o vértice BUI-V-32568, (Longitude: -43°21'01,712", Latitude: -20°03'59,927" e Altitude: 702,74 m); 153°55' e 25,99 m até o vértice BUI-V-32569, (Longitude: -43°21'01,319", Latitude: -20°04'00,686" e Altitude: 703,81 m); 165°49' e 37,97 m até o vértice BUI-V-32570, (Longitude: -43°21'00,999", Latitude: -20°04'01,883" e Altitude: 705,61 m); 156°12' e 17,01 m até o vértice BUI-V-32571, (Longitude: -43°21'00,763", Latitude: -20°04'02,389" e Altitude: 705,33 m); deste, segue confrontando com o imóvel PROJETO SERRA DO PINHO E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.470, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°33' e 24,24 m até o vértice BTT-M-MI13, (Longitude: -43°21'01,056", Latitude: -20°04'03,127" e Altitude: 705,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°47' e 35,34 m até o vértice BTT-M-MI14, (Longitude: -43°21'02,193", Latitude: -20°04'02,719" e Altitude: 707,93 m); 243°38' e 44,95 m até o vértice BTT-M-MI15, (Longitude: -43°21'03,579", Latitude: -20°04'03,368" e Altitude: 715,19 m); 243°40' e 67,76 m até o vértice BTT-M-MI16, (Longitude: -43°21'05,669", Latitude: -20°04'04,345" e Altitude: 726,64 m); 256°36' e 38,09 m até o vértice BTT-M-MI17, (Longitude: -43°21'06,944", Latitude: -20°04'04,632" e Altitude: 732,59 m); 249°56' e 69,95 m até o vértice BTT-M-MI18, (Longitude: -43°21'09,205", Latitude: -20°04'05,412" e Altitude: 741,31 m); 249°22' e 46,27 m até o vértice BTT-M-MI19, (Longitude: -43°21'10,695", Latitude: -20°04'05,942" e Altitude: 745,27 m); 249°27' e 27,34 m até o vértice BTT-M-MI20, (Longitude: -43°21'11,576", Latitude: -20°04'06,254" e Altitude: 740,98 m); 248°47' e 18,11 m até o vértice BTT-M-MI21, (Longitude: -43°21'12,157", Latitude: -20°04'06,467" e Altitude: 731,18 m); 243°36' e 39,16 m até o vértice BTT-M-MI22, (Longitude: -43°21'13,364", Latitude: -20°04'07,033" e Altitude: 725,30 m); 244°09' e 37,88 m até o vértice BTT-M-MI23, (Longitude: -43°21'14,537", Latitude: -20°04'07,570" e Altitude: 716,40 m); 259°12' e 52,72 m até o vértice BTT-M-MI24, (Longitude: -43°21'16,319", Latitude: -20°04'07,891" e Altitude: 713,10 m); 254°50' e 18,58 m até o vértice BTT-M-MI25, (Longitude: -43°21'16,936",

Latitude: -20°04'08,049" e Altitude: 711,80 m); 280°13' e 24,60 m até o vértice BTT-M-MI26, (Longitude: -43°21'17,769", Latitude: -20°04'07,907" e Altitude: 710,89 m); 257°16' e 22,34 m até o vértice BTT-M-MI27, (Longitude: -43°21'18,519", Latitude: -20°04'08,067" e Altitude: 710,40 m); 234°02' e 16,55 m até o vértice BTT-M-MI28, (Longitude: -43°21'18,980", Latitude: -20°04'08,383" e Altitude: 709,98 m); 242°22' e 29,39 m até o vértice BTT-M-MI29, (Longitude: -43°21'19,876", Latitude: -20°04'08,826" e Altitude: 709,09 m); 287°50' e 20,97 m até o vértice BTT-M-MI30, (Longitude: -43°21'20,563", Latitude: -20°04'08,617" e Altitude: 708,44 m); 284°29' e 39,47 m até o vértice BTT-M-MI31, (Longitude: -43°21'21,878", Latitude: -20°04'08,296" e Altitude: 708,12 m); 259°09' e 41,07 m até o vértice BTT-M-MI32, (Longitude: -43°21'23,266", Latitude: -20°04'08,547" e Altitude: 704,52 m); 255°15' e 4,60 m até o vértice BUJ-P-33615, (Longitude: -43°21'23,419", Latitude: -20°04'08,585" e Altitude: 704,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por Ribeirão Valéria em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°38' e 16,60 m até o vértice BUJ-P-33616, (Longitude: -43°21'23,287", Latitude: -20°04'09,110" e Altitude: 705,36 m); 219°14' e 6,43 m até o vértice BUJ-P-33617, (Longitude: -43°21'23,427", Latitude: -20°04'09,272" e Altitude: 704,62 m); 317°39' e 5,82 m até o vértice BUJ-P-33618, (Longitude: -43°21'23,562", Latitude: -20°04'09,132" e Altitude: 704,50 m); 224°31' e 14,67 m até o vértice BUJ-P-33619, (Longitude: -43°21'23,916", Latitude: -20°04'09,472" e Altitude: 705,00 m); 239°29' e 27,26 m até o vértice BUJ-P-33620, (Longitude: -43°21'24,724", Latitude: -20°04'09,922" e Altitude: 705,22 m); 278°48' e 10,85 m até o vértice BUJ-P-33621, (Longitude: -43°21'25,093", Latitude: -20°04'09,868" e Altitude: 708,72 m); 197°32' e 9,35 m até o vértice BUJ-P-33623, (Longitude: -43°21'25,190", Latitude: -20°04'10,158" e Altitude: 706,55 m); 144°07' e 14,58 m até o vértice BUJ-P-33622, (Longitude: -43°21'24,896", Latitude: -20°04'10,542" e Altitude: 703,26 m); 203°23' e 17,49 m até o vértice BUJ-P-33624, (Longitude: -43°21'25,135", Latitude: -20°04'11,064" e Altitude: 705,26 m); 162°40' e 17,27 m até o vértice BUJ-P-33625, (Longitude: -43°21'24,958", Latitude: -20°04'11,600" e Altitude: 706,23 m); 143°27' e 32,12 m até o vértice BUJ-P-33627, (Longitude: -43°21'24,300", Latitude: -20°04'12,439" e Altitude: 704,72 m); 232°37' e 13,53 m até o vértice BUJ-P-33626, (Longitude: -43°21'24,670", Latitude: -20°04'12,706" e Altitude: 706,01 m); 131°36' e 17,88 m até o vértice BUJ-P-33628, (Longitude: -43°21'24,210", Latitude: -20°04'13,092" e Altitude: 706,71 m); 130°36' e 29,25 m até o vértice BUJ-P-33629, (Longitude: -43°21'23,446", Latitude: -20°04'13,711" e Altitude: 704,91 m); 90°18' e 11,39 m até o vértice BUJ-P-33630, (Longitude: -43°21'23,054", Latitude: -20°04'13,713" e Altitude: 705,39 m); 166°18' e 26,88 m até o vértice BUJ-P-33632, (Longitude: -43°21'22,835", Latitude: -20°04'14,562" e Altitude: 706,00 m); 191°15' e 25,31 m até o vértice BUJ-P-33633, (Longitude: -43°21'23,005", Latitude: -20°04'15,369" e Altitude: 705,76 m); 211°33' e 21,55 m até o vértice BUJ-P-33634, (Longitude: -43°21'23,393", Latitude: -20°04'15,966" e Altitude: 705,82 m); 227°16' e 18,67 m até o vértice BUJ-P-33635, (Longitude: -43°21'23,865", Latitude: -20°04'16,378" e Altitude: 706,04 m); 219°03' e 26,10 m até o vértice BUJ-P-33636, (Longitude: -43°21'24,431", Latitude: -20°04'17,037" e Altitude: 706,00 m); 225°59' e 9,74 m até o vértice BUJ-P-33637, (Longitude: -43°21'24,672", Latitude: -20°04'17,257" e Altitude: 706,02 m); 239°22' e 35,32 m até o vértice BUJ-P-33639, (Longitude: -43°21'25,718", Latitude: -20°04'17,842" e Altitude: 705,99 m); 263°10' e 10,10 m até o vértice BUJ-P-33638, (Longitude: -43°21'26,063", Latitude: -20°04'17,881" e Altitude: 706,06 m); 160°43' e 13,03 m até o vértice BUJ-P-33640, (Longitude: -43°21'25,915", Latitude: -20°04'18,281" e Altitude: 705,76 m); 115°08' e 11,88 m até o vértice BUJ-P-33641, (Longitude: -43°21'25,545", Latitude: -20°04'18,445" e Altitude: 706,78 m); 198°23' e 29,30 m até o vértice BUJ-P-33642, (Longitude: -43°21'25,863", Latitude: -20°04'19,349" e Altitude: 705,91 m); 198°03' e 15,46 m até o vértice BUJ-P-33643, (Longitude: -43°21'26,028", Latitude: -20°04'19,827" e Altitude: 706,10 m); 226°57' e 8,79 m até o vértice BUJ-P-33645, (Longitude: -43°21'26,249", Latitude: -20°04'20,022" e Altitude: 706,56 m); 255°37' e 9,42 m até o vértice BUJ-P-33644, (Longitude: -43°21'26,563", Latitude: -20°04'20,098" e Altitude: 706,97 m); 203°16' e 13,46 m até o vértice BUJ-P-33646, (Longitude: -43°21'26,746", Latitude: -20°04'20,500" e Altitude: 706,08 m); 137°04' e 13,52 m até o vértice BUJ-P-33647, (Longitude: -43°21'26,429", Latitude: -20°04'20,822" e Altitude: 706,33 m); 161°13' e 9,03 m até o vértice BUJ-P-33649, (Longitude: -43°21'26,329", Latitude: -20°04'21,100" e Altitude: 706,71 m); 143°45' e 9,19 m até o vértice BUJ-P-33650, (Longitude: -43°21'26,142", Latitude: -20°04'21,341" e Altitude: 706,51 m); 167°14' e 11,45 m até o vértice BUJ-P-33652, (Longitude: -43°21'26,055", Latitude: -20°04'21,704" e Altitude: 706,83 m); 226°03' e 7,67 m até o vértice BUJ-P-33653, (Longitude: -43°21'26,245", Latitude: -20°04'21,877" e Altitude: 706,98 m); 265°38' e 20,66 m até o vértice BUJ-P-33656, (Longitude:

-43°21'26,954", Latitude: -20°04'21,928" e Altitude: 707,14 m); 256°05' e 20,98 m até o vértice BUJ-P-33657, (Longitude: -43°21'27,655", Latitude: -20°04'22,092" e Altitude: 707,70 m); 245°47' e 16,06 m até o vértice BUJ-P-33660, (Longitude: -43°21'28,159", Latitude: -20°04'22,306" e Altitude: 707,80 m); 233°47' e 12,03 m até o vértice BUJ-P-33661, (Longitude: -43°21'28,493", Latitude: -20°04'22,537" e Altitude: 707,48 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°51' e 24,81 m até o vértice EIUS-V-2240, (Longitude: -43°21'29,310", Latitude: -20°04'22,303" e Altitude: 711,01 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CATAS ALTAS, CARLOS HOSKEN, CASCAPAU E OUTROS - PARTE 1 - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 2.725, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°21' e 81,73 m até o vértice EIUS-V-2239, (Longitude: -43°21'31,892", Latitude: -20°04'21,249" e Altitude: 723,75 m); 279°22' e 68,59 m até o vértice EIUS-V-2238, (Longitude: -43°21'34,221", Latitude: -20°04'20,886" e Altitude: 729,19 m); 285°59' e 34,49 m até o vértice EIUS-V-2237, (Longitude: -43°21'35,362", Latitude: -20°04'20,577" e Altitude: 731,86 m); 270°22' e 57,19 m até o vértice EIUS-V-2236, (Longitude: -43°21'37,330", Latitude: -20°04'20,565" e Altitude: 735,96 m); 204°59' e 46,15 m até o vértice EIUS-V-2235, (Longitude: -43°21'38,001", Latitude: -20°04'21,925" e Altitude: 735,94 m); 212°33' e 58,20 m até o vértice EIUS-V-2234, (Longitude: -43°21'39,079", Latitude: -20°04'23,520" e Altitude: 741,79 m); 242°20' e 85,82 m até o vértice EIUS-V-2233, (Longitude: -43°21'41,695", Latitude: -20°04'24,815" e Altitude: 756,02 m); 248°37' e 79,30 m até o vértice EIUS-V-2232, (Longitude: -43°21'44,236", Latitude: -20°04'25,755" e Altitude: 770,86 m); 242°29' e 82,50 m até o vértice EIUS-V-2231, (Longitude: -43°21'46,754", Latitude: -20°04'26,994" e Altitude: 775,54 m); 262°31' e 42,76 m até o vértice EIUS-V-2230, (Longitude: -43°21'48,213", Latitude: -20°04'27,175" e Altitude: 771,97 m); 255°31' e 106,30 m até o vértice EIUS-V-2229, (Longitude: -43°21'51,755", Latitude: -20°04'28,039" e Altitude: 757,91 m); 237°33' e 25,51 m até o vértice EIUS-V-2228, (Longitude: -43°21'52,496", Latitude: -20°04'28,484" e Altitude: 755,75 m); 147°18' e 234,78 m até o vértice EIUS-V-2227, (Longitude: -43°21'48,133", Latitude: -20°04'34,909" e Altitude: 731,72 m); 144°15' e 248,35 m até o vértice EIUS-V-2226, (Longitude: -43°21'43,140", Latitude: -20°04'41,463" e Altitude: 712,52 m); 21°20' e 59,73 m até o vértice EIUS-V-2225, (Longitude: -43°21'42,392", Latitude: -20°04'39,654" e Altitude: 711,62 m); 54°02' e 34,57 m até o vértice EIUS-V-2224, (Longitude: -43°21'41,429", Latitude: -20°04'38,994" e Altitude: 711,35 m); 58°18' e 161,33 m até o vértice EIUS-V-2223, (Longitude: -43°21'36,705", Latitude: -20°04'36,238" e Altitude: 710,38 m); 75°41' e 54,01 m até o vértice EIUS-V-2222, (Longitude: -43°21'34,904", Latitude: -20°04'35,804" e Altitude: 710,31 m); 73°33' e 149,73 m até o vértice EIUS-V-2221, (Longitude: -43°21'29,962", Latitude: -20°04'34,426" e Altitude: 710,12 m); 44°35' e 31,66 m até o vértice EIUS-V-2220, (Longitude: -43°21'29,197", Latitude: -20°04'33,693" e Altitude: 709,93 m); 20°10' e 60,25 m até o vértice EIUS-V-2219, (Longitude: -43°21'28,482", Latitude: -20°04'31,854" e Altitude: 709,99 m); 08°05' e 46,69 m até o vértice EIUS-V-2218, (Longitude: -43°21'28,256", Latitude: -20°04'30,351" e Altitude: 709,53 m); 55°38' e 28,23 m até o vértice BUJ-P-33696, (Longitude: -43°21'27,454", Latitude: -20°04'29,833" e Altitude: 707,57 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA - Matrícula 5.723, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°32' e 24,46 m até o vértice BUJ-P-33694, (Longitude: -43°21'26,629", Latitude: -20°04'29,675" e Altitude: 707,94 m); 105°42' e 12,62 m até o vértice BUJ-P-33695, (Longitude: -43°21'26,211", Latitude: -20°04'29,786" e Altitude: 708,86 m); 177°27' e 18,38 m até o vértice BUJ-P-33697, (Longitude: -43°21'26,183", Latitude: -20°04'30,383" e Altitude: 708,37 m); 83°33' e 17,84 m até o vértice BUJ-P-32347, (Longitude: -43°21'25,573", Latitude: -20°04'30,318" e Altitude: 710,56 m); 112°17' e 22,71 m até o vértice BUJ-P-32348, (Longitude: -43°21'24,850", Latitude: -20°04'30,598" e Altitude: 713,30 m); 109°27' e 21,33 m até o vértice BUJ-P-32349, (Longitude: -43°21'24,158", Latitude: -20°04'30,829" e Altitude: 714,12 m); 130°22' e 19,04 m até o vértice BUJ-P-32350, (Longitude: -43°21'23,659", Latitude: -20°04'31,230" e Altitude: 714,51 m); 120°37' e 28,74 m até o vértice BUJ-P-32351, (Longitude: -43°21'22,808", Latitude: -20°04'31,706" e Altitude: 717,37 m); 136°37' e 26,15 m até o vértice BUJ-P-32352, (Longitude: -43°21'22,190", Latitude: -20°04'32,324" e Altitude: 718,90 m); 128°33' e 64,18 m até o vértice BUJ-P-32353, (Longitude: -43°21'20,463", Latitude: -20°04'33,625" e Altitude: 724,15 m); 113°07' e 24,20 m até o vértice BUJ-P-32354, (Longitude: -43°21'19,697", Latitude: -20°04'33,934" e Altitude: 728,13 m); 118°08' e 23,99 m até o vértice EIUS-V-0338, (Longitude: -43°21'18,969", Latitude: -20°04'34,302" e Altitude: 729,37 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA CANIVETE - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA -

Matrícula 5.723, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°13' e 38,45 m até o vértice BTT-M-MI34, (Longitude: -43°21'18,292", Latitude: -20°04'35,376" e Altitude: 736,21 m); 148°53' e 49,78 m até o vértice BTT-M-MI35, (Longitude: -43°21'17,407", Latitude: -20°04'36,762" e Altitude: 745,10 m); 149°50' e 26,96 m até o vértice BTT-M-MI36, (Longitude: -43°21'16,941", Latitude: -20°04'37,520" e Altitude: 748,06 m); 152°37' e 61,30 m até o vértice BTT-M-MI37, (Longitude: -43°21'15,971", Latitude: -20°04'39,290" e Altitude: 757,28 m); 206°35' e 59,08 m até o vértice BTT-M-MI38, (Longitude: -43°21'16,881", Latitude: -20°04'41,008" e Altitude: 762,66 m); 195°29' e 22,31 m até o vértice BTT-M-MI39, (Longitude: -43°21'17,086", Latitude: -20°04'41,707" e Altitude: 762,09 m); 189°12' e 19,63 m até o vértice BTT-M-MI40, (Longitude: -43°21'17,194", Latitude: -20°04'42,337" e Altitude: 761,00 m); 176°52' e 29,82 m até o vértice BTT-M-MI41, (Longitude: -43°21'17,138", Latitude: -20°04'43,305" e Altitude: 755,76 m); 172°21' e 26,66 m até o vértice BTT-M-MI42, (Longitude: -43°21'17,016", Latitude: -20°04'44,164" e Altitude: 749,10 m); 171°20' e 14,28 m até o vértice BTT-M-MI43, (Longitude: -43°21'16,942", Latitude: -20°04'44,623" e Altitude: 743,10 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ -- Matrícula: 9.882, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46' e 33,32 m até o vértice BTT-M-MI44, (Longitude: -43°21'18,087", Latitude: -20°04'44,684" e Altitude: 739,04 m); 253°41' e 34,18 m até o vértice BTT-M-MI45, (Longitude: -43°21'19,216", Latitude: -20°04'44,996" e Altitude: 731,86 m); 277°54' e 13,41 m até o vértice BTT-M-MI46, (Longitude: -43°21'19,673", Latitude: -20°04'44,936" e Altitude: 729,41 m); 292°54' e 34,13 m até o vértice BTT-M-MI47, (Longitude: -43°21'20,755", Latitude: -20°04'44,504" e Altitude: 726,11 m); 289°59' e 11,87 m até o vértice BUJ-P-32355, (Longitude: -43°21'21,139", Latitude: -20°04'44,372" e Altitude: 723,89 m); 270°13' e 54,28 m até o vértice BUJ-P-32356, (Longitude: -43°21'23,007", Latitude: -20°04'44,365" e Altitude: 719,78 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ - Matrícula: 9.882, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°55' e 36,69 m até o vértice BUJ-P-32357, (Longitude: -43°21'23,973", Latitude: -20°04'45,133" e Altitude: 717,38 m); 299°20' e 16,50 m até o vértice BUJ-P-32358, (Longitude: -43°21'24,468", Latitude: -20°04'44,870" e Altitude: 717,04 m); 310°31' e 13,49 m até o vértice BUJ-P-32359, (Longitude: -43°21'24,821", Latitude: -20°04'44,585" e Altitude: 716,15 m); 340°47' e 33,74 m até o vértice BUJ-P-32360, (Longitude: -43°21'25,203", Latitude: -20°04'43,549" e Altitude: 715,84 m); 346°27' e 62,51 m até o vértice BUJ-P-32361, (Longitude: -43°21'25,707", Latitude: -20°04'41,573" e Altitude: 714,03 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): FRANCISCO DE ASSIS THOMAZ - Matrícula: 9.882, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°32' e 22,83 m até o vértice BTT-M-MI48, (Longitude: -43°21'25,727", Latitude: -20°04'40,831" e Altitude: 714,02 m); 256°50' e 15,55 m até o vértice BTT-M-MI49, (Longitude: -43°21'26,248", Latitude: -20°04'40,946" e Altitude: 716,21 m); 225°18' e 33,68 m até o vértice BTT-M-MI50, (Longitude: -43°21'27,072", Latitude: -20°04'41,716" e Altitude: 724,90 m); 225°03' e 85,89 m até o vértice BTT-M-MI51, (Longitude: -43°21'29,164", Latitude: -20°04'43,689" e Altitude: 741,59 m); 224°18' e 109,63 m até o vértice BTT-M-MI52, (Longitude: -43°21'31,799", Latitude: -20°04'46,240" e Altitude: 759,73 m); 201°13' e 7,79 m até o vértice BTT-M-MI53, (Longitude: -43°21'31,896", Latitude: -20°04'46,476" e Altitude: 760,40 m); 178°39' e 12,43 m até o vértice BTT-M-MI54, (Longitude: -43°21'31,886", Latitude: -20°04'46,880" e Altitude: 760,83 m); 172°34' e 33,93 m até o vértice BTT-M-MI55, (Longitude: -43°21'31,735", Latitude: -20°04'47,974" e Altitude: 760,78 m); 172°33' e 27,14 m até o vértice BTT-M-MI56, (Longitude: -43°21'31,614", Latitude: -20°04'48,849" e Altitude: 760,90 m); 172°09' e 11,30 m até o vértice BTT-M-MI57, (Longitude: -43°21'31,561", Latitude: -20°04'49,213" e Altitude: 761,05 m); 167°05' e 24,96 m até o vértice BTT-M-MI58, (Longitude: -43°21'31,369", Latitude: -20°04'50,004" e Altitude: 761,84 m); 163°56' e 10,82 m até o vértice BTT-M-MI59, (Longitude: -43°21'31,266", Latitude: -20°04'50,342" e Altitude: 762,47 m); 160°18' e 35,87 m até o vértice BTT-M-MI60, (Longitude: -43°21'30,850", Latitude: -20°04'51,440" e Altitude: 765,65 m); 161°29' e 31,49 m até o vértice BTT-M-MI61, (Longitude: -43°21'30,506", Latitude: -20°04'52,411" e Altitude: 768,03 m); 163°51' e 15,37 m até o vértice BTT-M-MI62, (Longitude: -43°21'30,359", Latitude: -20°04'52,891" e Altitude: 769,67 m); 173°25' e 19,81 m até o vértice BTT-M-MI63, (Longitude: -43°21'30,281", Latitude: -20°04'53,531" e Altitude: 770,45 m); 176°54' e 17,80 m até o vértice BTT-M-MI64, (Longitude: -43°21'30,248", Latitude: -20°04'54,109" e Altitude: 771,91 m); 181°43' e 33,66 m até o vértice BTT-M-MI65, (Longitude: -43°21'30,283", Latitude: -20°04'55,203" e Altitude: 774,80 m); 184°57' e 32,94 m até o vértice BTT-M-MI66, (Longitude: -43°21'30,381", Latitude: -20°04'56,270" e Altitude: 777,63 m); 210°26' e 23,97 m até o vértice

BTT-M-MI67, (Longitude: -43°21'30,799", Latitude: -20°04'56,942" e Altitude: 778,85 m); 212°39' e 33,54 m até o vértice BTT-M-MI68, (Longitude: -43°21'31,422", Latitude: -20°04'57,860" e Altitude: 781,99 m); 214°20' e 56,76 m até o vértice BTT-M-MI69, (Longitude: -43°21'32,524", Latitude: -20°04'59,384" e Altitude: 786,55 m); 214°08' e 34,22 m até o vértice BTT-M-MI70, (Longitude: -43°21'33,185", Latitude: -20°05'00,305" e Altitude: 791,56 m); 213°34' e 39,72 m até o vértice BTT-M-MI71, (Longitude: -43°21'33,941", Latitude: -20°05'01,381" e Altitude: 798,12 m); 214°29' e 36,83 m até o vértice BTT-M-MI72, (Longitude: -43°21'34,659", Latitude: -20°05'02,368" e Altitude: 806,38 m); 209°22' e 26,54 m até o vértice BTT-M-MI73, (Longitude: -43°21'35,107", Latitude: -20°05'03,120" e Altitude: 812,14 m); 205°58' e 52,07 m até o vértice BTT-M-MI74, (Longitude: -43°21'35,892", Latitude: -20°05'04,642" e Altitude: 822,56 m); 199°09' e 64,30 m até o vértice BTT-M-MI75, (Longitude: -43°21'36,618", Latitude: -20°05'06,617" e Altitude: 830,34 m); 192°38' e 22,98 m até o vértice BTT-M-MI76, (Longitude: -43°21'36,791", Latitude: -20°05'07,346" e Altitude: 831,91 m); 151°55' e 15,37 m até o vértice BTT-M-MI77, (Longitude: -43°21'36,542", Latitude: -20°05'07,787" e Altitude: 832,53 m); 148°12' e 53,66 m até o vértice BTT-M-MI78, (Longitude: -43°21'35,569", Latitude: -20°05'09,270" e Altitude: 833,74 m); 149°26' e 29,61 m até o vértice BTT-M-MI79, (Longitude: -43°21'35,051", Latitude: -20°05'10,099" e Altitude: 834,99 m); 146°38' e 51,73 m até o vértice BTT-M-MI80, (Longitude: -43°21'34,072", Latitude: -20°05'11,504" e Altitude: 834,95 m); 148°07' e 24,16 m até o vértice BTT-M-MI81, (Longitude: -43°21'33,633", Latitude: -20°05'12,171" e Altitude: 834,03 m); 155°07' e 50,98 m até o vértice BTT-M-MI82, (Longitude: -43°21'32,895", Latitude: -20°05'13,675" e Altitude: 835,53 m); 159°50' e 20,74 m até o vértice BTT-M-MI83, (Longitude: -43°21'32,649", Latitude: -20°05'14,308" e Altitude: 835,05 m); 180°05' e 37,40 m até o vértice BTT-M-MI84, (Longitude: -43°21'32,651", Latitude: -20°05'15,524" e Altitude: 834,33 m); 181°34' e 50,70 m até o vértice BTT-M-MI85, (Longitude: -43°21'32,699", Latitude: -20°05'17,172" e Altitude: 833,56 m); 185°53' e 15,27 m até o vértice BTT-M-MI86, (Longitude: -43°21'32,753", Latitude: -20°05'17,666" e Altitude: 834,60 m); 190°13' e 14,56 m até o vértice BTT-M-MI87, (Longitude: -43°21'32,842", Latitude: -20°05'18,132" e Altitude: 834,30 m); 192°59' e 30,11 m até o vértice BTT-M-MI88, (Longitude: -43°21'33,075", Latitude: -20°05'19,086" e Altitude: 832,88 m); 195°13' e 17,37 m até o vértice BTT-M-MI89, (Longitude: -43°21'33,232", Latitude: -20°05'19,631" e Altitude: 831,01 m); 199°43' e 51,23 m até o vértice BTT-M-MI90, (Longitude: -43°21'33,827", Latitude: -20°05'21,199" e Altitude: 827,88 m); 194°37' e 28,99 m até o vértice BTT-M-MI91, (Longitude: -43°21'34,079", Latitude: -20°05'22,111" e Altitude: 819,88 m); 203°30' e 45,45 m até o vértice BTT-M-MI92, (Longitude: -43°21'34,703", Latitude: -20°05'23,466" e Altitude: 824,05 m); 172°29' e 12,44 m até o vértice BTT-M-MI93, (Longitude: -43°21'34,647", Latitude: -20°05'23,867" e Altitude: 818,73 m); 176°04' e 34,40 m até o vértice BTT-M-MI94, (Longitude: -43°21'34,566", Latitude: -20°05'24,983" e Altitude: 813,48 m); 176°07' e 31,81 m até o vértice BTT-M-MI95, (Longitude: -43°21'34,492", Latitude: -20°05'26,015" e Altitude: 807,33 m); 173°50' e 19,24 m até o vértice BTT-M-MI96, (Longitude: -43°21'34,421", Latitude: -20°05'26,637" e Altitude: 804,18 m); 170°39' e 42,08 m até o vértice BTT-M-MI97, (Longitude: -43°21'34,186", Latitude: -20°05'27,987" e Altitude: 799,06 m); 168°44' e 25,15 m até o vértice BTT-M-MI98, (Longitude: -43°21'34,017", Latitude: -20°05'28,789" e Altitude: 797,50 m); 169°22' e 16,55 m até o vértice BTT-M-MI99, (Longitude: -43°21'33,912", Latitude: -20°05'29,318" e Altitude: 796,70 m); 182°41' e 14,90 m até o vértice BTT-M-MJ01, (Longitude: -43°21'33,936", Latitude: -20°05'29,802" e Altitude: 796,60 m); 185°05' e 22,94 m até o vértice BTT-M-MJ02, (Longitude: -43°21'34,006", Latitude: -20°05'30,545" e Altitude: 799,17 m); 186°44' e 37,41 m até o vértice BTT-M-MJ03, (Longitude: -43°21'34,157", Latitude: -20°05'31,753" e Altitude: 802,99 m); 187°01' e 34,95 m até o vértice BTT-M-MJ04, (Longitude: -43°21'34,304", Latitude: -20°05'32,881" e Altitude: 812,50 m); 186°35' e 19,75 m até o vértice BTT-M-MJ05, (Longitude: -43°21'34,382", Latitude: -20°05'33,519" e Altitude: 812,22 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): LUDGERO LOURENÇO FERREIRA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°25' e 52,51 m até o vértice BTT-M-MJ06, (Longitude: -43°21'33,463", Latitude: -20°05'34,989" e Altitude: 805,88 m); 152°28' e 40,23 m até o vértice BTT-M-MJ07, (Longitude: -43°21'32,823", Latitude: -20°05'36,149" e Altitude: 800,59 m); 148°40' e 43,71 m até o vértice BTT-M-MJ08, (Longitude: -43°21'32,041", Latitude: -20°05'37,363" e Altitude: 792,82 m); 156°47' e 30,22 m até o vértice BTT-M-MJ09, (Longitude: -43°21'31,631", Latitude: -20°05'38,266" e Altitude: 788,05 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO GOIABEIRA OU MATO GROSSO - Proprietário(a): LUIZA MARIA DE SOUZA FELISBERTO, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°55' e 9,92 m até o vértice BTT-M-MJ10, (Longitude: -43°21'31,907", Latitude: -20°05'38,456" e Altitude: 787,11 m);

252°35' e 22,62 m até o vértice BTT-M-MJ11, (Longitude: -43°21'32,650", Latitude: -20°05'38,676" e Altitude: 782,14 m); 218°13' e 15,54 m até o vértice BTT-M-MJ12, (Longitude: -43°21'32,981", Latitude: -20°05'39,073" e Altitude: 781,25 m); 238°09' e 13,24 m até o vértice BTT-M-MJ13, (Longitude: -43°21'33,368", Latitude: -20°05'39,300" e Altitude: 777,75 m); 199°22' e 26,02 m até o vértice BTT-M-MJ14, (Longitude: -43°21'33,665", Latitude: -20°05'40,098" e Altitude: 775,00 m); 210°58' e 20,66 m até o vértice BTT-M-MJ15, (Longitude: -43°21'34,031", Latitude: -20°05'40,674" e Altitude: 772,74 m); 217°17' e 34,29 m até o vértice BTT-M-MJ16, (Longitude: -43°21'34,746", Latitude: -20°05'41,561" e Altitude: 767,12 m); 205°29' e 22,28 m até o vértice BTT-M-MJ17, (Longitude: -43°21'35,076", Latitude: -20°05'42,215" e Altitude: 763,17 m); 180°36' e 13,84 m até o vértice BTT-M-MJ18, (Longitude: -43°21'35,081", Latitude: -20°05'42,665" e Altitude: 760,38 m); 178°52' e 17,81 m até o vértice BTT-M-MJ19, (Longitude: -43°21'35,069", Latitude: -20°05'43,244" e Altitude: 754,82 m); 211°36' e 33,59 m até o vértice BTT-M-MJ20, (Longitude: -43°21'35,675", Latitude: -20°05'44,174" e Altitude: 749,10 m); 223°28' e 47,72 m até o vértice BUJ-P-32363, (Longitude: -43°21'36,805", Latitude: -20°05'45,300" e Altitude: 750,64 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO GOIABEIRA OU MATO GROSSO - Proprietário(a): LUIZA MARIA DE SOUZA FELISBERTO, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°41' e 45,86 m até o vértice EIUS-V-0261, (Longitude: -43°21'37,915", Latitude: -20°05'46,360" e Altitude: 743,96 m); 210°28' e 43,89 m até o vértice EIUS-V-0262, (Longitude: -43°21'38,681", Latitude: -20°05'47,590" e Altitude: 741,88 m); 177°50' e 59,40 m até o vértice EIUS-V-0263, (Longitude: -43°21'38,604", Latitude: -20°05'49,520" e Altitude: 738,90 m); 183°35' e 33,80 m até o vértice EIUS-V-0264, (Longitude: -43°21'38,677", Latitude: -20°05'50,617" e Altitude: 735,02 m); 204°49' e 27,82 m até o vértice EIUS-V-0265, (Longitude: -43°21'39,079", Latitude: -20°05'51,438" e Altitude: 734,81 m); 237°56' e 25,03 m até o vértice BUJ-P-32370, (Longitude: -43°21'39,809", Latitude: -20°05'51,870" e Altitude: 732,77 m); 233°18' e 34,49 m até o vértice EIUS-V-0266, (Longitude: -43°21'40,761", Latitude: -20°05'52,540" e Altitude: 732,27 m); 106°38' e 49,82 m até o vértice EIUS-V-0268, (Longitude: -43°21'39,118", Latitude: -20°05'53,004" e Altitude: 732,00 m); 109°17' e 36,20 m até o vértice EIUS-V-0269, (Longitude: -43°21'37,942", Latitude: -20°05'53,393" e Altitude: 732,39 m); 112°22' e 65,54 m até o vértice EIUS-V-0270, (Longitude: -43°21'35,856", Latitude: -20°05'54,204" e Altitude: 733,85 m); 118°38' e 59,92 m até o vértice EIUS-V-0271, (Longitude: -43°21'34,046", Latitude: -20°05'55,138" e Altitude: 734,53 m); 149°34' e 60,02 m até o vértice EIUS-V-0272, (Longitude: -43°21'33,000", Latitude: -20°05'56,821" e Altitude: 734,36 m); 101°57' e 98,45 m até o vértice BUJ-P-32385, (Longitude: -43°21'29,685", Latitude: -20°05'57,484" e Altitude: 734,76 m); 132°25' e 61,83 m até o vértice BUJ-P-32387, (Longitude: -43°21'28,114", Latitude: -20°05'58,840" e Altitude: 751,63 m); 85°50' e 43,29 m até o vértice BUJ-P-32388, (Longitude: -43°21'26,628", Latitude: -20°05'58,738" e Altitude: 754,77 m); 134°48' e 22,65 m até o vértice BUJ-P-32389, (Longitude: -43°21'26,075", Latitude: -20°05'59,257" e Altitude: 763,54 m); 169°00' e 33,05 m até o vértice BUJ-P-32390, (Longitude: -43°21'25,858", Latitude: -20°06'00,312" e Altitude: 755,79 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MATO GROSSO - Proprietário(a): LUDGERO LOUTENÇO FERREIRA - Matrícula 4.625, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31' e 34,51 m até o vértice BUJ-P-32391, (Longitude: -43°21'25,869", Latitude: -20°06'01,434" e Altitude: 760,39 m); 133°12' e 34,28 m até o vértice BUJ-P-32392, (Longitude: -43°21'25,009", Latitude: -20°06'02,197" e Altitude: 746,54 m); 181°58' e 8,43 m até o vértice BUJ-P-32393, (Longitude: -43°21'25,019", Latitude: -20°06'02,471" e Altitude: 745,76 m); 183°00' e 20,51 m até o vértice BUJ-P-32395, (Longitude: -43°21'25,056", Latitude: -20°06'03,137" e Altitude: 756,26 m); 213°43' e 22,30 m até o vértice BUJ-P-32396, (Longitude: -43°21'25,482", Latitude: -20°06'03,740" e Altitude: 737,31 m); 177°39' e 12,84 m até o vértice BUJ-P-32398, (Longitude: -43°21'25,464", Latitude: -20°06'04,157" e Altitude: 755,21 m); 206°32' e 13,72 m até o vértice BUJ-P-32399, (Longitude: -43°21'25,675", Latitude: -20°06'04,556" e Altitude: 734,51 m); 96°11' e 17,12 m até o vértice BUJ-P-32400, (Longitude: -43°21'25,089", Latitude: -20°06'04,616" e Altitude: 743,87 m); 132°07' e 17,51 m até o vértice BUJ-P-32401, (Longitude: -43°21'24,642", Latitude: -20°06'04,998" e Altitude: 749,84 m); 96°50' e 27,92 m até o vértice BUJ-P-32404, (Longitude: -43°21'23,688", Latitude: -20°06'05,106" e Altitude: 750,79 m); 155°05' e 34,01 m até o vértice BUJ-P-32406, (Longitude: -43°21'23,195", Latitude: -20°06'06,109" e Altitude: 752,73 m); 179°07' e 7,69 m até o vértice BUJ-P-32407, (Longitude: -43°21'23,191", Latitude: -20°06'06,359" e Altitude: 752,07 m); 130°24' e 39,72 m até o vértice BUJ-P-32409, (Longitude: -43°21'22,150", Latitude: -20°06'07,196" e Altitude: 747,48 m); 205°06' e 20,68 m até o vértice BUJ-P-33441, (Longitude: -43°21'22,452", Latitude: -20°06'07,805" e Altitude: 753,46 m); 149°04' e

16,28 m até o vértice BUJ-P-33442, (Longitude: -43°21'22,164", Latitude: -20°06'08,259" e Altitude: 759,28 m); 188°45' e 20,04 m até o vértice BUJ-P-33443, (Longitude: -43°21'22,269", Latitude: -20°06'08,903" e Altitude: 754,41 m); 140°22' e 15,81 m até o vértice BUJ-P-33444, (Longitude: -43°21'21,922", Latitude: -20°06'09,299" e Altitude: 754,11 m); 177°10' e 36,00 m até o vértice BUJ-P-33445, (Longitude: -43°21'21,861", Latitude: -20°06'10,468" e Altitude: 753,67 m); 125°01' e 39,77 m até o vértice BUJ-P-33446, (Longitude: -43°21'20,740", Latitude: -20°06'11,210" e Altitude: 754,59 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MANGA ROSA - Proprietário(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA - Matrícula 17.257, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°19' e 59,04 m até o vértice BUJ-P-33447, (Longitude: -43°21'18,771", Latitude: -20°06'11,685" e Altitude: 755,24 m); 93°06' e 47,60 m até o vértice BUJ-P-33448, (Longitude: -43°21'17,135", Latitude: -20°06'11,769" e Altitude: 755,23 m); 126°41' e 62,39 m até o vértice BUJ-P-33449, (Longitude: -43°21'15,413", Latitude: -20°06'12,981" e Altitude: 756,69 m); 144°39' e 41,24 m até o vértice BUJ-P-33450, (Longitude: -43°21'14,592", Latitude: -20°06'14,075" e Altitude: 757,75 m); 112°01' e 13,54 m até o vértice BUJ-P-33451, (Longitude: -43°21'14,160", Latitude: -20°06'14,240" e Altitude: 759,58 m); 112°43' e 69,26 m até o vértice BUJ-P-33452, (Longitude: -43°21'11,961", Latitude: -20°06'15,110" e Altitude: 760,64 m); 158°45' e 69,95 m até o vértice BUJ-P-33453, (Longitude: -43°21'11,089", Latitude: -20°06'17,230" e Altitude: 761,87 m); 155°02' e 24,86 m até o vértice BUJ-P-33454, (Longitude: -43°21'10,728", Latitude: -20°06'17,963" e Altitude: 765,46 m); 124°26' e 77,86 m até o vértice BUJ-P-33455, (Longitude: -43°21'08,518", Latitude: -20°06'19,395" e Altitude: 768,15 m); 166°26' e 22,30 m até o vértice BUJ-P-33456, (Longitude: -43°21'08,338", Latitude: -20°06'20,100" e Altitude: 766,93 m); 199°36' e 17,92 m até o vértice BUJ-P-33457, (Longitude: -43°21'08,545", Latitude: -20°06'20,649" e Altitude: 770,02 m); 231°59' e 30,12 m até o vértice BUJ-P-33458, (Longitude: -43°21'09,362", Latitude: -20°06'21,252" e Altitude: 771,61 m); 238°20' e 10,78 m até o vértice BUJ-P-33459, (Longitude: -43°21'09,678", Latitude: -20°06'21,436" e Altitude: 772,56 m); 217°52' e 13,25 m até o vértice BUJ-P-33460, (Longitude: -43°21'09,958", Latitude: -20°06'21,776" e Altitude: 772,74 m); 235°38' e 29,53 m até o vértice BUJ-P-33461, (Longitude: -43°21'10,797", Latitude: -20°06'22,318" e Altitude: 774,76 m); 206°07' e 41,04 m até o vértice BUJ-P-33462, (Longitude: -43°21'11,419", Latitude: -20°06'23,516" e Altitude: 774,63 m); 200°45' e 34,34 m até o vértice BUJ-P-33463, (Longitude: -43°21'11,838", Latitude: -20°06'24,560" e Altitude: 781,10 m); 220°26' e 30,68 m até o vértice BUJ-P-33464, (Longitude: -43°21'12,523", Latitude: -20°06'25,319" e Altitude: 781,89 m); 194°51' e 34,55 m até o vértice BUJ-P-33465, (Longitude: -43°21'12,828", Latitude: -20°06'26,405" e Altitude: 785,08 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA MANGA ROSA - Proprietário(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA - Matrícula 17.257, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°32' e 54,21 m até o vértice BTT-M-MJ21, (Longitude: -43°21'13,776", Latitude: -20°06'27,923" e Altitude: 807,83 m); 189°57' e 28,57 m até o vértice BTT-M-MJ22, (Longitude: -43°21'13,946", Latitude: -20°06'28,838" e Altitude: 819,47 m); 206°05' e 28,01 m até o vértice BTT-M-MJ23, (Longitude: -43°21'14,370", Latitude: -20°06'29,656" e Altitude: 826,26 m); 220°44' e 39,17 m até o vértice BTT-M-MJ24, (Longitude: -43°21'15,250", Latitude: -20°06'30,621" e Altitude: 830,97 m); 142°26' e 10,44 m até o vértice BTT-M-MJ25, (Longitude: -43°21'15,031", Latitude: -20°06'30,890" e Altitude: 831,49 m); 128°00' e 17,48 m até o vértice BTT-M-MJ26, (Longitude: -43°21'14,557", Latitude: -20°06'31,240" e Altitude: 831,88 m); 114°27' e 24,07 m até o vértice BTT-M-MJ27, (Longitude: -43°21'13,803", Latitude: -20°06'31,564" e Altitude: 830,14 m); 86°05' e 27,52 m até o vértice BTT-M-MJ28, (Longitude: -43°21'12,858", Latitude: -20°06'31,503" e Altitude: 827,09 m); 84°31' e 39,61 m até o vértice BTT-M-MJ29, (Longitude: -43°21'11,501", Latitude: -20°06'31,380" e Altitude: 824,32 m); 84°15' e 11,68 m até o vértice BTT-M-MJ30, (Longitude: -43°21'11,101", Latitude: -20°06'31,342" e Altitude: 823,87 m); 105°17' e 15,39 m até o vértice BUJ-V-8865, (Longitude: -43°21'10,590", Latitude: -20°06'31,474" e Altitude: 823,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO TEIXEIRA E MATO GROSSO - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.180, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°31' e 28,14 m até o vértice BUJ-V-8864, (Longitude: -43°21'10,348", Latitude: -20°06'32,360" e Altitude: 815,94 m); 156°29' e 41,79 m até o vértice BUJ-V-8863, (Longitude: -43°21'09,774", Latitude: -20°06'33,606" e Altitude: 796,98 m); 155°05' e 54,15 m até o vértice BUJ-V-8862, (Longitude: -43°21'08,989", Latitude: -20°06'35,203" e Altitude: 779,59 m); 165°12' e 44,85 m até o vértice BUJ-V-8861, (Longitude: -43°21'08,595", Latitude: -20°06'36,613" e Altitude: 772,85 m); 187°21' e 30,42 m até o vértice BUJ-V-8860, (Longitude: -43°21'08,729", Latitude: -20°06'37,594" e Altitude: 766,83 m); 181°25' e 33,78 m até o vértice BUJ-V-8859, (Longitude: -43°21'08,758", Latitude: -20°06'38,692" e

Altitude: 766,53 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DO TEIXEIRA E MATO GROSSO - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 18.180, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°29' e 30,80 m até o vértice BUJ-V-8858, (Longitude: -43°21'07,765", Latitude: -20°06'38,341" e Altitude: 765,95 m); 96°08' e 30,15 m até o vértice BUJ-V-8857, (Longitude: -43°21'06,733", Latitude: -20°06'38,446" e Altitude: 766,13 m); 125°58' e 37,12 m até o vértice BUJ-V-8856, (Longitude: -43°21'05,699", Latitude: -20°06'39,155" e Altitude: 767,25 m); 227°05' e 31,17 m até o vértice BUJ-V-8855, (Longitude: -43°21'06,485", Latitude: -20°06'39,845" e Altitude: 766,88 m); 121°57' e 35,44 m até o vértice BUJ-V-8854, (Longitude: -43°21'05,450", Latitude: -20°06'40,455" e Altitude: 767,58 m); 85°33' e 44,00 m até o vértice BUJ-V-8853, (Longitude: -43°21'03,940", Latitude: -20°06'40,344" e Altitude: 768,57 m); 73°35' e 21,77 m até o vértice BUJ-V-8852, (Longitude: -43°21'03,221", Latitude: -20°06'40,144" e Altitude: 771,65 m); 50°06' e 22,11 m até o vértice BUJ-V-8851, (Longitude: -43°21'02,637", Latitude: -20°06'39,683" e Altitude: 771,10 m); 48°13' e 21,23 m até o vértice BUJ-V-8850, (Longitude: -43°21'02,092", Latitude: -20°06'39,223" e Altitude: 772,94 m); 45°31' e 30,42 m até o vértice BUJ-V-8849, (Longitude: -43°21'01,345", Latitude: -20°06'38,530" e Altitude: 772,49 m); 63°55' e 32,25 m até o vértice BUJ-V-8848, (Longitude: -43°21'00,348", Latitude: -20°06'38,069" e Altitude: 773,35 m); 102°37' e 26,74 m até o vértice BUJ-V-8847, (Longitude: -43°20'59,450", Latitude: -20°06'38,259" e Altitude: 772,56 m); 151°25' e 24,17 m até o vértice BUJ-V-8846, (Longitude: -43°20'59,052", Latitude: -20°06'38,949" e Altitude: 772,95 m); 164°43' e 28,57 m até o vértice BUJ-V-8845, (Longitude: -43°20'58,793", Latitude: -20°06'39,845" e Altitude: 773,07 m); 176°45' e 20,05 m até o vértice BUJ-V-8844, (Longitude: -43°20'58,754", Latitude: -20°06'40,496" e Altitude: 773,18 m); 182°22' e 21,02 m até o vértice BUJ-V-8843, (Longitude: -43°20'58,784", Latitude: -20°06'41,179" e Altitude: 773,13 m); 187°50' e 21,30 m até o vértice BUJ-V-8842, (Longitude: -43°20'58,884", Latitude: -20°06'41,865" e Altitude: 773,56 m); 185°18' e 20,08 m até o vértice BUJ-V-8841, (Longitude: -43°20'58,948", Latitude: -20°06'42,515" e Altitude: 773,93 m); 134°44' e 21,19 m até o vértice BUJ-V-8840, (Longitude: -43°20'58,430", Latitude: -20°06'43,000" e Altitude: 773,81 m); 106°20' e 29,06 m até o vértice BUJ-V-8839, (Longitude: -43°20'57,470", Latitude: -20°06'43,266" e Altitude: 775,35 m); 90°28' e 33,00 m até o vértice BUJ-V-8838, (Longitude: -43°20'56,334", Latitude: -20°06'43,275" e Altitude: 774,24 m); 97°22' e 34,27 m até o vértice BUJ-V-8837, (Longitude: -43°20'55,164", Latitude: -20°06'43,418" e Altitude: 773,78 m); 104°33' e 31,94 m até o vértice BUJ-V-8836, (Longitude: -43°20'54,100", Latitude: -20°06'43,679" e Altitude: 774,32 m); 80°57' e 20,18 m até o vértice BUJ-V-8835, (Longitude: -43°20'53,414", Latitude: -20°06'43,576" e Altitude: 774,38 m); 69°16' e 20,25 m até o vértice BUJ-V-8834, (Longitude: -43°20'52,762", Latitude: -20°06'43,343" e Altitude: 774,55 m); 78°07' e 20,33 m até o vértice BUJ-V-8833, (Longitude: -43°20'52,077", Latitude: -20°06'43,207" e Altitude: 774,76 m); 100°13' e 21,31 m até o vértice BUJ-V-8832, (Longitude: -43°20'51,355", Latitude: -20°06'43,330" e Altitude: 773,71 m); 142°37' e 17,80 m até o vértice BUJ-P-9606, (Longitude: -43°20'50,983", Latitude: -20°06'43,790" e Altitude: 773,61 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TEIXEIRA, RETIRO DO CARMO E RETIDO BOA SAÍDA - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA - Matrícula 19.095, por curso d'água sentio à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°16' e 23,86 m até o vértice BUJ-V-11643, (Longitude: -43°20'50,901", Latitude: -20°06'44,562" e Altitude: 775,33 m); 135°06' e 47,10 m até o vértice BUJ-V-11644, (Longitude: -43°20'49,757", Latitude: -20°06'45,647" e Altitude: 775,16 m); 161°35' e 22,17 m até o vértice BUJ-V-11645, (Longitude: -43°20'49,516", Latitude: -20°06'46,331" e Altitude: 776,63 m); 174°03' e 31,20 m até o vértice BUJ-V-11646, (Longitude: -43°20'49,405", Latitude: -20°06'47,340" e Altitude: 775,70 m); 171°00' e 38,27 m até o vértice BUJ-V-11647, (Longitude: -43°20'49,199", Latitude: -20°06'48,569" e Altitude: 775,33 m); 174°41' e 26,38 m até o vértice BUJ-V-11648, (Longitude: -43°20'49,115", Latitude: -20°06'49,423" e Altitude: 776,24 m); 182°43' e 58,53 m até o vértice BUJ-V-11649, (Longitude: -43°20'49,211", Latitude: -20°06'51,324" e Altitude: 776,31 m); 189°40' e 44,93 m até o vértice BUJ-V-11650, (Longitude: -43°20'49,471", Latitude: -20°06'52,764" e Altitude: 776,25 m); 192°55' e 52,85 m até o vértice BUJ-V-11651, (Longitude: -43°20'49,878", Latitude: -20°06'54,439" e Altitude: 777,01 m); 169°34' e 56,48 m até o vértice BUJ-V-11652, (Longitude: -43°20'49,526", Latitude: -20°06'56,245" e Altitude: 776,85 m); 205°05' e 49,11 m até o vértice BUJ-V-11653, (Longitude: -43°20'50,243", Latitude: -20°06'57,691" e Altitude: 777,79 m); 225°42' e 34,66 m até o vértice BUJ-V-11654, (Longitude: -43°20'51,097", Latitude: -20°06'58,478" e Altitude: 778,41 m); 225°34' e 44,91 m até o vértice BUJ-V-11655, (Longitude: -43°20'52,201", Latitude: -20°06'59,500" e Altitude: 778,31 m); 170°36' e 33,48 m até o vértice

BUJ-V-11656, (Longitude: -43°20'52,013", Latitude: -20°07'00,574" e Altitude: 778,23 m); 141°52' e 32,84 m até o vértice BUI-V-11657, (Longitude: -43°20'51,315", Latitude: -20°07'01,414" e Altitude: 778,09 m); 178°13' e 39,51 m até o vértice BUI-V-11658, (Longitude: -43°20'51,273", Latitude: -20°07'02,698" e Altitude: 778,83 m); 161°41' e 25,33 m até o vértice BUI-V-11659, (Longitude: -43°20'50,999", Latitude: -20°07'03,480" e Altitude: 778,87 m); 211°32' e 29,27 m até o vértice BUI-V-11660, (Longitude: -43°20'51,526", Latitude: -20°07'04,291" e Altitude: 778,99 m); 172°37' e 35,11 m até o vértice BUI-V-11661, (Longitude: -43°20'51,371", Latitude: -20°07'05,423" e Altitude: 779,05 m); 155°20' e 31,13 m até o vértice BUI-V-11662, (Longitude: -43°20'50,924", Latitude: -20°07'06,343" e Altitude: 779,72 m); 180°02' e 33,77 m até o vértice BUI-V-11663, (Longitude: -43°20'50,925", Latitude: -20°07'07,441" e Altitude: 779,64 m); 162°28' e 39,64 m até o vértice BUI-V-11664, (Longitude: -43°20'50,514", Latitude: -20°07'08,670" e Altitude: 779,75 m); 177°00' e 24,55 m até o vértice BUI-V-11665, (Longitude: -43°20'50,470", Latitude: -20°07'09,467" e Altitude: 779,46 m); 175°41' e 36,36 m até o vértice BUI-V-11666, (Longitude: -43°20'50,376", Latitude: -20°07'10,646" e Altitude: 781,10 m); 142°17' e 43,70 m até o vértice BUI-V-11667, (Longitude: -43°20'49,456", Latitude: -20°07'11,770" e Altitude: 780,67 m); 145°38' e 27,90 m até o vértice BUI-V-11668, (Longitude: -43°20'48,914", Latitude: -20°07'12,519" e Altitude: 780,54 m); 174°29' e 49,28 m até o vértice BUI-V-11669, (Longitude: -43°20'48,751", Latitude: -20°07'14,114" e Altitude: 781,51 m); 141°49' e 55,40 m até o vértice BUI-V-11670, (Longitude: -43°20'47,572", Latitude: -20°07'15,530" e Altitude: 781,86 m); 179°03' e 30,30 m até o vértice BUI-V-11671, (Longitude: -43°20'47,555", Latitude: -20°07'16,515" e Altitude: 781,88 m); 182°01' e 29,51 m até o vértice BUI-V-11672, (Longitude: -43°20'47,591", Latitude: -20°07'17,474" e Altitude: 781,91 m); 193°03' e 43,19 m até o vértice BUI-V-11673, (Longitude: -43°20'47,927", Latitude: -20°07'18,842" e Altitude: 782,85 m); 269°30' e 42,41 m até o vértice BUI-V-11674, (Longitude: -43°20'49,387", Latitude: -20°07'18,854" e Altitude: 784,33 m); 271°41' e 45,66 m até o vértice BUI-V-11675, (Longitude: -43°20'50,958", Latitude: -20°07'18,810" e Altitude: 792,17 m); 271°41' e 49,00 m até o vértice BUI-V-11676, (Longitude: -43°20'52,644", Latitude: -20°07'18,763" e Altitude: 801,67 m); 271°29' e 60,04 m até o vértice BUI-V-11677, (Longitude: -43°20'54,710", Latitude: -20°07'18,712" e Altitude: 812,52 m); 279°04' e 36,68 m até o vértice BUI-V-11678, (Longitude: -43°20'55,957", Latitude: -20°07'18,524" e Altitude: 819,46 m); 281°25' e 35,24 m até o vértice BUI-V-11679, (Longitude: -43°20'57,146", Latitude: -20°07'18,297" e Altitude: 827,43 m); 267°54' e 46,40 m até o vértice BUI-V-11680, (Longitude: -43°20'58,742", Latitude: -20°07'18,352" e Altitude: 839,59 m); 227°30' e 34,20 m até o vértice BUI-V-11681, (Longitude: -43°20'59,610", Latitude: -20°07'19,103" e Altitude: 844,55 m); 217°50' e 31,20 m até o vértice BUI-V-11682, (Longitude: -43°21'00,269", Latitude: -20°07'19,904" e Altitude: 848,84 m); 242°49' e 29,03 m até o vértice BUI-V-11683, (Longitude: -43°21'01,158", Latitude: -20°07'20,335" e Altitude: 852,44 m); 258°08' e 40,13 m até o vértice BUI-V-11684, (Longitude: -43°21'02,510", Latitude: -20°07'20,603" e Altitude: 855,99 m); 175°24' e 31,56 m até o vértice BUI-V-11685, (Longitude: -43°21'02,423", Latitude: -20°07'21,626" e Altitude: 851,75 m); 198°56' e 28,09 m até o vértice BUI-V-11686, (Longitude: -43°21'02,737", Latitude: -20°07'22,490" e Altitude: 845,62 m); 194°27' e 45,48 m até o vértice BUI-V-11687, (Longitude: -43°21'03,128", Latitude: -20°07'23,922" e Altitude: 833,98 m); 186°02' e 27,84 m até o vértice BUI-V-11688, (Longitude: -43°21'03,229", Latitude: -20°07'24,822" e Altitude: 825,93 m); 183°35' e 59,23 m até o vértice BUI-V-11689, (Longitude: -43°21'03,357", Latitude: -20°07'26,744" e Altitude: 796,93 m); 248°13' e 36,88 m até o vértice BUI-V-11690, (Longitude: -43°21'04,536", Latitude: -20°07'27,189" e Altitude: 796,23 m); 204°22' e 29,98 m até o vértice BUI-V-11691, (Longitude: -43°21'04,962", Latitude: -20°07'28,077" e Altitude: 790,10 m); 312°39' e 4,58 m até o vértice EIUS-V-0260, (Longitude: -43°21'05,078", Latitude: -20°07'27,976" e Altitude: 790,43 m); deste, segue confrontando com o imóvel do Proprietário(a): MELQUIADES J. DIAS - POSSE, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°43' e 17,01 m até o vértice EIUS-V-0259, (Longitude: -43°21'05,663", Latitude: -20°07'27,998" e Altitude: 791,25 m); 279°31' e 35,29 m até o vértice EIUS-V-0258, (Longitude: -43°21'06,861", Latitude: -20°07'27,808" e Altitude: 791,21 m); 284°15' e 32,22 m até o vértice EIUS-V-0257, (Longitude: -43°21'07,936", Latitude: -20°07'27,550" e Altitude: 792,97 m); 282°18' e 44,84 m até o vértice EIUS-V-0256, (Longitude: -43°21'09,444", Latitude: -20°07'27,239" e Altitude: 792,16 m); 268°03' e 17,27 m até o vértice EIUS-V-0255, (Longitude: -43°21'10,038", Latitude: -20°07'27,258" e Altitude: 791,95 m); 268°03' e 23,57 m até o vértice EIUS-V-0254, (Longitude: -43°21'10,849", Latitude: -20°07'27,284" e Altitude: 792,49 m); 266°31' e 44,18 m até o vértice EIUS-V-0253, (Longitude: -43°21'12,367", Latitude: -20°07'27,371" e Altitude: 793,51 m); 269°25' e 42,82 m até o vértice EIUS-V-0252, (Longitude:

-43°21'13,841", Latitude: -20°07'27,385" e Altitude: 793,85 m); 271°51' e 42,55 m até o vértice EIUS-V-0251, (Longitude: -43°21'15,305", Latitude: -20°07'27,340" e Altitude: 794,25 m); 269°54' e 54,82 m até o vértice EIUS-V-0250, (Longitude: -43°21'17,192", Latitude: -20°07'27,343" e Altitude: 794,84 m); 272°03' e 42,09 m até o vértice EIUS-V-0249, (Longitude: -43°21'18,640", Latitude: -20°07'27,294" e Altitude: 795,86 m); 263°46' e 51,90 m até o vértice EIUS-V-0248, (Longitude: -43°21'20,416", Latitude: -20°07'27,477" e Altitude: 796,40 m); 268°13' e 34,73 m até o vértice EIUS-V-0247, (Longitude: -43°21'21,611", Latitude: -20°07'27,512" e Altitude: 796,78 m); 275°19' e 40,09 m até o vértice EIUS-V-0246, (Longitude: -43°21'22,985", Latitude: -20°07'27,391" e Altitude: 797,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel RODOVIA -- MG 326 - Proprietário(a): DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS -- DER / MG, por estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°01' e 50,93 m até o vértice EIUS-V-0244, (Longitude: -43°21'24,693", Latitude: -20°07'27,018" e Altitude: 799,38 m); 297°28' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0243, (Longitude: -43°21'25,915", Latitude: -20°07'26,418" e Altitude: 806,36 m); 297°12' e 40,02 m até o vértice EIUS-V-0242, (Longitude: -43°21'27,140", Latitude: -20°07'25,823" e Altitude: 812,60 m); 296°56' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0241, (Longitude: -43°21'28,367", Latitude: -20°07'25,234" e Altitude: 809,91 m); 300°29' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0240, (Longitude: -43°21'29,554", Latitude: -20°07'24,574" e Altitude: 807,79 m); 301°19' e 39,99 m até o vértice EIUS-V-0239, (Longitude: -43°21'30,730", Latitude: -20°07'23,898" e Altitude: 811,13 m); 311°20' e 39,90 m até o vértice EIUS-V-0238, (Longitude: -43°21'31,761", Latitude: -20°07'23,041" e Altitude: 816,54 m); 321°41' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0237, (Longitude: -43°21'32,614", Latitude: -20°07'22,021" e Altitude: 818,92 m); 328°51' e 39,89 m até o vértice EIUS-V-0236, (Longitude: -43°21'33,324", Latitude: -20°07'20,911" e Altitude: 816,65 m); 332°13' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0235, (Longitude: -43°21'33,966", Latitude: -20°07'19,760" e Altitude: 812,06 m); 333°16' e 39,98 m até o vértice EIUS-V-0234, (Longitude: -43°21'34,585", Latitude: -20°07'18,599" e Altitude: 801,95 m); 332°41' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0233, (Longitude: -43°21'35,217", Latitude: -20°07'17,443" e Altitude: 788,41 m); 342°51' e 39,43 m até o vértice EIUS-V-0232, (Longitude: -43°21'35,617", Latitude: -20°07'16,218" e Altitude: 791,88 m); 01°05' e 39,90 m até o vértice EIUS-V-0231, (Longitude: -43°21'35,591", Latitude: -20°07'14,921" e Altitude: 786,14 m); 11°59' e 39,87 m até o vértice EIUS-V-0230, (Longitude: -43°21'35,306", Latitude: -20°07'13,653" e Altitude: 789,18 m); 15°04' e 39,56 m até o vértice EIUS-V-0229, (Longitude: -43°21'34,952", Latitude: -20°07'12,411" e Altitude: 798,69 m); 04°10' e 39,96 m até o vértice EIUS-V-0228, (Longitude: -43°21'34,852", Latitude: -20°07'11,115" e Altitude: 801,40 m); 355°27' e 39,68 m até o vértice EIUS-V-0227, (Longitude: -43°21'34,960", Latitude: -20°07'09,829" e Altitude: 801,25 m); 338°02' e 39,63 m até o vértice EIUS-V-0226, (Longitude: -43°21'35,470", Latitude: -20°07'08,634" e Altitude: 802,46 m); 322°48' e 39,84 m até o vértice EIUS-V-0225, (Longitude: -43°21'36,299", Latitude: -20°07'07,602" e Altitude: 805,32 m); 314°05' e 39,92 m até o vértice EIUS-V-0224, (Longitude: -43°21'37,286", Latitude: -20°07'06,699" e Altitude: 806,30 m); 311°16' e 40,00 m até o vértice EIUS-V-0223, (Longitude: -43°21'38,321", Latitude: -20°07'05,841" e Altitude: 806,03 m); 311°12' e 40,01 m até o vértice EIUS-V-0222, (Longitude: -43°21'39,357", Latitude: -20°07'04,984" e Altitude: 804,72 m); 303°06' e 40,03 m até o vértice EIUS-V-0221, (Longitude: -43°21'40,511", Latitude: -20°07'04,273" e Altitude: 805,69 m); 301°10' e 39,93 m até o vértice EIUS-V-0220, (Longitude: -43°21'41,687", Latitude: -20°07'03,601" e Altitude: 811,76 m); 293°04' e 22,67 m até o vértice BUJ-V-8205, (Longitude: -43°21'42,405", Latitude: -20°07'03,312" e Altitude: 815,14 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA TEIXEIRA, ROCHA E JOSÉ ALVES - Proprietário(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.S. - CENIBRA - Matrícula 18.136, por linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55' e 9,31 m até o vértice BUJ-V-8204, (Longitude: -43°21'42,102", Latitude: -20°07'03,213" e Altitude: 809,82 m); 70°54' e 20,78 m até o vértice BUJ-V-8203, (Longitude: -43°21'41,426", Latitude: -20°07'02,992" e Altitude: 805,06 m); 70°54' e 23,98 m até o vértice BUJ-V-8202, (Longitude: -43°21'40,646", Latitude: -20°07'02,737" e Altitude: 794,56 m); 73°49' e 21,63 m até o vértice BUJ-V-8201, (Longitude: -43°21'39,931", Latitude: -20°07'02,541" e Altitude: 785,13 m); 75°55' e 29,20 m até o vértice BUJ-V-8200, (Longitude: -43°21'38,956", Latitude: -20°07'02,310" e Altitude: 780,61 m); 79°13' e 26,50 m até o vértice BUJ-V-8199, (Longitude: -43°21'38,060", Latitude: -20°07'02,149" e Altitude: 773,71 m); 71°06' e 31,53 m até o vértice BUJ-V-8198, (Longitude: -43°21'37,033", Latitude: -20°07'01,817" e Altitude: 768,88 m); 85°42' e 9,47 m até o vértice BUJ-V-8197, (Longitude: -43°21'36,708", Latitude: -20°07'01,794" e Altitude: 766,88 m); 85°38' e 23,89 m até o vértice BUJ-V-8196, (Longitude: -43°21'35,888", Latitude: -20°07'01,735" e Altitude: 765,62 m); 85°37' e 20,92 m até o vértice BUJ-V-8195, (Longitude:

-43°21'35,170", Latitude: -20°07'01,683" e Altitude: 763,68 m); 66°46' e 22,70 m até o vértice BUJ-V-8194, (Longitude: -43°21'34,452", Latitude: -20°07'01,392" e Altitude: 760,76 m); 70°43' e 30,10 m até o vértice BUJ-V-8193, (Longitude: -43°21'33,474", Latitude: -20°07'01,069" e Altitude: 757,48 m); 72°56' e 31,66 m até o vértice BUJ-V-8192, (Longitude: -43°21'32,432", Latitude: -20°07'00,767" e Altitude: 755,01 m); 67°56' e 27,11 m até o vértice BUJ-V-8191, (Longitude: -43°21'31,567", Latitude: -20°07'00,436" e Altitude: 753,42 m); 63°45' e 21,21 m até o vértice BUJ-V-8190, (Longitude: -43°21'30,912", Latitude: -20°07'00,131" e Altitude: 752,70 m); 21°49' e 10,24 m até o vértice BUJ-V-8188, (Longitude: -43°21'30,781", Latitude: -20°06'59,822" e Altitude: 752,70 m); 21°54' e 6,70 m até o vértice BUJ-V-8187, (Longitude: -43°21'30,695", Latitude: -20°06'59,620" e Altitude: 752,57 m); 346°00' e 4,56 m até o vértice BUJ-V-8186, (Longitude: -43°21'30,733", Latitude: -20°06'59,476" e Altitude: 752,30 m); 345°58' e 4,91 m até o vértice BUJ-V-8185, (Longitude: -43°21'30,774", Latitude: -20°06'59,321" e Altitude: 752,21 m); 345°57' e 6,94 m até o vértice BUJ-V-8184, (Longitude: -43°21'30,832", Latitude: -20°06'59,102" e Altitude: 752,50 m); 345°48' e 7,58 m até o vértice BUJ-V-8183, (Longitude: -43°21'30,896", Latitude: -20°06'58,863" e Altitude: 752,14 m); 345°59' e 7,32 m até o vértice BUJ-V-8182, (Longitude: -43°21'30,957", Latitude: -20°06'58,632" e Altitude: 752,02 m); 345°46' e 7,68 m até o vértice BUJ-V-8181, (Longitude: -43°21'31,022", Latitude: -20°06'58,390" e Altitude: 751,64 m); 323°39' e 7,25 m até o vértice BUJ-V-8180, (Longitude: -43°21'31,170", Latitude: -20°06'58,200" e Altitude: 751,50 m); 323°41' e 6,53 m até o vértice BUJ-V-8179, (Longitude: -43°21'31,303", Latitude: -20°06'58,029" e Altitude: 751,16 m); 323°23' e 6,28 m até o vértice BUJ-V-8178, (Longitude: -43°21'31,432", Latitude: -20°06'57,865" e Altitude: 751,20 m); 323°40' e 7,41 m até o vértice BUJ-V-8177, (Longitude: -43°21'31,583", Latitude: -20°06'57,671" e Altitude: 750,98 m); 323°30' e 8,30 m até o vértice BUJ-V-8176, (Longitude: -43°21'31,753", Latitude: -20°06'57,454" e Altitude: 750,81 m); 332°36' e 4,99 m até o vértice BUJ-V-8175, (Longitude: -43°21'31,832", Latitude: -20°06'57,310" e Altitude: 750,54 m); 332°28' e 7,04 m até o vértice BUJ-V-8174, (Longitude: -43°21'31,944", Latitude: -20°06'57,107" e Altitude: 749,91 m); 332°33' e 14,69 m até o vértice BUJ-V-8173, (Longitude: -43°21'32,177", Latitude: -20°06'56,683" e Altitude: 749,54 m); 336°47' e 15,26 m até o vértice BUJ-V-8172, (Longitude: -43°21'32,384", Latitude: -20°06'56,227" e Altitude: 749,33 m); 339°46' e 13,44 m até o vértice BUJ-V-8171, (Longitude: -43°21'32,544", Latitude: -20°06'55,817" e Altitude: 749,18 m); 321°03' e 21,08 m até o vértice BUJ-V-8170, (Longitude: -43°21'33,000", Latitude: -20°06'55,284" e Altitude: 747,69 m); 321°02' e 19,50 m até o vértice BUJ-V-8169, (Longitude: -43°21'33,422", Latitude: -20°06'54,791" e Altitude: 746,71 m); 326°16' e 17,27 m até o vértice BUJ-V-8168, (Longitude: -43°21'33,752", Latitude: -20°06'54,324" e Altitude: 748,84 m); 326°11' e 18,32 m até o vértice BUJ-V-8167, (Longitude: -43°21'34,103", Latitude: -20°06'53,829" e Altitude: 745,75 m); 323°23' e 16,51 m até o vértice BUJ-V-8166, (Longitude: -43°21'34,442", Latitude: -20°06'53,398" e Altitude: 745,29 m); 321°15' e 15,97 m até o vértice BUJ-V-8165, (Longitude: -43°21'34,786", Latitude: -20°06'52,993" e Altitude: 744,95 m); 317°26' e 13,44 m até o vértice BUJ-V-8164, (Longitude: -43°21'35,099", Latitude: -20°06'52,671" e Altitude: 745,71 m); 317°25' e 13,87 m até o vértice BUJ-V-8163, (Longitude: -43°21'35,422", Latitude: -20°06'52,339" e Altitude: 745,10 m); 327°24' e 12,08 m até o vértice BUJ-V-8162, (Longitude: -43°21'35,646", Latitude: -20°06'52,008" e Altitude: 744,53 m); 336°20' e 20,35 m até o vértice BUJ-V-8161, (Longitude: -43°21'35,927", Latitude: -20°06'51,402" e Altitude: 745,47 m); 346°01' e 21,65 m até o vértice BUJ-V-8160, (Longitude: -43°21'36,107", Latitude: -20°06'50,719" e Altitude: 745,56 m); 00°28' e 17,59 m até o vértice BUJ-V-8159, (Longitude: -43°21'36,102", Latitude: -20°06'50,147" e Altitude: 742,57 m); 03°29' e 20,03 m até o vértice BUJ-V-8158, (Longitude: -43°21'36,060", Latitude: -20°06'49,497" e Altitude: 741,39 m); 07°11' e 18,57 m até o vértice BUJ-V-8157, (Longitude: -43°21'35,980", Latitude: -20°06'48,898" e Altitude: 742,88 m); 10°22' e 16,95 m até o vértice BUJ-V-8156, (Longitude: -43°21'35,875", Latitude: -20°06'48,356" e Altitude: 740,52 m); 11°36' e 15,45 m até o vértice BUJ-V-8151, (Longitude: -43°21'35,768", Latitude: -20°06'47,864" e Altitude: 739,73 m); 29°37' e 13,16 m até o vértice BUJ-V-8150, (Longitude: -43°21'35,544", Latitude: -20°06'47,492" e Altitude: 738,38 m); 55°36' e 12,85 m até o vértice BUJ-V-8149, (Longitude: -43°21'35,179", Latitude: -20°06'47,256" e Altitude: 738,23 m); 60°29' e 17,92 m até o vértice BUJ-V-8148, (Longitude: -43°21'34,642", Latitude: -20°06'46,969" e Altitude: 737,35 m); 62°48' e 14,47 m até o vértice BUJ-V-8147, (Longitude: -43°21'34,199", Latitude: -20°06'46,754" e Altitude: 736,91 m); 43°04' e 12,21 m até o vértice BUJ-V-8146, (Longitude: -43°21'33,912", Latitude: -20°06'46,464" e Altitude: 736,88 m); 42°57' e 11,72 m até o vértice BUJ-V-8145, (Longitude: -43°21'33,637", Latitude: -20°06'46,185" e Altitude: 736,65 m); 40°49' e

19,10 m até o vértice BUJ-V-8143, (Longitude: -43°21'33,207", Latitude: -20°06'45,715" e Altitude: 735,89 m); 30°26' e 15,77 m até o vértice BUJ-V-8144, (Longitude: -43°21'32,932", Latitude: -20°06'45,273" e Altitude: 735,44 m); 07°30' e 12,22 m até o vértice BUJ-V-8142, (Longitude: -43°21'32,877", Latitude: -20°06'44,879" e Altitude: 735,77 m); 293°38' e 23,24 m até o vértice BUJ-V-8141, (Longitude: -43°21'33,610", Latitude: -20°06'44,576" e Altitude: 735,29 m); 280°59' e 17,11 m até o vértice BUJ-V-8140, (Longitude: -43°21'34,188", Latitude: -20°06'44,470" e Altitude: 735,58 m); 340°38' e 14,90 m até o vértice BUJ-V-8139, (Longitude: -43°21'34,358", Latitude: -20°06'44,013" e Altitude: 734,97 m); 357°49' e 20,74 m até o vértice BUJ-V-8138, (Longitude: -43°21'34,385", Latitude: -20°06'43,339" e Altitude: 734,50 m); 339°54' e 5,08 m até o vértice BUJ-V-8152, (Longitude: -43°21'34,445", Latitude: -20°06'43,184" e Altitude: 734,50 m); 270°13' e 8,05 m até o vértice BUJ-V-8153, (Longitude: -43°21'34,722", Latitude: -20°06'43,183" e Altitude: 734,36 m); 270°20' e 5,20 m até o vértice BUJ-V-8137, (Longitude: -43°21'34,901", Latitude: -20°06'43,182" e Altitude: 734,73 m); 257°03' e 29,81 m até o vértice BUJ-V-8136, (Longitude: -43°21'35,901", Latitude: -20°06'43,399" e Altitude: 733,74 m); 257°00' e 21,08 m até o vértice BUJ-V-8135, (Longitude: -43°21'36,608", Latitude: -20°06'43,553" e Altitude: 733,79 m); 268°05' e 27,82 m até o vértice BUJ-V-8134, (Longitude: -43°21'37,565", Latitude: -20°06'43,583" e Altitude: 733,87 m); 312°14' e 25,35 m até o vértice BUJ-V-8133, (Longitude: -43°21'38,211", Latitude: -20°06'43,029" e Altitude: 733,42 m); 340°13' e 14,09 m até o vértice BUJ-V-8132, (Longitude: -43°21'38,375", Latitude: -20°06'42,598" e Altitude: 733,06 m); 338°33' e 12,72 m até o vértice BUJ-V-8155, (Longitude: -43°21'38,535", Latitude: -20°06'42,213" e Altitude: 732,19 m); 338°33' e 12,56 m até o vértice BUJ-V-8154, (Longitude: -43°21'38,693", Latitude: -20°06'41,833" e Altitude: 731,71 m); 306°48' e 10,88 m até o vértice BUJ-V-8131, (Longitude: -43°21'38,993", Latitude: -20°06'41,621" e Altitude: 732,18 m); 338°34' e 16,39 m até o vértice BUJ-V-8130, (Longitude: -43°21'39,199", Latitude: -20°06'41,125" e Altitude: 732,78 m); 344°02' e 33,59 m até o vértice BUJ-V-8129, (Longitude: -43°21'39,517", Latitude: -20°06'40,075" e Altitude: 732,75 m); 340°01' e 12,50 m até o vértice BUJ-V-8128, (Longitude: -43°21'39,664", Latitude: -20°06'39,693" e Altitude: 732,49 m); 28°11' e 17,59 m até o vértice BUJ-V-8127, (Longitude: -43°21'39,378", Latitude: -20°06'39,189" e Altitude: 732,12 m); 14°56' e 17,35 m até o vértice BUJ-V-8126, (Longitude: -43°21'39,224", Latitude: -20°06'38,644" e Altitude: 732,50 m); 335°55' e 27,42 m até o vértice BUJ-V-8125, (Longitude: -43°21'39,609", Latitude: -20°06'37,830" e Altitude: 731,86 m); 323°09' e 25,05 m até o vértice BUJ-V-8124, (Longitude: -43°21'40,126", Latitude: -20°06'37,178" e Altitude: 731,68 m); 300°05' e 21,96 m até o vértice BUJ-V-8123, (Longitude: -43°21'40,780", Latitude: -20°06'36,820" e Altitude: 731,47 m); 279°52' e 27,98 m até o vértice BUJ-V-8122, (Longitude: -43°21'41,729", Latitude: -20°06'36,664" e Altitude: 731,56 m); 287°32' e 20,20 m até o vértice BUJ-V-8121, (Longitude: -43°21'42,392", Latitude: -20°06'36,466" e Altitude: 730,83 m); 308°08' e 15,88 m até o vértice BUJ-V-8120, (Longitude: -43°21'42,822", Latitude: -20°06'36,147" e Altitude: 731,26 m); 311°58' e 17,20 m até o vértice BUJ-V-8119, (Longitude: -43°21'43,262", Latitude: -20°06'35,773" e Altitude: 731,29 m); 287°23' e 24,39 m até o vértice BUJ-V-8118, (Longitude: -43°21'44,063", Latitude: -20°06'35,536" e Altitude: 730,85 m); 272°23' e 13,29 m até o vértice BUJ-V-8117, (Longitude: -43°21'44,520", Latitude: -20°06'35,518" e Altitude: 730,83 m); 285°23' e 21,79 m até o vértice BUJ-V-8116, (Longitude: -43°21'45,243", Latitude: -20°06'35,330" e Altitude: 730,31 m); 317°28' e 20,03 m até o vértice BUJ-V-8115, (Longitude: -43°21'45,709", Latitude: -20°06'34,850" e Altitude: 730,62 m); 338°59' e 15,32 m até o vértice BUJ-V-8114, (Longitude: -43°21'45,898", Latitude: -20°06'34,385" e Altitude: 730,79 m); 348°11' e 26,83 m até o vértice BUJ-V-8113, (Longitude: -43°21'46,087", Latitude: -20°06'33,531" e Altitude: 730,83 m); 309°09' e 20,31 m até o vértice BUJ-V-8112, (Longitude: -43°21'46,629", Latitude: -20°06'33,114" e Altitude: 730,16 m); 291°46' e 23,71 m até o vértice BUJ-V-8111, (Longitude: -43°21'47,387", Latitude: -20°06'32,828" e Altitude: 730,54 m); 313°22' e 18,58 m até o vértice BUJ-V-8110, (Longitude: -43°21'47,852", Latitude: -20°06'32,413" e Altitude: 730,29 m); 312°33' e 28,20 m até o vértice BUJ-V-8109, (Longitude: -43°21'48,567", Latitude: -20°06'31,793" e Altitude: 729,94 m); 303°21' e 29,64 m até o vértice BUJ-V-8108, (Longitude: -43°21'49,419", Latitude: -20°06'31,263" e Altitude: 729,68 m); 320°35' e 27,23 m até o vértice BUJ-V-8107, (Longitude: -43°21'50,014", Latitude: -20°06'30,579" e Altitude: 729,99 m); 308°47' e 46,48 m até o vértice BUJ-V-8106, (Longitude: -43°21'51,261", Latitude: -20°06'29,632" e Altitude: 729,73 m); 309°07' e 21,35 m até o vértice BUJ-V-8105, (Longitude: -43°21'51,831", Latitude: -20°06'29,194" e Altitude: 729,65 m); 311°12' e 20,35 m até o vértice BUJ-V-8104, (Longitude: -43°21'52,358", Latitude: -20°06'28,758" e Altitude: 729,29 m); 313°09' e 16,77 m até o vértice BUJ-V-8103, (Longitude: -43°21'52,779", Latitude: -20°06'28,758" e Altitude: 729,29 m);

-20°06'28,385" e Altitude: 729,15 m); 328°14' e 12,91 m até o vértice BUJ-V-8102, (Longitude: -43°21'53,013", Latitude: -20°06'28,028" e Altitude: 729,18 m); 328°12' e 15,05 m até o vértice BUJ-V-8101, (Longitude: -43°21'53,286", Latitude: -20°06'27,612" e Altitude: 729,16 m); 330°40' e 18,80 m até o vértice BUJ-V-8100, (Longitude: -43°21'53,603", Latitude: -20°06'27,079" e Altitude: 729,04 m); 330°45' e 19,98 m até o vértice BUJ-V-8099, (Longitude: -43°21'53,939", Latitude: -20°06'26,512" e Altitude: 728,94 m); 319°30' e 11,36 m até o vértice BUJ-V-8098, (Longitude: -43°21'54,193", Latitude: -20°06'26,231" e Altitude: 729,18 m); 319°31' e 15,93 m até o vértice BUJ-V-8097, (Longitude: -43°21'54,549", Latitude: -20°06'25,837" e Altitude: 728,79 m); 321°43' e 22,09 m até o vértice BUJ-V-8096, (Longitude: -43°21'55,020", Latitude: -20°06'25,273" e Altitude: 728,87 m); 324°33' e 24,50 m até o vértice BUJ-V-8095, (Longitude: -43°21'55,509", Latitude: -20°06'24,624" e Altitude: 728,59 m); 327°59' e 21,43 m até o vértice BUJ-V-8094, (Longitude: -43°21'55,900", Latitude: -20°06'24,033" e Altitude: 728,42 m); 336°20' e 25,55 m até o vértice BUJ-V-8093, (Longitude: -43°21'56,253", Latitude: -20°06'23,272" e Altitude: 728,64 m); 336°21' e 24,27 m até o vértice BUJ-V-8092, (Longitude: -43°21'56,588", Latitude: -20°06'22,549" e Altitude: 728,14 m); 335°51' e 27,13 m até o vértice BUJ-V-8091, (Longitude: -43°21'56,970", Latitude: -20°06'21,744" e Altitude: 728,31 m); 333°28' e 28,94 m até o vértice BUJ-V-8090, (Longitude: -43°21'57,415", Latitude: -20°06'20,902" e Altitude: 728,06 m); 345°43' e 25,33 m até o vértice BUJ-V-8089, (Longitude: -43°21'57,630", Latitude: -20°06'20,104" e Altitude: 729,12 m); 357°09' e 16,97 m até o vértice BUJ-V-8088, (Longitude: -43°21'57,659", Latitude: -20°06'19,553" e Altitude: 727,71 m); 357°01' e 16,82 m até o vértice BUJ-V-8087, (Longitude: -43°21'57,689", Latitude: -20°06'19,007" e Altitude: 727,80 m); 03°50' e 24,32 m até o vértice BUJ-V-8086, (Longitude: -43°21'57,633", Latitude: -20°06'18,218" e Altitude: 727,97 m); 00°51' e 15,56 m até o vértice BUJ-V-8085, (Longitude: -43°21'57,625", Latitude: -20°06'17,712" e Altitude: 727,38 m); 358°38' e 13,54 m até o vértice BUJ-V-8084, (Longitude: -43°21'57,636", Latitude: -20°06'17,272" e Altitude: 727,48 m); 355°35' e 14,00 m até o vértice BUJ-V-8083, (Longitude: -43°21'57,673", Latitude: -20°06'16,818" e Altitude: 727,23 m); 350°52' e 10,44 m até o vértice BUJ-V-8082, (Longitude: -43°21'57,730", Latitude: -20°06'16,483" e Altitude: 727,11 m); 350°50' e 13,86 m até o vértice BUJ-V-8081, (Longitude: -43°21'57,806", Latitude: -20°06'16,038" e Altitude: 727,43 m); 339°07' e 14,19 m até o vértice BUJ-V-8080, (Longitude: -43°21'57,980", Latitude: -20°06'15,607" e Altitude: 728,10 m); 339°06' e 11,00 m até o vértice BUJ-V-8079, (Longitude: -43°21'58,115", Latitude: -20°06'15,273" e Altitude: 727,56 m); 324°57' e 10,07 m até o vértice BUJ-V-8078, (Longitude: -43°21'58,314", Latitude: -20°06'15,005" e Altitude: 727,08 m); 289°53' e 11,03 m até o vértice BUJ-V-8077, (Longitude: -43°21'58,671", Latitude: -20°06'14,883" e Altitude: 727,26 m); 286°43' e 11,01 m até o vértice BUJ-V-8076, (Longitude: -43°21'59,034", Latitude: -20°06'14,780" e Altitude: 727,08 m); 303°28' e 12,99 m até o vértice BUJ-V-8075, (Longitude: -43°21'59,407", Latitude: -20°06'14,547" e Altitude: 727,25 m); 342°33' e 10,77 m até o vértice BUJ-V-8074, (Longitude: -43°21'59,518", Latitude: -20°06'14,213" e Altitude: 726,73 m); 348°42' e 9,94 m até o vértice BUJ-V-8073, (Longitude: -43°21'59,585", Latitude: -20°06'13,896" e Altitude: 726,67 m); 359°45' e 13,50 m até o vértice BUJ-V-8072, (Longitude: -43°21'59,587", Latitude: -20°06'13,457" e Altitude: 726,84 m); 359°52' e 12,95 m até o vértice BUJ-V-8071, (Longitude: -43°21'59,588", Latitude: -20°06'13,036" e Altitude: 726,88 m); 04°10' e 13,57 m até o vértice BUJ-V-8070, (Longitude: -43°21'59,554", Latitude: -20°06'12,596" e Altitude: 726,67 m); 01°18' e 14,00 m até o vértice BUJ-V-8069, (Longitude: -43°21'59,543", Latitude: -20°06'12,141" e Altitude: 726,30 m); 01°23' e 15,57 m até o vértice BUJ-V-8068, (Longitude: -43°21'59,530", Latitude: -20°06'11,635" e Altitude: 725,94 m); 32°09' e 12,50 m até o vértice BUJ-V-8067, (Longitude: -43°21'59,301", Latitude: -20°06'11,291" e Altitude: 725,84 m); 32°51' e 12,16 m até o vértice BUJ-V-8066, (Longitude: -43°21'59,074", Latitude: -20°06'10,959" e Altitude: 726,77 m); 32°42' e 8,22 m até o vértice BUJ-V-8065, (Longitude: -43°21'58,921", Latitude: -20°06'10,734" e Altitude: 726,99 m); 02°53' e 10,90 m até o vértice BUJ-V-8064, (Longitude: -43°21'58,902", Latitude: -20°06'10,380" e Altitude: 726,94 m); 02°49' e 14,75 m até o vértice BUJ-V-8063, (Longitude: -43°21'58,877", Latitude: -20°06'09,901" e Altitude: 726,36 m); 02°48' e 12,47 m até o vértice BUJ-V-8062, (Longitude: -43°21'58,856", Latitude: -20°06'09,496" e Altitude: 726,65 m); 341°51' e 10,45 m até o vértice BUJ-V-8061, (Longitude: -43°21'58,968", Latitude: -20°06'09,173" e Altitude: 725,99 m); 341°42' e 11,86 m até o vértice BUJ-V-8060, (Longitude: -43°21'59,096", Latitude: -20°06'08,807" e Altitude: 725,94 m); 04°49' e 5,52 m até o vértice BUJ-V-8059, (Longitude: -43°21'59,080", Latitude: -20°06'08,628" e Altitude: 725,83 m); 04°29' e 9,66 m até o vértice BUJ-V-8058, (Longitude: -43°21'59,054", Latitude: -20°06'08,315" e Altitude: 726,28 m); 04°41' e 9,94 m até o vértice

BUJ-V-8057, (Longitude: -43°21'59,026", Latitude: -20°06'07,993" e Altitude: 726,43 m); 00°27' e 10,76 m até o vértice BUI-V-8056, (Longitude: -43°21'59,023", Latitude: -20°06'07,643" e Altitude: 725,88 m); 357°01' e 12,29 m até o vértice BUI-V-8055, (Longitude: -43°21'59,045", Latitude: -20°06'07,244" e Altitude: 725,47 m); 321°12' e 12,15 m até o vértice BUI-V-8054, (Longitude: -43°21'59,307", Latitude: -20°06'06,936" e Altitude: 725,55 m); 354°34' e 9,21 m até o vértice BUI-V-8053, (Longitude: -43°21'59,337", Latitude: -20°06'06,638" e Altitude: 726,12 m); 354°42' e 9,14 m até o vértice BUI-V-8052, (Longitude: -43°21'59,366", Latitude: -20°06'06,342" e Altitude: 726,00 m); 35°45' e 8,30 m até o vértice BUI-V-8051, (Longitude: -43°21'59,199", Latitude: -20°06'06,123" e Altitude: 725,71 m); 35°51' e 10,66 m até o vértice BUI-V-8050, (Longitude: -43°21'58,984", Latitude: -20°06'05,842" e Altitude: 725,68 m); 00°04' e 23,01 m até o vértice BUI-V-8049, (Longitude: -43°21'58,983", Latitude: -20°06'05,094" e Altitude: 725,13 m); 40°16' e 7,82 m até o vértice BUI-V-8048, (Longitude: -43°21'58,809", Latitude: -20°06'04,900" e Altitude: 724,38 m); 43°22' e 11,25 m até o vértice BUI-V-8047, (Longitude: -43°21'58,543", Latitude: -20°06'04,634" e Altitude: 725,35 m); 48°41' e 12,30 m até o vértice BUI-V-8046, (Longitude: -43°21'58,225", Latitude: -20°06'04,370" e Altitude: 725,40 m); 03°08' e 7,95 m até o vértice BUI-V-8045, (Longitude: -43°21'58,210", Latitude: -20°06'04,112" e Altitude: 725,21 m); 03°02' e 14,26 m até o vértice BUI-V-8044, (Longitude: -43°21'58,184", Latitude: -20°06'03,649" e Altitude: 725,34 m); 03°05' e 12,41 m até o vértice BUI-V-8043, (Longitude: -43°21'58,161", Latitude: -20°06'03,246" e Altitude: 725,21 m); 292°07' e 14,87 m até o vértice BUI-V-8042, (Longitude: -43°21'58,635", Latitude: -20°06'03,064" e Altitude: 724,88 m); 358°27' e 18,31 m até o vértice BUI-V-8041, (Longitude: -43°21'58,652", Latitude: -20°06'02,469" e Altitude: 725,29 m); 21°28' e 34,04 m até o vértice BUI-V-8040, (Longitude: -43°21'58,223", Latitude: -20°06'01,439" e Altitude: 726,01 m); 351°05' e 13,88 m até o vértice BUI-V-8039, (Longitude: -43°21'58,297", Latitude: -20°06'00,993" e Altitude: 725,47 m); 278°42' e 11,37 m até o vértice BUI-V-8038, (Longitude: -43°21'58,684", Latitude: -20°06'00,937" e Altitude: 725,12 m); 278°21' e 18,82 m até o vértice BUI-V-8037, (Longitude: -43°21'59,325", Latitude: -20°06'00,848" e Altitude: 724,90 m); 358°39' e 11,23 m até o vértice BUI-V-8036, (Longitude: -43°21'59,334", Latitude: -20°06'00,483" e Altitude: 725,06 m); 352°30' e 15,39 m até o vértice BUI-V-8035, (Longitude: -43°21'59,403", Latitude: -20°05'59,987" e Altitude: 724,84 m); 349°18' e 16,28 m até o vértice BUI-V-8034, (Longitude: -43°21'59,507", Latitude: -20°05'59,467" e Altitude: 724,52 m); 350°19' e 21,59 m até o vértice BUI-V-8033, (Longitude: -43°21'59,632", Latitude: -20°05'58,775" e Altitude: 724,41 m); 58°59' e 7,76 m até o vértice BUI-V-8032, (Longitude: -43°21'59,403", Latitude: -20°05'58,645" e Altitude: 724,24 m); 58°46' e 7,95 m até o vértice BUI-V-8031, (Longitude: -43°21'59,169", Latitude: -20°05'58,511" e Altitude: 724,38 m); 39°40' e 8,87 m até o vértice BUI-V-8030, (Longitude: -43°21'58,974", Latitude: -20°05'58,289" e Altitude: 724,52 m); 333°24' e 14,86 m até o vértice BUI-V-8029, (Longitude: -43°21'59,203", Latitude: -20°05'57,857" e Altitude: 724,44 m); 333°27' e 14,37 m até o vértice BUI-V-8028, (Longitude: -43°21'59,424", Latitude: -20°05'57,439" e Altitude: 724,24 m); 299°05' e 5,82 m até o vértice BUI-V-8027, (Longitude: -43°21'59,599", Latitude: -20°05'57,347" e Altitude: 724,41 m); 299°02' e 12,93 m até o vértice BUI-V-8026, (Longitude: -43°21'59,988", Latitude: -20°05'57,143" e Altitude: 723,41 m); 288°11' e 19,51 m até o vértice BUI-V-8025, (Longitude: -43°22'00,626", Latitude: -20°05'56,945" e Altitude: 724,52 m); 336°55' e 31,42 m até o vértice BUI-V-8024, (Longitude: -43°22'01,050", Latitude: -20°05'56,005" e Altitude: 723,84 m); 326°48' e 11,47 m até o vértice BUI-V-8023, (Longitude: -43°22'01,266", Latitude: -20°05'55,693" e Altitude: 723,64 m); 326°40' e 15,02 m até o vértice BUI-V-8022, (Longitude: -43°22'01,550", Latitude: -20°05'55,285" e Altitude: 723,85 m); 320°33' e 22,78 m até o vértice BUI-V-8021, (Longitude: -43°22'02,048", Latitude: -20°05'54,713" e Altitude: 723,94 m); 355°21' e 25,12 m até o vértice BUI-V-8020, (Longitude: -43°22'02,118", Latitude: -20°05'53,899" e Altitude: 724,16 m); 287°26' e 39,41 m até o vértice BUI-V-8019, (Longitude: -43°22'03,412", Latitude: -20°05'53,515" e Altitude: 724,58 m); 287°21' e 16,59 m até o vértice BUI-V-8018, (Longitude: -43°22'03,957", Latitude: -20°05'53,354" e Altitude: 725,00 m); 291°16' e 17,71 m até o vértice BUI-V-8017, (Longitude: -43°22'04,525", Latitude: -20°05'53,145" e Altitude: 725,19 m); 294°15' e 7,71 m até o vértice BUI-V-8016, (Longitude: -43°22'04,767", Latitude: -20°05'53,042" e Altitude: 725,57 m); 294°42' e 21,49 m até o vértice BUI-V-8015, (Longitude: -43°22'05,439", Latitude: -20°05'52,750" e Altitude: 727,37 m); 270°11' e 9,59 m até o vértice BUI-V-8014, (Longitude: -43°22'05,769", Latitude: -20°05'52,749" e Altitude: 727,15 m); 270°04' e 21,03 m até o vértice BUI-V-8013, (Longitude: -43°22'06,493", Latitude: -20°05'52,748" e Altitude: 726,75 m); 270°09' e 11,62 m até o vértice BUI-V-8012, (Longitude: -43°22'06,893", Latitude: -20°05'52,747" e Altitude: 726,75 m);

727,14 m); 289°29' e 69,31 m até o vértice BUJ-V-8011, (Longitude: -43°22'09,142", Latitude: -20°05'51,995" e Altitude: 731,38 m); 256°36' e 46,47 m até o vértice BUJ-V-8010, (Longitude: -43°22'10,698", Latitude: -20°05'52,345" e Altitude: 743,04 m); 253°57' e 45,95 m até o vértice BUJ-V-8009, (Longitude: -43°22'12,218", Latitude: -20°05'52,758" e Altitude: 743,31 m); 279°17' e 40,98 m até o vértice BUJ-V-8008, (Longitude: -43°22'13,610", Latitude: -20°05'52,543" e Altitude: 742,78 m); 252°37' e 26,58 m até o vértice BUJ-P-8529, (Longitude: -43°22'14,483", Latitude: -20°05'52,801" e Altitude: 743,26 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS TEIXEIRAS E SATIL - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 11.280, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°04' e 47,32 m até o vértice BUJ-P-33609, (Longitude: -43°22'15,816", Latitude: -20°05'51,917" e Altitude: 745,21 m); 305°09' e 20,19 m até o vértice BUJ-P-33610, (Longitude: -43°22'16,384", Latitude: -20°05'51,539" e Altitude: 744,31 m); 321°03' e 37,68 m até o vértice BUJ-P-33611, (Longitude: -43°22'17,199", Latitude: -20°05'50,586" e Altitude: 746,00 m); 330°15' e 34,15 m até o vértice BUJ-P-33612, (Longitude: -43°22'17,782", Latitude: -20°05'49,622" e Altitude: 745,74 m); 331°05' e 34,99 m até o vértice BUJ-P-33613, (Longitude: -43°22'18,364", Latitude: -20°05'48,626" e Altitude: 747,48 m); 332°45' e 19,55 m até o vértice BUJ-P-33614, (Longitude: -43°22'18,672", Latitude: -20°05'48,061" e Altitude: 749,09 m); 333°01' e 22,67 m até o vértice BTT-M-ML37, (Longitude: -43°22'19,026", Latitude: -20°05'47,404" e Altitude: 747,50 m); 252°04' e 29,07 m até o vértice BTT-M-ML38, (Longitude: -43°22'19,978", Latitude: -20°05'47,695" e Altitude: 750,88 m); 259°03' e 10,21 m até o vértice BTT-M-ML39, (Longitude: -43°22'20,323", Latitude: -20°05'47,758" e Altitude: 750,34 m); 253°23' e 94,90 m até o vértice BTT-M-ML40, (Longitude: -43°22'23,453", Latitude: -20°05'48,640" e Altitude: 768,16 m); 253°26' e 65,96 m até o vértice BTT-M-ML41, (Longitude: -43°22'25,629", Latitude: -20°05'49,251" e Altitude: 783,52 m); 260°59' e 11,00 m até o vértice BTT-M-ML42, (Longitude: -43°22'26,003", Latitude: -20°05'49,307" e Altitude: 786,29 m); 268°30' e 103,73 m até o vértice BTT-M-ML43, (Longitude: -43°22'29,572", Latitude: -20°05'49,395" e Altitude: 814,37 m); 265°59' e 47,53 m até o vértice BTT-M-ML44, (Longitude: -43°22'31,204", Latitude: -20°05'49,503" e Altitude: 825,12 m); 266°42' e 20,37 m até o vértice BTT-M-ML45, (Longitude: -43°22'31,904", Latitude: -20°05'49,541" e Altitude: 825,11 m); 264°32' e 26,85 m até o vértice BTT-M-ML46, (Longitude: -43°22'32,824", Latitude: -20°05'49,624" e Altitude: 821,04 m); 252°21' e 73,20 m até o vértice BTT-M-ML48, (Longitude: -43°22'35,225", Latitude: -20°05'50,345" e Altitude: 801,78 m); 239°37' e 44,96 m até o vértice BTT-M-ML49, (Longitude: -43°22'36,560", Latitude: -20°05'51,084" e Altitude: 786,05 m); 175°58' e 60,52 m até o vértice BTT-M-ML50, (Longitude: -43°22'36,414", Latitude: -20°05'53,047" e Altitude: 761,19 m); 185°45' e 55,33 m até o vértice EIUS-V-0322, (Longitude: -43°22'36,605", Latitude: -20°05'54,837" e Altitude: 744,30 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS TEIXEIRAS E SATIL - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 11.280, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°30' e 23,14 m até o vértice EIUS-V-0321, (Longitude: -43°22'36,818", Latitude: -20°05'55,562" e Altitude: 738,74 m); 239°46' e 45,53 m até o vértice EIUS-V-0320, (Longitude: -43°22'38,172", Latitude: -20°05'56,307" e Altitude: 735,57 m); 217°35' e 20,96 m até o vértice BUJ-P-34090, (Longitude: -43°22'38,612", Latitude: -20°05'56,847" e Altitude: 743,42 m); 252°35' e 27,34 m até o vértice BUJ-P-34091, (Longitude: -43°22'39,510", Latitude: -20°05'57,113" e Altitude: 735,33 m); 244°18' e 46,17 m até o vértice BUJ-P-34092, (Longitude: -43°22'40,942", Latitude: -20°05'57,764" e Altitude: 740,70 m); 226°59' e 41,76 m até o vértice BUJ-P-34093, (Longitude: -43°22'41,993", Latitude: -20°05'58,690" e Altitude: 727,90 m); 209°46' e 24,34 m até o vértice BUJ-P-34094, (Longitude: -43°22'42,409", Latitude: -20°05'59,377" e Altitude: 747,83 m); 237°05' e 64,88 m até o vértice BUJ-P-34095, (Longitude: -43°22'44,284", Latitude: -20°06'00,523" e Altitude: 736,64 m); 203°07' e 25,52 m até o vértice BUJ-P-34096, (Longitude: -43°22'44,629", Latitude: -20°06'01,286" e Altitude: 738,09 m); 174°31' e 6,09 m até o vértice BUJ-P-34097, (Longitude: -43°22'44,609", Latitude: -20°06'01,483" e Altitude: 730,66 m); 253°51' e 37,08 m até o vértice BUJ-P-34098, (Longitude: -43°22'45,835", Latitude: -20°06'01,818" e Altitude: 737,35 m); 235°39' e 46,83 m até o vértice BUJ-P-34099, (Longitude: -43°22'47,166", Latitude: -20°06'02,677" e Altitude: 736,43 m); 248°46' e 26,59 m até o vértice BUJ-P-34100, (Longitude: -43°22'48,019", Latitude: -20°06'02,990" e Altitude: 731,04 m); 221°49' e 25,79 m até o vértice BUJ-P-34101, (Longitude: -43°22'48,611", Latitude: -20°06'03,615" e Altitude: 732,49 m); 266°45' e 70,13 m até o vértice BUJ-P-34102, (Longitude: -43°22'51,021", Latitude: -20°06'03,744" e Altitude: 732,95 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA ESPINHEIRO - Proprietário(a): EDUARDO RODRIGO DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°28' e 55,80 m até o vértice BUJ-P-34103, (Longitude: -43°22'52,191",

Latitude: -20°06'02,305" e Altitude: 736,50 m); 291°49' e 44,41 m até o vértice BUJ-P-34104, (Longitude: -43°22'53,610", Latitude: -20°06'01,768" e Altitude: 737,17 m); 299°12' e 59,99 m até o vértice BUJ-P-34105, (Longitude: -43°22'55,412", Latitude: -20°06'00,816" e Altitude: 703,41 m); 297°38' e 43,03 m até o vértice BUJ-P-34106, (Longitude: -43°22'56,724", Latitude: -20°06'00,167" e Altitude: 722,75 m); 331°06' e 12,93 m até o vértice BUJ-P-34107, (Longitude: -43°22'56,939", Latitude: -20°05'59,799" e Altitude: 717,82 m); 273°48' e 26,38 m até o vértice BUJ-P-34108, (Longitude: -43°22'57,845", Latitude: -20°05'59,742" e Altitude: 719,47 m); 316°44' e 20,31 m até o vértice BUJ-P-34109, (Longitude: -43°22'58,324", Latitude: -20°05'59,261" e Altitude: 717,58 m); 333°39' e 51,41 m até o vértice BUJ-P-34110, (Longitude: -43°22'59,109", Latitude: -20°05'57,763" e Altitude: 712,91 m); 346°45' e 25,37 m até o vértice BUJ-P-34111, (Longitude: -43°22'59,309", Latitude: -20°05'56,960" e Altitude: 727,61 m); 327°18' e 23,72 m até o vértice BUJ-P-34112, (Longitude: -43°22'59,750", Latitude: -20°05'56,311" e Altitude: 693,88 m); 278°33' e 16,13 m até o vértice BUJ-P-34113, (Longitude: -43°23'00,299", Latitude: -20°05'56,233" e Altitude: 703,33 m); 326°46' e 53,02 m até o vértice BUJ-P-34114, (Longitude: -43°23'01,299", Latitude: -20°05'54,791" e Altitude: 716,56 m); 352°06' e 25,80 m até o vértice BUJ-P-34115, (Longitude: -43°23'01,421", Latitude: -20°05'53,960" e Altitude: 717,70 m); 269°37' e 23,39 m até o vértice BUJ-P-34116, (Longitude: -43°23'02,226", Latitude: -20°05'53,965" e Altitude: 717,47 m); 300°54' e 8,26 m até o vértice BUJ-P-34117, (Longitude: -43°23'02,470", Latitude: -20°05'53,827" e Altitude: 699,16 m); 282°32' e 31,43 m até o vértice BUJ-P-34118, (Longitude: -43°23'03,526", Latitude: -20°05'53,605" e Altitude: 719,22 m); 311°47' e 8,77 m até o vértice BUJ-P-34119, (Longitude: -43°23'03,751", Latitude: -20°05'53,415" e Altitude: 722,30 m); 332°53' e 15,24 m até o vértice BUJ-P-34120, (Longitude: -43°23'03,990", Latitude: -20°05'52,974" e Altitude: 718,27 m); 259°50' e 22,14 m até o vértice BUJ-P-34121, (Longitude: -43°23'04,740", Latitude: -20°05'53,101" e Altitude: 710,75 m); 275°45' e 26,95 m até o vértice BUJ-P-34122, (Longitude: -43°23'05,663", Latitude: -20°05'53,013" e Altitude: 717,70 m); 277°55' e 10,71 m até o vértice BUJ-P-34123, (Longitude: -43°23'06,028", Latitude: -20°05'52,965" e Altitude: 716,89 m); 292°14' e 40,62 m até o vértice BUJ-P-34124, (Longitude: -43°23'07,322", Latitude: -20°05'52,465" e Altitude: 718,92 m); 297°31' e 10,45 m até o vértice BUJ-P-34125, (Longitude: -43°23'07,641", Latitude: -20°05'52,308" e Altitude: 717,56 m); 278°16' e 58,51 m até o vértice BUJ-P-34126, (Longitude: -43°23'09,634", Latitude: -20°05'52,034" e Altitude: 716,18 m); 304°53' e 61,14 m até o vértice BUJ-P-34127, (Longitude: -43°23'11,360", Latitude: -20°05'50,897" e Altitude: 724,43 m); 289°11' e 29,38 m até o vértice BUJ-P-34128, (Longitude: -43°23'12,315", Latitude: -20°05'50,583" e Altitude: 718,59 m); 232°07' e 33,86 m até o vértice BUJ-P-34129, (Longitude: -43°23'13,235", Latitude: -20°05'51,259" e Altitude: 722,38 m); 263°05' e 18,41 m até o vértice BUJ-P-34130, (Longitude: -43°23'13,864", Latitude: -20°05'51,331" e Altitude: 721,27 m); 317°11' e 29,72 m até o vértice BUJ-P-34131, (Longitude: -43°23'14,559", Latitude: -20°05'50,622" e Altitude: 723,16 m); 339°45' e 32,49 m até o vértice BUJ-P-34132, (Longitude: -43°23'14,946", Latitude: -20°05'49,631" e Altitude: 725,96 m); 273°46' e 28,07 m até o vértice BUJ-P-34133, (Longitude: -43°23'15,910", Latitude: -20°05'49,571" e Altitude: 720,34 m); 333°57' e 21,77 m até o vértice BUJ-P-34134, (Longitude: -43°23'16,239", Latitude: -20°05'48,935" e Altitude: 724,94 m); 10°37' e 30,26 m até o vértice BUJ-P-34135, (Longitude: -43°23'16,047", Latitude: -20°05'47,968" e Altitude: 722,29 m); 323°53' e 41,76 m até o vértice BUJ-P-34136, (Longitude: -43°23'16,894", Latitude: -20°05'46,871" e Altitude: 727,52 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): ELCIA ELENA DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°18' e 21,16 m até o vértice BUJ-P-34138, (Longitude: -43°23'16,852", Latitude: -20°05'46,184" e Altitude: 722,63 m); 336°03' e 18,54 m até o vértice BUJ-P-34139, (Longitude: -43°23'17,111", Latitude: -20°05'45,633" e Altitude: 722,59 m); 325°11' e 37,05 m até o vértice BUJ-P-34140, (Longitude: -43°23'17,839", Latitude: -20°05'44,644" e Altitude: 726,01 m); 297°43' e 18,64 m até o vértice BUJ-P-34141, (Longitude: -43°23'18,407", Latitude: -20°05'44,362" e Altitude: 724,71 m); 299°04' e 27,16 m até o vértice BUJ-P-34142, (Longitude: -43°23'19,224", Latitude: -20°05'43,933" e Altitude: 727,42 m); 336°10' e 57,49 m até o vértice BUJ-P-33698, (Longitude: -43°23'20,023", Latitude: -20°05'42,223" e Altitude: 719,99 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): EDILSON DE PAULA E ELVINA LEONE PEREIRA DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°49' e 47,00 m até o vértice BUJ-P-33699, (Longitude: -43°23'21,514", Latitude: -20°05'41,630" e Altitude: 718,71 m); 251°22' e 44,09 m até o vértice BUJ-P-33700, (Longitude: -43°23'22,952", Latitude: -20°05'42,088" e Altitude: 718,47 m); 313°04' e 35,48 m até o vértice BUJ-P-33701, (Longitude:

-43°23'23,844", Latitude: -20°05'41,300" e Altitude: 718,01 m); 334°56' e 16,60 m até o vértice BUJ-P-33702, (Longitude: -43°23'24,086", Latitude: -20°05'40,811" e Altitude: 719,31 m); 358°32' e 14,92 m até o vértice BUJ-P-33703, (Longitude: -43°23'24,099", Latitude: -20°05'40,326" e Altitude: 718,60 m); 328°32' e 10,02 m até o vértice BUJ-P-33704, (Longitude: -43°23'24,279", Latitude: -20°05'40,048" e Altitude: 719,01 m); 298°35' e 13,43 m até o vértice BUJ-P-33705, (Longitude: -43°23'24,685", Latitude: -20°05'39,839" e Altitude: 719,11 m); 288°15' e 33,19 m até o vértice BUJ-P-33706, (Longitude: -43°23'25,770", Latitude: -20°05'39,501" e Altitude: 717,82 m); 346°33' e 7,87 m até o vértice BUJ-P-33707, (Longitude: -43°23'25,833", Latitude: -20°05'39,252" e Altitude: 717,76 m); 20°07' e 9,20 m até o vértice BUJ-P-33708, (Longitude: -43°23'25,724", Latitude: -20°05'38,971" e Altitude: 718,90 m); 13°49' e 6,08 m até o vértice BUJ-P-33709, (Longitude: -43°23'25,674", Latitude: -20°05'38,779" e Altitude: 718,33 m); 312°13' e 29,66 m até o vértice BUJ-P-33710, (Longitude: -43°23'26,430", Latitude: -20°05'38,131" e Altitude: 717,06 m); 336°12' e 13,11 m até o vértice BUJ-P-33711, (Longitude: -43°23'26,612", Latitude: -20°05'37,741" e Altitude: 718,08 m); 304°05' e 18,49 m até o vértice BUJ-P-33712, (Longitude: -43°23'27,139", Latitude: -20°05'37,404" e Altitude: 717,78 m); 300°40' e 17,36 m até o vértice BUJ-P-33713, (Longitude: -43°23'27,653", Latitude: -20°05'37,116" e Altitude: 718,43 m); 345°08' e 27,52 m até o vértice BUJ-P-33714, (Longitude: -43°23'27,896", Latitude: -20°05'36,251" e Altitude: 718,40 m); 08°43' e 13,60 m até o vértice BUJ-P-33715, (Longitude: -43°23'27,825", Latitude: -20°05'35,814" e Altitude: 718,81 m); 76°03' e 23,62 m até o vértice BUJ-P-33716, (Longitude: -43°23'27,036", Latitude: -20°05'35,629" e Altitude: 718,76 m); 05°54' e 16,36 m até o vértice BUJ-P-33717, (Longitude: -43°23'26,978", Latitude: -20°05'35,100" e Altitude: 718,67 m); 74°15' e 13,95 m até o vértice BUJ-P-33718, (Longitude: -43°23'26,516", Latitude: -20°05'34,977" e Altitude: 719,58 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO LAGOA DO GUARDA MOR - Proprietário(a): ELCON DE PAULA - POSSE, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°11' e 17,46 m até o vértice BUJ-P-33719, (Longitude: -43°23'26,389", Latitude: -20°05'34,422" e Altitude: 718,64 m); 21°40' e 28,33 m até o vértice BUJ-P-33720, (Longitude: -43°23'26,029", Latitude: -20°05'33,566" e Altitude: 718,74 m); 54°02' e 31,01 m até o vértice BUJ-P-33721, (Longitude: -43°23'25,165", Latitude: -20°05'32,974" e Altitude: 721,62 m); 28°00' e 30,06 m até o vértice BUJ-P-33722, (Longitude: -43°23'24,679", Latitude: -20°05'32,111" e Altitude: 718,22 m); 72°02' e 14,97 m até o vértice BUJ-P-33723, (Longitude: -43°23'24,189", Latitude: -20°05'31,961" e Altitude: 718,35 m); 47°35' e 39,54 m até o vértice BUJ-P-33724, (Longitude: -43°23'23,184", Latitude: -20°05'31,094" e Altitude: 718,26 m); 83°51' e 16,39 m até o vértice BUJ-P-33725, (Longitude: -43°23'22,623", Latitude: -20°05'31,037" e Altitude: 718,14 m); 94°16' e 12,38 m até o vértice BUJ-P-33726, (Longitude: -43°23'22,198", Latitude: -20°05'31,067" e Altitude: 717,95 m); 23°00' e 22,82 m até o vértice BUJ-P-33727, (Longitude: -43°23'21,891", Latitude: -20°05'30,384" e Altitude: 718,16 m); 82°59' e 22,95 m até o vértice BUJ-P-33728, (Longitude: -43°23'21,107", Latitude: -20°05'30,293" e Altitude: 717,84 m); 42°11' e 46,25 m até o vértice BUJ-P-33357, (Longitude: -43°23'20,038", Latitude: -20°05'29,179" e Altitude: 719,58 m); 120°43' e 22,58 m até o vértice BUJ-P-33358, (Longitude: -43°23'19,370", Latitude: -20°05'29,554" e Altitude: 718,96 m); 142°03' e 15,60 m até o vértice BUJ-P-33359, (Longitude: -43°23'19,040", Latitude: -20°05'29,954" e Altitude: 719,03 m); 72°15' e 46,22 m até o vértice BUJ-P-33360, (Longitude: -43°23'17,525", Latitude: -20°05'29,496" e Altitude: 720,65 m); 44°37' e 8,64 m até o vértice BUJ-P-33361, (Longitude: -43°23'17,316", Latitude: -20°05'29,296" e Altitude: 719,55 m); 113°37' e 24,32 m até o vértice BUJ-P-33362, (Longitude: -43°23'16,549", Latitude: -20°05'29,613" e Altitude: 721,56 m); 109°16' e 23,39 m até o vértice BUJ-P-33363, (Longitude: -43°23'15,789", Latitude: -20°05'29,864" e Altitude: 720,68 m); 54°56' e 15,58 m até o vértice BUJ-P-33364, (Longitude: -43°23'15,350", Latitude: -20°05'29,573" e Altitude: 724,82 m); 97°26' e 46,06 m até o vértice BUJ-P-33365, (Longitude: -43°23'13,778", Latitude: -20°05'29,767" e Altitude: 728,27 m); 171°05' e 7,88 m até o vértice BUJ-P-33366, (Longitude: -43°23'13,736", Latitude: -20°05'30,020" e Altitude: 728,91 m); 145°00' e 17,23 m até o vértice BUJ-P-33367, (Longitude: -43°23'13,396", Latitude: -20°05'30,479" e Altitude: 727,25 m); 91°47' e 65,09 m até o vértice BUJ-P-33368, (Longitude: -43°23'11,157", Latitude: -20°05'30,545" e Altitude: 733,52 m); 29°53' e 9,15 m até o vértice BUJ-P-33369, (Longitude: -43°23'11,000", Latitude: -20°05'30,287" e Altitude: 729,60 m); 57°55' e 22,77 m até o vértice BUJ-P-33371, (Longitude: -43°23'10,336", Latitude: -20°05'29,894" e Altitude: 732,37 m); 34°40' e 7,97 m até o vértice BUJ-P-33370, (Longitude: -43°23'10,180", Latitude: -20°05'29,681" e Altitude: 731,58 m); 57°38' e 12,93 m até o vértice BUJ-P-33372, (Longitude: -43°23'09,804", Latitude: -20°05'29,456" e Altitude: 731,67 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA

GUARDA MOR - Proprietário(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - Matrícula 15.586, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°11' e 32,41 m até o vértice BUJ-P-33373, (Longitude: -43°23'09,742", Latitude: -20°05'28,404" e Altitude: 731,37 m); 05°34' e 24,84 m até o vértice BUJ-P-33374, (Longitude: -43°23'09,659", Latitude: -20°05'27,600" e Altitude: 732,16 m); 347°55' e 37,93 m até o vértice BUJ-P-33375, (Longitude: -43°23'09,932", Latitude: -20°05'26,394" e Altitude: 731,79 m); 49°44' e 6,66 m até o vértice BUJ-P-33376, (Longitude: -43°23'09,757", Latitude: -20°05'26,254" e Altitude: 731,68 m); 19°50' e 27,40 m até o vértice BUJ-P-33377, (Longitude: -43°23'09,437", Latitude: -20°05'25,416" e Altitude: 732,26 m); 330°32' e 17,31 m até o vértice BUJ-P-33378, (Longitude: -43°23'09,730", Latitude: -20°05'24,926" e Altitude: 732,43 m); 05°05' e 14,08 m até o vértice BUJ-P-33379, (Longitude: -43°23'09,687", Latitude: -20°05'24,470" e Altitude: 733,07 m); 48°29' e 20,10 m até o vértice BUJ-P-33380, (Longitude: -43°23'09,169", Latitude: -20°05'24,037" e Altitude: 732,03 m); 05°28' e 20,39 m até o vértice BUJ-P-33381, (Longitude: -43°23'09,102", Latitude: -20°05'23,377" e Altitude: 735,69 m); 67°17' e 8,44 m até o vértice BUJ-P-33382, (Longitude: -43°23'08,834", Latitude: -20°05'23,271" e Altitude: 735,47 m); 342°39' e 26,81 m até o vértice BUJ-P-33383, (Longitude: -43°23'09,109", Latitude: -20°05'22,439" e Altitude: 735,62 m); 20°40' e 28,07 m até o vértice BUJ-P-33384, (Longitude: -43°23'08,768", Latitude: -20°05'21,585" e Altitude: 735,50 m); 58°22' e 11,91 m até o vértice BUJ-P-33385, (Longitude: -43°23'08,419", Latitude: -20°05'21,382" e Altitude: 733,33 m); 26°44' e 19,56 m até o vértice BUJ-P-33386, (Longitude: -43°23'08,116", Latitude: -20°05'20,814" e Altitude: 738,02 m); 35°12' e 8,47 m até o vértice BUJ-P-33387, (Longitude: -43°23'07,948", Latitude: -20°05'20,589" e Altitude: 737,57 m); 05°41' e 27,82 m até o vértice BUJ-P-33388, (Longitude: -43°23'07,853", Latitude: -20°05'19,689" e Altitude: 735,84 m); 15°39' e 23,03 m até o vértice BUJ-P-33389, (Longitude: -43°23'07,639", Latitude: -20°05'18,968" e Altitude: 735,52 m); 328°26' e 13,10 m até o vértice BUJ-P-33390, (Longitude: -43°23'07,875", Latitude: -20°05'18,605" e Altitude: 736,86 m); 12°29' e 29,71 m até o vértice BUJ-P-33391, (Longitude: -43°23'07,654", Latitude: -20°05'17,662" e Altitude: 736,68 m); 34°16' e 25,23 m até o vértice BUJ-P-33392, (Longitude: -43°23'07,165", Latitude: -20°05'16,984" e Altitude: 736,78 m); 35°37' e 24,10 m até o vértice BUJ-P-33393, (Longitude: -43°23'06,682", Latitude: -20°05'16,347" e Altitude: 737,90 m); 09°59' e 23,95 m até o vértice BUJ-P-33394, (Longitude: -43°23'06,539", Latitude: -20°05'15,580" e Altitude: 741,33 m); 19°18' e 28,38 m até o vértice BUJ-P-33395, (Longitude: -43°23'06,216", Latitude: -20°05'14,709" e Altitude: 739,45 m); 14°30' e 15,54 m até o vértice BUJ-P-33396, (Longitude: -43°23'06,082", Latitude: -20°05'14,220" e Altitude: 739,19 m); 12°14' e 52,08 m até o vértice BUJ-P-33397, (Longitude: -43°23'05,702", Latitude: -20°05'12,565" e Altitude: 741,61 m); 41°32' e 36,90 m até o vértice BUJ-P-33398, (Longitude: -43°23'04,860", Latitude: -20°05'11,667" e Altitude: 742,84 m); 12°16' e 41,83 m até o vértice BUJ-P-33399, (Longitude: -43°23'04,554", Latitude: -20°05'10,338" e Altitude: 744,18 m); 38°01' e 64,49 m até o vértice BUJ-P-33400, (Longitude: -43°23'03,187", Latitude: -20°05'08,686" e Altitude: 747,43 m); 332°10' e 14,50 m até o vértice BUJ-P-33401, (Longitude: -43°23'03,420", Latitude: -20°05'08,269" e Altitude: 747,98 m); 317°35' e 53,07 m até o vértice BUJ-P-33402, (Longitude: -43°23'04,652", Latitude: -20°05'06,995" e Altitude: 760,37 m); 320°34' e 21,50 m até o vértice BUJ-P-33403, (Longitude: -43°23'05,122", Latitude: -20°05'06,455" e Altitude: 760,87 m); 324°24' e 61,35 m até o vértice BUJ-P-33404, (Longitude: -43°23'06,351", Latitude: -20°05'04,833" e Altitude: 765,78 m); 316°45' e 63,71 m até o vértice BUJ-P-33405, (Longitude: -43°23'07,853", Latitude: -20°05'03,324" e Altitude: 774,93 m); 325°27' e 60,63 m até o vértice BUJ-P-33406, (Longitude: -43°23'09,036", Latitude: -20°05'01,700" e Altitude: 771,11 m); 277°13' e 14,94 m até o vértice EIUS-V-0323, (Longitude: -43°23'09,546", Latitude: -20°05'01,639" e Altitude: 771,35 m); 308°18' e 20,00 m até o vértice EIUS-V-0324, (Longitude: -43°23'10,086", Latitude: -20°05'01,236" e Altitude: 761,33 m); 312°28' e 33,57 m até o vértice EIUS-V-0325, (Longitude: -43°23'10,938", Latitude: -20°05'00,499" e Altitude: 741,87 m); 305°43' e 29,28 m até o vértice EIUS-V-0326, (Longitude: -43°23'11,756", Latitude: -20°04'59,943" e Altitude: 738,98 m); 300°17' e 46,88 m até o vértice EIUS-V-0327, (Longitude: -43°23'13,149", Latitude: -20°04'59,174" e Altitude: 765,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS COQUEIROS - Proprietário(a): NAIR EULÁLIA DE MELO - Matrícula 6.945, por Córrego do Chico Carro em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°10' e 7,38 m até o vértice EIUS-V-0328, (Longitude: -43°23'13,283", Latitude: -20°04'58,970" e Altitude: 738,75 m); 343°16' e 56,23 m até o vértice EIUS-V-0329, (Longitude: -43°23'13,840", Latitude: -20°04'57,219" e Altitude: 750,64 m); 07°36' e 26,99 m até o vértice EIUS-V-0330, (Longitude: -43°23'13,717", Latitude: -20°04'56,349" e Altitude: 751,31 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA DOS COQUEIROS -

Proprietário(a): SETUCO MOCI - Matrícula 704, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°32' e 20,52 m até o vértice BTT-M-ML67, (Longitude: -43°23'13,698", Latitude: -20°04'55,682" e Altitude: 766,09 m); 359°06' e 20,49 m até o vértice BTT-M-ML68, (Longitude: -43°23'13,709", Latitude: -20°04'55,016" e Altitude: 772,25 m); 00°00' e 17,35 m até o vértice BTT-M-ML69, (Longitude: -43°23'13,709", Latitude: -20°04'54,452" e Altitude: 773,54 m); 13°07' e 30,60 m até o vértice BTT-M-ML70, (Longitude: -43°23'13,470", Latitude: -20°04'53,483" e Altitude: 775,10 m); 26°07' e 57,07 m até o vértice BTT-M-ML71, (Longitude: -43°23'12,605", Latitude: -20°04'51,817" e Altitude: 782,71 m); 09°36' e 15,50 m até o vértice BTT-M-ML72, (Longitude: -43°23'12,516", Latitude: -20°04'51,320" e Altitude: 784,76 m); 336°50' e 35,46 m até o vértice BTT-M-ML74, (Longitude: -43°23'12,996", Latitude: -20°04'50,260" e Altitude: 791,91 m); 357°35' e 19,39 m até o vértice BTT-M-ML75, (Longitude: -43°23'13,024", Latitude: -20°04'49,630" e Altitude: 792,30 m); 11°36' e 25,84 m até o vértice BTT-M-ML76, (Longitude: -43°23'12,845", Latitude: -20°04'48,807" e Altitude: 799,39 m); 17°56' e 37,08 m até o vértice BTT-M-ML77, (Longitude: -43°23'12,452", Latitude: -20°04'47,660" e Altitude: 809,97 m); 346°21' e 5,92 m até o vértice BTT-M-ML78, (Longitude: -43°23'12,500", Latitude: -20°04'47,473" e Altitude: 810,32 m); 287°37' e 14,12 m até o vértice BTT-M-ML79, (Longitude: -43°23'12,963", Latitude: -20°04'47,334" e Altitude: 809,17 m); 296°16' e 6,25 m até o vértice BTT-M-ML80, (Longitude: -43°23'13,156", Latitude: -20°04'47,244" e Altitude: 809,41 m); 311°06' e 10,53 m até o vértice BTT-M-ML81, (Longitude: -43°23'13,429", Latitude: -20°04'47,019" e Altitude: 807,99 m); 327°47' e 19,52 m até o vértice BTT-M-ML82, (Longitude: -43°23'13,787", Latitude: -20°04'46,482" e Altitude: 799,18 m); 324°23' e 19,37 m até o vértice BTT-M-ML83, (Longitude: -43°23'14,175", Latitude: -20°04'45,970" e Altitude: 796,24 m); 332°18' e 20,39 m até o vértice BTT-M-ML84, (Longitude: -43°23'14,501", Latitude: -20°04'45,383" e Altitude: 790,94 m); 324°33' e 23,55 m até o vértice BTT-M-ML85, (Longitude: -43°23'14,971", Latitude: -20°04'44,759" e Altitude: 784,17 m); 319°20' e 24,93 m até o vértice BTT-M-ML86, (Longitude: -43°23'15,530", Latitude: -20°04'44,144" e Altitude: 777,32 m); 311°21' e 18,15 m até o vértice BTT-M-ML87, (Longitude: -43°23'15,999", Latitude: -20°04'43,754" e Altitude: 773,54 m); 58°29' e 14,01 m até o vértice BTT-M-ML88, (Longitude: -43°23'15,588", Latitude: -20°04'43,516" e Altitude: 771,70 m); 48°38' e 11,03 m até o vértice BTT-M-ML89, (Longitude: -43°23'15,303", Latitude: -20°04'43,279" e Altitude: 772,04 m); 50°22' e 26,37 m até o vértice BTT-M-ML91, (Longitude: -43°23'14,604", Latitude: -20°04'42,732" e Altitude: 771,05 m); 27°19' e 29,50 m até o vértice BTT-M-ML93, (Longitude: -43°23'14,138", Latitude: -20°04'41,880" e Altitude: 768,71 m); 00°14' e 21,19 m até o vértice BTT-M-ML94, (Longitude: -43°23'14,135", Latitude: -20°04'41,191" e Altitude: 761,34 m); 355°07' e 14,38 m até o vértice BTT-M-ML95, (Longitude: -43°23'14,177", Latitude: -20°04'40,725" e Altitude: 759,02 m); 357°41' e 10,13 m até o vértice BTT-M-ML96, (Longitude: -43°23'14,191", Latitude: -20°04'40,396" e Altitude: 757,62 m); 330°11' e 28,64 m até o vértice BTT-M-ML97, (Longitude: -43°23'14,681", Latitude: -20°04'39,588" e Altitude: 751,55 m); 298°31' e 13,26 m até o vértice BTT-M-ML98, (Longitude: -43°23'15,082", Latitude: -20°04'39,382" e Altitude: 749,71 m); 281°17' e 15,70 m até o vértice BTT-M-ML99, (Longitude: -43°23'15,612", Latitude: -20°04'39,282" e Altitude: 746,73 m); 278°19' e 23,99 m até o vértice BTT-M-MM01, (Longitude: -43°23'16,429", Latitude: -20°04'39,169" e Altitude: 742,73 m); 260°06' e 9,32 m até o vértice BTT-M-MM02, (Longitude: -43°23'16,745", Latitude: -20°04'39,221" e Altitude: 739,78 m); 258°28' e 17,08 m até o vértice BTT-M-MM03, (Longitude: -43°23'17,321", Latitude: -20°04'39,332" e Altitude: 741,69 m); 280°15' e 17,45 m até o vértice BTT-M-MM04, (Longitude: -43°23'17,912", Latitude: -20°04'39,231" e Altitude: 742,45 m); 272°50' e 18,04 m até o vértice BTT-M-MM05, (Longitude: -43°23'18,532", Latitude: -20°04'39,202" e Altitude: 739,75 m); 239°55' e 45,36 m até o vértice BTT-M-MM06, (Longitude: -43°23'19,883", Latitude: -20°04'39,941" e Altitude: 745,35 m); 233°18' e 20,44 m até o vértice BTT-M-MM07, (Longitude: -43°23'20,447", Latitude: -20°04'40,338" e Altitude: 744,10 m); 233°28' e 25,27 m até o vértice BTT-M-MM08, (Longitude: -43°23'21,146", Latitude: -20°04'40,827" e Altitude: 748,54 m); 224°08' e 17,36 m até o vértice BTT-M-MM09, (Longitude: -43°23'21,562", Latitude: -20°04'41,232" e Altitude: 765,78 m); 211°55' e 10,22 m até o vértice BTT-M-MM10, (Longitude: -43°23'21,748", Latitude: -20°04'41,514" e Altitude: 751,66 m); 221°12' e 5,60 m até o vértice BTT-M-MM11, (Longitude: -43°23'21,875", Latitude: -20°04'41,651" e Altitude: 752,60 m); 292°10' e 10,92 m até o vértice BTT-M-MM12, (Longitude: -43°23'22,223", Latitude: -20°04'41,517" e Altitude: 752,17 m); 296°51' e 27,10 m até o vértice BTT-M-MM13, (Longitude: -43°23'23,055", Latitude: -20°04'41,119" e Altitude: 761,13 m); 300°47' e 25,47 m até o vértice BTT-M-MM14, (Longitude: -43°23'23,808", Latitude: -20°04'40,695" e Altitude: 764,40 m); 304°42' e 17,28 m até o vértice BTT-M-MM15, (Longitude: -43°23'24,297", Latitude: -20°04'40,375" e

Altitude: 768,88 m); 314°27' e 20,64 m até o vértice BTT-M-MM16, (Longitude: -43°23'24,804", Latitude: -20°04'39,905" e Altitude: 772,48 m); 303°05' e 16,06 m até o vértice BTT-M-MM17, (Longitude: -43°23'25,267", Latitude: -20°04'39,620" e Altitude: 776,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel MILTON JOSÉ PEREIRA - Proprietário(a): SÍTIO CARVALHO - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°57' e 17,85 m até o vértice BTT-M-MM18, (Longitude: -43°23'25,321", Latitude: -20°04'39,042" e Altitude: 775,16 m); 03°03' e 102,87 m até o vértice BTT-M-MM19, (Longitude: -43°23'25,132", Latitude: -20°04'35,702" e Altitude: 769,89 m); 02°53' e 20,76 m até o vértice BTT-M-MM20, (Longitude: -43°23'25,096", Latitude: -20°04'35,028" e Altitude: 768,40 m); 350°04' e 21,76 m até o vértice BTT-M-MM21, (Longitude: -43°23'25,225", Latitude: -20°04'34,331" e Altitude: 763,22 m); 11°46' e 8,83 m até o vértice BTT-M-MM22, (Longitude: -43°23'25,163", Latitude: -20°04'34,050" e Altitude: 772,53 m); 03°57' e 32,03 m até o vértice BTT-M-MM23, (Longitude: -43°23'25,087", Latitude: -20°04'33,011" e Altitude: 760,28 m); 07°30' e 19,36 m até o vértice BTT-M-MM24, (Longitude: -43°23'25,000", Latitude: -20°04'32,387" e Altitude: 754,36 m); 05°13' e 35,39 m até o vértice BTT-M-MM25, (Longitude: -43°23'24,889", Latitude: -20°04'31,241" e Altitude: 755,68 m); 02°50' e 45,23 m até o vértice BTT-M-MM26, (Longitude: -43°23'24,812", Latitude: -20°04'29,772" e Altitude: 736,45 m); 03°28' e 58,51 m até o vértice BTT-M-MM27, (Longitude: -43°23'24,690", Latitude: -20°04'27,873" e Altitude: 734,02 m); 02°27' e 27,06 m até o vértice BTT-M-MM28, (Longitude: -43°23'24,650", Latitude: -20°04'26,994" e Altitude: 727,98 m); 358°59' e 29,81 m até o vértice BUJ-P-33413, (Longitude: -43°23'24,668", Latitude: -20°04'26,025" e Altitude: 724,65 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°13' e 162,29 m até o vértice BUJ-P-33414, (Longitude: -43°23'30,241", Latitude: -20°04'26,372" e Altitude: 722,93 m); deste, segue confrontando como imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MILTON JOSÉ PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52' e 52,27 m até o vértice BUJ-P-33416, (Longitude: -43°23'32,006", Latitude: -20°04'26,700" e Altitude: 726,61 m); 284°45' e 7,96 m até o vértice BUJ-P-33415, (Longitude: -43°23'32,271", Latitude: -20°04'26,634" e Altitude: 719,72 m); 261°28' e 16,19 m até o vértice BUJ-P-33417, (Longitude: -43°23'32,822", Latitude: -20°04'26,712" e Altitude: 723,49 m); 269°52' e 88,63 m até o vértice BUJ-P-33418, (Longitude: -43°23'35,872", Latitude: -20°04'26,718" e Altitude: 715,95 m); 270°05' e 61,78 m até o vértice BUJ-P-33419, (Longitude: -43°23'37,998", Latitude: -20°04'26,715" e Altitude: 718,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MOISES JOSÉ PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°44' e 18,18 m até o vértice EIUS-V-0310, (Longitude: -43°23'38,579", Latitude: -20°04'26,496" e Altitude: 718,58 m); 279°16' e 48,11 m até o vértice EIUS-V-0309, (Longitude: -43°23'40,213", Latitude: -20°04'26,244" e Altitude: 717,18 m); 288°15' e 47,31 m até o vértice EIUS-V-0308, (Longitude: -43°23'41,759", Latitude: -20°04'25,762" e Altitude: 717,91 m); 285°00' e 45,73 m até o vértice EIUS-V-0307, (Longitude: -43°23'43,279", Latitude: -20°04'25,377" e Altitude: 714,87 m); 289°24' e 27,57 m até o vértice EIUS-V-0306, (Longitude: -43°23'44,174", Latitude: -20°04'25,079" e Altitude: 714,36 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA - POSSE, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°27' e 29,66 m até o vértice EIUS-V-0305, (Longitude: -43°23'44,995", Latitude: -20°04'24,506" e Altitude: 714,09 m); 313°36' e 30,10 m até o vértice EIUS-V-0304, (Longitude: -43°23'45,745", Latitude: -20°04'23,831" e Altitude: 714,22 m); 311°38' e 39,90 m até o vértice EIUS-V-0303, (Longitude: -43°23'46,771", Latitude: -20°04'22,969" e Altitude: 713,55 m); 311°30' e 36,94 m até o vértice BUJ-P-33432, (Longitude: -43°23'47,723", Latitude: -20°04'22,173" e Altitude: 721,29 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARTINHO ANTÔNIO PEREIRA - Matrícula 102, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°34' e 25,36 m até o vértice BUJ-P-33433, (Longitude: -43°23'48,323", Latitude: -20°04'21,574" e Altitude: 702,70 m); 272°36' e 15,50 m até o vértice BUJ-P-33434, (Longitude: -43°23'48,856", Latitude: -20°04'21,551" e Altitude: 711,90 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CARVALHO - Proprietário(a): MARTINHO ANTÔNIO PEREIRA - Matrícula 102, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°59' e 76,64 m até o vértice BTT-M-MM34, (Longitude: -43°23'50,054", Latitude: -20°04'19,331" e Altitude: 703,10 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°34' e 20,70 m até o vértice BTT-M-MM35, (Longitude: -43°23'49,417", Latitude: -20°04'19,632" e Altitude: 716,25 m); 115°19' e 13,09 m até o

vértice BTT-M-MM36, (Longitude: -43°23'49,010", Latitude: -20°04'19,814" e Altitude: 689,10 m); 128°29' e 38,09 m até o vértice BTT-M-MM37, (Longitude: -43°23'47,984", Latitude: -20°04'20,585" e Altitude: 715,27 m); 69°38' e 18,57 m até o vértice BTT-M-MM38, (Longitude: -43°23'47,385", Latitude: -20°04'20,375" e Altitude: 718,13 m); 65°11' e 28,30 m até o vértice BTT-M-MM39, (Longitude: -43°23'46,501", Latitude: -20°04'19,989" e Altitude: 724,85 m); 65°10' e 32,24 m até o vértice BTT-M-MM40, (Longitude: -43°23'45,494", Latitude: -20°04'19,549" e Altitude: 729,90 m); 37°20' e 6,23 m até o vértice BTT-M-MM41, (Longitude: -43°23'45,364", Latitude: -20°04'19,388" e Altitude: 738,04 m); 64°52' e 101,39 m até o vértice BTT-M-MM42, (Longitude: -43°23'42,205", Latitude: -20°04'17,988" e Altitude: 764,32 m); 76°53' e 8,95 m até o vértice BTT-M-MM43, (Longitude: -43°23'41,905", Latitude: -20°04'17,922" e Altitude: 768,29 m); 90°35' e 29,82 m até o vértice BTT-M-MM44, (Longitude: -43°23'40,879", Latitude: -20°04'17,932" e Altitude: 773,66 m); 97°50' e 22,97 m até o vértice BTT-M-MM45, (Longitude: -43°23'40,096", Latitude: -20°04'18,034" e Altitude: 784,78 m); 92°47' e 25,84 m até o vértice BTT-M-MM46, (Longitude: -43°23'39,208", Latitude: -20°04'18,075" e Altitude: 791,49 m); 63°47' e 8,84 m até o vértice BTT-M-MM47, (Longitude: -43°23'38,935", Latitude: -20°04'17,948" e Altitude: 783,36 m); 59°41' e 14,74 m até o vértice BTT-M-MM48, (Longitude: -43°23'38,497", Latitude: -20°04'17,706" e Altitude: 786,08 m); 62°01' e 77,56 m até o vértice BTT-M-MM49, (Longitude: -43°23'36,140", Latitude: -20°04'16,523" e Altitude: 800,09 m); 68°26' e 16,90 m até o vértice BTT-M-MM50, (Longitude: -43°23'35,599", Latitude: -20°04'16,321" e Altitude: 800,46 m); 72°15' e 21,20 m até o vértice BTT-M-MM51, (Longitude: -43°23'34,904", Latitude: -20°04'16,111" e Altitude: 803,06 m); 81°24' e 25,10 m até o vértice BTT-M-MM52, (Longitude: -43°23'34,050", Latitude: -20°04'15,989" e Altitude: 804,64 m); 39°55' e 10,51 m até o vértice BTT-M-MM53, (Longitude: -43°23'33,818", Latitude: -20°04'15,727" e Altitude: 808,84 m); 31°35' e 26,07 m até o vértice BTT-M-MM54, (Longitude: -43°23'33,348", Latitude: -20°04'15,005" e Altitude: 800,39 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA E PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): JOSÉ GERALDO DE MELO - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08' e 47,38 m até o vértice BTT-M-MM55, (Longitude: -43°23'31,727", Latitude: -20°04'15,170" e Altitude: 796,46 m); 91°41' e 18,75 m até o vértice BTT-M-MM56, (Longitude: -43°23'31,082", Latitude: -20°04'15,188" e Altitude: 793,65 m); 68°18' e 11,32 m até o vértice BTT-M-MM57, (Longitude: -43°23'30,720", Latitude: -20°04'15,052" e Altitude: 790,21 m); 20°07' e 1,02 m até o vértice BTT-M-MM58, (Longitude: -43°23'30,708", Latitude: -20°04'15,021" e Altitude: 793,83 m); 31°08' e 96,04 m até o vértice BTT-M-MM59, (Longitude: -43°23'28,999", Latitude: -20°04'12,348" e Altitude: 763,67 m); 39°57' e 2,85 m até o vértice BTT-M-MM60, (Longitude: -43°23'28,936", Latitude: -20°04'12,277" e Altitude: 774,38 m); 27°53' e 58,39 m até o vértice BTT-M-MM61, (Longitude: -43°23'27,996", Latitude: -20°04'10,599" e Altitude: 764,98 m); 40°01' e 18,80 m até o vértice EIUS-P-0771, (Longitude: -43°23'27,580", Latitude: -20°04'10,131" e Altitude: 762,47 m); 22°28' e 28,59 m até o vértice EIUS-P-0772, (Longitude: -43°23'27,204", Latitude: -20°04'09,272" e Altitude: 754,03 m); 19°40' e 19,50 m até o vértice EIUS-P-0773, (Longitude: -43°23'26,978", Latitude: -20°04'08,675" e Altitude: 747,63 m); 335°28' e 24,64 m até o vértice EIUS-P-0774, (Longitude: -43°23'27,330", Latitude: -20°04'07,946" e Altitude: 741,76 m); 333°13' e 29,21 m até o vértice EIUS-P-0775, (Longitude: -43°23'27,783", Latitude: -20°04'07,098" e Altitude: 736,44 m); 81°46' e 77,40 m até o vértice EIUS-P-0776, (Longitude: -43°23'25,147", Latitude: -20°04'06,738" e Altitude: 738,69 m); 97°48' e 30,56 m até o vértice EIUS-P-0777, (Longitude: -43°23'24,105", Latitude: -20°04'06,873" e Altitude: 743,06 m); 117°38' e 16,11 m até o vértice EIUS-P-0778, (Longitude: -43°23'23,614", Latitude: -20°04'07,116" e Altitude: 746,40 m); 117°12' e 17,35 m até o vértice EIUS-P-0779, (Longitude: -43°23'23,083", Latitude: -20°04'07,374" e Altitude: 743,94 m); 88°56' e 15,00 m até o vértice BTT-M-MM71, (Longitude: -43°23'22,567", Latitude: -20°04'07,365" e Altitude: 752,05 m); 99°54' e 44,69 m até o vértice BTT-M-MM72, (Longitude: -43°23'21,052", Latitude: -20°04'07,615" e Altitude: 755,74 m); 84°54' e 20,77 m até o vértice BTT-M-MM73, (Longitude: -43°23'20,340", Latitude: -20°04'07,555" e Altitude: 756,04 m); 104°06' e 12,73 m até o vértice BTT-M-MM74, (Longitude: -43°23'19,915", Latitude: -20°04'07,656" e Altitude: 757,39 m); 106°42' e 35,19 m até o vértice BTT-M-MM75, (Longitude: -43°23'18,755", Latitude: -20°04'07,985" e Altitude: 764,63 m); 102°30' e 17,47 m até o vértice BTT-M-MM76, (Longitude: -43°23'18,168", Latitude: -20°04'08,108" e Altitude: 764,82 m); 349°43' e 20,85 m até o vértice BTT-M-MM77, (Longitude: -43°23'18,296", Latitude: -20°04'07,441" e Altitude: 768,04 m); 346°09' e 67,18 m até o vértice BTT-M-MM78, (Longitude: -43°23'18,849", Latitude: -20°04'05,320" e Altitude: 779,87 m); 342°23' e 32,56 m até o vértice BTT-M-MM79, (Longitude: -43°23'19,188", Latitude: -20°04'04,311" e Altitude: 781,74 m); 347°05' e 20,95 m até o vértice

BTT-M-MM80, (Longitude: -43°23'19,349", Latitude: -20°04'03,647" e Altitude: 783,22 m); 340°46' e 21,63 m até o vértice BTT-M-MM81, (Longitude: -43°23'19,594", Latitude: -20°04'02,983" e Altitude: 785,11 m); 329°24' e 13,65 m até o vértice BTT-M-MM82, (Longitude: -43°23'19,833", Latitude: -20°04'02,601" e Altitude: 786,08 m); 328°09' e 36,57 m até o vértice BTT-M-MM83, (Longitude: -43°23'20,497", Latitude: -20°04'01,591" e Altitude: 787,70 m); 335°04' e 12,07 m até o vértice BTT-M-MM84, (Longitude: -43°23'20,672", Latitude: -20°04'01,235" e Altitude: 788,27 m); 340°10' e 13,53 m até o vértice BTT-M-MM85, (Longitude: -43°23'20,830", Latitude: -20°04'00,821" e Altitude: 788,98 m); 348°37' e 8,69 m até o vértice BTT-M-MM86, (Longitude: -43°23'20,889", Latitude: -20°04'00,544" e Altitude: 789,88 m); 355°41' e 13,14 m até o vértice BTT-M-MM87, (Longitude: -43°23'20,923", Latitude: -20°04'00,118" e Altitude: 790,65 m); 02°56' e 9,05 m até o vértice BTT-M-MM88, (Longitude: -43°23'20,907", Latitude: -20°03'59,824" e Altitude: 790,52 m); 12°23' e 13,54 m até o vértice BTT-M-MM89, (Longitude: -43°23'20,807", Latitude: -20°03'59,394" e Altitude: 790,67 m); 20°50' e 159,07 m até o vértice BTT-M-MM90, (Longitude: -43°23'18,860", Latitude: -20°03'54,560" e Altitude: 784,57 m); 18°39' e 29,90 m até o vértice BTT-M-MM91, (Longitude: -43°23'18,531", Latitude: -20°03'53,639" e Altitude: 784,01 m); 15°59' e 16,35 m até o vértice BTT-M-MM92, (Longitude: -43°23'18,376", Latitude: -20°03'53,128" e Altitude: 783,62 m); 340°51' e 112,38 m até o vértice BTT-M-MM94, (Longitude: -43°23'19,644", Latitude: -20°03'49,676" e Altitude: 774,75 m); 319°01' e 4,52 m até o vértice BTT-M-MM95, (Longitude: -43°23'19,746", Latitude: -20°03'49,565" e Altitude: 774,51 m); 247°12' e 4,44 m até o vértice BTT-M-MM96, (Longitude: -43°23'19,887", Latitude: -20°03'49,621" e Altitude: 774,26 m); 237°50' e 33,06 m até o vértice BTT-M-MM97, (Longitude: -43°23'20,850", Latitude: -20°03'50,193" e Altitude: 770,81 m); 231°33' e 21,37 m até o vértice BTT-M-MM98, (Longitude: -43°23'21,426", Latitude: -20°03'50,625" e Altitude: 768,64 m); 226°19' e 20,93 m até o vértice BTT-M-MM99, (Longitude: -43°23'21,947", Latitude: -20°03'51,095" e Altitude: 766,47 m); 228°29' e 46,41 m até o vértice BTT-M-MN01, (Longitude: -43°23'23,143", Latitude: -20°03'52,095" e Altitude: 761,97 m); 228°33' e 46,09 m até o vértice BTT-M-MN02, (Longitude: -43°23'24,332", Latitude: -20°03'53,087" e Altitude: 756,83 m); 226°04' e 96,11 m até o vértice BTT-M-MN03, (Longitude: -43°23'26,714", Latitude: -20°03'55,255" e Altitude: 747,02 m); 228°16' e 21,30 m até o vértice BTT-M-MN04, (Longitude: -43°23'27,261", Latitude: -20°03'55,716" e Altitude: 744,85 m); 240°09' e 12,80 m até o vértice BTT-M-MN05, (Longitude: -43°23'27,643", Latitude: -20°03'55,923" e Altitude: 743,50 m); 259°33' e 56,97 m até o vértice BTT-M-MN06, (Longitude: -43°23'29,571", Latitude: -20°03'56,259" e Altitude: 742,54 m); 266°51' e 4,48 m até o vértice BTT-M-MN07, (Longitude: -43°23'29,725", Latitude: -20°03'56,267" e Altitude: 742,40 m); 278°50' e 10,00 m até o vértice BTT-M-MN08, (Longitude: -43°23'30,065", Latitude: -20°03'56,217" e Altitude: 741,74 m); 275°48' e 17,03 m até o vértice BTT-M-MN09, (Longitude: -43°23'30,648", Latitude: -20°03'56,161" e Altitude: 740,56 m); 294°48' e 12,17 m até o vértice BTT-M-MN10, (Longitude: -43°23'31,028", Latitude: -20°03'55,995" e Altitude: 741,67 m); 297°28' e 37,47 m até o vértice BTT-M-MN11, (Longitude: -43°23'32,172", Latitude: -20°03'55,433" e Altitude: 738,78 m); 293°37' e 55,86 m até o vértice BTT-M-MN12, (Longitude: -43°23'33,933", Latitude: -20°03'54,705" e Altitude: 732,43 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°31' e 11,25 m até o vértice BTT-M-MN13, (Longitude: -43°23'34,304", Latitude: -20°03'54,601" e Altitude: 731,43 m); 241°39' e 10,43 m até o vértice BTT-M-MN14, (Longitude: -43°23'34,620", Latitude: -20°03'54,762" e Altitude: 727,90 m); 241°54' e 22,47 m até o vértice BTT-M-MN16, (Longitude: -43°23'35,302", Latitude: -20°03'55,106" e Altitude: 722,70 m); 225°48' e 20,43 m até o vértice BTT-M-MN17, (Longitude: -43°23'35,806", Latitude: -20°03'55,569" e Altitude: 721,31 m); 280°00' e 95,64 m até o vértice BUJ-P-33468, (Longitude: -43°23'39,047", Latitude: -20°03'55,029" e Altitude: 719,11 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PONTE DOS PERDÕES - Proprietário(a): UBALDINA LIMA PEREIRA - Matrícula 4.766, por curso d'água em sentido á jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°08' e 55,50 m até o vértice BUJ-P-33469, (Longitude: -43°23'40,893", Latitude: -20°03'55,492" e Altitude: 718,67 m); 251°56' e 41,08 m até o vértice BUJ-P-33470, (Longitude: -43°23'42,237", Latitude: -20°03'55,906" e Altitude: 717,13 m); 294°17' e 8,90 m até o vértice BUJ-P-33471, (Longitude: -43°23'42,516", Latitude: -20°03'55,787" e Altitude: 719,21 m); 212°26' e 13,92 m até o vértice BUJ-P-33472, (Longitude: -43°23'42,773", Latitude: -20°03'56,169" e Altitude: 712,01 m); 256°48' e 34,65 m até o vértice BUJ-P-33473, (Longitude: -43°23'43,934", Latitude: -20°03'56,426" e Altitude: 714,38 m); 250°40' e 32,52 m até o vértice BUJ-P-33474, (Longitude: -43°23'44,990", Latitude: -20°03'56,776" e Altitude: 707,70 m); 242°38' e 33,80 m até o vértice BUJ-P-33468, (Longitude: -43°23'46,023",

Latitude: -20°03'57,281" e Altitude: 704,44 m); 305°42' e 28,45 m até o vértice BUJ-P-34369, (Longitude: -43°23'46,818", Latitude: -20°03'56,741" e Altitude: 703,87 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO PONTE PERDÕES E GAMELEIRA - Proprietário(a): WAGNER GERALDO DA SILVA - Matrícula 6.002, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°51' e 47,64 m até o vértice BUJ-M-2758, (Longitude: -43°23'46,481", Latitude: -20°03'55,225" e Altitude: 711,27 m); 68°21' e 18,85 m até o vértice BUJ-M-2759, (Longitude: -43°23'45,878", Latitude: -20°03'54,999" e Altitude: 716,99 m); 346°51' e 44,47 m até o vértice BUJ-M-2760, (Longitude: -43°23'46,226", Latitude: -20°03'53,591" e Altitude: 717,94 m); 07°30' e 116,73 m até o vértice BUJ-M-2543, (Longitude: -43°23'45,701", Latitude: -20°03'49,828" e Altitude: 730,64 m); 305°53' e 46,38 m até o vértice BUJ-M-2544, (Longitude: -43°23'46,994", Latitude: -20°03'48,944" e Altitude: 723,97 m); 12°16' e 94,77 m até o vértice BUJ-M-2545, (Longitude: -43°23'46,301", Latitude: -20°03'45,933" e Altitude: 728,20 m); 28°30' e 29,47 m até o vértice BUJ-M-2546, (Longitude: -43°23'45,817", Latitude: -20°03'45,091" e Altitude: 730,19 m); 13°20' e 8,94 m até o vértice BUJ-M-2547, (Longitude: -43°23'45,746", Latitude: -20°03'44,808" e Altitude: 730,88 m); 355°26' e 11,32 m até o vértice BUJ-M-2548, (Longitude: -43°23'45,777", Latitude: -20°03'44,441" e Altitude: 731,02 m); 354°07' e 20,99 m até o vértice BUJ-M-2549, (Longitude: -43°23'45,851", Latitude: -20°03'43,762" e Altitude: 730,53 m); 07°50' e 31,29 m até o vértice BUJ-M-2550, (Longitude: -43°23'45,704", Latitude: -20°03'42,754" e Altitude: 730,75 m); 62°46' e 33,07 m até o vértice BUJ-M-2551, (Longitude: -43°23'44,692", Latitude: -20°03'42,262" e Altitude: 735,22 m); 22°25' e 9,98 m até o vértice BUJ-M-2552, (Longitude: -43°23'44,561", Latitude: -20°03'41,962" e Altitude: 735,85 m); 01°32' e 25,81 m até o vértice BUJ-M-2553, (Longitude: -43°23'44,537", Latitude: -20°03'41,123" e Altitude: 736,00 m); 25°23' e 29,01 m até o vértice BUJ-M-2554, (Longitude: -43°23'44,109", Latitude: -20°03'40,271" e Altitude: 736,97 m); 36°07' e 9,37 m até o vértice BUJ-M-2555, (Longitude: -43°23'43,919", Latitude: -20°03'40,025" e Altitude: 737,55 m); 52°17' e 26,19 m até o vértice BUJ-M-2556, (Longitude: -43°23'43,206", Latitude: -20°03'39,504" e Altitude: 739,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO JUNQUEIRA E PONTE PERDÕES - Proprietário(a): GERALDO LIBERATO DIAS - Matrícula 6.875, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°48' e 17,12 m até o vértice BUJ-M-2557, (Longitude: -43°23'42,767", Latitude: -20°03'39,875" e Altitude: 740,89 m); 85°34' e 16,35 m até o vértice BUJ-M-2558, (Longitude: -43°23'42,206", Latitude: -20°03'39,834" e Altitude: 742,56 m); 165°56' e 97,34 m até o vértice BUJ-M-2559, (Longitude: -43°23'41,392", Latitude: -20°03'42,904" e Altitude: 751,98 m); 111°56' e 79,20 m até o vértice BUJ-M-2560, (Longitude: -43°23'38,864", Latitude: -20°03'43,866" e Altitude: 759,14 m); 46°25' e 56,12 m até o vértice BUJ-M-2561, (Longitude: -43°23'37,465", Latitude: -20°03'42,608" e Altitude: 763,38 m); 34°54' e 36,72 m até o vértice BUJ-M-2562, (Longitude: -43°23'36,742", Latitude: -20°03'41,629" e Altitude: 766,86 m); 35°09' e 54,21 m até o vértice BUJ-M-2563, (Longitude: -43°23'35,668", Latitude: -20°03'40,188" e Altitude: 772,01 m); 13°50' e 27,59 m até o vértice BUJ-M-2564, (Longitude: -43°23'35,441", Latitude: -20°03'39,317" e Altitude: 776,63 m); 28°34' e 56,63 m até o vértice BUJ-M-2565, (Longitude: -43°23'34,509", Latitude: -20°03'37,700" e Altitude: 780,02 m); 03°02' e 24,67 m até o vértice BUJ-M-2566, (Longitude: -43°23'34,464", Latitude: -20°03'36,899" e Altitude: 780,82 m); 343°40' e 40,64 m até o vértice BUJ-M-2567, (Longitude: -43°23'34,857", Latitude: -20°03'35,631" e Altitude: 777,55 m); 330°52' e 72,20 m até o vértice BUJ-M-2568, (Longitude: -43°23'36,066", Latitude: -20°03'33,580" e Altitude: 769,97 m); 325°11' e 34,46 m até o vértice BUJ-M-2569, (Longitude: -43°23'36,743", Latitude: -20°03'32,660" e Altitude: 765,93 m); 07°23' e 13,77 m até o vértice BUJ-M-2570, (Longitude: -43°23'36,682", Latitude: -20°03'32,216" e Altitude: 766,73 m); 29°59' e 88,25 m até o vértice BUJ-M-2571, (Longitude: -43°23'35,164", Latitude: -20°03'29,731" e Altitude: 779,16 m); 24°56' e 17,23 m até o vértice BUJ-M-2572, (Longitude: -43°23'34,914", Latitude: -20°03'29,223" e Altitude: 778,89 m); 07°08' e 27,59 m até o vértice BUJ-M-2573, (Longitude: -43°23'34,796", Latitude: -20°03'28,333" e Altitude: 778,06 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°13' e 15,91 m até o vértice BUJ-M-2574, (Longitude: -43°23'34,293", Latitude: -20°03'28,537" e Altitude: 778,99 m); 121°20' e 49,48 m até o vértice BUJ-M-2575, (Longitude: -43°23'32,839", Latitude: -20°03'29,374" e Altitude: 781,34 m); 111°20' e 20,62 m até o vértice BUJ-M-2576, (Longitude: -43°23'32,178", Latitude: -20°03'29,618" e Altitude: 781,58 m); 93°36' e 27,34 m até o vértice BUJ-M-2577, (Longitude: -43°23'31,239", Latitude: -20°03'29,674" e Altitude: 780,83 m); 93°29' e 24,28 m até o vértice BUJ-M-2578, (Longitude: -43°23'30,405", Latitude: -20°03'29,722" e Altitude: 782,34 m); 82°01' e 46,07 m até o vértice BUJ-M-2579, (Longitude: -43°23'28,835",

Latitude: -20°03'29,514" e Altitude: 779,38 m); 91°40' e 33,70 m até o vértice BUJ-M-2580, (Longitude: -43°23'27,676", Latitude: -20°03'29,546" e Altitude: 778,30 m); 109°15' e 85,24 m até o vértice BUJ-M-2581, (Longitude: -43°23'24,907", Latitude: -20°03'30,460" e Altitude: 766,04 m); 100°03' e 24,85 m até o vértice BUJ-M-2582, (Longitude: -43°23'24,065", Latitude: -20°03'30,601" e Altitude: 762,45 m); 94°49' e 105,11 m até o vértice BUJ-M-2583, (Longitude: -43°23'20,461", Latitude: -20°03'30,888" e Altitude: 744,82 m); 106°06' e 6,99 m até o vértice BUJ-M-2584, (Longitude: -43°23'20,230", Latitude: -20°03'30,951" e Altitude: 744,58 m); 96°39' e 40,32 m até o vértice BUJ-M-2585, (Longitude: -43°23'18,852", Latitude: -20°03'31,103" e Altitude: 735,72 m); 94°29' e 104,68 m até o vértice BUJ-P-34371, (Longitude: -43°23'15,261", Latitude: -20°03'31,370" e Altitude: 725,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por curso d'água em sentido à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°35' e 96,58 m até o vértice BUJ-P-34372, (Longitude: -43°23'14,038", Latitude: -20°03'28,450" e Altitude: 724,52 m); 21°47' e 28,42 m até o vértice BUJ-P-34373, (Longitude: -43°23'13,675", Latitude: -20°03'27,592" e Altitude: 721,50 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSA E FUNIL - Proprietário(a): SILVIO PASCAL MUNIZ, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°51' e 18,61 m até o vértice BUJ-M-2587, (Longitude: -43°23'13,114", Latitude: -20°03'27,884" e Altitude: 725,38 m); 79°17' e 3,31 m até o vértice BUJ-M-2588, (Longitude: -43°23'13,002", Latitude: -20°03'27,864" e Altitude: 726,01 m); 37°57' e 23,29 m até o vértice BUJ-M-2589, (Longitude: -43°23'12,509", Latitude: -20°03'27,267" e Altitude: 726,49 m); 29°39' e 40,88 m até o vértice BUJ-M-2590, (Longitude: -43°23'11,813", Latitude: -20°03'26,112" e Altitude: 726,44 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO RAQUEL - Proprietário(a): CELIO FERREIRA LOPES - POSSE, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°02' e 109,03 m até o vértice BUJ-M-2591, (Longitude: -43°23'08,941", Latitude: -20°03'28,393" e Altitude: 742,20 m); 127°07' e 67,98 m até o vértice BUJ-M-2592, (Longitude: -43°23'07,076", Latitude: -20°03'29,727" e Altitude: 751,35 m); 142°57' e 31,94 m até o vértice BUJ-M-2593, (Longitude: -43°23'06,414", Latitude: -20°03'30,556" e Altitude: 756,02 m); 57°45' e 25,43 m até o vértice BUJ-M-2594, (Longitude: -43°23'05,674", Latitude: -20°03'30,115" e Altitude: 755,70 m); 65°44' e 34,36 m até o vértice BUJ-M-2595, (Longitude: -43°23'04,596", Latitude: -20°03'29,656" e Altitude: 753,43 m); 72°52' e 37,50 m até o vértice BUJ-M-2596, (Longitude: -43°23'03,363", Latitude: -20°03'29,297" e Altitude: 748,96 m); 70°51' e 43,81 m até o vértice BUJ-M-2597, (Longitude: -43°23'01,939", Latitude: -20°03'28,830" e Altitude: 742,96 m); 67°25' e 27,88 m até o vértice BUJ-M-2598, (Longitude: -43°23'01,053", Latitude: -20°03'28,482" e Altitude: 739,51 m); 58°58' e 81,73 m até o vértice BUJ-M-2599, (Longitude: -43°22'58,643", Latitude: -20°03'27,112" e Altitude: 726,85 m); 53°52' e 34,64 m até o vértice BUJ-M-2600, (Longitude: -43°22'57,680", Latitude: -20°03'26,448" e Altitude: 723,81 m); 41°08' e 4,33 m até o vértice BUJ-P-34374, (Longitude: -43°22'57,582", Latitude: -20°03'26,342" e Altitude: 727,27 m); deste, segue confrontando com o imóvel proprietário(a): JOSÉ VENANCIO DE MORAIS, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°42' e 13,86 m até o vértice BUJ-P-34375, (Longitude: -43°22'57,116", Latitude: -20°03'26,246" e Altitude: 720,57 m); 129°50' e 18,96 m até o vértice BUJ-P-34376, (Longitude: -43°22'56,615", Latitude: -20°03'26,641" e Altitude: 721,63 m); 99°24' e 16,73 m até o vértice BUJ-P-34377, (Longitude: -43°22'56,047", Latitude: -20°03'26,730" e Altitude: 724,26 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSAS - Proprietário(a): NILSON MAURILIO ARCANJO - POSSE, por curso d'água em sentido à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°34' e 26,89 m até o vértice BUJ-P-34379, (Longitude: -43°22'55,709", Latitude: -20°03'27,544" e Altitude: 721,96 m); 113°31' e 5,70 m até o vértice BUJ-P-34380, (Longitude: -43°22'55,529", Latitude: -20°03'27,618" e Altitude: 722,18 m); 166°34' e 22,16 m até o vértice BUJ-P-34384, (Longitude: -43°22'55,352", Latitude: -20°03'28,319" e Altitude: 723,47 m); 145°03' e 15,42 m até o vértice BUJ-P-34388, (Longitude: -43°22'55,048", Latitude: -20°03'28,730" e Altitude: 723,92 m); 117°37' e 20,50 m até o vértice BUJ-P-34226, (Longitude: -43°22'54,423", Latitude: -20°03'29,039" e Altitude: 722,63 m); 131°32' e 19,06 m até o vértice BUJ-P-34227, (Longitude: -43°22'53,932", Latitude: -20°03'29,450" e Altitude: 723,65 m); 127°41' e 10,21 m até o vértice BUJ-P-34228, (Longitude: -43°22'53,654", Latitude: -20°03'29,653" e Altitude: 723,73 m); 151°08' e 9,27 m até o vértice BUJ-P-34229, (Longitude: -43°22'53,500", Latitude: -20°03'29,917" e Altitude: 723,33 m); 178°43' e 23,63 m até o vértice BUJ-P-34230, (Longitude: -43°22'53,482", Latitude: -20°03'30,685" e Altitude: 724,95 m); 190°01' e 7,68 m até o vértice BUJ-P-34232, (Longitude: -43°22'53,528", Latitude: -20°03'30,931" e Altitude: 723,81 m); 238°58' e 4,71 m até o vértice BUJ-P-34233, (Longitude: -43°22'53,667", Latitude: -20°03'31,010" e

Altitude: 724,18 m); 199°22' e 21,65 m até o vértice BUJ-P-34235, (Longitude: -43°22'53,914", Latitude: -20°03'31,674" e Altitude: 725,72 m); 118°48' e 14,49 m até o vértice BUJ-P-34238, (Longitude: -43°22'53,477", Latitude: -20°03'31,901" e Altitude: 724,25 m); 199°02' e 6,77 m até o vértice BUJ-P-34234, (Longitude: -43°22'53,553", Latitude: -20°03'32,109" e Altitude: 726,07 m); 116°59' e 21,69 m até o vértice BUJ-P-34236, (Longitude: -43°22'52,888", Latitude: -20°03'32,429" e Altitude: 725,59 m); 106°49' e 19,13 m até o vértice BUJ-P-34237, (Longitude: -43°22'52,258", Latitude: -20°03'32,609" e Altitude: 724,37 m); 153°02' e 17,56 m até o vértice BUJ-P-34239, (Longitude: -43°22'51,984", Latitude: -20°03'33,118" e Altitude: 724,94 m); 149°09' e 22,57 m até o vértice BUJ-P-34240, (Longitude: -43°22'51,586", Latitude: -20°03'33,748" e Altitude: 725,30 m); 170°44' e 15,89 m até o vértice BUJ-P-34241, (Longitude: -43°22'51,498", Latitude: -20°03'34,258" e Altitude: 725,01 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ARRUDA - Proprietário(a): JOÃO BATISTA ARRUDA, por curso d'água em sentida à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°32' e 33,49 m até o vértice BUJ-P-34242, (Longitude: -43°22'50,846", Latitude: -20°03'35,156" e Altitude: 725,24 m); 186°40' e 10,99 m até o vértice BUJ-P-34243, (Longitude: -43°22'50,890", Latitude: -20°03'35,511" e Altitude: 725,68 m); 138°24' e 20,93 m até o vértice BUJ-P-34244, (Longitude: -43°22'50,412", Latitude: -20°03'36,020" e Altitude: 725,47 m); 136°33' e 20,46 m até o vértice BUJ-P-34245, (Longitude: -43°22'49,928", Latitude: -20°03'36,503" e Altitude: 725,83 m); 123°50' e 10,88 m até o vértice BUJ-P-34246, (Longitude: -43°22'49,617", Latitude: -20°03'36,700" e Altitude: 727,58 m); 95°46' e 19,25 m até o vértice BUJ-P-34247, (Longitude: -43°22'48,958", Latitude: -20°03'36,763" e Altitude: 729,88 m); 78°12' e 17,31 m até o vértice BUJ-P-34248, (Longitude: -43°22'48,375", Latitude: -20°03'36,648" e Altitude: 729,59 m); 104°08' e 31,86 m até o vértice BUJ-P-34249, (Longitude: -43°22'47,312", Latitude: -20°03'36,901" e Altitude: 730,29 m); 94°51' e 33,42 m até o vértice BUJ-P-34250, (Longitude: -43°22'46,166", Latitude: -20°03'36,993" e Altitude: 734,07 m); 83°26' e 55,23 m até o vértice BUJ-P-34251, (Longitude: -43°22'44,278", Latitude: -20°03'36,788" e Altitude: 739,15 m); 84°18' e 26,34 m até o vértice BUJ-P-34252, (Longitude: -43°22'43,376", Latitude: -20°03'36,703" e Altitude: 737,80 m); 104°59' e 32,91 m até o vértice EIUS-V-0331, (Longitude: -43°22'42,282", Latitude: -20°03'36,980" e Altitude: 737,66 m); 92°56' e 18,54 m até o vértice EIUS-V-0332, (Longitude: -43°22'41,645", Latitude: -20°03'37,011" e Altitude: 739,30 m); 127°57' e 16,80 m até o vértice EIUS-V-0333, (Longitude: -43°22'41,189", Latitude: -20°03'37,347" e Altitude: 741,86 m); 104°29' e 11,92 m até o vértice EIUS-V-0334, (Longitude: -43°22'40,792", Latitude: -20°03'37,444" e Altitude: 739,52 m); 98°31' e 26,98 m até o vértice EIUS-V-0335, (Longitude: -43°22'39,874", Latitude: -20°03'37,574" e Altitude: 740,58 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ARRUDA - Proprietário(a): JOÃO BATISTA ARRUDA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°22' e 6,53 m até o vértice BUJ-M-2611, (Longitude: -43°22'39,671", Latitude: -20°03'37,665" e Altitude: 742,95 m); 121°34' e 31,31 m até o vértice BUJ-M-2612, (Longitude: -43°22'38,753", Latitude: -20°03'38,198" e Altitude: 747,62 m); 123°21' e 17,12 m até o vértice BUJ-M-2613, (Longitude: -43°22'38,261", Latitude: -20°03'38,504" e Altitude: 749,26 m); 110°34' e 53,11 m até o vértice BUJ-M-2614, (Longitude: -43°22'36,550", Latitude: -20°03'39,111" e Altitude: 755,79 m); 119°47' e 22,90 m até o vértice BUJ-M-2615, (Longitude: -43°22'35,866", Latitude: -20°03'39,481" e Altitude: 761,02 m); 94°49' e 45,64 m até o vértice BUJ-M-2616, (Longitude: -43°22'34,301", Latitude: -20°03'39,606" e Altitude: 765,38 m); 89°45' e 22,78 m até o vértice BUJ-M-2617, (Longitude: -43°22'33,517", Latitude: -20°03'39,603" e Altitude: 768,34 m); 82°32' e 18,49 m até o vértice BUJ-M-2618, (Longitude: -43°22'32,886", Latitude: -20°03'39,525" e Altitude: 770,76 m); 89°56' e 30,78 m até o vértice BUJ-M-2619, (Longitude: -43°22'31,827", Latitude: -20°03'39,524" e Altitude: 772,37 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO CÔRREGO DOS BARBOSAS - Proprietário(a): NILSON MAURÍLIO ARCANJO -- POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°37' e 12,29 m até o vértice BUJ-M-2620, (Longitude: -43°22'31,492", Latitude: -20°03'39,768" e Altitude: 772,66 m); 153°59' e 15,77 m até o vértice BUJ-M-2621, (Longitude: -43°22'31,254", Latitude: -20°03'40,229" e Altitude: 774,23 m); 141°26' e 30,44 m até o vértice BUJ-M-2622, (Longitude: -43°22'30,601", Latitude: -20°03'41,003" e Altitude: 772,54 m); 148°49' e 107,87 m até o vértice BUJ-M-2623, (Longitude: -43°22'28,680", Latitude: -20°03'44,004" e Altitude: 772,55 m); 119°11' e 7,82 m até o vértice BUJ-M-2624, (Longitude: -43°22'28,445", Latitude: -20°03'44,128" e Altitude: 771,45 m); 66°39' e 45,26 m até o vértice BUJ-M-2625, (Longitude: -43°22'27,015", Latitude: -20°03'43,545" e Altitude: 764,59 m); 63°23' e 30,07 m até o vértice BUJ-M-2626, (Longitude: -43°22'26,090", Latitude: -20°03'43,107" e Altitude: 757,88 m); 64°38' e 43,45 m até o vértice BUJ-M-2627, (Longitude: -43°22'24,739", Latitude: -20°03'42,502" e Altitude: 754,50 m); 339°19' e 41,32 m até o

vértice BUJ-M-2628, (Longitude: -43°22'25,241", Latitude: -20°03'41,245" e Altitude: 750,00 m); 327°40' e 25,11 m até o vértice BUJ-M-2629, (Longitude: -43°22'25,703", Latitude: -20°03'40,555" e Altitude: 748,59 m); 08°22' e 78,59 m até o vértice BUJ-M-2630, (Longitude: -43°22'25,309", Latitude: -20°03'38,027" e Altitude: 754,99 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA Proprietário(a): DANIEL CUSTÓDIO VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°35' e 21,46 m até o vértice BUJ-M-2631, (Longitude: -43°22'24,585", Latitude: -20°03'37,889" e Altitude: 758,64 m); 73°25' e 41,08 m até o vértice BUJ-M-2632, (Longitude: -43°22'23,230", Latitude: -20°03'37,508" e Altitude: 769,19 m); 82°01' e 92,46 m até o vértice BUJ-M-2633, (Longitude: -43°22'20,079", Latitude: -20°03'37,091" e Altitude: 797,26 m); 97°04' e 23,96 m até o vértice BUJ-M-2634, (Longitude: -43°22'19,261", Latitude: -20°03'37,187" e Altitude: 797,76 m); 118°42' e 18,06 m até o vértice BUJ-M-2635, (Longitude: -43°22'18,716", Latitude: -20°03'37,469" e Altitude: 798,29 m); 124°59' e 32,71 m até o vértice BUJ-M-2636, (Longitude: -43°22'17,794", Latitude: -20°03'38,079" e Altitude: 794,76 m); 124°49' e 94,99 m até o vértice BUJ-M-2637, (Longitude: -43°22'15,111", Latitude: -20°03'39,843" e Altitude: 751,00 m); 128°25' e 38,21 m até o vértice EIUS-V-0337, (Longitude: -43°22'14,081", Latitude: -20°03'40,615" e Altitude: 741,02 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): DANIEL CUSTÓDIO VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°57' e 13,61 m até o vértice BUJ-P-32366, (Longitude: -43°22'13,633", Latitude: -20°03'40,744" e Altitude: 741,38 m); 54°46' e 17,33 m até o vértice BUJ-P-32365, (Longitude: -43°22'13,146", Latitude: -20°03'40,419" e Altitude: 739,73 m); 59°27' e 22,81 m até o vértice BUJ-P-34254, (Longitude: -43°22'12,470", Latitude: -20°03'40,042" e Altitude: 738,19 m); 28°30' e 21,25 m até o vértice BUJ-P-34255, (Longitude: -43°22'12,121", Latitude: -20°03'39,435" e Altitude: 737,03 m); 106°01' e 26,97 m até o vértice BUJ-P-34256, (Longitude: -43°22'11,229", Latitude: -20°03'39,677" e Altitude: 733,36 m); 87°38' e 23,18 m até o vértice BUJ-P-34257, (Longitude: -43°22'10,432", Latitude: -20°03'39,646" e Altitude: 734,20 m); 134°37' e 14,58 m até o vértice BUJ-P-34258, (Longitude: -43°22'10,075", Latitude: -20°03'39,979" e Altitude: 735,30 m); 192°17' e 11,74 m até o vértice BUJ-P-34259, (Longitude: -43°22'10,161", Latitude: -20°03'40,352" e Altitude: 732,83 m); 101°24' e 23,81 m até o vértice BUJ-P-34260, (Longitude: -43°22'09,358", Latitude: -20°03'40,505" e Altitude: 731,60 m); 98°35' e 41,38 m até o vértice BUJ-P-34261, (Longitude: -43°22'07,950", Latitude: -20°03'40,706" e Altitude: 727,91 m); 116°41' e 68,47 m até o vértice BUJ-P-34262, (Longitude: -43°22'05,845", Latitude: -20°03'41,706" e Altitude: 727,12 m); 84°19' e 57,27 m até o vértice BUJ-P-34263, (Longitude: -43°22'03,884", Latitude: -20°03'41,522" e Altitude: 724,55 m); 79°23' e 141,62 m até o vértice BUJ-P-34264, (Longitude: -43°21'59,094", Latitude: -20°03'40,674" e Altitude: 722,99 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO VILA VERDE DA ESPERANÇA - Proprietário(a): DIRLENE CONCEIÇÃO VIEGAS MARTINS -- POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°51' e 60,80 m até o vértice BUJ-P-34265, (Longitude: -43°21'57,200", Latitude: -20°03'39,834" e Altitude: 719,96 m); 95°14' e 54,46 m até o vértice BUJ-P-34266, (Longitude: -43°21'55,334", Latitude: -20°03'39,996" e Altitude: 720,73 m); 91°42' e 20,58 m até o vértice BUJ-P-34267, (Longitude: -43°21'54,626", Latitude: -20°03'40,016" e Altitude: 717,94 m); 102°19' e 37,87 m até o vértice BUJ-P-34268, (Longitude: -43°21'53,353", Latitude: -20°03'40,279" e Altitude: 716,18 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): HELIO GERALDO VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°21' e 20,48 m até o vértice BUJ-P-34269, (Longitude: -43°21'52,793", Latitude: -20°03'40,683" e Altitude: 715,85 m); 89°01' e 12,67 m até o vértice EIUS-V-0311, (Longitude: -43°21'52,357", Latitude: -20°03'40,676" e Altitude: 718,79 m); 52°18' e 14,69 m até o vértice EIUS-V-0312, (Longitude: -43°21'51,957", Latitude: -20°03'40,384" e Altitude: 718,58 m); 52°14' e 17,83 m até o vértice EIUS-V-0313, (Longitude: -43°21'51,472", Latitude: -20°03'40,029" e Altitude: 718,17 m); 52°07' e 24,45 m até o vértice EIUS-V-0314, (Longitude: -43°21'50,808", Latitude: -20°03'39,541" e Altitude: 717,44 m); 52°08' e 19,84 m até o vértice EIUS-V-0315, (Longitude: -43°21'50,269", Latitude: -20°03'39,145" e Altitude: 716,85 m); 59°30' e 20,30 m até o vértice EIUS-V-0316, (Longitude: -43°21'49,667", Latitude: -20°03'38,810" e Altitude: 716,43 m); 64°18' e 22,41 m até o vértice EIUS-V-0317, (Longitude: -43°21'48,972", Latitude: -20°03'38,494" e Altitude: 716,05 m); 84°15' e 26,78 m até o vértice EIUS-V-0318, (Longitude: -43°21'48,055", Latitude: -20°03'38,407" e Altitude: 714,50 m); 99°57' e 35,02 m até o vértice EIUS-V-0319, (Longitude: -43°21'46,868", Latitude: -20°03'38,604" e Altitude: 714,21 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): HELIO GERALDO VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias 46°04' e 18,40 m até o vértice BUJ-P-34270, (Longitude:

-43°21'46,412", Latitude: -20°03'38,189" e Altitude: 711,83 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): ELNICE DE PAULA VIEGAS - POSSE, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°44' e 56,31 m até o vértice BUJ-P-34271, (Longitude: -43°21'47,269", Latitude: -20°03'36,547" e Altitude: 712,14 m); 336°48' e 79,49 m até o vértice BUJ-P-34272, (Longitude: -43°21'48,346", Latitude: -20°03'34,171" e Altitude: 714,73 m); 317°37' e 14,44 m até o vértice BUJ-P-34273, (Longitude: -43°21'48,681", Latitude: -20°03'33,824" e Altitude: 715,67 m); 05°39' e 71,86 m até o vértice BUJ-P-34274, (Longitude: -43°21'48,437", Latitude: -20°03'31,499" e Altitude: 717,36 m); 16°18' e 42,65 m até o vértice BUJ-P-34275, (Longitude: -43°21'48,025", Latitude: -20°03'30,168" e Altitude: 718,70 m); 347°48' e 44,87 m até o vértice BUJ-P-34276, (Longitude: -43°21'48,351", Latitude: -20°03'28,742" e Altitude: 720,65 m); 314°55' e 44,90 m até o vértice BUJ-P-34277, (Longitude: -43°21'49,445", Latitude: -20°03'27,711" e Altitude: 725,60 m); 351°32' e 76,68 m até o vértice BUJ-P-34278, (Longitude: -43°21'49,833", Latitude: -20°03'25,245" e Altitude: 727,87 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): ELNICI DE PAULA VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°09' e 5,61 m até o vértice BUJ-M-2639, (Longitude: -43°21'49,856", Latitude: -20°03'25,064" e Altitude: 729,04 m); 21°20' e 21,40 m até o vértice BUJ-M-2640, (Longitude: -43°21'49,588", Latitude: -20°03'24,416" e Altitude: 737,88 m); 43°19' e 25,03 m até o vértice BUJ-M-2641, (Longitude: -43°21'48,997", Latitude: -20°03'23,824" e Altitude: 741,65 m); 01°47' e 22,34 m até o vértice BUJ-M-2642, (Longitude: -43°21'48,973", Latitude: -20°03'23,098" e Altitude: 744,56 m); 320°56' e 31,45 m até o vértice BUJ-M-2643, (Longitude: -43°21'49,655", Latitude: -20°03'22,304" e Altitude: 746,17 m); 306°16' e 18,24 m até o vértice BUJ-M-2644, (Longitude: -43°21'50,161", Latitude: -20°03'21,953" e Altitude: 746,80 m); 304°57' e 23,62 m até o vértice BUJ-M-2645, (Longitude: -43°21'50,827", Latitude: -20°03'21,513" e Altitude: 749,55 m); 299°31' e 48,93 m até o vértice BUJ-M-2646, (Longitude: -43°21'52,292", Latitude: -20°03'20,729" e Altitude: 754,36 m); 337°31' e 18,17 m até o vértice BUJ-M-2647, (Longitude: -43°21'52,531", Latitude: -20°03'20,183" e Altitude: 754,42 m); 60°38' e 26,41 m até o vértice BUJ-M-2648, (Longitude: -43°21'51,739", Latitude: -20°03'19,762" e Altitude: 756,24 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): JOSÉ ANTÔNIO VIEGAS E GERALDA HELENA MESSIAS VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°03' e 94,32 m até o vértice BUJ-M-2649, (Longitude: -43°21'49,482", Latitude: -20°03'17,558" e Altitude: 763,80 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): JAIRO DOS SANTOS VIEGAS - POSSE, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°03' e 41,23 m até o vértice BUJ-M-2650, (Longitude: -43°21'48,569", Latitude: -20°03'16,532" e Altitude: 762,85 m); 45°12' e 35,22 m até o vértice BUJ-M-2651, (Longitude: -43°21'47,709", Latitude: -20°03'15,725" e Altitude: 764,22 m); 55°56' e 65,74 m até o vértice BUJ-M-2652, (Longitude: -43°21'45,835", Latitude: -20°03'14,528" e Altitude: 761,10 m); 54°08' e 13,44 m até o vértice BUJ-M-2653, (Longitude: -43°21'45,460", Latitude: -20°03'14,272" e Altitude: 760,42 m); deste, segue confrontando com o imóvel SÍTIO ESPERANÇA - Proprietário(a): LUCIANA EGIDIA MESSIAS VIEGAS, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°09' e 35,13 m até o vértice BUJ-M-2654, (Longitude: -43°21'44,338", Latitude: -20°03'13,847" e Altitude: 758,92 m); 57°49' e 12,19 m até o vértice BUJ-M-2655, (Longitude: -43°21'43,983", Latitude: -20°03'13,636" e Altitude: 758,06 m); 47°46' e 12,13 m até o vértice BUJ-M-2656, (Longitude: -43°21'43,674", Latitude: -20°03'13,371" e Altitude: 757,11 m); 37°42' e 11,97 m até o vértice BUJ-M-2657, (Longitude: -43°21'43,422", Latitude: -20°03'13,063" e Altitude: 755,80 m); 31°51' e 49,00 m até o vértice BUJ-V-11593, (Longitude: -43°21'42,532", Latitude: -20°03'11,710" e Altitude: 748,89 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA PACIENCIA E OUTROS - Proprietário(a): CELULOSE NIPO BRASILEIRA - Matrícula: 3.766, por linha natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°55' e 35,14 m até o vértice BUJ-V-11592, (Longitude: -43°21'41,691", Latitude: -20°03'12,531" e Altitude: 747,97 m); 107°55' e 30,48 m até o vértice BUJ-V-11591, (Longitude: -43°21'40,693", Latitude: -20°03'12,836" e Altitude: 742,24 m); 107°57' e 41,00 m até o vértice BUJ-V-11590, (Longitude: -43°21'39,351", Latitude: -20°03'13,247" e Altitude: 733,63 m); 119°05' e 45,86 m até o vértice BUJ-V-11589, (Longitude: -43°21'37,972", Latitude: -20°03'13,972" e Altitude: 722,09 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA BOA VISTA, VALERIA E MATO DO TORNIO - Proprietário(a): VALTER ANTONIO BRAGA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°50' e 83,02 m até o vértice BUJ-M-2662, (Longitude: -43°21'37,914", Latitude: -20°03'16,671" e Altitude: 747,18 m); 184°32' e 151,79 m até o vértice BUJ-M-2663, (Longitude: -43°21'38,328", Latitude: -20°03'21,591" e Altitude: 757,03 m); 190°38' e 39,37 m até o vértice BUJ-M-2664,

(Longitude: -43°21'38,578", Latitude: -20°03'22,849" e Altitude: 774,50 m); 201°52' e 63,03 m até o vértice BUJ-M-2665, (Longitude: -43°21'39,386", Latitude: -20°03'24,751" e Altitude: 774,88 m); 123°39' e 31,25 m até o vértice BUJ-M-2666, (Longitude: -43°21'38,491", Latitude: -20°03'25,314" e Altitude: 771,06 m); 68°17' e 34,50 m até o vértice BUJ-M-2667, (Longitude: -43°21'37,388", Latitude: -20°03'24,899" e Altitude: 768,25 m); 89°24' e 21,01 m até o vértice BUJ-M-2668, (Longitude: -43°21'36,665", Latitude: -20°03'24,892" e Altitude: 766,32 m); 108°44' e 92,10 m até o vértice BUJ-M-2669, (Longitude: -43°21'33,664", Latitude: -20°03'25,854" e Altitude: 755,35 m); 120°39' e 30,03 m até o vértice BUJ-M-2670, (Longitude: -43°21'32,775", Latitude: -20°03'26,352" e Altitude: 751,12 m); 133°21' e 162,98 m até o vértice BUJ-M-2671, (Longitude: -43°21'28,697", Latitude: -20°03'29,990" e Altitude: 762,05 m); 142°23' e 6,10 m até o vértice BUJ-M-2672, (Longitude: -43°21'28,569", Latitude: -20°03'30,147" e Altitude: 762,83 m); 156°16' e 21,23 m até o vértice BUJ-M-2673, (Longitude: -43°21'28,275", Latitude: -20°03'30,779" e Altitude: 764,26 m); 164°09' e 27,24 m até o vértice BUJ-M-2674, (Longitude: -43°21'28,019", Latitude: -20°03'31,631" e Altitude: 765,99 m); 169°57' e 63,12 m até o vértice BUJ-M-2675, (Longitude: -43°21'27,640", Latitude: -20°03'33,652" e Altitude: 766,78 m); 81°45' e 83,31 m até o vértice BUJ-M-2676, (Longitude: -43°21'24,803", Latitude: -20°03'33,264" e Altitude: 755,97 m); 87°27' e 56,87 m até o vértice BUJ-M-2677, (Longitude: -43°21'22,848", Latitude: -20°03'33,182" e Altitude: 752,31 m); 67°37' e 130,61 m até o vértice BUJ-M-2678, (Longitude: -43°21'18,692", Latitude: -20°03'31,566" e Altitude: 750,91 m); 17°21' e 30,58 m até o vértice BUJ-M-2679, (Longitude: -43°21'18,378", Latitude: -20°03'30,617" e Altitude: 751,51 m); 18°51' e 55,02 m até o vértice BUJ-M-2680, (Longitude: -43°21'17,766", Latitude: -20°03'28,924" e Altitude: 749,95 m); 25°29' e 21,53 m até o vértice BUJ-M-2681, (Longitude: -43°21'17,447", Latitude: -20°03'28,292" e Altitude: 749,15 m); 38°31' e 18,71 m até o vértice BUJ-M-2682, (Longitude: -43°21'17,046", Latitude: -20°03'27,816" e Altitude: 748,74 m); 47°55' e 21,57 m até o vértice BUJ-M-2683, (Longitude: -43°21'16,495", Latitude: -20°03'27,346" e Altitude: 748,68 m); 59°43' e 14,94 m até o vértice BUJ-M-2684, (Longitude: -43°21'16,051", Latitude: -20°03'27,101" e Altitude: 749,09 m); 70°43' e 14,44 m até o vértice BUJ-M-2685, (Longitude: -43°21'15,582", Latitude: -20°03'26,946" e Altitude: 749,67 m); 80°46' e 41,84 m até o vértice BUJ-M-2686, (Longitude: -43°21'14,161", Latitude: -20°03'26,728" e Altitude: 750,24 m); 49°45' e 3,81 m até o vértice BUJ-M-2687, (Longitude: -43°21'14,061", Latitude: -20°03'26,648" e Altitude: 750,37 m); 39°59' e 78,28 m até o vértice BUJ-M-2688, (Longitude: -43°21'12,330", Latitude: -20°03'24,698" e Altitude: 747,08 m); 48°44' e 85,35 m até o vértice BUJ-M-2689, (Longitude: -43°21'10,122", Latitude: -20°03'22,868" e Altitude: 737,85 m); 52°34' e 36,08 m até o vértice BUJ-M-2690, (Longitude: -43°21'09,136", Latitude: -20°03'22,155" e Altitude: 731,98 m); 78°59' e 160,05 m até o vértice BUJ-M-2691, (Longitude: -43°21'03,730", Latitude: -20°03'21,162" e Altitude: 696,41 m); 79°55' e 36,37 m até o vértice BUJ-M-2692, (Longitude: -43°21'02,498", Latitude: -20°03'20,955" e Altitude: 697,13 m); deste, segue confrontando com o imóvel Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°05' e 25,34 m até o vértice BUJ-M-2693, (Longitude: -43°21'01,696", Latitude: -20°03'21,278" e Altitude: 696,81 m); 78°16' e 7,72 m até o vértice BUJ-M-2694, (Longitude: -43°21'01,436", Latitude: -20°03'21,227" e Altitude: 697,10 m); 91°23' e 22,73 m até o vértice BUJ-M-2695, (Longitude: -43°21'00,654", Latitude: -20°03'21,245" e Altitude: 699,29 m); 39°41' e 8,87 m até o vértice BUJ-M-2696, (Longitude: -43°21'00,459", Latitude: -20°03'21,023" e Altitude: 699,39 m); 25°21' e 12,29 m até o vértice BUJ-M-2697, (Longitude: -43°21'00,278", Latitude: -20°03'20,662" e Altitude: 699,01 m); 43°15' e 10,60 m até o vértice BUJ-M-2698, (Longitude: -43°21'00,028", Latitude: -20°03'20,411" e Altitude: 701,40 m); 67°52' e 26,95 m até o vértice BUJ-M-2699, (Longitude: -43°20'59,169", Latitude: -20°03'20,081" e Altitude: 697,78 m); 93°26' e 3,06 m até o vértice BUJ-P-34279, (Longitude: -43°20'59,064", Latitude: -20°03'20,087" e Altitude: 697,69 m); 141°16' e 23,97 m até o vértice BUJ-P-34281, (Longitude: -43°20'58,548", Latitude: -20°03'20,695" e Altitude: 697,46 m); deste, segue confrontando com o imóvel, Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por curso d'água sentido montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°52' e 11,60 m até o vértice BUJ-P-34282, (Longitude: -43°20'58,149", Latitude: -20°03'20,681" e Altitude: 697,20 m); 173°41' e 7,92 m até o vértice BUJ-P-34283, (Longitude: -43°20'58,119", Latitude: -20°03'20,937" e Altitude: 697,45 m); 228°23' e 11,35 m até o vértice BUJ-P-34284, (Longitude: -43°20'58,411", Latitude: -20°03'21,182" e Altitude: 697,43 m); 317°56' e 11,02 m até o vértice BUJ-P-34280, (Longitude: -43°20'58,665", Latitude: -20°03'20,916" e Altitude: 699,32 m); 184°53' e 6,14 m até o vértice BUJ-P-34285, (Longitude: -43°20'58,683", Latitude: -20°03'21,115" e Altitude: 697,70 m); 250°59' e 3,87 m até o vértice

BUJ-P-34286, (Longitude: -43°20'58,809", Latitude: -20°03'21,156" e Altitude: 697,52 m); 218°27' e 11,82 m até o vértice BUI-P-34288, (Longitude: -43°20'59,062", Latitude: -20°03'21,457" e Altitude: 698,10 m); 207°52' e 8,77 m até o vértice BUI-P-34289, (Longitude: -43°20'59,203", Latitude: -20°03'21,709" e Altitude: 698,32 m); 136°59' e 9,76 m até o vértice BUI-P-34290, (Longitude: -43°20'58,974", Latitude: -20°03'21,941" e Altitude: 698,25 m); 72°17' e 7,08 m até o vértice BUI-P-34291, (Longitude: -43°20'58,742", Latitude: -20°03'21,871" e Altitude: 699,18 m); 11°53' e 6,63 m até o vértice BUI-P-34287, (Longitude: -43°20'58,695", Latitude: -20°03'21,660" e Altitude: 697,91 m); 142°42' e 15,93 m até o vértice BUI-P-34292, (Longitude: -43°20'58,363", Latitude: -20°03'22,072" e Altitude: 698,63 m); 83°41' e 12,86 m até o vértice BUI-P-34293, (Longitude: -43°20'57,923", Latitude: -20°03'22,026" e Altitude: 698,47 m); 160°58' e 12,75 m até o vértice BUI-P-34294, (Longitude: -43°20'57,780", Latitude: -20°03'22,418" e Altitude: 698,44 m); 70°34' e 3,88 m até o vértice BUI-P-34295, (Longitude: -43°20'57,654", Latitude: -20°03'22,376" e Altitude: 698,67 m); 20°57' e 12,35 m até o vértice BUI-P-34296, (Longitude: -43°20'57,502", Latitude: -20°03'22,001" e Altitude: 698,88 m); 91°55' e 5,53 m até o vértice BUI-P-34297, (Longitude: -43°20'57,312", Latitude: -20°03'22,007" e Altitude: 699,07 m); 153°11' e 26,88 m até o vértice BUI-P-34300, (Longitude: -43°20'56,895", Latitude: -20°03'22,787" e Altitude: 701,67 m); 29°22' e 32,65 m até o vértice BUI-P-34299, (Longitude: -43°20'56,344", Latitude: -20°03'21,862" e Altitude: 699,75 m); 60°21' e 8,46 m até o vértice BUI-P-34301, (Longitude: -43°20'56,091", Latitude: -20°03'21,726" e Altitude: 700,87 m); 21°38' e 10,09 m até o vértice BUI-P-34302, (Longitude: -43°20'55,963", Latitude: -20°03'21,421" e Altitude: 699,06 m); 102°26' e 8,42 m até o vértice BUI-P-34303, (Longitude: -43°20'55,680", Latitude: -20°03'21,480" e Altitude: 699,55 m); 64°00' e 35,30 m até o vértice BUI-P-34305, (Longitude: -43°20'54,588", Latitude: -20°03'20,977" e Altitude: 699,65 m); 142°51' e 13,43 m até o vértice BUI-P-34306, (Longitude: -43°20'54,309", Latitude: -20°03'21,325" e Altitude: 700,13 m); 63°24' e 19,86 m até o vértice BUI-P-34307, (Longitude: -43°20'53,698", Latitude: -20°03'21,036" e Altitude: 701,03 m); 145°30' e 16,01 m até o vértice BUI-P-34310, (Longitude: -43°20'53,386", Latitude: -20°03'21,465" e Altitude: 699,96 m); 48°20' e 9,76 m até o vértice BUI-P-34308, (Longitude: -43°20'53,135", Latitude: -20°03'21,254" e Altitude: 699,66 m); 176°26' e 7,03 m até o vértice BUI-P-34309, (Longitude: -43°20'53,120", Latitude: -20°03'21,482" e Altitude: 703,75 m); 130°27' e 13,37 m até o vértice BUI-P-34311, (Longitude: -43°20'52,770", Latitude: -20°03'21,764" e Altitude: 701,44 m); 54°00' e 15,34 m até o vértice BUI-P-34312, (Longitude: -43°20'52,343", Latitude: -20°03'21,471" e Altitude: 701,62 m); 133°13' e 18,86 m até o vértice BUI-P-34313, (Longitude: -43°20'51,870", Latitude: -20°03'21,891" e Altitude: 701,07 m); 342°46' e 10,11 m até o vértice BUI-P-34314, (Longitude: -43°20'51,973", Latitude: -20°03'21,577" e Altitude: 703,09 m); 65°39' e 34,61 m até o vértice BUI-P-34316, (Longitude: -43°20'50,888", Latitude: -20°03'21,113" e Altitude: 702,39 m); 185°10' e 15,44 m até o vértice BUI-P-34317, (Longitude: -43°20'50,936", Latitude: -20°03'21,613" e Altitude: 701,95 m); 67°06' e 12,81 m até o vértice BUI-P-34318, (Longitude: -43°20'50,530", Latitude: -20°03'21,451" e Altitude: 702,11 m); 09°15' e 12,28 m até o vértice BUI-P-34319, (Longitude: -43°20'50,462", Latitude: -20°03'21,057" e Altitude: 703,02 m); 38°23' e 42,45 m até o vértice BUI-P-34321, (Longitude: -43°20'49,555", Latitude: -20°03'19,975" e Altitude: 704,75 m); 10°15' e 6,53 m até o vértice BUI-P-34320, (Longitude: -43°20'49,515", Latitude: -20°03'19,766" e Altitude: 701,49 m); 115°01' e 10,90 m até o vértice BUI-P-34324, (Longitude: -43°20'49,175", Latitude: -20°03'19,916" e Altitude: 702,32 m); 110°55' e 9,65 m até o vértice BUI-P-34323, (Longitude: -43°20'48,865", Latitude: -20°03'20,028" e Altitude: 702,75 m); 142°56' e 12,10 m até o vértice BUI-P-34326, (Longitude: -43°20'48,614", Latitude: -20°03'20,342" e Altitude: 705,35 m); 40°08' e 12,71 m até o vértice BUI-P-34325, (Longitude: -43°20'48,332", Latitude: -20°03'20,026" e Altitude: 701,96 m); 129°23' e 17,98 m até o vértice BUI-P-34327, (Longitude: -43°20'47,854", Latitude: -20°03'20,397" e Altitude: 703,09 m); 185°09' e 11,30 m até o vértice BUI-P-34328, (Longitude: -43°20'47,889", Latitude: -20°03'20,763" e Altitude: 701,64 m); 41°12' e 8,38 m até o vértice BUI-P-34329, (Longitude: -43°20'47,699", Latitude: -20°03'20,558" e Altitude: 703,21 m); 138°33' e 10,63 m até o vértice BUI-P-34330, (Longitude: -43°20'47,457", Latitude: -20°03'20,817" e Altitude: 703,65 m); 104°20' e 34,50 m até o vértice BUI-P-34331, (Longitude: -43°20'46,307", Latitude: -20°03'21,095" e Altitude: 705,62 m); 21°36' e 14,52 m até o vértice BUI-P-34332, (Longitude: -43°20'46,123", Latitude: -20°03'20,656" e Altitude: 703,94 m); 61°13' e 16,55 m até o vértice BUI-P-34333, (Longitude: -43°20'45,624", Latitude: -20°03'20,397" e Altitude: 706,85 m); 26°56' e 6,42 m até o vértice BUI-P-34334, (Longitude: -43°20'45,524", Latitude: -20°03'20,211" e Altitude: 707,46 m); 172°05' e 15,65 m até o vértice BUI-P-34335, (Longitude: -43°20'45,450", Latitude: -20°03'20,715" e Altitude: 707,46 m); 172°05' e 15,65 m até o vértice BUI-P-34335, (Longitude: -43°20'45,450", Latitude: -20°03'20,715" e Altitude: 707,46 m);

703,21 m); 71°34' e 23,46 m até o vértice BUJ-P-34337, (Longitude: -43°20'44,684", Latitude: -20°03'20,474" e Altitude: 703,29 m); 342°16' e 10,59 m até o vértice BUJ-P-34338, (Longitude: -43°20'44,795", Latitude: -20°03'20,146" e Altitude: 704,53 m); 50°19' e 11,37 m até o vértice BUJ-P-34339, (Longitude: -43°20'44,494", Latitude: -20°03'19,910" e Altitude: 703,94 m); 141°28' e 66,91 m até o vértice EIUS-V-0274, (Longitude: -43°20'43,060", Latitude: -20°03'21,612" e Altitude: 709,85 m); 136°57' e 47,13 m até o vértice EIUS-V-0275, (Longitude: -43°20'41,953", Latitude: -20°03'22,732" e Altitude: 716,01 m); 140°46' e 84,65 m até o vértice EIUS-V-0276, (Longitude: -43°20'40,111", Latitude: -20°03'24,864" e Altitude: 710,87 m); 134°47' e 75,60 m até o vértice EIUS-V-0277, (Longitude: -43°20'38,265", Latitude: -20°03'26,596" e Altitude: 710,37 m); 134°23' e 82,56 m até o vértice EIUS-V-0278, (Longitude: -43°20'36,235", Latitude: -20°03'28,474" e Altitude: 712,82 m); 125°37' e 47,48 m até o vértice EIUS-V-0279, (Longitude: -43°20'34,907", Latitude: -20°03'29,373" e Altitude: 714,18 m); 113°49' e 42,86 m até o vértice EIUS-V-0280, (Longitude: -43°20'33,558", Latitude: -20°03'29,936" e Altitude: 714,97 m); 134°52' e 43,59 m até o vértice EIUS-V-0281, (Longitude: -43°20'32,495", Latitude: -20°03'30,936" e Altitude: 715,05 m); 111°47' e 50,61 m até o vértice EIUS-V-0282, (Longitude: -43°20'30,878", Latitude: -20°03'31,547" e Altitude: 716,11 m); 127°21' e 37,51 m até o vértice EIUS-V-0283, (Longitude: -43°20'29,852", Latitude: -20°03'32,287" e Altitude: 716,43 m); 117°56' e 109,11 m até o vértice EIUS-V-0284, (Longitude: -43°20'26,535", Latitude: -20°03'33,949" e Altitude: 718,28 m); 50°40' e 42,94 m até o vértice EIUS-V-0285, (Longitude: -43°20'25,392", Latitude: -20°03'33,064" e Altitude: 720,20 m); 29°41' e 35,55 m até o vértice EIUS-V-0286, (Longitude: -43°20'24,786", Latitude: -20°03'32,060" e Altitude: 724,69 m); 52°08' e 34,93 m até o vértice EIUS-V-0287, (Longitude: -43°20'23,837", Latitude: -20°03'31,363" e Altitude: 725,23 m); 55°03' e 30,45 m até o vértice EIUS-V-0288, (Longitude: -43°20'22,978", Latitude: -20°03'30,796" e Altitude: 727,07 m); 54°06' e 38,92 m até o vértice EIUS-V-0289, (Longitude: -43°20'21,893", Latitude: -20°03'30,054" e Altitude: 730,22 m); 50°45' e 33,88 m até o vértice EIUS-V-0290, (Longitude: -43°20'20,990", Latitude: -20°03'29,357" e Altitude: 731,37 m); 66°06' e 47,23 m até o vértice EIUS-V-0291, (Longitude: -43°20'19,504", Latitude: -20°03'28,735" e Altitude: 730,66 m); 50°45' e 65,67 m até o vértice EIUS-V-0292, (Longitude: -43°20'17,754", Latitude: -20°03'27,384" e Altitude: 734,58 m); 341°19' e 41,94 m até o vértice EIUS-P-0780, (Longitude: -43°20'18,216", Latitude: -20°03'26,092" e Altitude: 744,63 m); 351°04' e 20,80 m até o vértice EIUS-P-0781, (Longitude: -43°20'18,327", Latitude: -20°03'25,424" e Altitude: 748,85 m); 358°34' e 58,67 m até o vértice EIUS-V-0302, (Longitude: -43°20'18,377", Latitude: -20°03'23,517" e Altitude: 756,60 m); 12°17' e 77,15 m até o vértice EIUS-V-0301, (Longitude: -43°20'17,812", Latitude: -20°03'21,066" e Altitude: 752,96 m); 28°20' e 53,43 m até o vértice EIUS-V-0300, (Longitude: -43°20'16,939", Latitude: -20°03'19,537" e Altitude: 744,41 m); 32°30' e 44,82 m até o vértice EIUS-V-0293, (Longitude: -43°20'16,110", Latitude: -20°03'18,308" e Altitude: 736,00 m); deste, segue confrontando com imóvel FAZENDA Proprietário(a): MARILUCIO COTA FONSECA, por curso d'água sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°05' e 31,04 m até o vértice EIUS-V-0294, (Longitude: -43°20'16,927", Latitude: -20°03'17,658" e Altitude: 734,35 m); 315°52' e 48,71 m até o vértice EIUS-V-0295, (Longitude: -43°20'18,094", Latitude: -20°03'16,521" e Altitude: 733,03 m); 312°14' e 55,35 m até o vértice EIUS-V-0296, (Longitude: -43°20'19,504", Latitude: -20°03'15,311" e Altitude: 730,56 m); 322°32' e 32,12 m até o vértice EIUS-V-0297, (Longitude: -43°20'20,176", Latitude: -20°03'14,482" e Altitude: 730,64 m); 306°56' e 72,36 m até o vértice EIUS-V-0298, (Longitude: -43°20'22,166", Latitude: -20°03'13,068" e Altitude: 728,51 m); 303°57' e 37,98 m até o vértice EIUS-V-0299, (Longitude: -43°20'23,250", Latitude: -20°03'12,378" e Altitude: 727,49 m); deste, segue confrontando com o imóvel FAZENDA SERRA DO PINHO - Proprietário(a): CARLOS MODESTO VIEGAS, por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°46' e 215,60 m até o vértice BUJ-M-2712, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fica advertido aos confrontantes notificados que a impugnação deverá ser apresentada na Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Santa Bárbara -- MG, dentro do prazo legal de 15 dias da última publicação do edital, sob pena de anuência ao pedido de retificação de área.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA VIEIRA VIRGENS, MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA VIEIRA VIRGENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINICIOS MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770371096-0, firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 48415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 2275 BL.2 AP502 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 47.202,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CAROLINE PEREIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEF BRIAN ALVES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283659-5, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 46897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 BL01 AP504 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.608,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA DOS SANTOS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353292-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 44787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA 134 AP201 BL3 Pousada D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.281,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL PEREIRA COELHO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440784816-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 39627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM LOURENÇO DE OLIV 365 AP 204 CONJUNTO CRIST SANTA LUZIA MG 33110220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.622,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA SILVA ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ JUNIO RICARDO ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553779717-6, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 42.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 1623 AP301 BL2 GJA STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.241,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178413-3, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-5, na Matrícula nº 45667, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 40 AP402 BL4 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.678,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KALEBE DOS SANTOS SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KALEBE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770313045-9, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 46803, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSOR D GUIMARAES 1661 AP 102 B 14 CHACARAS S I SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 14.605,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SENADOR FIRMINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR FIRMINO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDA DA SILVA CARREIRA**

O Oficial Carlos Rogério de Oliveira Londe, Oficial de Registro de Imóveis de Senador Firmino/MG, FAZ SABER que Sheila de Fatima Pires Cantarelli Sanches (RG 27053342 SSP e CPF ***.392.138-**); e Ana Paula Pires (RG 346213186 SSP e CPF ***.962.558-**), requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4659 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado "Gramma ou Firmiano" no município de Senador Firmino-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante que é objeto da matrícula 6.207, fica o seu titular, GERALDA DA SILVA CARREIRA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida., para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Senador Firmino/MG, 09 de abril de 2024. Oficial, Carlos Rogério de Oliveira Londe.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO MAIA FERREIRA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO MAIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441905111-3, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 15103, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TANGARA, S/N, LOTE 08, QUADRA 13, ITAPOA, SETE LAGOAS/MG, 35702032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 48.317,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TAIOBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALDEVINO GOMES DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 397442. EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, §17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo proprietário Valdevino Gomes da Silva (CPF ***.032.356-**) a inserção de medidas do imóvel matriculado sob o n.º 2048 (imóvel rural denominado "\"Fazenda Lagoa Dourada\"", Município de Taiobeiras, com a área de 14,9250 hectares) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras --- MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado imóvel rural denominado "\"Fazenda Lagoa Dourada\"", situado no município de Taiobeiras, desta comarca, com a área de 14,7564 hectares, encerrada num perímetro de 2.131,19; 3) devido à impossibilidade de identificação do titular do domínio dos imóveis confrontantes, sendo eles Bernardino dos Santos, Jordelino Pereira Martins e Herdeiros de Hemetério Rodrigues; 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento

dos(as) interessadas(os). Nos termos do § 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o § 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TURMALINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441500415-3, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 7.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARA AZUL 399 NOVA TURMALINA TURMALINA MG 39660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 17.819,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turmalina-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº356.627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBIRATAN CARNEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07209723000007-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.7, na Matrícula nº 50.784., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Salge, nº 100, Olinda, Uberaba-MG, Cep 38055-390.. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 13.502,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº358.502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802291**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770884513-8, firmada em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.9 na Matrícula nº 95.769., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, BLOCO 14, APT0. 401, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.405,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357.575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON LEANDRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294954**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916911-0, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.9, na Matrícula nº 95.776., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, BLOCO 15, APT0. 104, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.588,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356.439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552167758-3, firmada em 28/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.153 na Matrícula nº 57.101 e transportada para AV.1 na matrícula 71.635., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS CURIÓS, N. 501, APT0. 104, BLOCO 05, CONDOMÍNIO PARQUE UPPER, CHÁCARA NOSSA SENHORA DE LOURDES, UBERABA-MG, CEP 38055-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 4.307,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON POLLINI**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON POLLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550821944-7, firmada em 24/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19516, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Virgínia, nº 500, no loteamento denominado Residencial Estados Unidos, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 19.773,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAHANDRA TIRONE GARCIA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAHANDRA TIRONE GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770514890-8, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190.396, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 302, BLOCO 18, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 17.060,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALVIANA QUEIROZ DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675031**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440977329-9, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 187489, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIZA MARIA COELHO, Nº 218, CASA 01, CONDOMÍNIO CACILDA SANTOS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38412490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 34.940,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA**

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE CONCEICAO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161045-6, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 231.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS IPÊS, Nº 450, AP 305, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK EUROPA, BAIRRO PANORAMA, UBERLÂNDIA MG 38412597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 2.726,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANILSON CARVALHO DE MOURA, GELSON CARVALHO DE MOURA**

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GELSON CARVALHO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553371388-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 166.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 125, AP 101, BLOCO D, RESIDENCIAL SAINT CLAIR, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.048,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGENOR FERNANDES PEIXOTO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc.\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Georreferenciamento com Unificação, requerido por ESPÓLIO DE AGENOR FERNANDES PEIXOTO, CPF ***.827.736-**, representado por sua inventariante Maria Aparecida Pereira, o qual foi prenotado sob o n.º 707.588 em 25/03/2024, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto os imóveis das Transcrições 18.860, Livro 3-00, 31.937, Livro 3-AK e 55.672, Livro 3-BV, todos situados neste município, no lugar denominado Garimpo, com a área total de 87,64ha, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 103,6565ha. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante dos vértice MGVY-V-3650 ao MGVY-V-4901, onde foi colhida a anuência dos ocupantes/possuidores PEDRO HENRIQUE SERRALHA DE VELLOSO VIANNA, CPF ***.859.366-** e FRANCISCO OTÁVIO SERRALHA DE VELLOSO VIANNA, CPF ***.118.976-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, os quais seguem anexo. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis, perante essa serventia, situada na Av. Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia-MG, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico lriudi@lriudi.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de georreferenciamento com unificação das transcrições nºs 18.860, livro 3-00, 31.937, livro 3-AK e 55.672, livro 3-BV, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, §§4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o § 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Uberlândia/MG, 10/04/2024. O Oficial.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº438592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FIGUEIREDO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALAN CARDEC FERNANDES ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20203107-0, firmada em 06/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula o nº 12.456 e Registro nº R10., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Josefina de Oliveira Silva, Nº 374, Unidade 02, Conjunto Habitacional Vila Esperança, Bairro: Presidente Roosevelt, Uberlândia/MG, CEP:38401-134. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes a R\$ 6.423,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAYTON DA SILVA GUIMARAES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007316-3, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 133918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívia Ribeiro de Sá n.º 1.150, esquina com a Via Marginal n.º 1.625, Ap. 607, Bl. 02, sexto pavimento, condomínio Residencial Royale III, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414688. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 4.551,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770831709-3, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 124526, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Oscar Bernardes Costa N.º 75, AP: 605, BL: C, 6º Pavimento, Condomínio Residencial Veredas de Cristal, Luizote de Freitas, Uberlândia - MG 38414313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 7.033,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA**

OSCAR LEMOS VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição Financeira não bancária, prenotado sob nº198.625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DA SILVA CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738881**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIPER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35432834000150, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 316020-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36240, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Genebra lote nº 15 da quadra 20 no loteamento Riviera Park município de Unai/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 809.604,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. OSCAR LEMOS VIEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CUSTODIO CASTRO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CUSTODIO CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367095-2, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 77354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 615 BL.3 AP101 INDUSTRIAL JK VARGINHA MG 37062750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 3.722,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIDA ALDREY CAMPOS VIEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372425-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 62836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APARECIDO LUIZ CORSI 35 RESIDENCIAL AL VARGINHA MG 37036826. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.625,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA APARECIDA DE PAULA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA APARECIDA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441774867-2, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 66321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAENA VINHAS MASELLI 255 PARQUE ALTO DA VARGINHA MG 37004776. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 3.493,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MARTINS DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553548655-6, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 29 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 77.177,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA SOARES LOPES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72774, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA SOARES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552743215-9, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17992, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 102 BL 16 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 9.858,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENE MAIA DE OLIVEIRA**

EDITAL \r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\n F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RENE MAIA DE OLIVEIRA - ***.974.791-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855553480318, registrado no R-05, da matrícula nº 126.070, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Rodrigues de Melo nº 154 Complemento APT0 01 BLOCO E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPARICA Localização: BAIRRO CENTENÁRIO L. 04C CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAPARICA CAMPO GRANDE. Valor do débito posicionado em 09/04/2024, é de R\$ 19.837,60 (dezenove mil oitocentos e trinta sete reais e sessenta centavos).\r\n\r\n\r\n Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJuan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAN KARDEC DIAS**

EDITAL \r\n\r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, \r\n\r\n\r\n\r\n F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ALAN KARDEC DIAS, CPF ***.137.841-**-, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440277189, registrado no R-09, da matrícula nº 35.565, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua FRANCISCO ANTONIO DA COSTA nº 80 Complemento L01, Q1415/NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Localização: NÚCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO Q. 1415 L. 01 Campo Grande Contrib. 07950210014. Valor do débito posicionado em 08/04/2024, é de R\$ 13.152,32 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).\r\n\r\n\r\n Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nJuan Pablo Correa Gossweiler -- Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **GIRLENE DOS SANTOS CARDOSO GALDINO, ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA**

EDITAL \r\n\r\n\r\n\r\nJUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA SALVINA MARIA DO CARMO Nº 668, LOTE 2A, QUADRA 36, FLÁVIO GARCIA, COXIM-MS, objeto da matrícula nº 13.070, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, LUCIANA FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.789.441-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 14/09/2023 a 14/03/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 08 de Abril de 2024. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS.\r\n

COMARCA - FATIMA DO SUL/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEISON JOSE SOUZA CAVALCANTI**

\r\n\r\nCYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 144440630585 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 8482 desta serventia, referente ao imóvel situado na Travessa Santa Rita, lado par, a 30,00m da Rua Carlos Chagas, Fátima do Sul/MS, fica cientificado por este ofício, o devedor CLEISON JOSÉ SOUZA CAVALCANTI, CPF. ***.272.089-**, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 10/04/2024, corresponde a R\$ 640.631,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. \r\n\r\nFátima do Sul/MS, 10 de abril de 2024. \r\n\r\n\r\nCynthia Vilanova Carvalho\r\nRegistradora\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE FAQUES MENDONZA CAVALCANTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\nCYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 144440630585 garantido por Alienação Fiduciária,

registrado sob a matrícula nº 8482 desta serventia, referente ao imóvel situado na Travessa Santa Rita, lado par, a 30,00m da Rua Carlos Chagas, Fátima do Sul/MS, fica cientificado por este ofício, o devedor ROSILENE FAQUES MENDONZA CAVALCANTI, CPF. ***.391.561-**, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 10/04/2024, corresponde a R\$ 640.631,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. \r\n\r\nFátima do Sul/MS, 10 de abril de 2024. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nCynthia Vilanova Carvalho\r\n\r\nRegistradora\r\n\r\n\r\n\r\n

COMARCA - MARACAJU/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDEMIR NUNES DE SOUZA**

COMARCA - MARACAJU/MS\r\n\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU\r\n\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA\r\n\r\nCOMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-** 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Av. João Pedro Fernandes, nº 3261, Cambarai Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 3454-1329/7160 - E-mail: registroimoveis@rcimaracaju.com Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o (a) Sr EDEMIR NUNES DE SOUZA -- CPF: ***.802.921-**, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Avenida João Pedro Fernandes, nº 3261, Bairro: Cambarai, na cidade de Maracaju-MS, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0010366169, firmado em 31 de março de 2023, registrado sob nº R-31 da Matrícula 1729, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Rua Ponta Porã, n.240, QD.J LT.10, Jardim Guanabara, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 01 de março de 2024. O Oficial Registrador Fabio Seabra de Oliveira.

COMARCA - RIBAS DO RIO PARDO/MS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENNEDY LIMA OTACIO**

E D I T A L\r\n\r\nLucia Higa, Oficiala do Serviço Registro de Imóveis, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular nº 8.4444.0794884-9, datado de 12 de Dezembro de 2014, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado a Rua Rio Botas, 1416 - Casa 02 -

Parque Estoril, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula 17502, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, 111, Ribas do Rio Pardo MS, o devedor fiduciante KENNEDY LIMA OTACIO -- CPF nº ***.207.761-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 07/03/2024 no valor de R\$ 4.816,85, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, § 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo, 10 de abril de 2023. \r\nLucia Higa -- Oficiala Registradora\r\n

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS, inscrito no CNPJ-MF n. 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, n. 1.211, centro, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 80.365, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 10860/2023, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Jardim dos Pássaros II", contendo a área total de 10,8047 hectares (Dez hectares e oito mil e quarenta e sete metros quadrados), que será dividida em 04 (quatro) partes, determinados: Chácara n. 02 - Parte 01, com área de 43.758,00m2; Chácara n. 02 - Parte 02, com área de 4.350,00m2; Chácara n. 02 - Parte 03, com área de 5.000,00m2; e, Chácara n. 02 - Parte 04, com área de 54.939,00m2, do loteamento denominado Jardim dos Pássaros II, oriundo da matrícula n. 22.203, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 10 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TRES LAGOAS/MS
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE JESUS SOUZA, JESSICA VIEIRA DAS NEVES

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS:\r\n\r\nFAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs 2.041 e 2.235. Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula nº 544, Livro

02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Casa 04 Loteamento: JARDIM GUAPORE Q. 11 L. 02B, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentor do financiamento, os devedores fiduciários LUCAS DE JESUS SOUZA, inscrito no CPF/MF n. ***.512.337-** e JESSICA VIEIRA DAS NEVES, inscrita no CPF/MF n. ***.485.857-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/01/2024 até 10/04/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento.\r\n\r\nEm decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.\r\n\r\n

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - BARRA DO GARÇAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CRISTINA DACCACHE IERVOLINO

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao Espólio de Ivone Emilio Daccache Iervolino, representado pela inventariante sra. Cristina Daccache Iervolino, inscrita no CPF sob nº ***.996.798-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 215.285, a requerimento do Espólio de Aurélio Francisco Lunardi, que era portador da cédula de identidade RG nº. 4.783 -- SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. ***.698.440-**, representando, neste ato, por seu inventariante Dilermando Francisco Lunardi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.991.531-**, portador da CI/RG nº 1.434.798 -- 2ª via -- SSP/GO, residente e domiciliado na Rua R-2, nº. 89, Ed. Parma, Ap. 602, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, envolvendo o imóvel denominado \"Fazenda Fortaleza\", registrado sob nº 35.326, localizado no município de Araguaiana-MT, comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 3.330ha para 3.616,9609ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o § 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 -- Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

COMARCA - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei. TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99), a proprietária VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 45.688.438/0001-42, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, nº 739 NW, Sala A, Bairro Centro, nesta cidade, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo 260.496,00m² (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), matrícula nº 19.295, deste RI, localizada no perímetro urbano de Campo Novo do Parecis-MT, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: I) Área dos lotes: 128.463,03m² (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três metros e três centímetros quadrados) - (49,31%) dividida em 521 (quinhentos e vinte e um) lotes; II) Área do sistema viário: 89.821,98m² (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e um metros e noventa e oito centímetros quadrados) - (34,48%); III) Áreas públicas, subdividida em: a) 03 unidades institucionais: 15.948,16m² (quinze mil, novecentos e quarenta e oito metros dezesseis centímetros quadrados) - (6,12%); b) Área verde (01 unidade) 20.045,49m² (vinte mil, quarenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - (7,69%); c) Canteiros centrais (03 unidades): 6.217,34m² (seis mil, duzentos e dezessete metros e trinta e quatro centímetros quadrados) - (2,39%), a ser denominado loteamento "ALTO DAS PALMEIRAS II". Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto nº 59, de 22 de março de 2024, elaborado por Alisson Yuri Pereira Marchi, Engenheiro Civil, CREA/MT 51985. Licenças ambientais Prévia nº 317265/2023 e de Instalação nº 76231/2024, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 15 de dezembro de 2023 e 06 de fevereiro de 2024 (Lei Complementar nº 38/95, alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 52.427, livro 1-X. Dado e passado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, em 08 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COLÍDER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEMAR DE BRITO COSTA, INEZ APARECIDA CORRADE**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Rogério Campos Ferreira, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. PRAZO 15 DIAS O Oficial Registrador de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, serviço extrajudicial situado Av. Presidente Dutra, nº 274, Setor Sul, Bairro Centro em Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Serviço Registral pedido de usucapião extrajudicial Extraordinário, autuado sob nº 001/2024, proposto pelos REQUERENTES: ADEMAR DE BRITO COSTA -- CPF nº ***.609.921-**, convivente em união estável com INEZ APARECIDA CORRADE -- CPF nº ***.808.031-**, com o objetivo de usucapir um imóvel de uso Urbano com uma área de terra de 422,59 m² (Quatrocentos e vinte e dois Metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), correspondente ao Lote nº 23, da Quadra nº 25, no lugar denominado "GLEBA CAFEZAL", neste município e Comarca de Colíder, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: FRENTE: Com a Avenida Costa Filho, medindo 10,30 metros lineares; LADO DIREITO: Com o Lote nº 24, medindo 39,62 metros lineares; LADO ESQUERDO: Com o Lote nº 22, medindo 39,74 metros lineares; e FUNDOS: Com o Lote nº 02, medindo 11,00 metros lineares. Cadastrado na matrícula 8.062,

do Livro 02, deste Serventia de Colíder/MT, em nome de EGIDIO KESSLER casado com NAIR KESSLER, portadores do CPF nº ***.790.930-**; CLARICE KESSLER portadora do CPF nº ***.286.969-**; TEODORO KESSLER casado com AMALIA KESSLER, portadores do CPF nº ***.501.901-**, Pelo presente edital fica devidamente INTIMADO, a Senhora AMALIA KESSLER, ou terceiro interessado, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, o oficial de registro de imóveis continuará o cumprimento das devidas exigências. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. Eu, Rogério Campos Ferreira, Registrador Público, o digitei, conferi e assino. Selo digital: CCC 19189.

COMARCA - CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): JERONIMO BANDEIRA DUARTE

E D I T A L \r\n\r\n\r\n\r\nANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, na forma da Lei.\r\n\r\n\r\n\r\nFAZ SABER que de acordo com o Decreto Lei nº 58/37, regulamentado pela Lei nº 3.079/38 e Lei nº 6.766/79, que dispõe sobre parcelamento de solo urbano e de conformidade com o que foi requerido pela RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.922.512/0001-10, com sede na AV General Valle, n.º 321, Ed Marechal Rondon, sala 1306, 13º andar Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, proprietária do LOTEAMENTO Parque Nova Esperança I, registrado sob nº 4 da matrícula nº 11.394 às fls. 248 do Livro 2-AL, NOTIFICA na forma do artigo 32 e parágrafo 1º da referida Lei nº 6.766, o Compromitente Comprador abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, para que compareça na sede da referida empresa, no intuito de pagar as prestações de seu lote, sob pena de decorrido o prazo, ser CANCELADO o seu contrato, e que é:\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nCOMPROMITENTE COMPRADOR\r\n\r\n\r\n\r\nQUADRA\r\n\r\n\r\n\r\nLOTE\r\n\r\n\r\n\r\nGERONIMO BANDEIRA DUARTE\r\n\r\n\r\n\r\n31\r\n\r\n\r\n\r\n19\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nDado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAILTON DA CRUZ TEOTONIO

FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar o Sr. RAILTON DA CRUZ TEOTONIO, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 -- Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com as obrigações do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PVCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, nº 8.7877.0181202-1; registrado na margem da matrícula 100.289, referente ao imóvel: Apartamento nº 401 localizado no 4o Pavimento do Bloco 14, Condomínio Parque Chapada Mantiqueira, situado na Rua João Batista S. de Oliveira, nº 1.470, Bairro Jardim Gramado, loteamento Santa Rita e Jardim Alencastro, Cuiabá-MT. Pertence a esse Apartamento 01 (uma) vaga de garagem, localizada no estacionamento do condomínio denominado nº 124, sendo descoberta livre, com dívida no valor de R\$ 3.497,56 posicionado até a data de 07/02/2024 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 616,67 conforme ordem de serviço n.º 1153548 -- IN01122345C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. MARIA HELENA RONDON LUZ NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL\r\n\r\n

COMARCA - NOVA MUTUM/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TOPLANAGRO LTDA**

EDITAL -- \r\nRetificação Administrativa -- Confrontante encontra-se em local incerto -- Artigo 213 § 3º da Lei nº 6015/73 -- Interessada: TOPLANAGRO LTDA, bem como terceiros interessados.\r\n\r\nManoela Maria Auxiliadora de Almeida, Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolada sob nº 79.611, na qual Morandini Agronegócios LTDA, CNPJ nº 24.716.265/0001-59, proprietária do imóvel rural Lote nº 09, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 1.449, Livro 2 -- Registro Geral, desta Serventia, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel, nos termos do artigo 213 da Lei 6015/73. Por este edital fica a confrontante não anuente TOPLANAGRO LTDA, CNPJ 03.439.221/0001-59, proprietária do imóvel rural "Módulo II", matrícula nº 3.133 do 1º Ofício de Rosário Oeste-MT, bem como eventuais possuidores ou terceiros interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o artigo 213 da Lei 6015/73: a) Apresentar impugnação fundamentada; b) Anuir expressamente com a retificação; ou c) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante está Oficial na Avenida dos Beija Flores, 451-N, centro, Nova Mutum -- MT, CEP 78450/109 com horário de funcionamento de segunda a sexta, de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.\r\n\r\n\r\n\r\nNova Mutum, 10 de abril de 2024.\r\n\r\n\r\n\r\nManoela Maria Auxiliadora de Almeida\r\nOficiala Registradora

COMARCA - NOVA XAVANTINA/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DERMEVAL SILVA DE FREITAS, BRENO BEZERRA RODRIGUES**

\r\n EDITAL NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do § 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015.\r\n\r\n\r\n Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 77.105, em 08/02/2024, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Amanda Rios Mariano Cardoso Alvares, OAM/MT nº 24.033, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor DERMEVAL SILVA DE FREITAS, inscrito no CPF sob nº ***.073.636-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o nº 07 (sete), quadra 09 (nove), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento Nova Brasília, com a área de 375,00m², registrado sob nº 2.511 deste SRI, sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome da requerente BRENÔ BEZERRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº ***.224.801-**, munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que os mesmos se manifestem a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos oito de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).\r\n\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ARTENOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO**

\r\n EDITAL NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do § 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 77.008, em 08/02/2024, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Fabiana Maria Leão Braun, OAB/MT nº 18.025, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, ficam intimados os representantes da empresa ARTENOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.039.148/0001-00, encontrando-se os mesmos em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o nº 18 (dezoito), quadra 05 (cinco), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento Nova Brasília, com a área de 1.500,00m2, registrado sob nº 4.055 deste SRI, sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome da requerente MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº ***.824.101-**, munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que os mesmos se manifestem a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos oito de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALTAIR ANTONIO BEDIN, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BEDIN, JOSEFA MARIA NUNES**

EDITAL NOTIFICAÇÃO\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. \r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do § 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 76.616, em 23/11/2023, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Rayssa Spohr, OAB-MT 21.158, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, ficam intimados o Senhor ALTAIR ANTONIO BEDIN, inscrito no CPF sob nº ***.738.591-**, e sua esposa, Senhora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BEDIN, inscrita no CPF sob nº ***.764.951-**, encontrando-se os mesmos em lugar incerto, e demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel locado sob o nº 01 (um), quadra 78 (setenta e oito), no perímetro urbano de Nova Xavantina-MT, no Loteamento Nova Brasília, com a área de 450,00m2, registrado sob nº 21.759 deste SRI, sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome da requerente JOSEFA MARIA NUNES, inscrita no CPF nº ***.622.431-**, munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que os mesmos se manifestem a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aos oito de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08/04/2024).\r\n\r\n\r\n

COMARCA - PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 15/2024\r\n\r\n\r\n\r\nCartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: \r\n\r\n\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 24/03/2022, registrado sob nº 08 e 09 na matrícula 3.338 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, MARCELA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.308.431-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 09, 01/04/2024, 16 -- 17 -- 18 -- 19 -- 20 -- 21 -- 22 -- 23 -- 24, R\$ 12.789,13. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 10 de abril de 2.024. \r\n\r\n\r\n\r\nALESSANDRO JOSÉ VIEIRA,\r\n\r\nRegistrador Substituto.\r\n\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA CRISTINA PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024\r\nCartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: \r\nFAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília -- DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 18/08/2021, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula 9.976 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, LARISSA CRISTINA PEREIRA, CPF: ***.551.271-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta -- MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 08, 01/04/2024, 24 -- 25 -- 26 -- 27 -- 28 -- 29 -- 30 -- 31, R\$ 3.686,47. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão inter vivos. Pedra Preta (MT), 10 de abril de 2.024. \r\nALESSANDRO JOSÉ VIEIRA.\r\nRegistrador Substituto.\r\n

COMARCA - RIBEIRAO CASCALHEIRA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VALERIA MARCIA RIBEIRO REIMER

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Valéria Márcia Ribeiro Reimer, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. Faz saber que eventuais herdeiros ou sucessores de ESPÓLIO DE MANOEL DE ABREU FILHO (ESPÓLIO) -- CPF nº ***.241.838-**, ficam NOTIFICADOS a comparecer a este Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, sito na rua Murilo Alves, 231, Centro, para tomar conhecimento do PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma abaixo: RONAN JOSE DE SOUZA, brasileiro, pecuarista, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 825725, inscrito no CPF sob o nº ***.111.111-** e MERACI MARIA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, pecuarista, portadora da cédula de identidade RG nº 1059592-9, inscrita no CPF sob o nº ***.628.661-**, ambos brasileiros, casados entre si, pecuaristas, residentes e domiciliados na Fazenda Mata Azul, município de Ribeirão Cascalheira-MT, requereram nesta Serventia pedido de Usucapião Extraordinária, conforme artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob nº 24.198, em data de 18 de dezembro de 2023, com os documentos exigidos pelo artigo 216-A, incisos I a IV, da Lei 6.015/73. O pedido de reconhecimento e declaração da usucapião extraordinária refere-se ao imóvel rural, denominado "Fazenda Mata Azul", situado neste município e comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com área de 233,8560 ha, que os requerentes declaram ocupar há mais de 35 (trinta e cinco) anos, com "animus domini" de senhores e legítimos possuidores. Parte do imóvel usucapiendo encontra-se matriculado sob a Matrícula nº 1.985 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da comarca de Canarana-MT, em nome do notificado ESPÓLIO DE MANOEL DE ABREU FILHO. Pelo acima exposto, eventuais herdeiros ou sucessores do ESPÓLIO DE MANOEL DE ABREU FILHO -- CPF nº ***.241.838-**, ficam NOTIFICADOS do teor desta para, caso queiram: I) manifestarem-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão dos Requerentes, desde que o façam no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação deste edital; ou, II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado, interpretado o seu silêncio como concordância. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. Ribeirão Cascalheira, 19 de março de 2024.

COMARCA - SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE CARLOS GIACOMELI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSÉ CARLOS GIACOMELI. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes EPAMILONDAS DE TAL ou herdeiros/sucessores; por seu representante legal, para fins de conhecimento e manifestação sobre a retificação a ser efetuada na matrícula nº 302, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de: JOSÉ CARLOS GIACOMELI. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 714 e §§, da CNGCE/MT. São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de março de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora.

COMARCA - SINOP/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO SADA O HASHIMOTO, ELZA TOSHIKO HASHIMOTO MATSUI, PAULO RYUJI MATSUI, RICARDO TAKEO HASHIMOTO, VANESSA YURI NISHIKAWA HASHIMOTO, MARTA TAMIKO HASHIMOTO MARCA, AMILTON MARCA, EDSON TOSHIO HASHIMOTO, LUZIA CABREIRA HASHIMOTO**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de sua Registradora, faz saber que, Pedro Sadao Hashimoto, CPF nº ***.140.141-**, Elza Toshiko Hashimoto Matsui, CPF nº ***.992.051-**, Paulo Ryuji Matsui, CPF nº ***.247.986-**, Ricardo Takeo Hashimoto, CPF nº ***.617.091-**, Vanessa Yuri Nishikawa Hashimoto, CPF nº ***.894.428-**, Marta Tamiko Hashimoto Marca, CPF nº ***.992.951-**, Amilton Marca, CPF nº ***.765.431-**, Edson Toshio Hashimoto, CPF sob ***.653.201-** e Luzia Cabreira Hashimoto, CPF nº ***.694.501-**, requereram a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 7.723, deste Registro Imobiliário, que resulta em duas parcelas: FAZENDA SÃO JORGE III - Gleba B, com a área de 102,6799 ha, conforme CERTIFICAÇÃO: 5b1271a9-9d3d-40dd-89ff-f2128ba76ac6 e FAZENDA SÃO JORGE III - Gleba C, com a área de 7,0756 ha, conforme CERTIFICAÇÃO: 40322737-93be-44e6-8a16-9ddfc83ac9b7, ambas situadas no Município de Sinop/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Bem como o registro da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT às Fls: 192-194v do Livro 0101-A, na forma dos Art. 1.133 a 1.134 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE. \r\nEm atendimento ao disposto no § 7 do artigo 1.138 do CNGCE, ficam Notificados os terceiros interessados, dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, os quais poderão ser impugnados de forma fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.138, I, do CNGCE, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado.\r\nDecorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será fixado no mural desta serventia e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi. \r\n

COMARCA - VARZEA GRANDE/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON MARTINS SOARES DA SILVA, MONALISA MONIQUE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de: 1º) Sr. Wellington Martins Soares Da Silva Lima, brasileiro, portador da CNH nº 06260717880, expedida por DETRAN/MT, e inscrito no CPF: ***.879.511-**, e sua cõnjuge: Sr.ª Monalisa Monique De Oliveira Lima Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 22106030, expedida por SESP/MT, e inscrita no CPF: ***.274.671-**, residentes na: Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), Quadra 105, Área "14A", Loteamento Denominado "Jardim Paula II" Bairro Canelas, em Várzea Grande -- MT, não foram notificados por se encontrarem ausentes no endereço da presente notificação nos dias 22/01/2014 às 13:15 horas; 16/02/2024 às 17:50 horas e 22/02/2024 às 12:15 horas. Certifico que recebi informação do Sr. º Adão, vizinho da casa ao lado, que informou que as vezes aparece alguém no imóvel, mas que desconhece os notificados. Certifico que há evidências que não reside ninguém no imóvel, pois na sua área externa uma grande quantidade de

lixo, matagal, e sem os equipamentos de energia elétrica. Certifico que em 22/01/2024 foi deixado uma correspondência solicitando o comparecimento dos notificados para que eles comparecessem ao Cartório para o fim de dar ciência e retirar documentos pessoal e sigiloso, e no verso poderia nomear um procurador(a) para receber a notificação. Certifico mais que em 16/02/2024 foi deixado uma via da presente notificação no local, e que em 22/02/2024 continua no mesmo local que deixei. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito na Rua F11, Nº 443, Quadra 13, Bairro Jardim Fortaleza, na cidade de Cuiabá -- MT, a Sr.ª Monalisa Monique De Oliveira Lima Silva, não foi notificada pois não reside, estando em lugar incerto e não sabido, conforme informou a Sr.ª Elenice ex-sogra da notificada. Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida 21/03/2024 sob Protocolo nº 447961 e Registro nº 420250 pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá -- MT, e o Sr.º Wellington Martins Soares Da Silva Lima, não foi notificado encontrar-se ausente nos dias e horários 1º) 04/03/2024 às 07:31hs; 2º) 11/03/2024 às 17:54hs; 3º) 18/03/2024 às 09:03hs Conforme Certidão de Notificação Extrajudicial -- RTD, expedida 21/03/2024 sob Protocolo nº 447961 e Registro nº 420250 pelo 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá -- MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora -- BANCO BRADESCO S/A, garantido pelo: Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001082024-3, firmado em 26/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 19/01/2024, referente ao imóvel registrado sob o nº Nº R-4 da Matrícula nº 115.407, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Mal. Osório (Antiga Rua "F"), Quadra 105, Área "14A", Loteamento Denominado "Jardim Paula II" Bairro Canelas, em Várzea Grande -- MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/02/2024, correspondente a R\$ 9.960,36 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26§ 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VILARIM OEIRAS BENTES, ANTONIETA FELIX BENTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 136602, os requerentes VILARIM OEIRAS BENTES e sua esposa ANTONIETA FELIX BENTES, inscritos nos CPF/MF sob o nº ***.755.282-**/ 165.846.542-20 respectivamente, requereram o presente pedido. Identificação do imóvel usucapiendo: Travessa Vera Cruz, nº 09, bairro: Centro em Ananindeua/PA. Imóvel sem registro de matrícula. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos, e ainda seus eventuais herdeiros; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Trav. Vera Cruz, nº 20, bairro: Centro, em

Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Trav. Vera Cruz, nº 08, bairro: Centro, em Ananindeua/PA; d) Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Avenida Zacarias de Assunção, nº 537, bairro: Centro, em Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua Marisson da Silva Piedade Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELIPE EURICO FREIRE LUIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nRECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\r\n\r\nAtravés do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 137311, com os seguintes dados da requerente: FELIPE EURICO FREIRE LUIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.910.222-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 190 (antes designado pelo nº 113), situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, Bairro do Coqueiro (Quarenta Horas), neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\nModalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. \r\n\r\nTempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos.\r\n\r\nAtravés do presente Edital, ficam intimados: \r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE QUEM DO LOTE OLHA A RUA), com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, sem numeração oficial, situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, Bairro do Coqueiro (Quarenta Horas), neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE QUEM DO LOTE OLHA A RUA), com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 38, situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, Bairro do Coqueiro (Quarenta Horas), neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\nTerceiros eventualmente interessados.\r\n\r\nPara manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000.\r\n\r\nAnanindeua, 09 de abril de 2024\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nMARISSON DA SILVA PIEDADE\r\n\r\nEscrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZANA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\nRECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO\r\n\r\nAtravés do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 136817, com os seguintes dados da requerente: ELIZANA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.276.062-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 183-B, situado na Rua João Alves de Andrade, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\nModalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. \r\n\r\nTempo de posse alegado

pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos.\r\nAtravés do presente Edital, ficam intimados: \r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE QUEM DO LOTE OLHA A RUA), com a seguinte descrição: Imóvel coletado pelo nº 177, situado na Rua João Alves de Andrade, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\n\r\nPor não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE QUEM DO LOTE OLHA A RUA) / FUNDOS, com a seguinte descrição: Imóvel coletado pelo nº 185, situado na Rua João Alves de Andrade, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA;\r\n\r\n\r\nTerceiros eventualmente interessados.\r\n\r\n\r\nPara manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000.\r\n\r\n\r\nAnanindeua, 10 de abril de 2024\r\n\r\n\r\n\r\n\r\nMARISSON DA SILVA PIEDADE\r\n\r\nEscrivente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ULIELTON ANDRADE GUEDES**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ULIELTON ANDRADE GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818820001286-3, firmada em 13/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na Matrícula nº 238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDREIRINHA PASS EVELIN 126 GUANABARA BELEM PA 67110520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 1.182,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **W CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia sob nº 334912 de 17 de outubro de 2023, o requerimento por meio do

qual os solicitantes W CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Municipalidade, nº 985, sala 604, bairro Umarizal, CEP 66050-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.839.535/0001-70 e NIRE 15201488160; representada por suas Sócias, COSTA BRAVA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, nº 723, bairro Nazaré, CEP: 66055-210, inscrita no CNPJ/MF 13.251.309/0001-04 e NIRE 15600138219; neste ato representada por seu titular, VICTOR PIRES FRANCO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1339904 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.267.012-**, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 866 apt. 1101, bairro do Reduto, em Belém/PA; O. MATOS EDIFICAÇÕES LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Municipalidade, nº 985, sala 1712, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.480.697/0001-33 e NIRE 15200707879, representada neste ato por seu sócio administrador, MARCO ANTÔNIO MAUÉS MATOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3414796 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.883.112-**, residente e domiciliado à Avenida Centenário, nº 2000, Cond. Água Cristal, Alameda Aruanã, nº 06, bairro Parque Verde, em Belém/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIO nos termos do 1238, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Travessa Estrela, antiga Mariz e Barros, nº 2239, perímetro compreendido entre as Avenidas Romulo Maiorana (Avenida 25 de Setembro) e Duque de Caxias, bairro do Marco, em Belém/PA, tendo o terreno 96,491 m²; onde constam as Transcrições sob nº de ordem 21.478, Livro 3-P; e 22.0114, Livro 3-Q, ambas deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tudo conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Alvaro Tomio Oshikiri -- CFT/RN nº ***772002** CRT 02, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinário, da qual os Requerentes alegam que adquiriram a posse e a edificação então existente no imóvel acima descrito e caracterizado por compra feita a Deuzarina de Azevedo Picanço, conforme faz prova com recibo de venda e compra, datado de agosto de 2023; tendo adquirido este imóvel de Francisco Cordeiro da Silva, conforme contrato particular de promessa de venda e compra, datado de 10 de outubro de 1997, somando-se mais de vinte (20) anos, conforme Art. 1.243 CC. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 15 de Março de 2024. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CASTRO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR COSTA LEITE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554000988-4, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 6620, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS 180 13 BORE 201 LARGO VERONA - COQUEIRO BELEM PA 66650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2023,

correspondentes a R\$ 79.692,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BENEVIDES/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENEVIDES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTON NEGRAO MACHADO**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON NEGRAO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442824311-9, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 8587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JESUS NR 0 AP 27 BL 02 NOSSA S D GRA BENEVIDES PA 68795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.183,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISLENE PANTOJA GOUVEA**

Maxwell Ramos Figueiredo, oficial do Registro de Imóveis de Benevides, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLENE PANTOJA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Pereira de Queiroz, 1065, Centro Benevides PA CEP 68795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440458536-2, firmada em 14/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 4464, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA DARCO NR 370 QD 13 LOTE PAU DARCO SANTA BARBARA D PA 68798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 1.854,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Benevides-PA. Maxwell Ramos Figueiredo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRAGANCA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARICELIA OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440872192-9, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 14183, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OSCAR ACIOLLI II NR 84 PERPETUO SOCOR BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 546,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON RIBEIRO GOMES

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON RIBEIRO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441303129-3, firmada em 20/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 14552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BANCREEVA ALAM B QD 32 L NR 2 CASA 02 TAIRA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes a R\$ 2.679,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bragança-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACIENE CRISTO DA SILVA

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIENE CRISTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440718430-1, firmada em 20/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17023, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PRIMEIRO DE MAIO NR 2677 CS 26 ESTRELA CASTANHAL PA 68743175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 30.207,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILDO DA SILVA LOPES

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENILDO DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412643-9, firmada em 28/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28377, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JASMIN NR 9999 QD 64 CS 19 BOM JESUS CASTANHAL PA 68746000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 4.361,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIETE CARDOSO REIS

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIETE CARDOSO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441156243-7, firmada em 14/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 7835, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ACRE NR 0 QD Z-1 LT16 CJ RES JARDIM CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 1.436,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KAMILA DA CRUZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA DE PAULA CRUZ FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441878634-9, firmada em 09/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PEDRO MELO NR 558 ESTRELA CASTANHAL PA 68742212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 4.148,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PIEDADE DA PAIXAO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PIEDADE DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866422**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551148266-6, firmada em 04/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 7321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL CAETES CJ CAETANO SOUZA NR 23 QD A CAICARA CASTANHAL PA 68743500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 1.120,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOIANESIA DO PARA/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA DO PARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETHE VIEIRA NUNES**

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETHE VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854540-5, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1242, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SOL NASCENTE NR 21 QD 21, LT SOL NASCENTE GOIANESIA DO PA PA 68639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 4.311,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, KEVELY ALMEIDA DOS REIS

Caroline Alves Brant, oficial do Registro de Imóveis de Goianesia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº8128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VYCTOR OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEVELY ALMEIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Osório Fernandes, 07, Praça dos Três Poderes Colegial Goianesia do Para PA CEP 68639-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001038797-0, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 01 B, CENTRO GOIANÉSIA DO PARÁ/PA CEP 68639 970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 6.688,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Goianesia do Para-PA. Caroline Alves Brant, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON FRANCA DE CARVALHO, GILMARA GOMES DA SILVA

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON FRANCA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMARA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442380894-0, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 NR 0 QUADRA 58 LOTE 20 E - D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 6.299,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUS MAURYETE UCHOA MENDES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769123**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442370403-7, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 52122, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 NR 0 QUADRA 59 LOTE 10 F - D DELTA PARK NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes a R\$ 12.023,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marabá-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
COMARCA - BAYEUX/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO**

Na qualidade de Tabelião Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Santiago Pereira, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440797802 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03.12.2014, registrado na matrícula nº. 11784, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Projetada 03,63 Casa 02, Ver Genival A, Bayeux, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO portador do CPF nº ***.979.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.714,75, posicionado em 26.03.2024. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. NELI SANTIAGO PEREIRA -- Tabelião Oficial -- Cartório Santiago Pereira -- Serviço Notarial e Registral.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDINALVA MARIA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 807730000888-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/08/2009, registrado sob o nº 5E6, na matrícula 13.804, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Mestre Vitalino, nº 20, Cohab I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Lindinalva Maria dos Santos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 26.12.2023, corresponde a R\$3.363,46, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO FERNANDO MACENA DE SOUZA SILVA**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551472689-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/08/2011, registrado sob o nº R-3, na matrícula 15.297, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Filomena de Souza Barros, M Cristina, lote M, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Tulio Fernando Macena de Souza Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 04.01.2024, corresponde a R\$1.553,19, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANE MABILE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

\r\nOFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553100909-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2014, registrado sob o nº R-3, na matrícula 18.050, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Valdira Martins Leite, nº 3, Euno A D Silva, lote 36 Quadra 66, neste município, venho intimar a Sr.(a) Dayane Mabile Ferreira de Albuquerque, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 24.01.2024, corresponde a R\$1.562,30, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERLLY SILVA CARACIOLO, VANESSA JULLYANE SANTOS SILVA CARACIOLO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440863698-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/04/2015, registrado sob o nº R-03, na matrícula 18.129, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Jose Ramos de Queiroz, Gameleira, lote 38-A Quadra B, neste município, venho intimar ao Sr.(a) Alberlly Silva Caraciolo e a Sr.(a) Vanessa Jullyane Santos S Caraciolo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03.01.2024, corresponde a R\$2.937,36, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

COMARCA - CAMARAGIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) CHRYSTAL DE OLIVEIRA BARRETO, CPF: ***.672.664-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.679,79, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 855552910369-1 celebrado em 15.01.2014, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 8561, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 306, Bl. 05, do Parque Verde Condomínio Clube, situado na Av. Dr. Belmino Correia, nº 4115, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANTONIO CALIXTO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MARCOS ANTONIO CALIXTO, CPF: ***.553.314-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.028,17, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770595987-6 celebrado em 24.05.2019, e registrado sob o nº R-9 na matrícula 11718, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 104, Bl. 28, do Engenho dos Camarás -- Condomínio Preservar, situado na Av. Dr. Luiz DE Andrade Lima Neto, nº 357, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE NASCIMENTO PEREIRA**

\r\nOFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e

não sabido, a Sr.(a) DENISE NASCIMENTO PEREIRA, CPF: ***.583.294-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 3.948,27, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.02.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771505711-5 celebrado em 07.10.2022, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 13.556, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 511, Bl. 07, do Condomínio Conquista Camaragibe, situado à Travessa Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.\r\n

COMARCA - CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE CESAR PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n Prazo de 15 dias\r\n \r\n Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: ALEXANDRE CÉSAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.110.624-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 41.735,60 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do §1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441128331-7, firmado em 23.12.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Vincente Rodrigues da Costa Filho, nº 286, apt. 1101, Lot. Cidade Jardim, bairro Cidade Jardim, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-53.437, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 10 de abril de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.\r\n

COMARCA - ITAPISSUMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA**

O Serviço Único Registral Imobiliário da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). PEDRO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA BEZERRA, C.P.F. nº ***.692.044-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 844441389199-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 30.11.2016, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deverá comparecer ao Serviço Único

Registral Imobiliário, situado à Praça Agamenon Magalhães, nº 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2196, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - LIMOEIRO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMOEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALDO ROMERO DE OLIVEIRA RAMOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua da Matriz, nº 42, no bairro Centro, Limoeiro - Pernambuco, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, atuado sob o nº 29.628, em 13/07/2023, com tempo de posse de aproximadamente 25 (VINTE E CINCO) ANOS, formulados por ALDO ROMERO DE OLIVEIRA RAMOS, nascido em 03/06/1993 na cidade do Limoeiro - Pernambuco, filho de Aldírio Ramos Ferreira Filho e Maria José de Oliveira Ramos, solteiro, declarando que não mantém relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições previstas do Art. 1.723 do Código Civil Brasileiro e Provimento nº 11/2015, editado pela Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, tudo em observância ao Art. 391-0 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, superior incompleto em bacharelado em sistema de informação, portador da Cédula de Identidade nº 8.622.844 SDS/PE e CPF/MF sob o nº ***.486.144-**, residente e domiciliado no Loteamento Sinhazinha, nº 131, Bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, CEP: 55700-000, endereço eletrônico não informado, tendo por objetos o imóvel assim se descreve e caracterizo: Uma casa, localizada na zona urbana, sob o nº 131, situada na Rua Frei Damião, Bairro José Fernandes Salsa. Nesta cidade, Inscrição Imobiliária nº 01.04.017.0180.001, que se confrontando nos Fundos, medindo 10,00m, com o muro da Society Arena, pertencente a Sra. Ana Cristina Marques de Novaes; Lado Direito, medindo 20,00m, com a residência de nº 121 (o lote de terreno nº 15), pertencente a Lindacir Bezerra de Melo; Lado Esquerdo, medindo 20,00m, confrontando com o Lote de terreno nº 13, pertencente ao Sr. José Fernandes da Silva, com uma área de terreno de 200,00m²; Pavimento térreo com uma área construída de 94,39m², e Pavimento Superior com uma área de 17,11m², totalizando uma área construída de 111,50m² e Área total de Coberta com 118,17m². PAVIMENTO TÉRREO: composto de um terraço, uma sala de jantar, uma sala de estar, dois quartos, ambos suítes. Copa cozinha e quintal. PAVIMENTO SUPERIOR: com um quarto que dá acesso pela área externa lateral esquerda. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exames e impugnação, o que, não ocorrendo será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6 da Lei nº 6.015/1973. É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para ciências de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifesta em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município do Limoeiro, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 10 de abril de 2024. Eu, Carlos Alberto Alves de Queiroz - 1º Substituto, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO, GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. HENRIQUE GERALDO DE SENA FILHO e da Sra. GLEICE TEREZA NASCIMENTO DE SENA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.396.574-** e ***.391.594-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 144440753155-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de dezembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 17.305, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANY ALBEIRO DURANGO RESTREPO, JENIFER LEDESMA ZAPATA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. DANY ALBEIRO DURANGO RESTREPO e da Sra. JENIFER LEDESMA ZAPATA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs ***.181.931-** e ***.678.874-**, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440906291-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de maio de 2015, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 58.031, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DA CONCEICAO DE LUNA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.459.024-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770599331-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de junho de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 69.626, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA**

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA ANA BEATRIZ NASCIMENTO GONZAGA -- CPF: ***.652.844-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 15.160, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Modesto Filho, nº 102, Apto. 204, Bloco B, Edifício Carolina, Lote 46, 48 e 49, Quadra 05, Bairro Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-080, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.125. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUZENILDO DEUSDARA MOURA**

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO EUZENILDO DEUSDARA MOURA -- CPF: ***.516.355-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57.340, referente ao imóvel situado na Rua Vinte e Cinco (Rua Irmã Dourado), nº 201, Lote 41, Quadra 0, Loteamento Vale Dourado, Bairro João de Deus, Petrolina/PE, CEP: 56.316-804, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.095. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ NUNES DOS SANTOS**

A Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA BEATRIZ NUNES DOS SANTOS - CPF: ***.932.684-**, para purgação de mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 90.642 referente ao imóvel situado na Rua Sebastião do Vale, nº 21, Lote 06, Quadra G, Loteamento Rio Claro II, Bairro São Gonçalo, Petrolina/PE, CEP: 56.312-809, com notificação registrada nesta serventia sob nº 48.035. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O

referido é verdade. Dou fé. Publique-se por 3 dias.

COMARCA - RECIFE/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERINO FRANCISCO DA SILVEIRA NETO, DAYSE BARROS LUZA**

[illegible]

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUZIA GOMES DA SILVA FERREIRA, JOAO JOSE FERREIRA

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE\r\n EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis)\r\n\r\n\r\nFAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 59127, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ESPECIAL URBANO, declarando estar na posse do imóvel há mais de 33 (trinta e três) anos, requerido por JOÃO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, CPF ***.229.004-**, e sua esposa LUZIA GOMES DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, CPF ***.498.354-**, residentes e domiciliados nesta cidade, devidamente representados por sua advogada, Dra. Erika Cristina Melcop de Castro Maranhão, brasileira, casada, OAB/PE 42.864, com endereço profissional na Rua Odilon Araújo, 259, Iputinga, nesta cidade, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa 320, situada na rua Caetés, bairro de Apipucos, nesta cidade, CEP 52.071-390, não possuindo matrícula autônoma. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- provimento 11/2023, e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo

216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carvalheira, 97, Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 11/2023, e Provimento nº 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco 11 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (LGPS/LHMS)/ Oficial Interino

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**, devedor fiduciante do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$6.778,12 (Seis mil, setecentos e setenta e oito reais e doze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular celebrado em 09.03.2022, registrado sob o R-4 e R-5, da matrícula 18546 desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 208, do EDIFÍCIO VILA CARVALHEIRA, situado na Rua José Carvalheira, 56, Tamarineira, RECIFE - PE, CEP -- 52051-060, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIANTE: TIAGO FREIRE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF ***.452.934-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 08 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RICARDO LOPES CORREIA GUEDES**

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE \r\nEDITAL (PRAZO: 15 dias) \r\nFAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento \r\ntiverem, especialmente aos proprietários, ocupantes ou representantes dos imóveis \r\nconfrontantes do "CASA Nº 173, SITUADA NA AVENIDA GREGÓRIO DE \r\nALBUQUERQUE, NO BAIRRO AREIAS, NESTA CIDADE DO RECIFE/PE, tendo \r\nresumidamente as seguintes metragens, confrontações e área total: "FRENTE: \r\nMedindo 9,80m, confronta-se com a Rua Capitão Gregório de Albuquerque; LADO \r\nDIREITO: Medindo 20,00, limita-se

com o imóvel nº 161 da Rua Capitão Gregório de \r\nAlbuquerque; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00m, limitando-se o imóvel nº 183 da \r\nRua Capitão Gregório de Albuquerque; FUNDOS: Medindo 9,80m, limita-se com o \r\nimóvel nºs 116 da Rua Afonso Rodrigues; ÁREA TOTAL DO TERRENO: 195,95m²". \r\nTendo sido apresentada ao 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na \r\nAvenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, sala 407, bairro Prado, Recife/PE \r\n(telefone: [81] 3132-2517), com endereço eletrônico: atendimento@7rirecife.com.br, \r\nsolicitação subscrita RICARDO LOPES CORREIA GUEDES, brasileiro, advogado, \r\nCPF: ***.820.134-**, para o presente processo de remembramento instruído pela \r\nplanta do terreno, memorial descritivo, e demais documentos exigidos por lei. Assim, \r\nficam os senhores proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, \r\nacaso se sintam prejudicados com a mencionada retificação de metragens e área, \r\nnotificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de \r\nRegistro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da \r\npublicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 09 às 17hs. Nos \r\ntermos do parágrafo 4º, inciso II, do artigo 213, da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973 \r\ncom a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02/08/2004; presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da \r\nnotificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de \r\nPernambuco. Nethânia Sinya Santos Cavalcante, Oficiala de Registro de Imóveis. \r\nRecife, 08 de março de 2024

COMARCA - VERTENTES/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERTENTES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIEGO VIEIRA DA SILVA**

EDITAL. O Sr. Julião Gomes de Farias, Oficial Designado do Registro de Imóveis da Comarca das Vertentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que Diego Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.398.664-**, REQUEREU o GEORREFERENCIAMENTO cumulado com a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel de sua propriedade, registrado neste CRI na Matrícula nº 4.100, correspondente UM TERRENO NA PROPRIEDADE "BARRIGUDA", NESTE MUNICÍPIO DAS VERTENTES/PE, inscrita no CCIR/INCRA sob o nº 227.196.002.119-4, e cadastro geral no NIRF/ITR sob o nº 4.765.255-1, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 43,1973HA e não 32,6HA, como consta na descrição da matrícula, razão pela qual necessita atualizar as informações tabulares. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, ficam as confrontantes HONORINA TEREZA DE JESUS e MARIA SOARES DE ARRUDA, que não foram localizadas nos endereços informados pelo requerente, portanto, se encontram em lugar incerto e não sabido, devidamente NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do artigo 213, §2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência dos confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá as NOTIFICADAS, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação e o georreferenciamento. Vertentes, 04 de abril de 2024. Julião Gomes de Farias - Oficial do Registro de Imóveis -- Interino.

ESTADO - PARANÁ **COMARCA - APUCARANA/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. CARLOS EDUARDO DE MELO LUIZ, CPF ***.391.899-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: UNIDADE RESIDENCIAL NR.02 (dois), situada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANDOZIN RODRIGUES. Construída sobre o Lote de Terras sob nr.68-REM, da Quadra nr.108, da planta do Jardim Diamantina, Município de Apucarana., objeto da Matrícula nr.42.076, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

COMARCA - ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES**

À MARCIA REGINA FOGAÇA ESTEVES -- CPF.***.265.319-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878770997896, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registro sob o nº.6, na matrícula sob nº.46.635, desta Serventia, referente ao imóvel: Apartamento nº.203, situado no 2º pavimento, do bloco 11, do condomínio edilício denominado "Parque Austin", nesta cidade e Comarca de Arapongas, na Rua Tiribinha nº.470, edificado no lote nº.92/H/93/X/92/H/93/X-2/92/H/93/X-3-B, com a área total de 11.502,93m², contendo uma área privativa coberta de 38,4000m², área de uso comum coberto de 8,3889m², totalizando a área construída coberta de 46,7889m² área de uso comum descoberta de 13,8405m², totalizando a área construída descoberta de 26,3405m², área permeável descoberta de 7,2239m², encerrando a área total de 80,3533m², e cota do terreno de 44,0657m², correspondendo a essa unidade autônoma com a fração ideal no solo de 0,00383082%, do respectivo terreno com direito a vaga de garagem normal/livre descoberta nº.146, no estacionamento, com a área de 12,5000m², vinculadas as unidade autônomas, numeradas para fins de capacidade de 001 a 260, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/04/2024, corresponde a R\$ 25.072,12 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais e doze centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF - CNPJ

nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - CARLOPOLIS/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANESIO RIBEIRO DA SILVA, ANGELICA SANCHES PARRA DA SILVA, JOSE MAURO DA SILVA KARPINSKI,
ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA, AGNALDO MENDES DA SILVA, REINALDO RIBEIRO DA SILVA

Luana Mendes do Prado, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - PR, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Registral sob n.º 37.940 em 09 de Abril de 2024, o requerimento por meio do qual ANÉSIO RIBEIRO DA SILVA e sua esposa ANGÉLICA SANCHES PARRA DA SILVA, brasileiros, capazes, casados entre si em 18/07/2015, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ele operador de produção, portador da CI RG n.º9.259.186-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º044.716.119/92, e-mail: não consta, ela auxiliar de saúde bucal, portadora da CI RG n.º9.905.432-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º062.762.359/03, e-mail: não consta, residentes e domiciliados Rua Emília Chopacz, n.º131, Ap. 0011, Bloco 4, Conjunto Moradias Atenas I, Condomínio II, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba -- PR; JOSÉ MAURO DA SILVA KARPINSKI e sua esposa ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA, brasileiros, capazes, casados entre si em 30/03/2019, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ele operador de empilhadeira, portador da CI RG n.º7.342.216-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º046.500.609/40, e-mail: não consta, ela professora, portadora da CI RG n.º7.586.256-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º022.634.619/65, e-mail: não consta, residentes e domiciliados na Estrada Guilherme Weigert, n.º2245, Apto. 42, Bloco 08, Condomínio Moradias Nascente do Bosque, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba -- PR, CEP: 82.720-000; AGNALDO MENDES DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser solteiro e não conviver em união estável, operador de máquinas, portador da CI RG n.º7.339.680-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º028.860.329/05, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Rua Emília Chopacz, n.º131, Ap. 0013, Bloco 3, Conjunto Moradias Atenas I, Condomínio II, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba -- PR; REINALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser divorciado e não conviver em união estável, operador de empilhadeira, portador da CI RG n.º7.339.691-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º031.850.009/43, e-mail: não consta, residentes domiciliados na Rua Emília Chopacz, n.º141, Ap. 0033, Bloco 3, Conjunto Moradias Atenas I, Condomínio II, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba -- PR; representados por sua advogada devidamente constituída: ZULMÉIA CRISTINA FERNANDES BARROS, brasileira, capaz, divorciada, inscrita na OAB/PR sob n.º18.057, e no CPF/MF sob n.º655.682.819/04, residente e domiciliada à Rua Capitão Estácio, n.º740, Centro, nesta Cidade de Carlópolis -- PR; solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel: Consistente de um terreno urbano medindo 216,90M2 (Duzentos e dezesseis metros e noventa centímetros quadrados), contendo benfeitorias a serem regularizadas, situado nesta Cidade de Carlópolis -- PR, sem confrontações para quaisquer vias públicas, possuindo os seguintes limites e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth de 130°05'13", na extensão de 10,85m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de 220°05'13", na extensão de 20,35m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de 310°05'13", na extensão de 10,70m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de 40°05'13", na extensão de 10,65m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de 130°05'13", na extensão de 0,60m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth de 40°05'13", na extensão de 3,10m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth de 310°05'13", na extensão de 0,75m; Finalmente do vértice 8 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 40°05'13", na extensão de 6,60m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 216,90m2. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com ESPÓLIO DE ALBERTO MERHI MANSUR; Do vértice 2 ao vértice 3, confrontando com ANDERSON HENRIQUE PEREIRA; Do vértice 3 ao vértice 4, confrontando com FUMIO SHIMIZU; Do vértice 4 ao vértice 5, confrontando com MARIA DO

ROCIO ALMEIDA; DO vértice 5 ao vértice 8, confrontando com JONAS MARQUES DE ANDRADE; Finalmente do vértice 8 ao vértice 1, confrontando com MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA E EUNICE MARQUES DE ANDRADE JUSTINO. Conforme Mapa e Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Roberto Bohrz, CREA-PR 45.462-D, ART n.º1720231332711.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n.º1/797 -- Inscrição cadastral 01.00.010.0380.04402.-\r\n0 imóvel acima referido não possui matrícula ou transcrição originária registrada neste Serviço Registral Imobiliário, não sendo possível a sua perfeita identificação de origem registral, conforme demonstra a Certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Carlópolis -- PR; todavia, conforme levantamento efetuado neste Serviço Registral, resta uma "possibilidade", mas sem elementos concretos, de que o imóvel configure uma sobra de área da Transcrição n.º5.453, às fls. 33 do Livro "3-E", cujo imóvel era de propriedade de Benedita Conceição Moraes, também proprietária originária do imóvel usucapiendo e dos imóveis confinantes.- Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n.º149 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carlópolis, 09 de Abril de 2024.- Dou fé. Bel. Luana Mendes do Prado - Escrevente Substituta.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIRCEU B. FERREIRA & CIA LTDA

Luana Mendes do Prado, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - PR, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Registral sob n.º 37.939 em 09 de Abril de 2024, o requerimento por meio do qual DIRCEU B. FERREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado na modalidade sociedade empresária de responsabilidade limitada, estabelecida nesta Cidade de Carlópolis - PR, à Rua Ataliba Leonel, n.º156, Centro, CEP: 86.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º01.760.619/0001-67, com seu Contrato Social Originário registrado com NIRE n.º41207429981, em 10/04/1997, com último arquivamento sob n.º***058668**, em 13/10/2020, ambos na Junta Comercial do Paraná, conforme Certidão Simplificada datada de 17/10/2023, representada por seu Sócio Administrador: DIRCEU BENTO FERREIRA, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, empresário, portador da CI RG n.º3.073.753-9-SSP-PR, do CPF sob n.º411.802.759/34, e-mail: não consta, residente e domiciliado na Rua Ataliba Leonel, n.º150, Centro, nesta Cidade de Carlópolis - PR, CEP 86.420-000; por intermédio de seu advogado constituído Dr. ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, advogado, inscrito na OAB/PR n.º34.427, e do CPF sob n.º530.302.229/34, com escritório à Avenida Elson Soares, n.º1.525, Centro, nesta Cidade de Carlópolis -- PR; solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel: Consistente de um terreno urbano medindo 212,56M2 (Duzentos e doze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), situado nesta Cidade, à Rua Ataliba Leonel, n.º474, esquina com a Rua Padre Hugo, Centro, possuindo os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, situado na esquina da Rua Ataliba Leonel com a Rua Padre Hugo, segue com o rumo de 40°45'21"NE e percorre 21.43m pelo alinhamento predial da Rua Padre Hugo, até o ponto 1, segue com o rumo de 50°14'32"SE e percorre 9.76m que faz divisa com Leni Candido de Souza, até o ponto 2, segue com o rumo de 40°06'52"S0 e percorre 21.60m que faz divisa com terrenos de José Aparecido Varaschim, até o ponto 3, segue com o rumo de 49°14'39"N0 e percorre 10.00m pelo alinhamento predial da Rua Ataliba Leonel, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição.- Conforme Mapa e Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Tarcísio Oliveira da Luz, CREA-PR 23.146-D, ART n.º20132528489.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n.º1/1396 -- Inscrição cadastral 01-00-010-0630-02001.- O imóvel acima referido encontra-se devidamente registrado perante a Matrícula n.º7.995 do Livro "2" deste Serviço Registral em nome de a) FERMINO SCARCELLI, casado com LUCY CASSANHO SCARCELLI; b) CECILIO SCARCELLI; c) IVO SCARCELLI casado com NAIR DA SILVA SCARCELLI; d) VITAL SCARCELLI casado com CONCEIÇÃO MOREIRA SCARCELLI; e) RODOLFO SCARCELLI casado com ODILA DA

MOTA SCARCELLI; f) CAETANO SCARCELLI casado com MARIA VITORIA DE QUEIROZ SCARCELLI; g) PAULO SCARCELLI casado com OLINA AVELINA DA SILVA SCARCELLI.- A presente usucapião será processada na espécie Ordinária, da qual a Requerente alega deter a posse do imóvel há mais de dez anos somando o tempo de posse de seu antecessor Hiroshi Kubo.- Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n.º149 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carlópolis, 09 de Abril de 2024.- Dou fé. Bel. Luana Mendes do Prado - Escrevente Substituta.-

COMARCA - COLORADO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON LUIS DE MOURA, KELLY FABIANA LOPES DOS SANTOS**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. MAIKON LUIS DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº ***.874.868-** e a Sra. KELLY FABIANA LOPES DE MOURA, inscritano CPF sob o nº ***.168.976-**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 16.453,59 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.7877.0295070-3, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 10/09/2018, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 04 na matrícula de nº 24.022 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 13, da quadra nº 05, com a área de 268,40 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Residencial Bella Suíça, no perímetro urbano da Cidade de Santo Inácio, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.537). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NIVALDO BATISTA, SILVANA DOS SANTOS SOARES**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. JOSÉ NIVALDO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº ***.360.309-** e a Sra. SILVANA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF sob o nº ***.066.309-**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de

Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 94.125,02 (noventa e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH -- Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes nº 1.4444.0929029-0, celebrado nesta Cidade de Colorado-PR em 05/05/2016, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 05 na matrícula de nº 25.055 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 04, da quadra nº 03, com a área de 300,00 metros quadrados, situado no Loteamento denominado Jardim Gutierrez, na Cidade de Santo Inácio, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.306). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON CESAR DA SILVA

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, INTIMA o Sr. NILTON CESAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.632.669-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que, em 10 de abril de 2024, totalizam o valor de R\$ 3.974,39 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. As parcelas mencionadas se referem ao instrumento particular de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela -- PCVA com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.4444.2402122-7, celebrado na Cidade de Maringá-PR em 09/10/2020, obtido junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, que teve por objeto a concessão de crédito, garantida por alienação fiduciária, registrada sob o nº 03 na matrícula de nº 26.286 deste Registro de Imóveis de Colorado-PR, referente ao lote de terreno urbano nº 07/08/09/10/11/12-B, originado da subdivisão do lote nº 07/08/09/10/11/12, da quadra nº 54, com a área de 240,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano da Cidade de Itaguajé, desta Comarca de Colorado-PR. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em favor da mencionada credora (protocolo do procedimento: 100.309). Colorado-PR, 10 de abril de 2024. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

COMARCA - CORNELIO PROCOPIO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA

F A Z S A B E R, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositado em sua Serventia, à Rua Paraíba, 150, Centro, desta cidade, para exame dos interessados, o memorial e demais documentos destinados ao Condomínio de lotes denominado "POUSO DA GARÇA", com a área urbana de 31.640,00 metros quadrados, situado no Município de Sertaneja, Comarca de Cornélio Procópio/PR, devidamente matriculado sob nº 13.403, no livro 2-CB de Registro Geral desta Serventia, área essa subdividida em lotes residenciais, sendo o imóvel de propriedade de RESIDENCIAL DE LAZER E TURISMO RURAL POUSO DA GARÇA SPE LTDA, com sede no Condomínio Pouso da Garça, Município de Sertaneja, inscrito(a) no CNPJ 43.893.702/0001-54. O presente Edital é publicado para efeito de decorridos 15 (quinze) dias contados da data da última publicação (3ª), sem que haja impugnação de terceiros, será procedido o registro do aludido Condomínio de Lotes, de acordo com a Lei Federal n. 4.591/64, a Lei Federal n. 6.766/79, o artigo 1.358-A do Código Civil Brasileiro e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, no 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 09 de abril de 2024. Oficial de Registro, Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FAXINAL/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/24\r\n(PRAZO DE 15 DIAS)\r\n\r\nFabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. \r\n\r\nFAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do § 4º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- por este meio, INTIMO os devedores: WELQUISON THOMAZ BORGES VILELLA, brasileiro, casado, médico, RG sob nº 28.661.856-4 SSP/SP e CPF/MF sob nº 164.217.708-08, e sua esposa LAURA CLEMENTE DE OLIVEIRA NETO VILELLA, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG sob nº 000877554 SESJSP/MS e CPF/MF sob nº ***.435.401-**, que atualmente encontram-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 914564, firmado em 22/06/2018 junto ao BANCO DO BRADESCO S.A e garantido por alienação fiduciária pelo imóvel objeto da Matrícula nº 7.297 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade das pessoas supramencionadas, para fins de pagamento /cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), totalizando a importância de R\$ 68.985,12 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), valor atualizado até 08/04/2024. Ficam intimados ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no prazo desta intimação. Os devedores poderão efetuar a purga da mora junto à agência do BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, nº 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Ficam, então, INTIMADOS para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Ficam ainda cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor -- BANCO BRADESCO S/A -- nos termos do art. 26, par. 7º da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação

(meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 08 de abril de 2024. Protocolo do Procedimento sob nº 114.271. Eu, (Fabiano Alves Mendanha), Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.\r\n\r\n O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS.\r\n\r\n\r\n\r\nFabiano Alves Mendanha\r\n

COMARCA - JACAREZINHO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSALINA DE FATIMA DA MOTA**

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná\r\nServiço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Jacarezinho/Pr\r\nAna Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa - Registradora\r\n\r\n\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA\r\nFAÇO SABER, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, à pedido da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.***.305/0001-04, procedimento de Intimação do Devedor de Alienação Fiduciária com Protocolo n.º 70.944, e, nos termos do art.26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) LUIZ ANTONIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, CPF ***233.499-** e ROSALINA DE FATIMA DA MOTA, CPF ***256.499-** a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, 789, Centro, das 8:30h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 dias (quinze) dias úteis, a contar da publicação do terceiro Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$514,73 (quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos), e os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos dos juros de mora, correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, até a data do efetivo pagamento; referente ao Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº 803910000803, firmado em 23 de março de 2007, registrado sob o nº R-2, da Matrícula 13.362, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Professor Paulo P Coutinho, nº 816, Residencial Pompeia, Jacarezinho/PR (CEP 86.400-000), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, e dessa forma, CONSOLIDAR a propriedade do imóvel em favor do(a) Credor (a) e a imediata execução da dívida, por meio de leilão extrajudicial do imóvel. Jacarezinho, em 08 de abril de 2024. Eu, Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Dou fé. \r\n

COMARCA - LONDRINA/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGNEZ GUIMARAES BOLOTARIO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, Contrato nº 1.4444.0348920-5, datado de Londrina/PR, em 16.07.2013, registrado sob R.5/ 71272, R.6/71272 e Av.7/71272, na matrícula nº 71.272 do Registro Geral deste Ofício, referente ao unidade Autônoma nº 2106 (dois mil cento e seis), do CONDOMÍNIO ROYAL FOREST RESIDENCE & RESORT - FASE II, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16/04/2023 a 16/03/2024. Informamos ainda que, o

valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 48.770,32 (quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 460.724.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATTILIO FRANCO OLIVIERI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., credora do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação\r\nFiduciária de Imóvel em Garantia nº 073189230011047, datado de São Paulo/SP, em 24.04.2015, registrado sob R.131/51315, R.132/51315, Av.1/102489, Av.1/102646, nas matrículas nº 51.315, 102.489 e 102.646 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 2402 (dois mil quatrocentos e dois), situado no 24º pavimento superior tipo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade; e vaga de garagem dupla nº 145/145A (cento e quarenta e cinco/cento e quarenta e cinco A), situada no 1º subsolo, do PARC GÜELL, localizado à Rua Wesley Cesar Vanzo nº 180, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 24/07/2023 a 24/03/2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 08/04/2024, corresponde a R\$ 78.307,21 (setenta e oito mil trezentos e sete reais e vinte e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, § 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., detentora\r\ndo financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina/PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S.ª ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Protocolo nº 461.252.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALKIRIA LOURENCO FERNANDES SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em

Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar VALKIRIA LOURENÇO, CPF/MF: ***.539.739-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.551.96 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/07/2023 a 20/12/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras nº 2-A (dois-A), Quadra nº09 (nove), denominado RESIDENCIAL LORIS SAUHYUN, nesta cidade registrado sob nº 4/38.556 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, § 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF/MF: ***.383.269-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, nº 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.112,69 (quatro mil, cento e doze reais e sessenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/08/2023 a 23/12/2023, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras nº 01-B (um-B), Quadra nº04 (quatro), denominado JARDIM NOVA ESPERANÇA, nesta cidade registrado sob nº 3/46.023 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação.

COMARCA - MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE COSTA MAYER TAVARES**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. \r\nPROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante CAROLINE COSTA MAYER TAVARES, CPF nº ***.513.362-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato particular garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/09/2020, registrado sob n. 15 na matrícula 17.608, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A.\r\nDado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado

do Paraná, aos 10 (dez) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024). \r\nDra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi\r\nOficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. \r\nPROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante JAQUELINE WALLACE ROBERT MUNHOZ DE ARAUJO, CPF n. ***.849.859-**, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor referente à dívida constituída pelo contrato particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/07/2020, registrado sob n. 12 na matrícula 64.187, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S.A.\r\nDado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 (nove) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024).\r\nDra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi\r\nOficial Substituta

COMARCA - PALMAS/PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR ANTONIO TOMASI

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo nº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como, pela Credora da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 5001005-22.013415-4, emitida em 23 de Junho de 2022, na cidade de Coronel Vivida/PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula nº 7.256 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 172.571,30, posicionado em 02/04/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): J DE OLIVEIRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo nº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como, pela Credora da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 5001005-22.013415-4, emitida em 23 de Junho de 2022, na cidade de Coronel Vivida/PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula nº 7.256 de Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 172.571,30, posicionado em 02/04/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULCINEI DE OLIVEIRA

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Palmas, Estado do Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo nº 26 da Lei nº 9.514/97, bem como, pela Credora da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 5001005-22.013415-4, emitida em 23 de Junho de 2022, na cidade de Coronel Vivida/PR, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrado na Matrícula nº 7.256 de

Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de vossa responsabilidade, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de R\$ 172.571,30, posicionado em 02/04/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

COMARCA - PARANAGUA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BOIAN LOMAS**

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 22.02.2024, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO, LEANDRO BOIAN LOMAS, brasileiro, solteiro, porteiro, portador da C.I. sob nº 20.037.512-X/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.099.848-**, a efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência Paranaguá - PR ou neste Serviço de Registro de Imóveis, à Avenida Coronel José Lobo, nº 350, Oceania, Paranaguá-PR, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 27.989,91 (vinte sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, e noventa e um centavos) posicionado na data de 27/03/2024, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 844440922526, na matrícula sob nº 48.508 desta Serventia, o imóvel alienado é situado na Rua 03 (três), nº 155, apartamento 204, bloco 09, Parque São João, Paranaguá-PR. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não paga a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Patrick Roberto Gasparetto. Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARANAVAI/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA FRANCA FUSCO, EDSON FUSCO**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 103990025448, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/08/2006, registrado nesta Serventia no R-9/11.119, em relação ao imóvel de Matrícula: 11.119, sendo devedores APARECIDA FRANÇA FUSCO (CPF nº ***.615.659-**) e EDSON FUSCO (CPF nº ***.169.149-**) da importância de R\$ 18.378,57, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO COSTA DA SILVA, VANESSA ROCHA MARQUES**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 144440653527, garantido por

alienação fiduciária, firmado em 08/08/2014, registrado nesta Serventia no R-10/13.329, em relação ao imóvel de Matrícula: 13.329, sendo devedores ROGERIO COSTA DA SILVA (CPF nº ***.425.879-**) e VANESSA ROCHA MARQUES (CPF nº ***.751.469-**) da importância de R\$ 46.198,38, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO LEONARDO TRAGL**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844440855998, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/04/2015, registrado nesta Serventia no R-3/19.896, em relação ao imóvel de Matrícula: 19.896, sendo devedor HUGO LEONARDO TRAGL (CPF nº ***.439.188-**) da importância de R\$ 4.692,58, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441111720, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/12/2015, registrado nesta Serventia no R-3/20.596, em relação ao imóvel de Matrícula: 20.596, sendo devedor JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (CPF nº ***.931.829-**) da importância de R\$ 9.380,69, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO MENDES DA SILVA, KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA**

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441357558, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/11/2016, registrado nesta Serventia no R-4/21.876, em relação ao imóvel de Matrícula: 21.876, sendo devedores JULIO MENDES DA SILVA (CPF nº ***.881.699-**) e KARINNE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF nº ***.987.499-**) da importância de R\$ 8.308,01, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 878770143138, garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/07/2017, registrado nesta Serventia no R-4/22.568, em relação ao imóvel de Matrícula: 22.568, sendo devedora MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF nº ***.250.419-**) da importância de R\$ 3.392,81, calculada até 02/04/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 §7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

COMARCA - PATO BRANCO/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO CASA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 118.505 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA FLAVIO CASA (CPF ***.184.779-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.28.499,45, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 1.5555.1824780, firmado em 09/12/2011, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 12.794 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Afonso Pena, Unidade Residencial 505 do Condomínio Residencial Pato Branco II, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.658 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA MAICON JHONATAN MITRUT DALLA COSTA (CPF ***.249.809-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.7.067,70, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.4444.0327490, firmado em 23/04/2013, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 21.560 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Lídio Oltramari, nº 479, Casa 01 do Condomínio Gianvictor, no município e comarca de

Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANE LIMA ALVES REIS, LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.487 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ORLANE LIMA ALVES (CPF *.554.342-**) e LELVEGILDO ARAUJO DOS REIS (CPF ***.569.782-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.170.538,33, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 1.4444.0519735, firmado em 04/04/2014, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 23.357 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Alberto Nezello, nº 625, Residência 03 do Residencial Bela Vista IV, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CESAR BIESEK

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 121.418 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALEX CESAR BIESEK (CPF *.960.099-**), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.17.185,62, em 28/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.4444.2476921, firmado em 04/03/2021, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 38.722 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Hibiscos, nº 286, Residência 09 do Condomínio Residencial Morar Bem, no município de Itapejara d'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 28/03/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.**

COMARCA - PIRAI DO SUL/PR **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO TAKENORI SAITO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL \r\nRua Ernesto Carneiro, nº 368, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84240-000\r\nContato: (42) 99808-7426 / sripiraidosul@hotmail.com\r\n\r\nProtocolo nº

39.019 de 09/02/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Piraí do Sul/PR, INTIMA FABIO TAKENORI SAITO (CPF-MF-***.219.709-**), que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certificado pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Piraí do Sul/PR, em data de 25/03/2024, em decorrência da intimação sob nº 16/2024, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede desta Serventia ou perante a credora fiduciária, a fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, que, em 09/04/2024, importam em R\$ 6.009,91 (seis mil, nove reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo (conforme §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97), acrescido, ainda, das despesas de cobrança e de intimação até a presente data (sendo do Registro de Imóveis, o valor de R\$ 219,14; do Registro de Títulos e Documentos, o valor de R\$ 365,46; e o valor de R\$294,00, referente a três publicações de edital), totalizando o valor de R\$ 6.888,51 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). As parcelas mencionadas referem-se a Escritura Definitiva de Compra e Venda de Financiamento Imobiliário, de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, datado de 18/02/2010, obtido junto à credora fiduciária, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito no R-9 da matrícula 1.275 (Código Nacional de Matrícula - CNM nº 086173.2.0001275-18) deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97 e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, será confectionada a certidão de constituição em mora e promovida, a requerimento da credora, as diligências necessárias para fins de averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em seu favor. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Oficial do Registro.

COMARCA - SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONEY ROMERO**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 855551604428, registrado sob nº R-3/4 da Matrícula nº 8.979 Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. RONEY ROMERO, com endereço à Avenida Moises Lupion, nº 344, Quadra 06 Lote 06, Centro, Santa Monica-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -- Santa Isabel do Ivaí-PR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí-PR, segundo atribuições a mim conferidas nos termos do Parágrafo 4º do Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária de bens imóveis, Contrato Habitacional nº 844441084372, registrado sob nº R-2/3 da Matrícula nº 11.832, Livro 2, desta Serventia, venho intimar o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA, com endereço à Rua General Ozório, nº 1122, Quadra 97 Lote 08, Centro, Santa Isabel do Ivaí-PR, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, no prazo de 15 dias. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. -- Santa Isabel do Ivaí-PR

COMARCA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO SCHERAIBER, CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GUSTAVO SCHERAIBER, inscrito no CPF nº***.774.339-** e CARMEN LUCIA PINTO SCHERAIBER, inscrita no CPF nº ***.847.559-**, fora protocolado sob nº263611 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº384905081 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº05 da matrícula 94606 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

COMARCA - SARANDI/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA CRISTINA AGULHAS**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553258727, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/2015, registrado sob nº 01, na matrícula nº 31.888, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Estrada Octávio Colli, nº 2026, Apartamento nº 102, Bloco 15, Residencial Arvoredo, lote de terras sob nº 207-A/207-A-01-remanescente, Gleba Patrimônio Sarandi, Sarandi-PR, INTIMA a Senhora PÂMELA CRISTINA AGULHAS (CPF: ***.062.869-**), a qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 03/04/2024, corresponde à R\$ 4.760,67, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 03 de abril de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira -- Registradora.

COMARCA - UNIAO DA VITORIA/PR
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE CESAR VARGAS, CRISTIANE VARGAS**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR JOSÉ CESAR VARGAS E CRISTIANE VARGAS, proprietários de um terreno rural constituído pelas Glebas nºs. 06 e 31, situado no lugar denominado "Potinga dos Britos", no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória - PR, matrícula nº. 23.531, deste Serviço de Registro de Imóveis, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Empreendimentos e Participações Rio Piquiri S/A, proprietária do lote rural formado pelas glebas 33-A, 02 e 27-B, situado no lugar denominado Potinga dos Britos, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula nº. sob nº. 23.026, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola, Rodrigo Rebello Mesquita, CFTA sob nº. ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARMAÇAO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ROSSO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRUE SECURITIZADORA S.A, prenotado sob nº58848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ROSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armacao dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20802759-0, firmada em 13/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11601, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, s/n, Lote 02, Quadra XII, Bosque do Geribá, Armação dos Búzios/RJ, CEP 28950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ANALIA MARIA VILELA DOS SANTOS, KATIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, SANDRA SUELI DOS SANTOS, IVANI BARBOSA GROETAERS, NILSON VICENTE DOS SANTOS, DAMIAO MEDEIROS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual IVANI BARBOSA GROETAERS, brasileiro, viúvo, que declara não conviver em União Estável, comerciante, portador da carteira de habilitação nº 00485979337, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2021, onde consta o documento identidade nº 222084543, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.888.877-**, que declara não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Manoel dos Santos Gonçalves, nº 433, Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, ora de passagem por esta cidade e cartório; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA extrajudicial, nos termos do art. 440-0 do provimento do CNJ 150/2023, do seguinte imóvel: UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRA Nº 55 DA QUADRA S, integrante do Loteamento Ponte Alta, Bairro Cajueiro, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreiro, com as seguintes medidas e confrontações: mede 10,00 ms de largura na frente confrontando com a Rua Projetada; pelos fundos mede 10,00 ms e confronta com o Lote nº 51; de um lado mede 32,00 ms e confronta com os Lotes nºs 7, 8 e 9 e pelo outro lado mede 33,50 ms e confronta com o Lote nº 56; perfazendo a área total de 327,50 ms², que encontra-se registrado na matrícula 28.010, desse Registro de Imóveis em nome de DAMIÃO MEDEIROS, com anotação à margem de uma promessa de compra e venda em favor de Nilson Vicente dos Santos, através de contrato particular de 30/11/1966. Referido direito é proveniente do compromisso de compra e venda firmado entre o adquirente, a meeira e as herdeiras (respectivamente) do Sr. Nilson Vicente dos Santos a saber: Anália Mariana Vilela dos Santos, inscrita no CPF: ***.108.157-**; Katia Aparecida dos Santos Martins, inscrita no CPF/MF: ***.423.397-**; Izabel Cristina dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.217.727-**; e Sandra Sueli dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.765.877-**, firmado em 27/03/2018, firmado em 27/03/2018, referente a aquisição do imóvel acima citado inadimplido até a presente data. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 19 de março de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

COMARCA - BARRA DO PIRAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA FARIAS CARNEIRO, ANDRE LUIZ DE SOUZA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FARIAS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173057**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, ANDRE LUIZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440102324-0, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 7.317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 33 186 LOTE 05 CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RICCI NAZARET, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RICCI NAZARET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LESSA NAZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550686806-5, firmada em 11/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 5386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E DOIS NR 638 CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441740244-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 6022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 50 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH DOS SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440395004-2, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 6187, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO MAFORD, S/Nº, CASA 301, LOTE 12, QUADRA 16, DA RUA 03, LOTEAMENTO CALIFÓRNIA, CALIFÓRNIA DA BARRA, BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENITO DE OLIVEIRA GOMES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENITO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550398979-0, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 5355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM 473 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE RODRIGUES DA SILVA, MARCO AURELIO NUNES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822021-2, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 5.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIAO GOMES, N.11 - ROSEIRA - BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27143-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO EMERENCIANO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EMERENCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157786-9, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1-2, na matrícula nº 5.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TRINTA E TRES, N.45 - CALIFORNIA -

BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27165-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO BATISTA ROBERTO, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BATISTA ROBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE SILVA DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441322066-5, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 6588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 34 428 CALIFORNIA DA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEI RODRIGUES VALE

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEI RODRIGUES VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801777000703-0, firmada em 27/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na Matrícula nº 153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 45 CASA ROSEIRA BARRA DO PIRAI RJ 27143420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SILENE DA COSTA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550591735-4, firmada em 21/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 3.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE ARRUDA, N.327 - MORRO DO GAMA - BARRA DO PIRAI/RJ - CEP 27150 380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ENEDINA AMBROSINA RODRIGUES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Serviço Registral de Cabo Frio, na forma da Lei,. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou interessar possa, e dele tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/03/2023, sob o nº 231.026, o requerimento pelo qual JHUANA BONDIM REY PORTO, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº24.165.057-1- Detran/RJ, expedida em 17/06/2014, inscrita no CPF nº***.066.997-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CARLOS HENRIQUE PORTO CARDOSO, portador da Carteira de Nacional de Habilitação Nº04050666728- expedida pelo Detran/RJ, em 17/05/2017, inscrito no CPF nº***.908.727-**, brasileiros residentes na Avenida do Contorno nº 996, aptº102, Centro, nesta Cidade/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6015/1973, do domínio útil do terreno, designado como LOTE nº21 da QUADRA 22 do Loteamento Recreio de Cabo Frio, neste Município, FOREIRO A UNIÃO FEDERAL, com a área total do terreno de 630,00m2. O referido imóvel é objeto do Livro nº 2-E-1, fls.288, matrícula nº6.192, deste Serviço Registral, com as seguintes características limites e confrontações: Medindo 15,00m de frente para a Via Pública(atual Rua do

Cherne); 42,00m do lado direito confrontando com o lote nº20; 42,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº22 e 15,00m nos fundos confrontando com o lote nº34, no referido lote consta edificado uma casa. Assim sendo, o requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição ficando intimados a Sra ENEDINA AMBROZINA RODRIGUES, seus HERDEIROS se FALECIDA, os TITULARES de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registros de Imóveis, sito a Rua Jorge Lóssio, nº751, Centro, Cabo Frio/RJ, com razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Isabella Genú Brandão Santos -- Notária e Registradora substituta-matrícula 94/5830, digitei e subscrevo.\r\n

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, TAMIRES ANASTACIO GOMES**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAMIRES ANASTACIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442643821-4, firmada em 09/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO CHAVES NR 10 LOTE 35 QUADRA 25 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEDILSON LOPES, ALESSANDRA DA COSTA, ALBERTO JOSE DE BRITO, MARIA BETANIA ALBUQUERQUE DE BRITO, MARIA GAMA CIARLINI, ALINE GAMA CIARLINI**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 16/01/2023, o requerimento pelo qual JORGE SANTOS FERREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.786.217-**, e

sua esposa VITORIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.896.757-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua M, casa, Lote 330-A, Praia Santa Irene, 2º distrito de Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017 do CNJ, do imóvel denominado: Casa residencial, situada na Rua M, nº 135. com área total construída de 215,09m²; construída sob LOTE DE TERRENO nº 330-A da QUADRA 16 (dezesseis), do Loteamento PRAIA SANTA IRENE, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, o qual assim se descreve caracteriza: mede 10,00m de frente para a Rua M; 10,00m de fundos com o lote nº 345; 40,00m pelo lado direito com o lote nº 329; e, 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 330-B, perfazendo a área total de 400,00m². Inscrição Municipal: nº 0.2.00962.001. O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 1979, no Ofício Único de Casimiro de Abreu, conforme certidão expedida por esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados: Os confrontantes GEDILSON LOPES, inscrito no CPF nº ***.365.717-**, e sua esposa ALESSANDRA DA COSTA LOPES, inscrita no CPF nº ***.733.927-**, na qualidade de confrontantes dos fundos, possuidores do lote 345; ALBERTO JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF nº ***.266.807-** e sua esposa MARIA BETÂNIA ALBUQUERQUE DE BRITO, inscrita no CPF nº ***.069.387-**, na qualidade de confrontantes da lateral direita, possuidores do lote 329; ESPÓLIO MARIA GAMA CIARLINI, inscrita no CPF nº ***.482.037-**, representada por sua inventariante ALINE GAMA CIARLINI. As Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ainda terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU,**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PJERJ

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 29/08/2023 sob o nº 26203 o requerimento pelo qual ALECYR DE CASTRO MARCHON, brasileira, inscrita no CPF nº ***.045.697-**, viúva de MANOEL ADENOR MARCHON, que era inscrito no CPF nº ***.521.807-**, solicitou o georreferenciamento dos imóveis rurais denominadas: FAZENDA DOS TRINTA, situado na zona rural de Casimiro de Abreu, matriculadas nesta Serventia sob o nºs 3954, 3993, 1784, 2818, 1002, 1512, 1513, 3608 e 3952, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim sendo, ficam intimados confrontantes e sucessores, e ainda, a SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PGE-RJ, responsáveis pelos rios confrontantes; Rio Indaiáçu, Rio Catarina e Canal Coqueiro, e eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 10 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira. O pedido de georreferenciamento foi instruído com planta e memorial descritivo, certificados pelo SIGEF, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DA SILVA RAMOS

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771193724-2, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL19 AP301 CENTRAL PARK RIVIERA II - JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS SANT ANA CORREA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS SANT ANA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663080-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 18514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL02 AP101 CENTRAL PARK RIVIERA II - JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ESTEVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770654189-1, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL02 AP403 CENTRAL PARK RIVIERA II JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO MARIANO DA CONCEICAO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MARIANO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140304**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553883623-0, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA, 170, AP303, BL3, RESIDENCIAL MEU LAR II, JARDIM ROTSEN, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553876116-7, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17401, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERRIA, 170, APTO 401, BLOCO 08, RESIDENCIAL MEU LAR II, JARDIM ROTSEN, BARRO BRANCO, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON VIRGINIO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553622**9-1, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA, 169, AP203, BL2, RESIDENCIAL MEU LAR I, JARDIM ROTSEN, DUQUE DE CAXIAS RJ 25267-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, ANDRESSA SOUZA JUSTINO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS WANDERLEY DE OLIVEIRA ROC, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA SOUZA JUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121004-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25789, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL03 AP803 RESID DUCCIO VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DUARTE MATHIAS CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599851-4, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 170 AP502 BL02 RESID MEU LAR II - BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA PONTES DO VALE**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA PONTES DO VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552797584-5, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46297, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA ITABORAI CABUCU LOTE 254 COND JARDIM MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO LEBRE CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA MAXIMIANO DE SOUZA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015138-5, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52449, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Boa Vista, nº 1837, Bloco 08 AP 303, Res Portal Jardim das Bromélias, Novo Horizonte - Manilha, ITABORAI RJ, 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS MARTINS COSTA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS MARTINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770783179-6, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 51912, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 13, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE PALMEIRA DA MATA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973799-1, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52420, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 303, TORRE 06, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Bromélias ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526869-5, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51448, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 403, TORRE 27, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DE MORAES ROSA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DE MORAES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494135-3, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51392, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 401, TORRE 27, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LOURENCO DA SILVA

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770544277-6, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 515041, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APT0 203, TORRE 07, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Jardim das Violetas ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALTO SANTANA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALTO SANTANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261665**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702780-6, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51797, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, LOT BAIRRO NOVO HORIZONTE, BL-06 AP 101, CONDOMÍNIO PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS, MANILHA, ITABORAI RJ, 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738187-1, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52106, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA BOA VISTA, APTO 204, TORRE 17, ZONA URBANA, CONDOMÍNIO PORTAL Portal Jardim das Bromélias ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº80063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARNEIRO DE SOUZA FROE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00116276-07, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.688, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia RJ-114, Condomínio Holiday Park Land II, LOTE Nº310, Centro (Pachecos)Itaboraí/RJ24846-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RICARDO ANASTASSIADI SPINOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440251736-1, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06, na Matrícula nº 27.549, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANOEL DE SÁ, LOTE Nº 35 QUADRA 03, LOTEAMENTO SANTO EXPEDITO, ITABORAÍ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ GONCALVES, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA DOS SANTOS LUCAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244611-8, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49904, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 301 BLOCO Nº 14 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZENIR PEREIRA MACHADO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZENIR PEREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770066941-3, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53974, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302 TORRE 09 DO TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licival Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA MATHIAS DO AMARAL, KARINA MATHIAS DO AMARAL

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA MATHIAS DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA MATHIAS DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033811-6, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53274, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 TORRE 10 TIPO I do CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO Rua Licival Moreira localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277569-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 49939, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 501 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, CLEITON DOS SANTOS NUNES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEITON DOS SANTOS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502510-5, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 50830, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA J do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ PINTO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770809142-7, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52685, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, EDSON BATISTA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELIA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184939-1, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49380, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 101 BLOCO Nº 10 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA REGINA GUEDES BIGNON

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA REGINA GUEDES BIGNON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770310-0, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52561, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 31 DA QUADRA F do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CREUSA PEREIRA DE MACEDO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CREUSA PEREIRA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181774-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49468, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 403 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550742362-6, firmada em 26/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRAVOS NR 67 PARQUE PRIMAVE ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DE AGUIAR GUEDES, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE AGUIAR GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARICE LETÍCIA SOARES SANTOS GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552021512-8, firmada em 16/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 45463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE CAIRU NR 0 Q36 LOTE 4B V IBIRAPITANGA ITAGUAI RJ 23811530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BRITO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441819962-3, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 113020, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Seis nº 859 da Unidade 292 da Quadra G do Condomínio Elisa Lake e Beach - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ - CEP: 24.914-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER JESUS DE SOUZA, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº325166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER JESUS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441437379-3, firmada em 15/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 30494, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Walter Muniz dos Santos , Nº 1245 da Casa Residencial do Lote 41 da Quadra 263 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA**

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE FARIA CAMPOS CAFFARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO CAFFARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DECORDIS EXAMES CARDIOLOGICOS E CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13235651000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niterói RJ CEP 24020-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73447250030000191-8, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 ; na matrícula nº 23638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE NOVEMBRO 106 802 - CENTRO - NITERÓI/RJ - CEP: 24.020-125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, JULIO CESAR DA SILVA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº184716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260137**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073161230000304-1, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42938 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADO A AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, Nº550, APARTAMENTO 406, LOCALIZADO NO 4º PAVIMENTO DO BLOCO 04 (EDIFÍCIO FUN), EMPREENDIMENTO ACQUA RESIDENCIAL, COM DIREITO A 1 VAGA DE GARAGEM. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO**

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLO ENRICO RODRIGUES B ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441188824-3, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 25422, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SHEILA BIONDINO NR 259 CASA 1 JARDIM NOVA ER NOVA IGUAÇU RJ 26272420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Euficio Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA FERREIRA CANADAS**

Euficio Freire de Sousa Filho, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA

FERREIRA CANADAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440321625-8, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 23433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDINO BARROSO NR 262 COMENDADOR SOA NOVA IGUACU RJ 26281080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Eufício Freire de Sousa Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA COSTA ABREU**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA COSTA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440362640-5, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 19934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGNOLIA NR 76 VILA DE CAVA NOVA IGUACU RJ 26053460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARINHO DO CANTO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442634918-1, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 170 LT 17 QD G CS 02 SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, RAQUEL IORIO DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON BENICIO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL IORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441722026-2, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALERIA GUIMARAES 121 JARDIM M CAST NOVA IGUACU RJ 26041680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, JOÃO CARLOS ROCHA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO CARLOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551308412-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 35782, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A GLEBA6 LOT RES CAMPO2 NR 0 CASA 13 MIRANTE SERRA RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANUS RODRIGUES ANZAI

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANUS RODRIGUES ANZAI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442201474-6, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 41507, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MANATINI GIUSEPPE NR 27 LT 24 QD 08 FR B JARDIM A II RESENDE RJ 27525824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO SCHMITZ, LILIANE MENDONCA SCHMITZ

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SCHMITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE MENDONCA SCHMITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592357**, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441300653-1, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 0 L407 Q I JARDIM ALIANCA RESENDE RJ 27525596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SARAIVA BARBOSA, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SARAIVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA G DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463448**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441019468-1, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E TRES NR 0 LT 02 QD TB TERRAS ALPHA RESENDE RJ 27516390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SUL FLUMINENSE LIMITADA, MARIA ANGELA NOVAES MARTINS**

PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Imobiliária Sul Fluminense, CNPJ: 31.451.800/0001-52, representada por Vera Lúcia Botelho Rodrigues e Santos, CPF: ***.279.507-**, Maria Cléo Garcia, Armando Novaes, José Fernando Garcia, Aderbal Garcia e Marina Aparecida Garcia, e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sivori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de

9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o nº114959, em 24/01/2024, com tempo de posse de 70 anos, formulado por Maria Angela Novaes Martins, brasileira, CPF: ***.293.427-**, residente e domiciliada na Rua Olíciar de Oliveira Guimarães, nº 56, Jardim América, Bauru/SP, Adriano Nunes Novaes, brasileiro, CPF: ***.411.467-**, Amanda Nunes Novaes, brasileira, CPF: ***.258.927-** e Priscila Maria Guimarães Novaes, CPF: ***.680.077-**, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Rua Custódio Luiz Miranda, nº 298, Lote nº 16 da Quadra E-3, Vila Liberdade, Resende/RJ, com referência cadastral nº 24.5.04.41.10.000. O Referido imóvel é objeto da transcrição do Livro 3-K nº 3.170, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular da Imobiliária Sul Fluminense. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico -- Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO SERGIO CARNEIRO MARQUES

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº.107242, no qual figura(m) como requerente(s) JÚLIO SÉRGIO CARNEIRO MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº *.993.607-**, residente na Rua Franklin dos Santos, nº 22, quadra 18, Cidade Beira mar, nesta cidade de Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel assim descrito e caracterizado: Lote 12 da quadra 18 do loteamento CIDADE BEIRA MAR, situado na zona urbana deste Município, que assim se descreve e caracteriza: 12,26m de frente para a Rua franklin dos Santos; 9,54m nos fundos, voltada para a Rua José David; 23,95m no lado direito para quem de direito; e 24,15m no lado esquerdo para quem de direito, com a área total de 267,58m². Matrícula/Transcrição: 01, devidamente registrada no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: O titular do domínio do Lote 12 da quadra 18 do loteamento CIDADE BEIRA MAR, situado na zona urbana deste Município, respectivamente é RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, prometido vender à ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA. Modalidade: Usucapião ordinária. Tempo de posse alegado: o requerente vem exercendo a posse há mais de 10 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado (a)(s) RAPHAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, na qualidade de proprietário (a)(s) e ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ MONTEIRO BARBOSA, na qualidade de promitente comprador, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente JÚLIO SÉRGIO CARNEIRO MARQUES, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, n. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 06 de Março de 2024.**

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452.478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO CESAR ALBANO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440793497-1, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.13, na Matrícula nº 27.769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO NUNES 469 BL A APT207 TODOS OS SANTO RIO DE JANEIRO RJ 20770270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMABEL DOS SANTOS CESAR**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454.755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMABEL DOS SANTOS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440156512-5, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25, na Matrícula nº 35758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINS LAGE 331 AP 306 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILZETE OLIMPIO RAMOS

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454.264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE OLIMPIO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440605380-7, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 64183, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC AVAI 25 APT103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20775150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LIMA DA CONCEICAO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LIMA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440709380-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 71267, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GREGORIO NEVES, Nº 123 APT 203 - ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.950-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, ELZA GOMES LINO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZARDO GIL DE BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELZA GOMES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552978515-8, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 98404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS 44 BL02 A1106 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX ALVES GODOY

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº455.533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX ALVES GODOY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440123887-6, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 48.950, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL CERVANTES, Nº 458, APT0 303, CACHAMBI, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20780370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ LOPES VARELLA NETO, MARCIA DANTAS VARELLA

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº557780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ LOPES VARELLA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA DANTAS VARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1700356060000564-20, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-17 ; na matrícula nº 37662, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO HUMAITA 282 BL 02, AP 1401 - HUMAITA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.261-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN QUEIROZ DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553368976-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236285, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP502 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL DA SILVA MELO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL DA SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553376126-6, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 237570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANGUENSES NR 470 AP503BL2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONNEY RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONNEY RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553674869-4, firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 236357, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP102 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH UCHOA MACHADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692403**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONAK EVERTON RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770076056-7, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 250371, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL07 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO CANAZARO MERCEIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***050427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770259831-7, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP202 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA SANTOS GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699374-1, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259827, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ESPIRITO SANTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770779523-4, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A509 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK LUIZ REGIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK LUIZ REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081506-2, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.12 AP 406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ITALO DE DEUS GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO DE DEUS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098413-1, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.11 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANI MARCELI LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119460-6, firmada em 20/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.8 AP 302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINA DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771143357-0, firmada em 11/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.10 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE SILVA PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152692-7, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262673, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME LIRA COELHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770123291-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262038, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA FERREIRA AMARO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA FERREIRA AMARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553817289-7, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL12 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE SILVA COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068858-0, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL07 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDALICE DE OLIVEIRA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770129055-6, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 250372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL07 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CARDOSO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309599-8, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 238545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956 AP403 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEVERTON FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363047-8, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP201 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LACIANO DE MACENA GOMES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LACIANO DE MACENA GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420159-7, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 256681, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL02 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550629-4, firmada em 21/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.13 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEIRLA ALVES DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIRLA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840923**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553659-2, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO WILLIAM DA SILVA GOUVEA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770609912-9, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259250, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.2 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDERSON MENEZES PORTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770692111-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259901, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334964**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770731564-0, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259765, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.4 110 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN SANTOS BONFIM DRUMOND

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN SANTOS BONFIM DRUMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787038-4, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A109 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERONICA ALMEIDA DE ASSIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA ALMEIDA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770788612-4, firmada em 05/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A412 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE PEREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817089-0, firmada em 11/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260228, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE DE ASSIS BARROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE ASSIS BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770830805-1, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.5 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON MATIAS DOS REIS, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON MATIAS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE DA SILVA REIS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841394-7, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.4 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALBERTO PEREIRA COIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841420-0, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 259938, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI DA SILVA THEOPHILO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DA SILVA THEOPHILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915340-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258274, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.7 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDREWS DE LIMA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770930856-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE LEMOS VIEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE LEMOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934245-8, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.12 A304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADEYLSO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244544**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770934798-0, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS SILVA DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771005849-0, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.12 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE DUARTE DA PAIXAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007226-4, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS CARINE BARROS MACARIO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS CARINE BARROS MACARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007322-8, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.2 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, JOELSON JOSE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ALVES PASSOS O DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771073154-3, firmada em 23/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 AP 104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BEATRIZ H DOS S PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078229-6, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.11 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIANE HELENA DA SILVA BREIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANE HELENA DA SILVA BREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141979-9, firmada em 17/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.14 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE D OLIVEIRA ABRANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771168786-6, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186343-5, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262783, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE VINICIUS ALVES ARMANDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771201671-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY MACIEL SALLES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MACIEL SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223743-0, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.9 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE ARAUJO MORAIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ARAUJO MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771280079-8, firmada em 25/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.9 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA CASTRO PEREIRA, PABLO OLIVEIRA PACHECO, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PABLO OLIVEIRA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440254703-1, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 208734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CIRILO DE OLIVEIRA NR 495 BL1 A113 CA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, ALCINEI COELHO DO AMORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THATIANE COSTA V DE ARAUJO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCINEI COELHO DO AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802267000485-0, firmada em 16/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 168459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE NR 426 AP 508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON DE MEDEIROS NARCIZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CATIA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813287000621-3, firmada em 18/08/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 166724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO GOELDI NR 190 AP 101 FDS COELHO NETO RIO DE JANEIRO RJ 21511440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIRIA FONSECA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIRIA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009147-0, firmada em 21/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 198980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIE EVELYN AZEREDO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550339599-7, firmada em 07/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5M na Matrícula 166525, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SERRA ALTA NR 167 AP 106 BL 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE FERNANDA PACHECO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552288691-7, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 225294, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B22 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NASCIMENTO DUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553315750-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 234591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP407BL10 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SILVA WERGNER PINTO, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SILVA WERGNER PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DOS SANTOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553424362-5, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 241250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL02 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID JOSE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463288-5, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 232389, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL03 A502 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553555161-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236297, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP102 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS DANIEL DOS SANTOS TRINDADE CA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553725228-5, firmada em 27/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236356, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PE GUILHERME DECAMINADA NR 1735 AP101 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA VICENTE DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA VICENTE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760593-5, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 241406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL10 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EUZEBIO DO CARMO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EUZEBIO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074910-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 241304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL05 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, LEIR CARVALHO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA OLIMPIO CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEIR CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178019-7, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254043, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP403 BL3 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARLLES TINOCO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180584-0, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 254237, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP301 BL13 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN DE SOUSA MOTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE SOUSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181568-3, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254258, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP302 BL14 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEJANILDA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301424-6, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256713, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL04 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS CAMPOS RODRIGUES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS CAMPOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305790-5, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256874, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN GRACE CHAGAS MARINHO GUIMARAE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770454449-4, firmada em 11/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257355, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALIPIO DE OLIVEIRA GAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552337-7, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258929, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.1 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO DE AGUIAR NETO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE AGUIAR NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770570023-6, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILZETE DE JESUS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586412-3, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 257493, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.12 A505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IONE SOUZA DA SILVA, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SERGIO LOPES DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730344-7, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 258451, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.11 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPEDITO MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985331**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALCEMAR RIBEIRO DE BRITTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778173-0, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 259912, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILA RACHEL DE ASSIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782054**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780146-3, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA MODESTO EVANGELISTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA MODESTO EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770869965-4, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORLANDO DA SILVA PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873460-3, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258138, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.3 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874783**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770944104-9, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260517, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DA CONCEICAO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770955456-0, firmada em 29/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A112 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX RICARDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006832-1, firmada em 09/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA CORREA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033996-1, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.2 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO DOS SANTOS PAIXAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DOS SANTOS PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771054804-8, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.1 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083471-7, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.6 AP 504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MARINHO VALENTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARINHO VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771103086-7, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.10 AP 402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIANA GONCALVES FELIX DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANA GONCALVES FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116502-9, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.3 AP 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA REGINA REZENDE DE SOUSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA REZENDE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125499-4, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.9 AP 204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DOS PRAZERES BARBOSA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DOS PRAZERES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771232168-7, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263499, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A209 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA CARLA ALMEIDA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CARLA ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771236468-8, firmada em 20/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262905, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL SILVA DE MOURA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243502-0, firmada em 13/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263082, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.13 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIS CLAYTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771255082-1, firmada em 11/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE DOS SANTOS LAJE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE DOS SANTOS LAJE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771504007-7, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.5 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN PEREIRA DO CARMO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN PEREIRA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440213104-6, firmada em 26/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 104614, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 BL 14 APT 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441700395-2, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 187389, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 50851 BL6 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23065480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326963**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551066388-8, firmada em 31/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 206953, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 7800 BL07 AP308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NEI DA SILVA ROCHA JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NEI DA SILVA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553071878-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 232460, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL07 A301 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VINICIUS NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553095971-5, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 232517, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL10 A202 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL NOGUEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº724353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553475852-8, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 243135, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO MELO NR 0 AP103 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CINTIA ALVES DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CINTIA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188931-8, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254155, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP203 BL9 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL FREIRE DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FREIRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320041-4, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257137, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 0 AP502 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA AMARAL DE CARVALHO VAZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA AMARAL DE CARVALHO VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770380719-0, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 257312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.8 A107B8 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANNE DA COSTA FONSECA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANNE DA COSTA FONSECA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440566-4, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.9 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE CORDEIRO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770792636-3, firmada em 23/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.2 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770806493-4, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259982, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.4 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN VINICIUS MOREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817609-0, firmada em 24/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA MARTINS LOURENCO DOS SANTOS, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MARTINS LOURENCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770858696-5, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260143, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770898947-4, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.2 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO DOS SANTOS JOSE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO DOS SANTOS JOSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914279-3, firmada em 10/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.2 AP205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR DOS SANTOS ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDOMAR DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770915363-9, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261215, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.9 A404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA MENDES DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770941824-1, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.3 AP208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOEME ROSARIO SILVA REIS, ADMIR DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEME ROSARIO SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443263**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMIR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920298**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770948691-3, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 260510, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO LOURENCO DO NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO LOURENCO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007301-5, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE RAMOS DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771049023-6, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262149, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.3 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO FIRMINO TRINDADE SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO FIRMINO TRINDADE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063437-8, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262159, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.3 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO LUIS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164888-7, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262768, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 2800 BL.4 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR OLIVEIRA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771179411-5, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262881, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.7 AP301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANE ALMEIDA BRITO, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE ALMEIDA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE BRASIL ALMEIDA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771188137-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262906, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº723010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771258694-0, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262944, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.8 AP508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ DE ANDRADE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº721910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771274762-5, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.5 A203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA RODRIGUES ARRUDA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA RODRIGUES ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771412706-3, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260658, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.10 AP 108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO MACEDO DE AMORIM

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MACEDO DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424832-4, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.11 AP 103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 720981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510722-2, firmada em 12/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235773/registro da alienação fiduciária R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Belisário, APARTAMENTO n 101 do Bloco 07 "RESIDENCIAL PALACIO IMPERIAL", sob o nº 370, "RESIDENCIAL PALACIO IMPERIAL" Freguesia de Santa Cruz, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378888. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº 65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a LYDIA FILLETTAZ VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de

impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378886. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a AMADEU VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378876. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz,

medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JEANNE FRANCINE VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378871. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JOSÉ ANDRADE DA COSTA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378869. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz

de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JACYRA VILLON ANDRADE DA COSTA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378864. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a ELISA FILLETTAZ VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378859. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Victor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a CARLOS LUIS VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378857. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Victor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital,

dar ciência a ANITA GIL VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378849. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaure Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a IVAN SOUZA VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378844. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaure Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do

Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JURACY VILLON DA SILVA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378839. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a LUCINDA DA ROCHA VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378837. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira,

oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a EMÍLIO ADRIANO VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378829. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Victor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Víctor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a ANDRÉ DE SOUZA VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser

efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): 4 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 378881. Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 719691, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 24/08/2023, o requerimento pelo qual Lindaura Braz de Carvalho, e seu marido Marcos Antonio de Carvalho, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ela portadora do CPF: ***.170.047-**, ele portador do CPF: ***.688.618-**, residentes e domiciliados à Rua João Martins Azevedo 95, Santa Sofia - Seropédica, Rio de Janeiro - RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora do domínio útil há mais de 40 (quarenta) anos do imóvel na Estrada Vitor Dumas nº 406 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, menor porção localizado no lote 01 do PAL 17463, Domínio útil do imóvel designado por lote 01 do PAL 17.463, situado na Estrada Vitor Dumas, na Freguesia de Santa Cruz, medindo 274,00 m de frente em segmentos da direita para a esquerda de 107,00 m mais 167,00 m nos fundos mede 175,14 m com a Rua Matadouro, 656,78 m à direita com os lotes pertencentes ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, 713,27 m à esquerda em 2 segmentos o primeiro com o lote 03, de Ivan de Souza Villon e o 2º por um prolongamento da Rua Vitor Dumas, de 199,00 m mais 514,27 m à partir da linha de frente, devidamente registrado na matrícula 286 do 4º RI. E, por meio do presente edital, dar ciência a JORGE VILLON, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o domínio útil do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA

Gustavo Gastalho Moreira, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100 - T. Olavo Setubal - Pq Jabaquara, prenotado sob nº674910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA LAMAR SARAIVA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodrigo Silva Nº 8 - Sala 201, 7º e 8º AN, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20011040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10123607609-01, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 e R.9 em 23/07/2013 da Matrícula nº 28.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 107, situado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 3400, com direito a vaga de garagem, do distrito, município e comarca do RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22471-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

01/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Gustavo Gastalho Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº494327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO CASTANHEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553603077-7, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 120721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP301 BL1 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE PINHEIRO MOURA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DUARTE CURTIS PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764719-0, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122478, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP501 BL17 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024,

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA NASCIMENTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553849361-8, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122215, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP402 BL4 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DA SILVA SANTOS, RENATO BATISTA DOS SANTOS

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº485674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00102702-6, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.641-A - R-7,, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Vale, nº 5, Apartamento nº 301, Bloco 02, Engenheiro Leal, CEP. 21350-101, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 13/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, RODRIGO DA SILVA ANDRADE

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MARIA GOMES DOS SANTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634012-1, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236101, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP406 BL05 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA LOPES RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO VALERIO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553509648-2, firmada em 28/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 241662, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAS CUBAS NR 435 AP206 BL01 RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, LETICIA ALVES FERNANDES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO LEITE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440426833-2, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 110.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPEROA 337 AP101 FDS PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MARIO GOMES, VIVIANE GUIMARAES GOMES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE GUIMARAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440317900-1, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 73853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CORAGEM NR 78 AP 603 DUPL VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21221310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO JETSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KEILA ROCHA DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770150444-0, firmada em 14/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 248704, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP105 BL02 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANY DE ALENCAR GOMES, WAGNER DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANY DE ALENCAR GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553882366-9, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP312 BL08 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA ARAUJO FERREIRA, LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552896632-9, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 216203, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JAPORE NR 241 BL02 AP 503 VILA VALQUEIRE RIO DE JANEIRO RJ 21740030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA SOARES MOREIRA, LUCIANO MOREIRA DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SOARES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775668-2, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236063, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP104 BL05 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº893736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA DA SILVA VETROMILLE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515450-9, firmada em 04/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 252506, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº 841 APTº 910 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552801914-0, firmada em 30/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 227830, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL02 AP302 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, JOSE WELLINGTON DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CRISTINA AMARAL JACQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE WELLINGTON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440124944-2, firmada em 26/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 132631(4º RGI/RJ).., a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO DE ALCANTARA 4260 BL 1 APTº 406, REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21735210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA SILVA DE LEMOS, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SILVA DE LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEVERSON PEREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553339852-8, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235.296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PARANAGUA Nº 230 BLOCO 09 APARTAMENTO 110- GUADALUPE -RIO DE JANEIRO - RJ/ CEP 21660-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 895221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA BATISTA DE SOUZA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS AURELIO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770845052-4, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255187, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 BL02 AP1111 RESID URBAN ZONA NORTE VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALD TOME DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 894885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD TOME DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528993-5, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO EDGARD ROMERO NR 841 AP 1206 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO FRIDEMAN, EVELEM XAVIER DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO FRIDEMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELEM XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441879439-4, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 45318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO LABATUT NR 457 AP 101 FUNDOS HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO RJ 21511370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLIN NASCIMENTO PINHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº895302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN NASCIMENTO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552152018-0, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 226702, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL03 AP406 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832250000023-2, firmada em 14/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 196678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAR GRANDE NR 92 AP 203 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21010290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DE ALMEIDA PEIXOTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2177680 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DE ALMEIDA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07224723001261-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 392.958 - R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8505, Apartamento nº 507, Jacarepaguá, Cep. 22783-115, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WOLMAR ANTONIO DA SILVA DIAS, GEISA PIRES DE OLIVEIRA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da LUANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.976.379/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo/SP, prenotado sob nº 2171691, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de WOLMAR ANTONIO DA SILVA DIAS, médico, identidade IFP 07781121-4, CPF ***.861.307-**, e sua mulher GEISA PIRES DE OLIVEIRA, médica, identidade DETRAN 28377442-0, CPF ***.444.355-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura do 15º Ofício, livro 3867, fl. 062 de 03/08/2018, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 431424 sob o R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Coronel Pedro Correa, nº140, apartamento 510 do bloco 03 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/01/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO SILVA PIGNATARO, ALINE PIGNATARO STAVALE**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº691181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO SILVA PIGNATARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PIGNATARO STAVALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440285692-1, firmada em 03/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 18135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACIEL MONTEIRO NR 98 APTO 201 BL 9 PRAIA DA BANDE RIO DE JANEIRO RJ 21921550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIVAL DA SILVA CALAZANS

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº691488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIVAL DA SILVA CALAZANS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440373037-9, firmada em 07/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 4904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE CLETO CAMPELO NR 1779 QDR 6 LT 27 COCOTA RIO DE JANEIRO RJ 21921025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Brasil S.A, prenotado sob nº683675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA LOPES DE MENDONÇA SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42940005-9, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.896 - Registro da alienação fiduciária R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaburana, nº 333, Ilha do Governador, Jd. Carioca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMARIS DA SILVA CAMARA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770218471-7, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 228 AP506 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LIMA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553711611-0, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 2969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP406 BL 4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHELIPE DA SILVA RIBEIRO PINHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHELIPE DA SILVA RIBEIRO PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288321-6, firmada em 06/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP308 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIANA DAMIANA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA DAMIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770641265-0, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29462, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.9 A205 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO CAMPOS GONCALVES, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO CAMPOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA FRAGA FRUTUOSO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422415-5, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 18387, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 AP302 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DO CARMO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780860-3, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.9 AP502 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRES MARIA BEZERRA RIBEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES MARIA BEZERRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770568-5, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 29328, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.5 A507 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DOS SANTOS SOARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826765-7, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36289, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A508 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DE OLIVEIRA PIRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254864-9, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 47052, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.12 AP208 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELTON DE SOUZA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227028-4, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.8 AP301 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA OLIVEIRA CASTANHEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA OLIVEIRA CASTANHEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119177-1, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP102 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEYBER DA SILVA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYBER DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119112-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46821, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.6 AP401 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYZA ALEXANDRA BERNARDES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYZA ALEXANDRA BERNARDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770951445-3, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.23 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BRUNO BORGES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770824620-0, firmada em 18/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36364, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP503 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALESKA SANTOS DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA SANTOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781157-4, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36332, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.6 AP103 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLEI FERREIRA DA COSTA DE SOUSA, SILVIO FERREIRA DE SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI FERREIRA DA COSTA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734156-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31611, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.6 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO SOUZA BRITO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO SOUZA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726440-9, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31677, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.8 A203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA DA SILVA FREIRE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA DA SILVA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717874-0, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31645, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUKAS RAPHAEL FALCAO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698441-6, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR FERREIRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770683083-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31638, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.7 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON VINICIUS MARCOLINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770612487-5, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31427, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.2 A101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO BARBOSA, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSIKA CRISTINA LEANDRO BENTO BARBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770604897-4, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29469, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.9 A304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO DE SOUZA BON

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO DE SOUZA BON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602216-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31518, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA FILHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589937-7, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31514, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.4 A108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA CRISTINA DA SILVA FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565913-9, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 31483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.3 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA DA COSTA MOTTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DA COSTA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770223207-0, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20199, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP304 BL10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS CEZAR DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180260-3, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 18376, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 0 AP503 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DIEGO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA ALVES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770117689-3, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 11104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP103 BL11 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELLE ANDRADE DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770663387-7, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29535, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.11 A106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA PACHECO SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770089694-9, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B5 A103 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MATHEUS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770086754-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 9864, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP205 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON ONDEZA FILHO, GISELE GAMA ONDEZA, EDIMAR GAMA ONDEZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON ONDEZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE GAMA ONDEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIMAR GAMA ONDEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064967-4, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9842, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP407 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEDRO MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770055728-1, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 9774, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP103 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, CARLOS PEREIRA DE FREITAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARCELA BARBOSA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553693085-9, firmada em 03/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 923, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP504BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA GUIMARAES MORGADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553658834-4, firmada em 05/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 94 AP101 BL8 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL DE JESUS MARIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DE JESUS MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551939142-2, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 165.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO ARROIO, Nº 331 APARTAMENTO 307 - BANGU - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.870-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN DA COSTA FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN DA COSTA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829282-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36257, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A108 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS DA SILVA, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANAINA DE FATIMA FERREIRA ALVES DA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550820079-5, firmada em 29/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 210000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3 19 APT101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARINE DA COSTA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442640280-5, firmada em 24/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 51961, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 APT0 209 BLOCO 10 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS HENRIQUE DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS HENRIQUE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442140244-0, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 18918, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL NR 100 BL 8 APT 209 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DA SILVA CALIXTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DA SILVA CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770128539-0, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 11039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP502 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, JOICE LOPES DIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO LOUREIRO DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOICE LOPES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805457001485-1, firmada em 09/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8/9, na Matrícula nº 151468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 BL7 A305 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARI SOARES LEITAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARI SOARES LEITAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 702030000109-9, firmada em 31/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 175.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO IRETE 87 A 202 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISLARIA SILVA DE JESUS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISLARIA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108605-5, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 49972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PAUWELS NR 88 CASA 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL FERREIRA DA SILVA, PATRICIA ROCHA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770101243-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 449 BL.B12 APT 203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA FERNANDA PALMA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA FERNANDA PALMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553390669-0, firmada em 28/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 2621, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP502BL02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDDA CRIS GOMES COSTA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441497275-1, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36815, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO NR 63 APT0 107 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO AUDI TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553512871-4, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 94 AP403 BL2 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO SANTOS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770262831-3, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 20399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL2 AP107 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DA SILVA JOAQUIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DA SILVA JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401723-0, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 506 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZIEL GARCIA JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZIEL GARCIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770832583-5, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36387, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.7 AP302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA SOUZA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109963-5, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 3115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP308 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, JULIO CESAR DA SILVA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE ALBUQUERQUE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657565-6, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29350, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.6 A305 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA FAIOES DURANTE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770356571-4, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP503 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA ELIANA PAGE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553730668-7, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2863, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 AP104 BL02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771261731-4, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.9 AP202 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ VICTOR DE SOUZA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771139577-6, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.9 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO LUAN TRINDADE DA C TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121145-4, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.4 AP405 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA VIANA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771044063-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.1 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO FERNANDES DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036601-2, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 42284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 NR 0 BL.3 AP310 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUIZA LOUREIRO MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007833-5, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.12 501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LEITE CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770992224-1, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE NR 135 BL.12 204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953576-0, firmada em 27/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36278, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.4 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PITER WALLACE BLAY DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITER WALLACE BLAY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937916-5, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36317, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A404 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIJORGIO ALVES JOAQUIM

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIJORGIO ALVES JOAQUIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921424-7, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.3 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA COSTA TEIXEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DA COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875598-8, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36164, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GANDU DO SENA NR 1430 BL.1 APT0 403 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE ANDRADE PIRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ANDRADE PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770853720-4, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36318, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.5 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNUS GUIMARAES QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770808820-5, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 41542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.4 A102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807016-0, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.5 A509 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA REGINA CARDOSO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770164-7, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 29235, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 89806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770729097-3, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 36627, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.13 AP302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABELLE ESTEVES GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 92618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLE ESTEVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770705225-8, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 24969, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.4 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANALICE ROCHA PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALICE ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670860-5, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29550, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.11 A305 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JOSE MORAES FREITAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770652814-3, firmada em 07/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29438, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.8 A405 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL SANTIAGO MAIA, ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SANTIAGO MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA DOS SANTOS DORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596548-5, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29238, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A201 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO CESAR DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533964-9, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29312, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.5 A307 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, LUCAS COSTA DE MOURA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SANTOS MARCOLINO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS COSTA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441530-9, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20553, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL 6 AP101 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM CORSANICI DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM CORSANICI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361142-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A (CORONEL) NR 320 BL3 AP403 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO VICTORIANO ANTONIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO VICTORIANO ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347111-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18334, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CACHAMORRA NR 794 AP501 BL5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUZANE MARTINS GUIMARAES, PEDRO SEVERO RAMOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE MARTINS GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO SEVERO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318967-4, firmada em 09/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP304 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO COUTINHO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO COUTINHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847628-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 35207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE 449 BL.BL8 APT 201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER LUIS TORRES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº93331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER LUIS TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015872430-3, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.758 / R.06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 6495, apartamento nº 406, bloco 04, Bairro Senador Camara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21831-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO MARIA RUAS, JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO, SIRLEA PEREIRA DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº84967, a requerimento de JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.019.117-** e sua mulher SIRLEA PEREIRA DA SILVA, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.091.427-**, que alegam exercer há mais de 17 (dezesete) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada do Campinho, nº4.580, e respectivo terreno denominado Lote 2 do PAL 45892, com área de 665,62m², medindo 25,00m de frente, 27,25m à direita, 26,00m à esquerda e 25,00m nos fundos, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 162.821 (loteamento), vem intimar o proprietário FRANCISCO MARIA RUAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº ***.739.947-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GREMIO RECREATIVO MAR DA PRATA, ANA MARIA DOS SANTOS PINTO, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº80183, a requerimento de ANA MARIA DOS SANTOS PINTO, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.257.207-** e seu marido CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.705.477-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada do Cabuçu nº4.100, e respectivo terreno com área de 506,47m², que corresponde a fração do terreno localizado a 250,00m do marco quilométrico 5, denominado Sítio Castiçal, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 149.593, vem intimar o titular do direito real de promitente comprador GRÊMIO RECREATIVO MAR DA PRATA, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 30.453.583/0001-77, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ALBERTO CARDOSO M R DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109289-7, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.9A APT0 502 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAISSA RODRIGUES CAMPOS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770684764-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46786, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.8 A102 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON BORGES DE MORAES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770238070-2, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43643, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 207 BL3

VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA PATRICIA DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA PATRICIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158775-3, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42156, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 404 BL1 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMELIA SIMIAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770125471-1, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 41726, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP304 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHUAN DOS SANTOS VITAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHUAN DOS SANTOS VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770117476-9, firmada em 18/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41757, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOMEFETEIRA NR 0 AP406 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, ALEX FARIAS NOBRE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA LUCI DOS SANTOS COSTA NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX FARIAS NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442215625-7, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 AP 101 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR ROGERIO DIAS SANTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROGERIO DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441597776-5, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE DE FEVEREIRO BL NR 68 AP 504 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA MARIA SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440415593-9, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 37231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO NR 16 CASA1 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24440650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FREITAS MACHADO**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FREITAS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017334-6, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76499, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP109 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ALESSANDRO DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771006247-1, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64112, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS14 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEISSON PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770909978-2, firmada em 05/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75710, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.17 AP302 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR LIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767941-2, firmada em 31/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16-B NR 0 BL.02 AP412 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME FARIA TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME FARIA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522207-5, firmada em 07/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 73047, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE TRUMAN L 16B NR 0 APT 903 TORRE 4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YARA TEREZA DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442695084-5, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 448 CASA 04 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILANE DOS SANTOS MENDONCA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAILANE DOS SANTOS MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442324981-0, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 74755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMEIRA BITTENCOURT NR 99 CASA 01 APT302 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILA RIBEIRO DOS SANTOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441749132-9, firmada em 01/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO AMERICO F NR 297 CASA 04 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612033**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739924-4, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69515, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO SIQUEIRA NR 173 CASA 03 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE OLIVEIRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***046847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569549-0, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JELCYR CANELAS PORTO NR 104 CASA BASE PACHECO SAO GONCALO RJ 24736010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422157-6, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT0 301 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILCEIA DA ROCHA CORREIA, EDSON DOS SANTOS CORREIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCEIA DA ROCHA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441409552-0, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 61690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 720 APT 303 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO DA SILVEIRA SA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441371607-5, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MORAIS NR 448 CASA 01 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24738545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE SOUZA SANTOS, MARCIO SILVA DE ALMEIDA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440379226-7, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 41635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURIACU NR 351 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441762314-6, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 64445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 210 BL01 APT102 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME CORDEIRO DORIA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CORDEIRO DORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857471-1, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75993, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP307 BL4 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE PINTO TACIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553175591-9, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 205 B2 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON PORTUGAL PACHECO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PORTUGAL PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553170630-6, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT6 QD135 NR 0 APT 503 B3 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX CONSTANCIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARYNE LEMOS DE SA PORTELA CONSTANCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442522030-4, firmada em 11/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 66927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 291 BL 02 APT 306 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, ALAN BEZERRA DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAPHINE PASSOS NASCIMENTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442283888-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 35941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS BORGES NR 91 CASA 01 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24711110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE APARECIDA GOMES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***022597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442175962-4, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 73002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 187 CASA BASE LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO FERNANDES BRAZ, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROBERTA FERNANDES BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441927289-6, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69819, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREN NR 758 CASA 05 COELHO SAO GONCALO RJ 24756120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, SIMONE ALVES DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441855782-0, firmada em 13/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR FRANCISCO NUNES NR 1122 CASA BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA DE MOURA SOUZA, THIAGO DA COSTA SOUZA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA DE MOURA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DA COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820779-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02 na Matrícula 70802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELZA FIALHO NR 665 APT. 105 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MENDONCA MACEDO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MENDONCA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441695724-3, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES CHAVES NR 33 CS BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441491966-2, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 64005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTACILIO NEGRAO DE LIMA NR 192 CASA 03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE SOUZA COSTA, DILSON DE MARINS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILSON DE MARINS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441083593-6, firmada em 13/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAMBACURI NR 328 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715591. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, ELVIS DOS SANTOS COSTA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILLY NAYANE MARTINS SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040975**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091145**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440887834-8, firmada em 11/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS DIAMANTES NR 550 AP 402 BLOC JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO HORACIO DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440516170-1, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 58152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZEFERINO COSTA NR 435 LT30 QD98 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONA DABRYU DA CUNHA REIS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONA DABRYU DA CUNHA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440430307-3, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 57158, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ISABEL NR 1254 CS 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WAGNER PASSERI TAVARES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WAGNER PASSERI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440059154-6, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 55198, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLINIO ROCHA NR 153 MONJOLO SAO GONCALO RJ 24724100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO F D CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771041343-6, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76515, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.12 AP304 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA DA SILVA PINTO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA DA SILVA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770774374-9, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74900, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 530 BL.23 AP104 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, RODRIGO DA SILVA E SOUZA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA COSTA DA SILVA TEIXEIRA D MO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421793-0, firmada em 24/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72414, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A NR 0 BL09 AP102 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA DE OLIVEIRA, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***519287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553541630-2, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLORADO NR 45 AP 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDON FERREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442738366-9, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 77088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIMPLICIO DA VEIGA 79 CASA 02 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME SANTOS DE MORAIS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SANTOS DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442658617-5, firmada em 11/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 77240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 448 CASA 01 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442560098-0, firmada em 06/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 75609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MALDONADO NR 44 CASA 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24738777. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442512898-0, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1104 CASA 01 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715472. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA HONORIO DA SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA HONORIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441850799-7, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69492, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA NR 96 CASA06 COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVID RIBEIRO DOS ANGELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441521153-1, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 68140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO FINO 682 CASA 08 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24716584. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ARAUJO TORRES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441807233-0, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ELIAS MORAES NR 72 CS 02, LT 22, QD 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM LEANDRO DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003570-0, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 61.913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 764 CASA BASE VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA CONCEICAO FERREIRA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA CONCEICAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300416-1, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 56774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO ARINOS NR 250 CASA 04 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDELL PARROT SILVA

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº184816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDELL PARROT SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº I90-281-00, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.737 58.973, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 3, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ /Lote 3-A, Quadra 248, Loteamento Jardim Bom Retiro, São Gonçalo-RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA SILVA DE SOUZA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771260538-3, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 65021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.15 AP103 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSELIA MONTENEGRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263564**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552945719-1, firmada em 06/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58762, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 512 BL 1 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAELLY VITORIA DE OLIVEIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAELLY VITORIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441917735-6, firmada em 05/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 8243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REIS DE CARVALHO NR 35 CASA BASE MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461436. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE SOUZA DA SILVA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440629515-0, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37708, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LEOPOLDINA VIEIRA NR 38 604 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24452190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA CRISTINA LUCAS

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA CRISTINA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077885-0, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 63003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.7 AP201 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, JÚLIO LINO PEREIRA

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº187338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH BRAZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JÚLIO LINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016859600-6, firmada em 18/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.213- R6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Vinte e Quatro de Junho,12, Casa 2, Mútua, São Gonçalo/RJ, 24460-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO PEDRO DA SILVA, ALCELINA GONCALVES DE ARAUJO

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: LUIZ CLAUDIO PEDRO DA SILVA e ALCELINA GONÇALVES DE ARAUJO SILVA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 4º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 189.906 de 107564, LUIZ CLAUDIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, desenhista, nascido em 26/10/1959, natural de São Gonçalo RI, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00522593882, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/02/2019 (contendo RG n. 047422761 do IFP/RJ), e do CPF n. ***.125.087-**, filho de Álvaro Pedro da Silva e Meris Varella da Silva, casado com a segunda solicitante (desde 07/03/1981, pelo regime da comunhão parcial de bens. RCPN do 1º Distrito de São Gonçalo, livro B-aux - 07, fls. 117207, termoº n. 1.916; e ALCELINA GONCALVES DE ARAUJO SILVA, brasileira, do lar, nascida em 10/05/1961, natural de São Gonçalo, Rj, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01797764464, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/07/2021 (contendo RG n. 053817888 do IFP/RJ), e do CPF n. ***.756.007-**, filha de Mario Francisco de Araújo e Tereza Goncalves de Araújo, casada com o primeiro solicitante (desde 07/03/1981, pelo regime da comunhão parcial de bens, RCPN do 1º Distrito de São Gonçalo, livro B-aux - 07, fls. 117207, termo n. 1.916, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Duque Estrada, nº. 64 - Casa 01, lote 6-A, Rocha, São Gonçalo, Rj, representados pela advogado Dr. MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/07/1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ, sob o n. 143709, expedida em 21/9/2018, e do CPF n. ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro, Niterói, Rj; Procuração com firma reconhecida em 08.01.2024 pelo cartório da 1ª circunscrição do 4º distrito de São Gonçalo -- RJ. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade

EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel urbano, situado na Rua Carlos Duque Estrada, nº 64 -- casa 01, (fração reservada), lote 6-A, (resultante da anexação dos lotes 5 e 6 da quadra 08), conforme inscrição Municipal de nº 359056-000 e matrícula de nº 47.665, 3º circunscrição. Os requerentes exercem a posse mansa e pacífica desde 2010, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 05.01.2024. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 19 dias do mês de março do ano de 2024. CELSO JORGE F. BELMIRO -- Interventor sob a matrícula 90-134 e FRANCISCO JOSE MONTEIRO Substituto legal Matrícula nº 94/00878. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 -- loja -- Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORLEANE FREITAS ALBERTINI, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLEANE FREITAS ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850043**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBERTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441353187-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 11252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GIANERINI NR 192 CASA 01 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HAROLDO MACHADO CANO, LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA**

EDITAL DE USUCAPIÃO\r\nServiço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ\r\nPaloma Pereira Souza Rufino Martins,\r\n\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei,\r\n\r\n\r\nSão Gonçalo, 10 de abril de 2024.\r\n\r\n\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: (1) HAROLDO MACHADO CANO, brasileiro, autônomo, nascido em 16/03/1954, portador da Carteira de Identidade nº 81.301.889-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2015, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.936.907-**, casado com a segunda usucapiente, desde 13/09/1980, pelo regime da comunhão parcial de bens; e (2) LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA, brasileira, aposentada, nascida em 10/06/1955, portadora da Carteira de Identidade nº 11.741.045-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/11/2021 e do CPF sob nº ***.697.323-**, casada com o primeiro usucapiente desde 13/09/1980, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de

casamento expedida pelo Cartório do 22º Subdistrito de Tucuruvi da Comarca de SP, livro 170, folha 43, termo 12286, datada de 13/09/1980, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Gianerini, lote 16, quadra 01, Colubandê, São Gonçalo/RJ; assistidos por sua advogada, Drª JORGEANE DOS SANTOS HONORATO, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/04/1982, que declarou estar regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 141267, expedida em 04/08/2008 e do CPF nº ***.871.317-**, com escritório na Avenida Ernani Amaral Peixoto, nº 300, grupo 701, centro, Niterói/RJ, pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno número "16", da Quadra "I", da "VILA NOSSA SENHORA NAZARETH", 1º distrito deste Município, em zona urbana, que mede: 12,00 metros de frente para a Rua Giannerini, antiga Rua "1", atual Rua Carlos Giannerini, igual medida nos fundos, que faz com terreno de propriedade de Ailton Soares ou sucessores; tendo de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito 30,00 metros, confrontando com o lote "15" e pelo lado esquerdo 30,00 metros, confrontando com o lote "17", com a área de 360,00 metros quadrados. Devidamente descrito e caracterizado na matrícula 1356, do Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, constando titulares dos direitos reais do imóvel acima qualificados: JORGE DE SOUZA GUIMARÃES, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 31.841 de Usucapião Extrajudicial, em 10/04/2023. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel desde 1988.\r\n Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HAROLDO MACHADO CANO, LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA**

EDITAL DE USUCAPIÃO\r\nServiço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ\r\nPaloma Pereira Souza Rufino Martins,\r\n\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei,\r\n\r\n\r\nSão Gonçalo, 10 de abril de 2024.\r\n\r\n\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: (1) HAROLDO MACHADO CANO, brasileiro, autônomo, nascido em 16/03/1954, portador da Carteira de Identidade nº 81.301.889-2, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2015, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.936.907-**, casado com a segunda usucapiente, desde 13/09/1980, pelo regime da comunhão parcial de bens; e (2) LUCIA DE JESUS REBELO FONSECA, brasileira, aposentada, nascida em 10/06/1955, portadora da Carteira de Identidade nº 11.741.045-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/11/2021 e do CPF sob o nº ***.697.323-**, casada com o primeiro usucapiente desde 13/09/1980, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do 22º Subdistrito de Tucuruvi da Comarca de SP, livro 170, folha 43, termo 12286, datada de 13/09/1980, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Gianerini, lote 16, quadra 01, Colubandê, São Gonçalo/RJ; assistidos por sua advogada, Drª JORGEANE DOS SANTOS HONORATO, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/04/1982, que declarou estar regularmente inscrita na OAB/RJ sob o nº 141267, expedida em 04/08/2008 e do CPF nº ***.871.317-**, com escritório na Avenida Ernani Amaral Peixoto, nº 300, grupo 701, centro, Niterói/RJ, pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno número "16", da Quadra "I", da "VILA NOSSA SENHORA NAZARETH", 1º distrito deste Município, em zona urbana, que mede: 12,00 metros de frente para a Rua Giannerini, antiga Rua "1", atual Rua Carlos Giannerini, igual medida nos fundos, que faz com terreno de propriedade de Ailton Soares ou sucessores; tendo de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito 30,00 metros, confrontando com o lote "15" e pelo lado esquerdo 30,00 metros, confrontando com o lote "17", com a área de 360,00 metros quadrados. Devidamente descrito e caracterizado na matrícula 1356, do Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, constando titulares dos direitos reais do imóvel acima qualificados: JORGE DE SOUZA GUIMARÃES, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 31.841 de Usucapião Extrajudicial, em 10/04/2023. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel desde 1988.\r\n Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.\r\n

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - BAGÉ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LEONEL FABRICIO SOARES TAVARES, LIENE SOARES TAVARES, LEANGE SOARES TAVARES CANTARELLI

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Oficiala do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, LEONEL FABRÍCIO SOARES TAVARES, brasileiro, separado judicialmente, técnico agrícola, inscrito no CPF nº ***.759.260-**, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Hugo da Rosa Pegas nº 561, Bairro Malafaia/Industrial 1; LIENE SOARES TAVARES, solteira, farmacêutica, inscrita no CPF nº ***.856.170-**, residente e domiciliada na cidade de Imbé, a Rua Canguçu nº 1.624, centro; e LEANGE SOARES TAVARES CANTARELLI, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº ***.526.420-**, casada com Lidomar Giuliani Cantarelli, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.076.250-**, residentes e domiciliados na cidade de Canoas-RS, a Rua Silva Paes nº 56, centro, requereram o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil -- com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de nº 65, de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ)), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário, cuja posse foi exercida de boa fé, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dono, por mais de 15 anos, se somada a posse de seus antecessores; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: UM TERRENO limpo de benfeitorias, situado nos subúrbios desta cidade, na Rua Idelfonso Pegas nº 2.789, lugar denominado Vila São João, com uma área superficial total de 1.094,50m², tendo os seguintes limites e confrontações: 5,70m de frente sudoeste para a rua Idelfonso Pegas (antiga rua 130); ao lado noroeste possui três (03) linhas retas: a 1ª no sentido sudoeste-nordeste com 49,40m, limitando-se com propriedade de Leandro Otte Taschetto, a 2ª reta no sentido sudeste-noroeste com 2,00m, limitando-se novamente com propriedade de Leandro Otte Taschetto, e por fim, a 3ª reta no sentido sudoeste-nordeste com 14,80m, limitando-se com propriedade de Marta Liliane Cardoso da Silveira; 39,40m nos fundos ao nordeste, limitando-se com propriedade de José Adoni Ramires Gonçalves, Ênio Barbosa D'Ávila e Marisa Aparecida Dolores Moraes e, por fim, 49,60m ao lado sudeste, limitando-se com propriedade de Lussandro Sabedra Suñe. Dentro do quarteirão irregular formado por cinco ruas: Idelfonso Pegas (antiga rua 130) ao sudoeste, 19 de abril e São Francisco de Assis (antiga rua 128) ao nordeste, Isaac Teitelroitt (antiga rua 131) ao noroeste, e Valdomiro Domingues ao sudeste, de cuja esquina dista 68,80m. O referido imóvel trata-se de parte do imóvel constante da matrícula 13.641, de propriedade de Leonel Benício Pires Tavares casado com Solange Soares Tavares, nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros. COMARCA DE BAGÉ, 05 de abril de 2024.

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LEANDRO CORALES VAGHETTI

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247.023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CORALES VAGHETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Saldanha Marinho, 820, Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-082, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442284564-8, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 60693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIACOMO BACCIN NR 1327 AP 103 BL C APARECIDA BENTO GONCALVES RS 95708770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 4.704,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRINHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANA WURSTER**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WURSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551486127-9, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 42660, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OBEDY CANDIDO VIEIRA NR 0 CASA 013 CENTRAL PARK CACHOEIRINHA RS 94930660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 7.226,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA BIANCHINI MARQUES**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BIANCHINI MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP

94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804490044363-0, firmada em 24/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009 na Matrícula 28379, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 197 AP205-BL 2 VL CACHOEIRINH CACHOEIRINHA RS 94910180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 8.138,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGER LUIZ GARCIA NUNES

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER LUIZ GARCIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85551958459-0, firmada em 27/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46414, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE GOULART NR 240 CASA 02, LOT MORADAS DO BOSQUE MORADAS BOSQUE CACHOEIRINHA RS 94960868. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes a R\$ 3.539,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeirinha-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPO BOM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO AUGUSTO BERG, PRISCILA BORELI BERG

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº104869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO AUGUSTO BERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA BORELI BERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6530895-9, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.079 - Registro da alienação fiduciária R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sírío Blos, Lote 17 " Quadra 15, Bairro Loteamento Firenze II, Campo Bom/RS, CEP 93700-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2023, correspondentes a R\$ 313.400,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Bom-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS SACHETT, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº313418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SACHETT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINARA KELLY ROSS GAZZOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440025714-1, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 82995, 82.987 e 82.989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASIMIRO DE ABREU NR 520 AP 102 CRISTO REDENTO CAXIAS DO SUL RS 95082310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 16.396,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY RODRIGO DE MOURA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY RODRIGO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442047**3-0, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 48686, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALÍPIO A. SILVEIRA NR 50 APTO 120, BLOCO E BRUM CRUZ ALTA RS 98035350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 4.147,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELOI PERES CORDEIRO, PERES MONTAGENS AGRICOLAS LTDA

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI PERES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734046700300002351-0, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 34453, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TUPANCIRETA S/N QD EE, LT 09 - SAO FRANCISCO - CRUZ ALTA/RS - CEP: 98.040-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 100.417,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cruz Alta-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ENCRUZILHADA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLEMENTE CECHE, MARIA IRO RAYMUNDO CECHE

THIAGO DE CASTRO BRANDÃO VARGAS, Registrador do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, usando das atribuições conferidas pelo §4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um imóvel urbano, situado nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS, na Rua Conde de Porto Alegre, distando 38,56 metros da esquina formada com a Rua 15 de Novembro, com a área superficial de quinhentos e trinta e nove metros e vinte e nove decímetros quadrados (539,29m²), com as seguintes características e confrontações: pela frente, ao sul, com a rua Conde de Porto Alegre; em 21,50 metros; pelo lado direito, ao leste, de quem se posta na referida rua, de frente para o terreno, com a Sucessão de Clemente Cechet, em 24,87 metros; pelo lado esquerdo, ao oeste, com o terreno de Nilo Luz Ourique, em 19,40 metros, e seguindo na mesma direção, em linha reta, confronta com o terreno de Hermano Pedroso Teixeira, em 5,70 metros; e, aos fundos, ao norte, em linha reta com o terreno da Associação Mimi de Esporte e Cultura, em 13,85 metros, e nessa mesma disposição, em linha inclinada com o mesmo terreno da Associação Mimi de Esportes e Cultura, em 3,15 metros. EDIFICAÇÃO: Uma casa de material de alvenaria, situado na rua Conde de Porto Alegre, nº. 59. Dito imóvel possui o cadastro administrativo municipal nº. 8400049230; Quadra: 19; Lote: 008. QUARTEIRÃO: Formado pelas ruas Rua Conde de Porto Alegre, 15 de Novembro, Bento Gonçalves e Avenida Coronel Honório Carvalho. Do dito imóvel, a área de quatrocentos e dezessete metros e dez decímetros quadrados (417,10m²) é titulada em nome dos requerentes, conforme transcrição nº; 20.283, do Livro 3-AC, fls. 059, desta serventia, e a área de cento e doze metros e dezenove decímetros quadrados (112,19m²) objeto do presente pedido de usucapião formulado pelo Espólio de CLEMENTE CECHE e o Espólio de MARIA IRÓ RAYMUNDO CECHE, neste ato representada por sua inventariante Claudete Cechet, que por sua vez são representados pela Dra. Ana Paula Cechet da Silveira Silva, inscrita na OAB sob o n.º 71.324, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 86.851, em 10 de abril de 2024, pelo presente NOTIFICA eventuais TERCEIROS INTERESSADOS de que a requerente afirma que exerce a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião Extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestar expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, nº 326, no horário das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela descrita no memorial descritivo e mapa anexos. Informo ainda que a não manifestação no prazo acima referido (15 dias), a contar da data do recebimento, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial na forma requerida, conforme disciplinado pelo § 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos -- LRP -- Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RGL
COMERCIO E SERVICOS DE IMOVEIS EIRELI

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes:\r\n\r\nTorna público que RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA ingressou neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO FIEBIG X sobre o imóvel da Matrícula 94.907 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado:\r\n\r\nMATRÍCULA 94.907 -- UM TERRENO com a área de 21.895,51m² (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E CINQUENTA

E UM DECÍMETROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL Nº 39 \\\'D\\\'', da Linha Dois \\\'A\\\'', da Secção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por cinco segmentos, sendo na extensão de 39,61 metros, com a Área Verde do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.914 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 45,79 metros, com a Área de Preservação Permanente do Loteamento Fiebig IX, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Sabrina Giacomazzi Fiebig, e Letícia Pezzin Fiebig Boff e Gabriel Boff (objeto da matrícula 75.913 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 22,15 metros, com a rua Narciso José Dagobert Fiebig do Loteamento Fiebig IX, de propriedade do Município de Erechim/RS, e na extensão de 19,34 metros, com parte do lote rural nº 39 \\\'D\\\'' - parte \\\'A\\\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia); ao SUL, por três segmentos, sendo na extensão de 35,56 metros, com parte do lote rural nº 39 \\\'D\\\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 34,64 metros, com a APP da quadra 11 do Loteamento Bianchi II, de propriedade de B. P. Loteamento SPE LTDA (objeto da matrícula 85.279 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 97,21 metros, com parte do lote rural nº 37 "B", de propriedade de Edson Luiz Glockner e Angela Glockner (objeto da matrícula 88.060 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, por três segmentos, sendo nas extensões de 17,35 metros e 3,10 metros, com parte do lote rural nº 39 \\\'D\\\'' - parte \\\'A\\\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.906 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 155,80 metros, com a Área Remanescente do Loteamento Ângelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.852 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, por dez segmentos, sendo nas extensões de 55,75 metros e 70,77 metros, com parte dos lotes rurais nºs 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antônio Demoliner e Cacilda Alves Demoliner (objeto da matrícula 90.229 do Livro 02-RG, desta Serventia), e nas extensões de 02,80 metros, 11,93 metros, 08,10 metros, 10,23 metros, 09,63 metros, 07,83 metros, 02,35 metros e 09,89 metros, com parte do lote rural nº 39 \\\'D\\\'', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.905 do Livro 02-RG, desta Serventia).\r\n\r\n**PROPRIETÁRIA:** RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ 11.513.988/0001-09, com sede na rua Santa Catarina, nº 75, Centro, nesta cidade.\r\n\r\nO projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de maio de 2022 e 12 de junho de 2023, sendo expedida a Certidão nº 035/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024, que trata da validação das referidas aprovações.\r\n\r\nExpedidas a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 063/2021, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 28 de setembro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA RODRIGUES

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697152-1, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 109237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 350 CASA 04 JARDIM DO CEDR GRAVATAI RS 94197010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2024, correspondentes a R\$ 6.739,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR ALVES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550610325-3, firmada em 18/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 71318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM FELICIANO NR 205 SOBRADO 20 SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 6.555,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FIORE DE VARGAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA FIORE DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260239-0, firmada em 09/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 104049, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV POMPILIO GOMES SOBRINHO 25865 CASA 38 CENTRO GLORINHA RS 94380970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes a R\$ 7.048,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELSON ALVES NUNES, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON ALVES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA APARECIDA DA SILVA VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770233387-9, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 110670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIA DA FONSECA NR 185 AP501 BL08 P PEDRAS GRAVATAI RS 94035190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2024, correspondentes a R\$ 51.591,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA VIVIANE ORTIZ ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441721006-0, firmada em 14/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORVIR NR 150 CASA 148 CO SANTA CRUZ GRAVATAI RS 94170100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 2.420,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN MICHEL MARTINS

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN MICHEL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441900782-3, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 114300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 686 APTO 102 BO VILA BARNABE GRAVATAI RS 94150220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 5.773,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº412264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MEDIANEIRA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141400763433-00, firmada em 15/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23969, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Elza Bianco, nº 95, loteamento Parque Dom João Becker, bairro Salgado Filho, em Gravataí-RS, CEP 94020-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 4.183,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTIMIANO DO AMARAL NETO

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do

credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº410958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTIMIANO DO AMARAL NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010363923-00, firmada em 06/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118726 e 118722, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tarumã, nº1058, apartamento nº102, Edifício Residencial Amaral, bairro São Jerônimo, em Gravataí-RS, CEP: 94055-330, e vaga de estacionamento nº 02 localizada no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 6.453,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **D. P. I. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

LOTEAMENTO\r\n\r\n\r\nANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa e em cumprimento a Lei nº 6.766 de 19.12.1979, D P I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 23.858.099/0001-62, depositou neste Serviço a documentação relativa ao empreendimento denominado LOTEAMENTO ALAMEDAS DA ALDEIA, projetado sobre um terreno matriculado sob nº 117.212, assim descrito: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, com a área superficial de 57.189,60m², situado no lugar denominado PASSO DOS FERREIROS, neste município, com as seguintes medidas e confrontações:

medindo ao Norte 153,40m de frente à estrada da Cavallhada, onde faz esquina com a rua \"B\", lado par, medindo ao Sul 141,92m de frente a rua São João Batista, lado par, a divisa Leste é composta por cinco segmentos: o primeiro partindo do alinhamento da rua São João Batista toma o sentido Sul-Norte, medindo 180,42m, o segundo toma o sentido Oeste-Leste medindo 2,24m entestando nestes dois últimos segmentos com propriedade de Macrópole - Indústria e Comércio Imobiliário Ltda, o terceiro segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 53,12m, entestando com propriedade de D.P.I. Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, o quarto segmento toma o sentido Leste-Oeste medindo 20,00m e o quinto e último segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 174,20m e confronto neste dois últimos segmentos com o prolongamento da avenida Prefeito Cincinato Jardim do Vale; e, a divisa Oeste é composta por sete segmentos: o primeiro partindo do alinhamento da rua São João Batista toma o sentido Sul-Norte, medindo 132,00m, o segundo toma o sentido Leste-Oeste medindo 30,00 e entestando nestes dois segmentos com a chácara 2 destinada à Prefeitura Municipal, o terceiro toma o sentido Sul-Norte medindo 100,00m de frente a rua \"B\", o quarto toma o sentido Oeste-Leste medindo 30,00m, o quinto toma o sentido Sul-Norte medindo 10,00m, o sexto toma o sentido Leste-Oeste medindo 30,00m e fazem frente nestes três últimos segmentos para a projetada rua \"F\" e no sétimo e último segmento toma o sentido Sul-Norte medindo 121,90m, fazendo frente para a rua \"B\", fazendo esquina com a estrada da Cavallhada, fechando assim o perímetro.

Quarteirão: Estrada da Cavallhada, ruas Bernardino T. Fonseca, Alcides Gomes, Cassiano Lucas de Oliveira, São João Batista, rua \"B\", projetada rua \"F\" e prolongamento projetado da avenida Prefeito Cincinato Jardim do Vale.

Pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da última publicação, ficará a documentação apresentada, a disposição dos interessados, findo o prazo, inexistindo impugnações, será procedido o competente registro.\r\n\r\n\r\nGravataí, 09 de abril de 2024\r\n\r\n\r\n\r\nANTÔNIO VICENTE POLITO\r\nOficial do Registro de Imóveis de Gravataí

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GABRIEL LABRES**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX GABRIEL LABRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553558109-5, firmada em 17/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 81594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PETRY NR 851 108-C BL C UNIVERSITARIO LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 75.543,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lajeado-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTENEGRO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO SILVEIRA DA ROCHA**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO SILVEIRA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441365420-7, firmada em 23/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1, na Matrícula nº 19.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTA 441 AERoclube MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 43.211,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA STEIN DOS SANTOS, LEONARDO JOSE DOS SANTOS

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA STEIN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440272438-1, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 45018, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDERICO MUSSING NR 129 RESIDENCIA PANORAMA MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 4.621,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE FERNANDA WERLE

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE FERNANDA WERLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440692304-4, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 47031, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LOPES DE ALMEIDA NR 115 CASA 01 SENAI MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 2.395,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Anuente / Companhia Terceiro Garantidor / Companhia Avalista / Companhia do Alienante: SUELEN SARISSI FLORES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA " UNICRED REGIÃO DOS VALES, prenotado sob nº251662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Anuente / Companhia Terceiro Garantidor / Companhia Avalista / Companhia do Alienante: SUELEN SARISSI FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021050291-0, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45256, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Jacob Antonio Rohr, s/nº, Pareci Novo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 15.657,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Terceira Garantidora/Alienante: SUELEN SARASSI FLORES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA - UNICRED REGIÃO DOS VALES - RUA BAGE 55 SALAS: 11, prenotado sob nº251663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Terceira Garantidora/Alienante: SUELEN SARASSI FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020050011-0, firmada em 27/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52986, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno localizado no quarteirão formado por uma viela sem denominação e pelas Ruas: Professor Jacob Rohr, das Orquídeas e das Bromélias, Pareci Novo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 12.304,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA MONTEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265804**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043894-8, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 109245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOLES LAU C KONARZEWSKI NR 303 CASA 59 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 4.153,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA REGINA FILIPPSEN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA REGINA FILIPPSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551246548-0, firmada em 03/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6 na Matrícula 101604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BIRK NR 650 AP 12 BL IV VILA NOVA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 11.227,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR MALLMANN SCHEUER

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR MALLMANN SCHEUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440749912-2, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 95830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL12 AP 345 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.869,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELVIN RONALDO NEVES

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELVIN RONALDO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550938784-8, firmada em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 95846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL 3 AP 409 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes a R\$ 884,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PELOTAS/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILEIDA OLIVEIRA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº355.992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002043-01, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.368 - R.20, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 43, localizado no 3º andar ou 4º pavimento, à esquerda de quem entra no Bloco, integrante do condomínio situado na Rua Guilherme Wetzel, nº 270, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.020-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 13.720,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTÃO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº 56257, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. BEATRIZ TEREZINHA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.274.690-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência BANCO SANTANDER), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 0010113690-0, firmada em 23-02-2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 1.376, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Emiliana, nº 325, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$19.228,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "\"não à ordem\"", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE RODRIGUES DA SILVA

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 55733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante, Srª. CAROLINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.294.550-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442375040-3, firmada em 24-09-2020, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas nº 11.599 e 11.734, ambas do Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua São Leopoldo, nº 85, Apartamento nº 32 e Vaga nº 81, do Residencial Campo Grande A, Bloco C, Bairro Centro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$16.093,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANO WASIAK NETO

Eu, Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Portão/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 54530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante, Sr. ESTEFANO WASIAK NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.564.739-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário (Agência PORTAO DO SUL - RS), ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Manaus, nº 133, Sala 101, Bairro Centro, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551009083-7, firmada em 15-03-2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 12.454, Livro 2-RG desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Antônio Rodrigues da Rosa, nº 440, Casa 01 do Condomínio Residencial das Rosas, Bairro Portão Velho, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08-04-2024, correspondentes a R\$56.356,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula \"não à ordem\", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Portão/RS. Valdecir Rodrigues Vieira, Registrador Interino do Registro de Imóveis desta cidade.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACQUELINE WEBSTER**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº983557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE WEBSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11805626-3, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Registrado sob o R.14 da Matrícula 133.553 (apto 301) e R. 16 das M. 133.563 (box de estacionamento nº 83), e M. 133.564 (box de estacionamento nº 84), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda, nº 411, apto 301, Bloco 05 - Indianópolis do Edifício Morada Grand Prix, localizado no 3º pavimento, Bairro Floresta (atual São Geraldo), Porto Alegre/RS, CEP 90240-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2024, correspondentes a R\$ 33.389,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRID CRUZ HILLESHEIM**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº983927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID CRUZ HILLESHEIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0001712-01, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140.477 - R.14, 140.539 - R.12, 140.540 - R.12 e 140.541 - R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 402, Box nº: 55, Box nº: 56 e Box nº: 57, integrantes do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANTHEON, localizado na Rua Santo Inácio, nº 500, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, CEP: 90.570-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 202.150,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMERI TERESINHA DOS SANTOS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº633071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMERI TERESINHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9096666--, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R13 matrícula nº 64180, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 413, BLOCO A, EDIFICIO SANTA CECILIA, RUA SANTA CECILIA, N 1315, BAIRRO SANTA CECILIA PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90630-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 31.669,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº948353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441372898-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 43977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUGO LIVI NR 207 AP 304 BL A PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91450060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 17.021,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIELI DA COSTA DOS SANTOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº954793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIELI DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552252765-0, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 121.568, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTTO NIEMEYER 77 CASA 15 TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes a R\$ 1.379.767,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, IRIS SOARES DE ANDRADE

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº951300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS NUNES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRIS SOARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551855212-0, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 163070, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAPITAL PEDROSO NR 560 AP 301 BL 6 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 14.869,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº952934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA BITENCOURT DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807629-0, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 205421, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 nº 280 BL.4 A204 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 13.570,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): THAMARA DOS SANTOS DA COSTA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº952939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMARA DOS SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770688987-1, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 205412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 Nº 280 BL.3 A503 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 8.625,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GISELE DOS SANTOS

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº954726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770375649-8, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 191732, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CELSO DIAS DIHL, Nº 239, RESIDENCIA 44, QUADRA H, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS, 91791634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes a R\$ 8.159,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIORLEY DA SILVA MACHADO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº950437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIORLEY DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201822146-00, firmada em 27/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67.618 e Registro nº R.13., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR BARCELOS, Nº 1844, BAIRRO TRISTEZA, PORTO ALEGRE/RS " CEP 91910-251.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 335.635,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE ALVES VIEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº944503, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE ALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010007177723001059-1, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140922, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua James Boccacio, nº58, residência 02, Condomínio Don James, bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91755-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2023, correspondentes a R\$ 10.949,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA PERLIN NISSOLA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº863901 - D2024.02.705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA PERLIN NISSOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071402230000757-00, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137621 (R.8) e 137849 (R.8), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Veríssimo de Amaral, nº580, apartamento nº906, Edifício Karpathos, bairro: Jardim Europa, em Porto Alegre-RS, CEP: 91360-470, e box nº150 localizado no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 7.095,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OLIVIER TEIXEIRA BORGES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVIER TEIXEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075994-3, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25722, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOLDA MEIR NR 180 AP 403, BL A-5, ED PRAIA DE TABATINGA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 7.744,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SILVA DE SOUZA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº231628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440083405-8, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 8544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ESTEVAO NR 895 AP 102 BLOCO 1 JD LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91240001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 100.866,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE TOLOTTI RAFAELI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº231473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE TOLOTTI RAFAELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010059020-00, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.391, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ernesto Zamprogna, nº 62, Apto 224, bairro Morro Santana, Porto Alegre-RS, CEP: 91260-241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 5.781,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATEUS MACIEL

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442499805-0, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 33561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CARLOS ESQUINA COM A RUA PEDRO ARNO, s/n LOTE 01 QUADRA 1139 - LOTEAMENTO CRUZEIRO DO SUL II - BAIRRO CRUZEIRO - SANTA ROSA RS 98789326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 18.414,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE SILVERIO BORGES

Joice Both Liesenfeld Groders, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201.457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SILVERIO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263831**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441688688-5, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 37708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELGICA NR 0 L 06 Q 1531 CRUZEIRO PQ NA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 3.042,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Rosa-RS. Joice Both Liesenfeld Groders, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANGELO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA LISANDRA BOENO**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº303371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LISANDRA BOENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105042039640-5, firmada em 24/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 35103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR MARTINS NR 854 AP 304 AVANCO SANTO ANGELO RS 98801150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 10.151,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Angelo-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, MARIA CANDIDA DOS REIS MORAES**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº85478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEN ANDEGLIERI MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24130917-0, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, São Francisco de Paula/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/02/2024, correspondentes a R\$ 33.079,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco de Paula-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA PEROTTONI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PEROTTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550020392-2, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82848, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE NR 225 CASA 01 BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 1.764,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SOARES BUENO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SOARES BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440720926-4, firmada em 02/09/2014,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 3565, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO 1300 APT0 401 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 4.360,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENIR MACHADO VIANA LEAL**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENIR MACHADO VIANA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550024876-4, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 28.109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTINA 417 AP 303 BL 6 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 10.258,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISA SOARES PENTEADO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISA SOARES PENTEADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441363891-0, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na

Matrícula nº 28044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32 - H32 - 1181 0 AP 202 BL3 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 2.629,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN KAROLYNE DA SILVEIRA DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441387209-3, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 28115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 32 - H32 -1181 NR 417 AP 501 BL6 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 4.576,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, RAFAEL DE LACERDA

André Borges de Carvalho Barros, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA KETLEN GIACUMUZZI DE S D LACER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441436650-9, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 36188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DO TRIUNFO NR 0 LOTE 5 QD 8 SETOR 04H39 VARGAS SAPUCAIA DO SUL RS 93219056. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 22.393,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sapucaia do Sul-RS. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Juvandi Gomes Duarte Júnior, Registrador Substituto dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento firmado em 11/12/2023, protocolado sob o número 130.541, em 11/12/2023 por FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO, brasileiro, divorciado, empresário, com RG número 60xxxxxx24, expedido pela SSP/RS e com CPF número 076.xxx.xxx38, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim número 400, ap. 201, Bairro Primor, nesta cidade; e NEI LUCIANO MALTA BITELO, brasileiro, solteiro, marceneiro, com RG número 40xxxxxx58, expedido pela SJS/RS e com CPF número 965.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rodovia ERS 118, 2180, Bairro Tarumã, na cidade de Viamão/RS, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente transcrito no Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, sob o nº. 49.762, folhas 282, livro 3-BF, o qual é de propriedade de JOSÉ WIDHOLZER e sua esposa LORENA MELLO WIDHOLZER, que consiste em UMA CASA DE ALVENARIA TÉRREA, própria para moradia com a área de quarenta e oito metros quadrados (48,00m²), que tomou o número trezentos e trinta e dois (332) pela Rua Dona Josefina e o respectivo TERRENO URBANO constituído do lote quinze (15) da quadra "H", que no mapeamento geral corresponde ao lote quinze (15) da quadra onze (11) do setor 04G93, de forma regular, com a área superficial de trezentos e sete metros quadrados (307,00m²), situado na Rua Dona Josefina, lado par, Bairro Capão da Cruz, nesta cidade, distante a face leste trinta e três metros (33,00m), da esquina da Rua Esteio, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, na extensão de dez metros (10,00m) no alinhamento da Rua Dona Josefina, onde faz frente; AO SUL, na mesma extensão, na divisa com parte do lote vinte e dois (22) ou 04G931122, de Marcelo da Silveira e Ana Paula Schwanck e com parte do lote vinte e três (23) ou 04G931123, de André dos Santos; AO LESTE, na extensão de trinta metros e setenta e seis centímetros (30,76m) na divisa com o lote dezesseis (16) ou 04G931116, de Wolmir Dacroce; e AO OESTE, na extensão de trinta metros e sessenta e quatro centímetros (30,64m) na divisa com o lote quatorze (14) ou 04G931114, de Inalda Osório Scheffer e filhos, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Dona Josefina, Esteio, Silveira Martins e Dr. Lisboa. Os requerentes alegam deter a posse do referido imóvel há mais de 54 anos juntamente com seus antecessores, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os proprietários registraes JOSÉ WIDHOLZER e sua esposa LORENA DE MELLO WIDHOLZER, bem como a lindeira/confrontante ISABEL CRISTINA SCHEFFER SARAIVA, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 3 de abril de 2024 - Juvandi Gomes Duarte Júnior - Registrador Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Juvandi Gomes Duarte Júnior, Registrador Substituto dos Registros Públicos - Rua Laurentino Juliano número 24, Bairro Paraíso, CEP: 93220-220 - Sapucaia do Sul/RS - Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que atendendo

ao requerimento firmado em 11/12/2023, protocolado sob o número 130.541, em 11/12/2023 por FERNANDO CARBONE DA SILVA BITELO, brasileiro, divorciado, empresário, com RG número 60xxxxxx24, expedido pela SSP/RS e com CPF número 076.xxx.xxx38, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim número 400, ap. 201, Bairro Primor, nesta cidade; e NEI LUCIANO MALTA BITELO, brasileiro, solteiro, marceneiro, com RG número 40xxxxxx58, expedido pela SJS/RS e com CPF número 965.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rodovia ERS 118, 2180, Bairro Tarumã, na cidade de Viamão/RS, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do CNJ, referente ao imóvel devidamente transcrito no Registro de imóveis de São Leopoldo/RS, sob o nº. 49.762, folhas 282, livro 3-BF, o qual é de propriedade de JOSÉ WIDHOLZER e sua esposa LORENA MELLO WIDHOLZER, que consiste em UMA CASA DE ALVENARIA TÉRREA, própria para moradia com a área de quarenta e oito metros quadrados (48,00m²), que tomou o número trezentos e trinta e dois (332) pela Rua Dona Josefina e o respectivo TERRENO URBANO constituído do lote quinze (15) da quadra "H", que no mapeamento geral corresponde ao lote quinze (15) da quadra onze (11) do setor 04G93, de forma regular, com a área superficial de trezentos e sete metros quadrados (307,00m²), situado na Rua Dona Josefina, lado par, Bairro Capão da Cruz, nesta cidade, distante a face leste trinta e três metros (33,00m), da esquina da Rua Esteio, com as seguintes dimensões e confrontações: AO NORTE, na extensão de dez metros (10,00m) no alinhamento da Rua Dona Josefina, onde faz frente; AO SUL, na mesma extensão, na divisa com parte do lote vinte e dois (22) ou 04G931122, de Marcelo da Silveira e Ana Paula Schwanck e com parte do lote vinte e três (23) ou 04G931123, de André dos Santos; AO LESTE, na extensão de trinta metros e setenta e seis centímetros (30,76m) na divisa com o lote dezesseis (16) ou 04G931116, de Wolmir Dacroce; e AO OESTE, na extensão de trinta metros e sessenta e quatro centímetros (30,64m) na divisa com o lote quatorze (14) ou 04G931114, de Inalda Osório Scheffer e filhos, sendo o quarteirão formado pelas Ruas Dona Josefina, Esteio, Silveira Martins e Dr. Lisboa. Os requerentes alegam deter a posse do referido imóvel há mais de 54 anos juntamente com seus antecessores, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigo 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal do requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 3 de abril de 2024

- Juvandi Gomes Duarte Júnior - Registrador Substituto.

COMARCA - TAPEJARA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO ANTONIO XAVIER DIAS**

Gelso José Felini, oficial do Registro de Imóveis de Tapejara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO ANTONIO XAVIER DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 880, Centro Tapejara RS CEP 99950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441948237-0, firmada em 10/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 12076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL LOLICO NR 1368 CENTRO TAPEJARA RS 99950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 12.266,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tapejara-RS. Gelso José Felini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA MACHADO LACERDA

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA MACHADO LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***113380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442467798-0, firmada em 13/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 160076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS 660 CASA 1 PARQUE D PRES TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes a R\$ 4.771,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA ALLEBRANDT, ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº467943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA ALLEBRANDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 273.306.58-5, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144128/registro da alienação fiduciária R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santa Cruz nº 413, casa 4, IMBÉ/RS/UF, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes a R\$ 379.796,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNNA DE CAMPOS FERREIRA, DAVENIR CORREIA RAMOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 213, inciso II, §3º, da Lei nº 6.015/73, e a pedido expresso do requerente, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR BRUNNA DE CAMPOS FERREIRA, inscrita no CPF sob número ***.185.650-**, e DAVENIR CORREIA RAMOS, inscrito no CPF sob número ***.517.980-**, para que, na qualidade de confrontantes, se manifestem, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da publicação deste edital, a respeito da RETIFICAÇÃO DE ÁREA pleiteada pelo MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, dos imóveis constituídos dos lotes 17, 20 e 21 da quadra 34, setor 114, situados no Bairro Parque dos Presidentes, no Loteamento Zona Nova Extensão Sul, neste município de Tramandaí-RS, os quais são objeto das matrículas números 153.530, 153.533 e 153.534 deste Ofício, conforme documentos que se encontram arquivados nesta serventia. A ausência de manifestação/impugnação perante o Oficial do Registro de Imóveis deste município, no prazo legal, importará em presunção de anuência dos confrontantes, e na averbação de retificação pleiteada pelo requerente. Bel. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

COMARCA - VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICK MELO DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441731774-6, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50103, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENANCIO AIRES NR 267 TARUMA VIAMAO RS 94415200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 11.181,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DE BOER MACAGNAN

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DE BOER MACAGNAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441352235-1, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 59827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 LT 6 QD E PARQUE DO SOL VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 7.910,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO SILVA DOS SANTOS

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº287993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770992261-6, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75660, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.47 A403 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 9.947,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamão-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO MAIA ROCHA, JOAO ALCIDES ROCHA JUNIOR**

LUCIA DAL PONT Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições, especialmente as conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, bem como pelo Instrumento Particular nº 2010116060000531-60, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02.03.2018, registrado sob nº 2 nas matrículas nº 34400, 34401 e 34402, deste Ofício, referente aos imóveis situados na Rua 3.000, n. 219, Centro, Balneário Camboriú-SC, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho intimar RENATO MAIA ROCHA, CPF n. ***.464.359-** e JOÃO ALCIDES ROCHA JUNIOR, CPF n. ***.976.809-**, na qualidade de herdeiros de JOÃO ALCIDES ROCHA, residentes na Rua Victor Konder, n. 145, ap. 601, Bairro Victor Konder, Blumenau-SC, CEP 89.012-170, para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor posicionado em 13/03/2024 correspondia à R\$1.940.188,42, cabendo aos senhores quitar, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, §1º da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, procedo à INTIMAÇÃO dos senhores, para que se dirijam ao credor, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, ficam os senhores, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º da Lei Federal nº 9.514/97. Assinado digitalmente por Lucia Dal Pont, Registradora Titular. Autoridade Certificadora SERPRORFB v3. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

COMARCA - BIGUACU/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO BRANDAO SOARES**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRANDAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589212-0, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA, Nº 421, AP 001 BL-A, VENDAVAL, BIGUACU SC, 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes a R\$ 41.972,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício

Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DELERIO BONIFACIO MABA, DILMA MARIA MABA, GUSTAVO ZIEHLSORFF, ANDERSON DELERIO MABA**

MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 29/08/2023, o requerimento pelo qual VALENTIM NICOLETTI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), nascido em 03/06/1940, e sua esposa NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**), nascida em 31/01/1941, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Oscar Krug, nº 49, bairro Progresso, nesta cidade de Blumenau/SC, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Progresso, contendo a área de 3.441,24m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: VALENTIM NICOLETTI, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), casado com NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**) - Registro da propriedade: Matrícula nº 47473 - Localização do imóvel: Rua Oscar Krug - Área superficial: 3.441,24m² - Medida perimetral que confina com o notificado: lado esquerdo em 15,46m². "Descrição completa: pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente em direção aos fundos, a primeira linha de vinte metros e vinte e cinco centímetros (20,25 m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula 1.197-1º Ofício), a segunda linha que alarga o terreno de sete metros (7,00m) ambas com terras de Marlene Krug, (Matrícula 38.108-1º Ofício) e a terceira linhas e quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m), até atingir a linhas dos fundos com terras de Benno Behling, (Matrícula nº 18.269-1º Ofício) e pelo lado esquerdo em três linhas, a partir da frente em direção aos fundos, a primeira linha de vinte metros e vinte e cinco centímetros (20,25m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula nº 1.197-1º Ofício), a segunda linha que alarga o terreno de cento e cinquenta metros e cinquenta e três centímetros (155,53m), sendo em setenta metros (70,00m) com terras de Joaquim Montibeller Neto, (Matrícula nº 1.197-1º Ofício), setenta metros (70,00m) com a parcela 06 de propriedade de Anitta Krug, (3-AS nº 58.596-1º Ofício) e quinze metros e cinquenta e três centímetros (15,53m) com a parcela de Anitta Krug (3-AS sob nº 58.596 -1º Ofício) e a terceira linha de quinze metros e quarenta e seis centímetros (15,46m), até atingir a linha dos fundos com terras de Delério Bonifácio Maba (Matrícula n 16.730-1º Ofício). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Silvio Roberto de Oliveira, inscrito na CREA/SC sob nº 015923-3-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o ESPÓLIO DE DELÉRIO BONIFÁCIO MABA, inscrito no CPF nº (***.523.789-**), proprietário da matrícula 16.730 - 1º Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela na Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 04 de abril de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS RAMPELOTTI**

MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 29/08/2023, o requerimento pelo qual VALENTIM NICOLETTI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), nascido em 03/06/1940, e sua esposa NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**), nascida em 31/01/1941, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Oscar Krug, nº 49, bairro Progresso, nesta cidade de Blumenau/SC, solicitou o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, inciso II da Lei nº 6015/73, com nova redação dada pelo Art. 59 da Lei nº 10.931/04, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, bairro Progresso, contendo a área de 3.441,24m². CARACTERÍSTICAS DA RETIFICAÇÃO: Proprietário do imóvel: VALENTIM NICOLETTI, inscrito no CPF sob o nº (***.854.589-**), casado com NEUSA MARIA CARMEN NICOLETTI, inscrita no CPF sob o nº (***.274.189-**) -- Registro da propriedade: Matrícula nº 47473 -- Localização do imóvel: Rua Oscar Krug -- Área superficial: 3.441,24m² -- Medida perimetral que confina com o notificado: fundos em 169,75m². "Descrição completa: fundos em cento e oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros (184,75m), sendo em quinze metros (15,00m) com terras de Paulo Krug (Matrícula nº 10.002-1º Ofício) e cento e sessenta e nove metros (169,75m) com terras de Marcos Rampelotti (Matrícula nº 17.290-1º Ofício). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Silvio Roberto de Oliveira, inscrito na CREA/SC sob nº 015923-3-SC. Assim sendo, sirvo-me do presente, para com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59, para NOTIFICAR o senhor MARCOS RAMPELOTTI, inscrito no CPF sob o nº (***.694.009-**), proprietário da matrícula 17.290 -- 1º Ofício, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis a partir da publicação do Edital desta Retificação de área administrativa contenciosa que ingressou junto a este Serviço de Registro, com as características acima relacionadas, apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, e para que chegue ao seu conhecimento foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante duas (02) edições consecutivas, com fulcro na Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, inciso II, § 2º, alterado pela Lei Federal nº 10.931/2004, artigo 59. Blumenau, 04 de abril de 2024. A Escrevente Registral: (MYLENA PFÜTZENREITER KLABUNDE).

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMPOS NOVOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MARIA FERNANDES BENTO**

ANDRIO ANTONIO RECH, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARIA FERNANDES BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441344238-2, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 33.157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEODIR CALCADO MEIRELES 130 CASA 01 ERNESTO ZORTEA CAMPOS NOVOS SC 89620000. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2024, correspondentes a R\$ 5.705,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Novos-SC. ANDRIO ANTONIO RECH, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIA REGINA FADUL CORREA ALVES**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 421988, requerido, em 24/05/2023 por MÁRCIA REGINA FADUL CORRÊA ALVES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº ***.141.220-**, nascida em 10/02/1962, residente e domiciliada na Servidão São Bernardo, nº 161, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 12 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 415,68m², localizado na Servidão São Bernardo, nº 161, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 20,81m, em dois lances: o primeiro lance medindo 3,28m, partindo do vértice M1 até o vértice M2 (coordenadas E=754.122,76m e N=6.964.249,58m), confrontando com a Servidão São Bernardo; e o segundo lance medindo 17,53m, partindo do vértice M2 até o vértice M3 (coordenadas E=754.107,39m e N=6.964.257,99m), confrontando com o imóvel de Adriano Carlos Cidral; lateral direita medindo 18,43m, partindo do vértice M3 até o vértice M4 (coordenadas E=754.112,78m e N=6.964.275,62m), confrontando com o imóvel de matrícula nº 1.125; fundos medindo 22,51m, em três lances, o primeiro lance medindo 12,54m, partindo do vértice M4 até o vértice M5 (coordenadas E=754.124,30m e N=6.964.270,66m), confrontando com o imóvel de Mirian Dulce Schmidt e outros; o segundo lance medindo 7,64m, partindo do vértice M5 até o vértice M6 (coordenadas E=754.131,32m e N=6.964.267,63m), confrontando com o imóvel de Vergino Paulo Janing; e o terceiro lance medindo 2,33m, partindo do vértice M6 até o vértice M7 (coordenadas E=754.133,46m e N=6.964.266,71m), confrontando com o imóvel de Vergino Paulo Janing; lateral esquerda medindo 19,97m, o primeiro lance medindo 5,40m, partindo do vértice M7 até o vértice M8 (coordenadas E=754.131,38m e N=6.964.261,72m), confrontando com o imóvel de Marcia Maria Ferreira Israel; o segundo lance medindo 3,70m, partindo do vértice M8 até o vértice M9 (coordenadas E=754.129,96m e N=6.964.258,31m), confrontando com o imóvel de Gisiane Farias; o terceiro lance medindo 3,70m, partindo do vértice M9 até o vértice M10 (coordenadas E=754.128,54m e N=6.964.254,90m), confrontando com o imóvel de Zaira Gomes Miranda; o quarto lance medindo 3,97m, partindo do vértice M10 até o vértice M11 (coordenadas E=754.127,01m e N=6.964.251,23m), confrontando com o imóvel de Catia Teresa Pigatto Silveira; o quinto lance medindo 3,20m, partindo do vértice M11 até o vértice M1 (coordenadas E=754.125,78m e N=6.964.248,28m), confrontando com o imóvel de José Antônio Texeira da Silveira. Inscrição imobiliária municipal sob nº 24.02.068.0643.001-779. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NILSON ANTONIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 393897, requerido em 08/12/2021 por NILSON ANTÔNIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há 10 anos de posse sobre o apartamento nº 202 do Residencial Praia Bella, situado na Rua da Alegria, nº 28, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes características: área real privativa de 51,50m², área real de uso comum de 37,56m², área real total de 89,06m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,11475%. Está Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob nº 24.13.043.0275.001-385. Não está inscrito em transcrição ou matrícula própria, mas integra um condomínio edilício de fato, construído sobre o terreno designado por Área A-2, com a área de 612,50m² do desmembramento 21/89, com as demais características constantes na matrícula nº 31.903 do Livro 02-RG. A edificação não está averbada e a especialização, por incorporação ou instituição de condomínio, também não foi trazida a registro. No procedimento foi informado que a edificação não possui habite-se municipal. As área privativa, comum, total e coeficiente de proporcionalidade mencionados neste edital foram retiradas dos Quadros da Planilha NBR 12.721/2006, elaborados pelo Engenheiro Civil Ariel Nesi. A possibilidade da tramitação do reconhecimento da usucapião de unidade autônoma em condomínio não incorporado ou instituído foi assentada por Acórdão proferido nos autos do Recurso Administrativo nº. 0015708-85.2022.8.24.0710, julgado em 09/10/2023 pelo Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, transitado em julgado em 14/11/2023. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NILSON ANTONIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 393898, requerido em 08/12/2021 por NILSON ANTÔNIO CARVALHO FIGUEIREDO FILHO, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há 10 anos de posse sobre o apartamento nº 203 do Residencial Praia Bella, situado na Rua da Alegria, nº 28, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes características: área real privativa de 42,46m², área real de uso comum de 30,97m², área real total de 73,43m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,09461. Está Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob nº 24.13.043.0275.001-385. Não está inscrito em transcrição ou matrícula própria, mas integra um condomínio edilício de fato, construído sobre o terreno designado por Área A-2, com a área de 612,50m² do desmembramento 21/89, com as demais características constantes na matrícula nº 31.903 do Livro 02-RG. A edificação não está averbada e a especialização, por incorporação ou instituição de condomínio, também não foi trazida a registro. No procedimento foi informado que a edificação não possui habite-se municipal. As área privativa, comum, total e coeficiente de proporcionalidade mencionados neste edital foram retiradas dos Quadros da Planilha NBR 12.721/2006, elaborados pelo Engenheiro Civil Ariel Nesi. A possibilidade da tramitação do reconhecimento da usucapião de unidade autônoma em condomínio não incorporado ou instituído foi assentada por Acórdão proferido nos autos do Recurso Administrativo nº. 0015708-85.2022.8.24.0710, julgado em 09/10/2023 pelo Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, transitado em julgado em

14/11/2023. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDETE MARINES CECATO, CARLOS ALBERTO GOLDGRUB**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 427069, requerido em 04/09/2023, por VALDETE MARINES CECATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº ***.935.800-**, que declara conviver em união estável pelo regime da separação total de bens com CARLOS ALBERTO GOLDGRUB, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.429.708-**, residentes e domiciliados na Servidão Dona Vitorina Lopes, nº 151, Campeche, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, há mais de 15 anos de posse sobre Um terreno urbano com área de 445,63m², localizado na Servidão Dona Vitorina Lopes, nº 151, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,00m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=0745981.962 e N=6933027.154), confrontando com a Servidão Dona Vitorina Lopes; lateral direita medindo 29,87m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=745953.059 e N=6933034.705), confrontando com o imóvel de matrícula nº 34.475; fundos medindo 15,00m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=0745956.152 e N=6933049.382), confrontando em 11,80m com o imóvel de Rosângela Faustino Borges e Almir Pereira Borges e em 3,20m com o imóvel de José da Silva Pereira e Clementina Faustino Pereira; lateral esquerda medindo 29,64m, partindo do vértice 4 até o vértice 1 (coordenadas E=0745984.826 e N=6933041.878), confrontando com o imóvel de matrícula nº 107.299. Inscrição imobiliária municipal sob nº 66.95.062.2483.001-417. O imóvel usucapiendo está inserido na matrícula nº 34.475 Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SANDRO NILTON RAMOS, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS**

Registro de Imóveis - 3º Ofício - Florianópolis - SC \r\nUSUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (Art. 216-A, § 4º, Lei nº 6.015/73)\r\nProcesso (guia) nº 105.367 - Protocolo nº 136.994, de 21/03/2023. \r\nMaury Fco. Goulart, Oficial Registrador Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento pelo qual SANDRO NILTON RAMOS, CPF ***.167.099-**, RG 1.576.932/SSP/SC, nascido em 07/11/1966, e sua esposa MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RAMOS, CPF ***.373.479-**, RG 1.319.173/SESPDC/SC, nascida em 09/04/1962, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/07/1987, ambos brasileiros, aposentados, domiciliados na servidão Dona Floriana nº 288, Estreito, nesta Capital, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, do imóvel que detém como seu desde 1986, constante de um terreno de posse com área de 99,54m², situado no lado par da servidão Dona Floriana nº 288, Subdistrito do Estreito, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao noroeste, partindo do vértice 1 (com coordenadas UTM E = 739793.1865 e N = 6945229.2338) até o vértice 2 (com coordenadas UTM E = 739797.7340 e N = 6945232.8079) onde mede 5,78m, confrontando com a servidão Dona Floriana; lateral direita, ao

nordeste, em cinco lances: o primeiro partindo do vértice 2 até o vértice 3 (com coordenadas UTM E= 739800.3660 e N = 6945228.3890) onde mede 5,14m, o segundo lance partindo do vértice 3 até o vértice 4 (com coordenadas UTM E= 739800.3223 e N = 6945228.0636) onde mede 0,33m, o terceiro lance partindo do vértice 4 até o vértice 5 (com coordenadas UTM E= 739802.4918 e N = 6945223.7066) onde mede 4,86m, o quarto lance partindo do vértice 5 até o vértice 6 (com coordenadas UTM E= 739801.7998 e N = 6945223.3900) onde mede 0,76m, e o quinto lance partindo do vértice 6 até o vértice 7 (com coordenadas UTM E= 739805.0576 e N = 6945216.8981) onde mede 7,26m, todos confrontando com Simone Nilda Ramos dos Santos e outros (imóvel de posse); fundos, ao sudeste, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (com coordenadas UTM E= 739800.2001 e N = 6945214.5569) onde mede 5,39m, confrontando com Jucélio da Silva (imóvel de posse); e lateral esquerda, ao sudoeste, em dois lances: o primeiro partindo do vértice 8 até o vértice 9 (com coordenadas UTM E= 739799.0785 e N = 6945215.8642) onde mede 1,72m, e o segundo partindo do vértice 9 até o vértice 1 (ponto inicial da descrição deste perímetro) onde mede 14,61m, ambos confrontando com Rubens Ramos (imóvel de posse). Inscrição Imobiliária na PMF sob nº 51.35.071.1869.001-767. Ficam intimados terceiros eventualmente interessados no tocante ao pedido em questão, apresentando, se for o caso, impugnação escrita perante este 3º Ofício/RI/Capital/SC, no horário oficial de expediente (das 09:00h as 17:00h, de segunda a sexta), na rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não impugnado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, com o deferimento final da usucapião extrajudicial, e competente registro, nos termos da Lei. Florianópolis/SC, em 10 de abril de 2024.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDIR PAULO LOEBENS**

Registro de Imóveis - 3º Ofício - Florianópolis - SC \r\nUSUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (Art. 216-A, § 4º, Lei nº 6.015/73)\r\nProcesso (guia) nº 93.642 - Protocolo nº 122.575, de 12/11/2020. \r\nMaury Fco. Goulart, Oficial Registrador Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento pelo qual VALDIR PAULO LOEBENS, comerciante, CPF ***.725.669-**, RG 3793357/SSP/SC, nascido em 19/07/1982, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 11/10/2019, com HELOISA BALDUINO DE MOURA LOEBENS, do lar, CPF ***.859.376-**, RG 5719120/SSP/SC, nascida em 07/07/1983, ambos brasileiros, domiciliados na rua Professora Marieta Barbosa Ribeiro nº 172, Jardim Atlântico, nesta Capital, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, do imóvel que detém como seu desde 02/02/2007, constante de um terreno de posse com área de 100,92m², situado no lado par da rua Professora Marieta Barbosa Ribeiro, Jardim Atlântico, Subdistrito do Estreito, neste Município, com as seguintes características: inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1 de coordenadas E=736897,75 e N=6946158,19; deste segue confrontando com a rua Professora Marieta Barbosa Ribeiro, ao norte, com azimute de 107º43'57" e distância de 8,35m até o vértice 2 de coordenadas E=736905,70 e N=6946155,65; deste segue confrontando com Elaine Cristina de Souza, a leste (terreno de posse) com azimute de 202º52'17" e distância de 13,12m até o vértice 3 de coordenadas E=736900,61 e N=6946143,57; deste segue confrontando com Cristiano Vieira da Conceição, ao sul (terreno de posse) com azimute de 299º04'09" e distância de 8,14m até o vértice 4 de coordenadas E=736893,49 e N=6946147,52; deste segue confrontando com Sidney dos Santos Bandeira, a oeste (terreno de posse) com azimute de 21º46'46" e distância de 11,49m até o vértice 1 de coordenadas E=736897,75 e N=6946158,19, ponto inicial da descrição; o terreno situa-se próximo a esquina com a rua Pedro Mariano da Silva. Inscrição Imobiliária na PMF sob nºs 51.06.028.1486.001-716 e 51.06.028.1486.002-526. Ficam intimados terceiros eventualmente interessados no tocante ao pedido em questão, apresentando, se for o caso, impugnação escrita perante este 3º Ofício/RI/Capital/SC, no horário oficial de expediente (das 09:00h as 17:00h, de segunda a sexta), na rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não impugnado o pedido, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, com o deferimento final da usucapião extrajudicial, e competente registro, nos termos da Lei. Florianópolis/SC, em 10 de abril de 2024.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CAROLINA JUNGES SCHMITT TAROUÇO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o Oficial de Registro de Imóveis de Garopaba/SC, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, protocolo nº 27.47, de 30/03/2023, com base no Contrato Particular de Operação de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, e de Outras Avenças, nº 444.400.580, emitido em Curitiba/PR, datado de 25/04/2015, registrado sob R.8 na matrícula nº 322, referente ao imóvel: O APARTAMENTO Nº 02 (DOIS) ou casa nº 34 (trinta e quatro), integrante do Condomínio Residencial Colombo-Beltrão, composto de dois pavimentos, de frente para a Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, a 1ª unidade a contar da direita para a esquerda de quem olha a edificação desde a Rua, confrontando a direita com a casa nº 40 (quarenta), a esquerda com a reserva técnica V do referido Loteamento e aos fundos com áreas condominiais que entestam com o lote nº 06 (seis), tendo a área real privativa de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), não havendo área real de uso comum, resultando, portanto, a área real total de 109,74m² (cento e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados), correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,5014852 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso, sendo constituída no pavimento térreo, por um estar, uma sala de jantar, uma cozinha, um lavabo, uma área de serviço e uma garagem, e no pavimento superior por dois dormitórios, um banheiro, um lavabo e um terraço, ademais de uma escada interna interligando os pavimentos. Dito imóvel está construído no terreno urbano designado por lote nº 05 (cinco) da quadra "G", da reserva técnica "V", do Loteamento Ilha Residencial Panorâmico, o qual mede 15,40 metros de frente e 14,90 metros de fundos, por 25,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, ou seja: 377,50m² (trezentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: fazendo frente a leste no alinhamento do lado ímpar da Rua Teodoro Olavio Pacheco, antes denominada Rua "III" e fundos a oeste com o lote nº 06 (seis); confrontando no lado direito a sul com o lote nº 07 (sete), divisa esta distante 148,20 metros até a esquina com a Rua Victor Carlos Nauck, antes denominada Rua XXIII; e, no lado esquerdo a norte com a área da reserva técnica V-A de propriedade de Maria Fátima Rosa Beltrão, vem, com fulcro no artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS AUGUSTO URDAPILLETA TAROUÇO, CPF ***.053.300-** e CAROLINE JUNGES SCHMITT TAROUÇO, CPF ***.338.580-**, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 120.371,38 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), posicionado em 15/12/2023, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, situado na rua Marques Guimarães, nº 179, no Centro, em Garopaba/SC, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAIRO SIDNEI RUX**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de JAIRO SIDNEI RUX, brasileiro, residente e domiciliado à Siderópolis, n.º 221, Ap 301, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CPF nº ***.558.509-**, CNH nº 04764853800; e DEISE DUTRA, brasileira, residente e domiciliado à Siderópolis, n.º 221, Ap 301, Itoupava Norte, Blumenau-SC, CPF nº ***.989.439-**, RG nº 2.481.264.-. Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 02 (duas) parcelas urbanas, sendo: Parcela 01 com 3.974,30m² e Parcela 02 com 3.134,00m². Uma área situada no Município de Gaspar, no bairro Belchior Baixo, na Rua Vidal Flavio Dias, contendo a área de 7.108,30m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 32.533. A planta respectiva foi assinada pelo Eng. Civil/Técnico Agrimensor SULIÉVERTON BENTO, CREA/SC Nº 095756-9, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 29 de novembro de 2.023, ART nº 8558621-8. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 08 de abril de 2.024. \r\n\r\n Renato Luis Benucci\r\n Oficial Registrador\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IVO BORCHARDT, GERTRUDES BORCHARDT**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que IVO BORCHARDT, inscrito no CPF sob nº ***.016.729-**, brasileiro, aposentado e sua esposa GERTRUDES BORCHARDT, inscrita no CPF sob nº ***.270.239-**, brasileira, aposentada, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Butuca, s/nº, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, em Massaranduba-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 25.355 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Massaranduba-SC, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, localizado no lado ímpar da Rua Alfredo Borchardt, distante 47,36 metros da esquina com a Rua 9 de Abril, contendo a área de 7.711,81m². O Desmembramento é constituído de 6 (seis) parcelas, sendo Parcela 01 de 921,07 m², Parcela 02 de 1.046,64 m², Parcela 03 de 995,97 m², Parcela 04 de 999,94 m², Parcela 05 de 1.003,84 m², e a Parcela 06 de 979,51 m², conforme Certidão 179/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Bianca Bolgenhagen Bergmann Belinski -- engenheira civil, CREA/SC nº 166460-3. ART nº 8435439-4. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): URSULA ALFARTH SEIBT, INACIO SEIBT

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de URSULA ALFARTH SEIBT, inscrito no CPF nº XXX.564.449-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens com INÁCIO SEIBT, inscrita no CPF nº XXX.148.869-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de uma (01) parcela, restando uma (01) Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 4.621,67m², e Área Remanescente de 9.011,33m², ambas do imóvel matriculado sob nº 21.145, com a área total de 13.633,00m², nesta cidade de Indaial -- SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Roseli Aparecida de Oliveira Ampudia e Marcelo Ladeira Ampudia de Oliveira, Diogo Miguel e Lidiane Virtuoso da Silva, Gollnick Empreendimentos, Incorporadora e Imobiliária LTDA, Marli Wille de Lorena e Aguinaldo de Lorena, Ilson Müller, Helio José Martins, Olávio Athanasio dos Santos, Onécia dos Santos e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, § 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em oito (08) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HBB16753-B4HU. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). FERNANDA WESTPHAL. A REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAIOPOLIS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ZAKA SERVICOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento de ZAKA SERVIÇOS LTDA, foi depositado neste Ofício, a documentação para registro do Loteamento "RESIDENCIAL ITÁLIA", do terreno urbano, com a área de 26.065,00m² (vinte e seis e sessenta e cinco metros quadrados) situado na Rua Alexandre Ricardo Worell, Lucena, Itaiópolis-SC, matriculado sob nº 21.168 no livro 2(Registro Geral), neste Ofício, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em meio eletrônico, conforme artigo 811 do Provimento CGJ nº 34/2023. Os prejudicados querendo, deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Itaiópolis -- SC, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Maria da Conceição Ferreira Peres, Registradora, que o fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MENTAL HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, TATIANE REGINA SILVA SIMAO, DEISON FERNANDO FREDERICO, L. S. SIMAO, LEONILSON SOUZA SIMAO**

LUCAS PAES KOCH, Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, CNPJ nº 10.348.181/0001-03, prenotado sob o nº 184.290, nos termos do Art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciante e avalistas MENTAL HEALTH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, CNPJ nº 36.432.420/0001-94, a qual deve ser intimada na pessoa de sua representante legal TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; TATIANE REGINA SILVA SIMÃO, CPF nº ***.803.159-**; DEISON FERNANDO FREDERICO, CPF nº ***.321.129-**; L S SIMAO, CNPJ nº 38.375.057/0001-48, o qual deve ser intimado na pessoa de seu representante legal LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**; e LEONILSON SOUZA SIMAO, CPF nº ***.192.603-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Edifício Beira Rio Office, Sala 203, Centro, Itajaí/SC -- CEP: 88.301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Cédula de Crédito Bancário nº C11225733-6, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.189 sob o nº R.10. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 271.041,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajaí-SC. 04/04/2024. Lucas Paes Koch, Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCELI RAMOS, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA**

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº185501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOCELI RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID WYLLYAN RAMOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 733-01, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.515 - R.02 e 58.347 - R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº: 1.405, garagem nº: 05, Rua Alfredo Trompowski, nº: 244, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.303.140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes a R\$ 35.811,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPEMA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, por intermédio da escrevente abaixo descrita, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, §3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da parte interessada, ORNALDO DE OLIVEIRA GALDINO, inscrito no CPF sob nº ***.515.802-**, portador da C.I. nº 4.774.553-3-SSP/SC, brasileiro, empresário, divorciado, e-mail: nacoo@bol.com.br, o qual declara viver em união estável pelo regime da Separação de Bens com PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.375.152-**, portadora da C.I. nº 805.634-SESDEC/R0, brasileira, advogada, solteira, residentes e domiciliados na Rua 250, nº 455, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, NOTIFICAR BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.814.427/0001-09, com sede na Rua 810-B, nº 169, Casa 01, bairro Casa Branca, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por seu sócio Luiz Burini, titular do imóvel confrontante do objeto da Retificação, qual seja, matrícula nº 19.093 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC, terreno representado pelo lote designado sob o nº 146, do LOTEAMENTO JARDIM FLORIANÓPOLIS, situado na Rua 252, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, a fim de se manifestar sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 138.236, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do imóvel da Matrícula nº 30.846 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema-SC, do terreno urbano, designado sob o nº 142, do Loteamento JARDIM FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua 252, nona 2, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000. Fica a seu titular, acima nominada, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 686, sala 04, Centro, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC, 09 de abril de 2024. Daniella Cristine Simas Scheeffter, Escrevente Substituta.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**

GUILHERME VALENTE, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, por intermédio da escrevente abaixo descrita, segundo as suas atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, §3º, da Lei 6015/1973, a requerimento da parte interessada, ORNALDO DE OLIVEIRA GALDINO, inscrito no CPF sob nº ***.515.802-**, portador da C.I. nº 4.774.553-3-SSP/SC, brasileiro, empresário, divorciado, e-mail: nacoo@bol.com.br, o qual declara viver em união estável pelo regime da Separação de Bens com PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.375.152-**, portadora da C.I. nº 805.634-SESDEC/R0, brasileira, advogada, solteira, residentes e domiciliados

na Rua 250, nº 455, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, NOTIFICAR BURINI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.814.427/0001-09, com sede na Rua 810-B, nº 169, Casa 01, bairro Casa Branca, Itapema-SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por seu sócio Luiz Burini, titular do imóvel confrontante do objeto da Retificação, qual seja, matrícula nº 19.093 do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Itapema/SC, terreno representado pelo lote designado sob o nº 146, do LOTEAMENTO JARDIM FLORIANÓPOLIS, situado na Rua 252, bairro Meia Praia, nesta cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000, a fim de se manifestar sobre o pedido de Retificação de Área, protocolado neste Ofício sob nº 138.236, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, do imóvel da Matrícula nº 30.847 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema-SC, do terreno urbano, designado sob o nº 143, do Loteamento JARDIM FLORIANÓPOLIS, localizado na rua 250, bairro Meia Praia, nesta Cidade e Comarca de Itapema-SC, CEP: 88.220-000. Fica a seu titular, acima nominada, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, apresentar impugnação, fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 686, sala 04, Centro, Itapema/SC, no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, com endereço eletrônico certidaoitapemasc@gmail.com. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itapema/SC, 09 de abril de 2024. Daniella Cristine Simas Scheeffner, Escrevente Substituta.

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE ITUPORANGA**

SANDRO RAFAEL AMARAL, Oficial Designado do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de MUNICIPIO DE ITUPORANGA, CNPJ: **.102.640/0001-** se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, Alvará de Desmembramento nº 008/2024. Do terreno situado na Estrada Municipal ITU-052, bairro Faxinal Vila Nova, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 39853, do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Horário de atendimento: das 09h às 12h e 14h às 18h, de segunda á sexta. Ituporanga, 04.04.2024. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388580, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZA MARI ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385830-4, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELENA BARKEMEYER NR 72 BL.5 A301 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 32.140,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROPRIETÁRIO TABULAR Notificado: ARNOLDO KINTZEL: CPF XXX.502.599-XX Endereço: Avenida Aloisio Pires Condeixa e Rua Eça de Queiros Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, § 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Trauer Pariticipações Societarias LTDA Protocolo nº 384.700 Matrícula/Transcrição: 27.307, fls. 99, do Livro 3/U Área a usucapir: 228 m² Proprietários: Sigmund Kintzel Modalidade da usucapião: Tempo de posse: 26 anos Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 7570409-1; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar -- Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROPRIETÁRIO TABULAR Notificado: ARNOLDO KINTZEL: CPF XXX.502.599-XX Endereço: Avenida Aloisio Pires Condeixa e Rua Eça de Queiros Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, § 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Trauer Pariticipações Societarias LTDA Protocolo nº 384.700 Matrícula/Transcrição: 27.307, fls. 99, do Livro 3/U Área a usucapir: 228 m² Proprietários: Sigmund Kintzel Modalidade da usucapião: Tempo de posse: 26 anos Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA nº 7570409-1; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo

proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar -- Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FABIO ANDRÉ WAGNER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificado: Fabio André Wagner, CPF ***.644.019-**. Endereço: rua Porto União, nº 220, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 450,00 m², transcrito sob o nº 18.678, no livro 3/N, às fls. 147, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 422,86 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENOILSON DA SILVA SANTOS

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENOILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771018823-8, firmada em 10/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 54293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARIVATUBA 2120 BL.1 APT0 102 JARIVATUBA JOINVILLE SC 89230400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes a R\$ 15.037,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIAN TORRENS, REGIANE CRISTINE DE MOURA

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIAN TORRENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE CRISTINE DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771233037-6, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA JUNIOR, BL-4 AP 504, RES JARDIM DE FIRENZE, JOAO COSTA JOINVILLE SC, 89209-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 5.751,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que a empresa Aroeira Reflorestadora S/A., requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 1212 deste Ofício, situado no lugar denominado Invernada da Cadeia, na Fazenda Negreiros, localidade de Coxilha Rica, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, dos titulares do imóvel confrontante de registro nº 3.527, VALDO XAVIER DE PAULA, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 26 de Março de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): AROEIRA REFLORESTADORA S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Terezinha Blomer Conradi - Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Lages-SC; FAZ SABER que a empresa Aroeira Reflorestadora S/A., requereu a retificação de área do imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 13.174 deste Ofício,

situado no lugar denominado Invernada da Cadeia, na Fazenda Negreiros, localidade de Coxilha Rica, nesta cidade de Lages-SC; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. Devido à falta de anuência expressa na planta, dos titulares do imóvel confrontante de registro nº 3.527, VALDO XAVIER DE PAULA, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lages, 26 de Março de 2024.

COMARCA - NAVEGANTES/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINEKER RICARDO TERESKA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINEKER RICARDO TERESKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441023147-0, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 16258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS BOOS NR 1427 APT0 22 GRAVATA NAVEGANTES SC 88372800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 4.775,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Navegantes-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR NASCIMENTO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441312072-5, firmada em 01/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 89676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS SIBIPIRUNAS NR 207 APT0 103 CAMINHO NOVO PALHOCA SC 88136339. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 4.621,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENILSON PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENILSON PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8555223314-4, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 71507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PALMITEIROS NR 220 301 BLOCO 6 VILA MADRID PALHOCA SC 88136333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 5.259,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON PITZ, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON PITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000632-8, firmada em 27/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

ROSILAINE M DOS SANTOS NR 818 CASA 11 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2024, correspondentes a R\$ 3.417,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, MARIA INALDA DE OLIVEIRA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO CRISTIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA INALDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487584**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000574-7, firmada em 20/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 786 CASA 19, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 2.502,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FLORENCIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193702-0, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 60599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ALFAZEMAS 336 CASA 02 BARRA ARIRI PALHOCA SC 88134105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/02/2024, correspondentes a R\$ 7.940,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO MARTINS DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553774433-1, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 69.198 (AP 401) e matrícula nº 69.269 (vaga garagem), a qual diz respeito ao imóvel situado na SERVIDÃO MARIA VIEIRA DOS SANTOS, AP 401 BL-F, SAO SEBASTIAO, PALHOCA SC, 88136220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 3.582,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE THIAGO DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440509330-7, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 57973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMAN NR 1150 AP 23 BL 07 PACHECOS PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes a R\$ 3.232,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINE OSTEMBERG DO NASCIMENTO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE OSTEMBERG DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553177921-4, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 75932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL ANTONIO DA SILVA NR 236 AP911 BL9 ARIRIU FORMIGA PALHOCA SC 88134001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes a R\$ 2.705,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JANAINA PAMPLONA PERFOLL, RONE PETER PERFOLL

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. \r\nFaz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JANAINA PAMPLONA PERFOLL, brasileira, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob número ***.068.449-**, casado com RONE PETER PERFOLL, brasileiro, gerente de produção, inscrito no CNPJ/MF sob número ***.052.699-**, residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Bosco, bairro Jardim América, matriculado sob número 14.523, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 473,14m² e 44,73m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni -- RN nº ***295689** -- TRT nº CFT2403189979.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDER BAUER**

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDER BAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550952143-9, firmada em 17/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 22822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MJR SOARES DO NASCIMENTO NR 9999 AP 606 G 58 SAO FRANCISCO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 2.006,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN POPENG**

Reinaldo da Silva Lélis, oficial do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN POPENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***928309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clemente Tiago Diniz, 110, Centro Executivo Alefer - Sala 201 Centro Santo Amaro da Imperatriz SC CEP 88140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043760-1, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 22887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO ORLANDO BECKER NR 0 APTO 303 CENTRO SANTO AMARO DA SC 88140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 3.579,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Amaro da Imperatriz-SC. Reinaldo da Silva Lélis,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON ALVES PEREIRA**

Gilberto Alves de Carvalho, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440574097-5, firmada em 09/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42671, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PEREIRA DE SANTANA NR 60 CASA 6 AGUA BRANCA SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes a R\$ 102.335,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco do Sul-SC. Gilberto Alves de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VIVIAN TEREZINHA HERMES PEREIRA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc.\r\nFaz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta serventia sob o nº 61.139, em data de 18/01/2024, em que Vivian Terezinha Hermes Pereira, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF sob o nº ***.081.959-** e no RG sob o nº 1.921.089 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Leopoldina Brasil, nº 365, Centro, São João Batista/SC, Erivan Amaro Hermes, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.118.659-** e no RG sob o nº 986.387/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulino Júlio de Souza, nº 1600, Ipiranga, São José/SC e Pedro Paulo Hermes, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.903.059-** e RG sob o nº 1.259.116 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Vicente Marcos da Silva, s/nº, Tajuba II, São João Batista/SC, Requerem o desmembramento de uma área de 922,70m², ficando uma área remanescente de 1.845,40m² (mil oitocentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), referente ao imóvel da matrícula 23.941, situado na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista/SC. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico, Daniela Muniz de Moura -- CREA/SC 152137-4. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze)

dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.\r\n\r\nSITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO DE ÁREA. São João Batista, 08 de abril de 2024\r\n

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DE OLIVEIRA REIS**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DE OLIVEIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553750394-6, firmada em 19/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO JOVITA DUARTE NR 3147 AP 403 BL01 FORQUILHINHAS SAO JOSE SC 88107100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes a R\$ 1.353,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA SIMONE VIEIRA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442528768-9, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 146045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NARDY SOUZA NR 50 CASA 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107503. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 5.663,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER DOS SANTOS CORIN

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DOS SANTOS CORIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441879872-0, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIETA DA SILVA MELO 428 CASA 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 6.268,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO MIGUEL DO OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários PINTO E SCHOENHERR INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 13.086.482/0001-96, representada por seu sócio administrador ADEMIR PINTO, CPF nº ***.445.659-**; ROSA MARIA VICARI e DÉCIO VICARI, CPFs nºs ***.204.579-** e ***.202.609-**; LIANE FRIGERI e NELSON FRIGERI, CPFs nº ***.273.599-** e nº ***.595.709-**; MARISTELA RAMPI MARANGON e VILSON MIGUEL MARANGON, CPFs nº ***.205.509-** e nº ***.679.439-**; ROSANGELA FATIMA RAMPI CUCCAROLO e PAULO ROBERTO CUCCAROLO, CPFs nº ***.893.029-** e nº ***.870.699-**; ODETE RAMPI SILVEIRA, CPF nº ***.531.639-**; ALEXANDRE MARANGON, CPF nº ***.824.219-**; DOGLAS VICARI e VIVIANE SERAPIO FERREIRA VICARI, CPFs nº ***.483.149-** e nº ***.386.750-**; MICHEL CUCCAROLO, CPF nº ***.824.239-**; MARCELO LAONI FRIGERI, CPF nº ***.209.429-**; e SIMONE FÁTIMA SILVEIRA LAZZARETTI e MOACIR LAZZARETTI, CPFs nº ***.110.839-** e nº ***.609.679-**, foi apresentado para registro o projeto do LOTEAMENTO OLIVA, do imóvel denominado "PARTE DO LOTE RURAL nº 43, PARTE DA CHÁCARA nº 42 e PARTE DA CHÁCARA nº 58", com a área de 121.172,90m2, abrangida pela Rua Waldemar Ramgrab, Bairro Santa Rita, município de São Miguel do Oeste/SC, matrícula nº 53.480, aprovado conforme Lei Municipal nº 7.877/2021, prorrogado o prazo de registro pela Lei nº 7.967/2022, e modificado e prorrogado novamente pela Lei Municipal nº 8.154/2023, cuja planta foi elaborada pelo Engenheiro Civil Saulo Pinto, CREA SC 076.556-0 -- ART 7765333-7, apresentada a LAI, protocolo nº 178/2020, emitida aos 15/04/2020 e com prorrogação emitida em 20/02/2023, com parecer técnico pelo CONDER.- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos; ficando a documentação à disposição dos

interessados, neste Ofício, localizado a Rua Marcilio Dias, 1583, centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - VIDEIRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA MARISA NHOATTO**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA MARISA NHOATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553989483-9, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL F PEIXOTO NR 150 AP 304 CENTRO VIDEIRA SC 89560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 8.902,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Videira-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º OFICIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores VANDILSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.231.885-** e MONICA MARTA DOS ANJOS SILVA SANTOS, CPF nº ***.128.085-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 201, Bloco 10, Do Tipo SE-A-2-47 e respectivo terreno, sitos na Cidade de Aracaju, neste Estado, na Rua Faustina Araujo Lima (Antiga Rua A), S/N, no Conjunto Parque Residencial José Rollemberg Leite, Bairro Matadouro, registrado sob o R-12, matrícula nº 2520-B, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 8.4444.1250493-7, datado de 23 de junho de 2016, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01130192C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACILENO SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor GRACILENO SILVA, CPF nº ***.532.545-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento 304, Torre 01, integrante do Residencial Vivendas do Parque, situado a Rua B nº 105, Esquina com a Rua São Luiz, Bairro Industrial, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 23341, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, nº 155552182050, datado de 07 de agosto de 2012, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01112349C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE FELIPE VICTOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora JAQUELINE FELIPE VICTOR, CPF nº ***.522.565-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 001, Bloco 12, integrante do Condomínio Residencial Encantos do Norte, situado à Rua H, 320, Bairro Soledade, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 24900, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553288345, datado de 24 de dezembro de 2014, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120914C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora ANE CAROLINE CRUZ DOS SANTOS, CPF nº ***.518.655-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 105, Bloco 002 - Jasmim, integrante do Condomínio Residencial Park View, Situado a Av. Lauro de Britto Porto, nº 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-6, matrícula nº 25094, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Carta de Crédito Individual -- CCFGTS -- Programa Casa Verde, nº 8.4444.2713007-8, datado de 15 de junho de 2022, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01082955C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYSSON SILVA ALMEIDA, DIMITRIA SANTOS ALMEIDA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ALYSSON SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.472.075-** e DIMITRIA SANTOS ALMEIDA, CPF nº ***.998.565-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº 006, Bloco 12 - Bromélia, Integrante do Residencial Park View, situado na Avenida Lauro de Brito Porto, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25632, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), nº 855553528071, datado de 10 de novembro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01112412C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora FERNANDA LYS DE LIMA CASTRO, CPF nº ***.156.245-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 302, Bloco 012 - Bromélia, integrante do Condomínio Residencial Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, nº 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25698, garantido por alienação fiduciária através de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553573015, datado de 16 de dezembro de 2015, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120917C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENISSON MOURA DO COUTO GAMA, PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA**

\r\n\r\nEstelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores VALDENISSON MOURADO COUTO GAMA, CPF nº ***.079.635-** e PRISCILA DA SILVA GAMA MOURA, CPF nº ***.290.565-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 302, Bloco Dália, do Condomínio Villa das Flores, Situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 27211, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia,

Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0275936-1, datado de 08 de fevereiro de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01130257C\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA JACOB DA SILVA**

\r\nEstelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora ANGELICA JACOB DA SILVA, CPF nº ***.927.425-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 01, Bloco 08, do Condomínio Reserva Cenezeu Rabelo, Situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 900, Bairro Dom Luciano, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 28934, garantido por alienação fiduciária através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1054095-0, datado de 03 de março de 2021, com o credor - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01120928C\r\n

1º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA PRADO OLIVEIRA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de\r\nImóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições\r\nconferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF,\r\nninscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: R D(CD RES PORTO ALVORADA) 341 EDF VILA DO CONDE - AP 204 JABOTIANA ARACAJU SE 49096282, matrícula nº 29396. Intima RENATA PRADO OLIVEIRA - cpf ***710245**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE,\r\npara cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem\r\naté o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a\r\npresente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da\r\núltima publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01039536C\r\n

COMARCA - PROPRIA/SE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBSON LESSA SILVA, JEANES FERNANDES DOS SANTOS SILVA**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de

Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, ROBSON LESSA SILVA e seu cônjuge JEANES FERNANDES DOS SANTOS SILVA, brasileiros, maiores, capazes, casados, ele supervisor, filho de Luiz Silva e Marinalva Lessa Silva, portador do RG nº 52911****-SSP/SP (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 976.563.***-00 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ela confeiteira, filha de Valdeci Fernandes dos Santos e Ida Maria Freire Santos, portadora do RG nº 53155****-SSP/SP (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 820.932.***-00 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados à Rua "B", 83, Bairro Matadouro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Especial Urbana, do imóvel situado na Rua "B", 83, Matadouro, CEP: 49900-000, Propriá-SE. Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Especial Urbana requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. Propriá/SE, 13/03/2024, Rejane de Sá Guimarães Silva. Oficial Registradora

COMARCA - TOBIAS BARRETO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDY CONSTRUÇÕES LTDA**

Tiago Siqueira Mendonça, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no pleno exercício, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a RESIDY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 41.497.657/0001-93, registrada na JUCESE sob o NIRE 28200731134 em 08/04/2021, situada na Rua "D", Nº 186, Centenário, Tobias Barreto -- Sergipe, CEP: 49.300-000, representada por seu sócio administrador Edivânio Bispo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF 024.XXX.XXX-13, residente e domiciliado na Acésio dos Santos Cardoso, 1348, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49.300-000, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESIDY CONSTRUÇÕES, protocolado sob o nº 47.375, em 12/03/2024, na Matrícula nº 11.949 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, localizado na zona urbana desta cidade, com acesso pelas Ruas José Salustiano dos Santos e Marcone Everson dos Santos, Bairro Centenário, Tobias Barreto - SE, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e pelas demais repartições competentes com o nome de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESIDY CONSTRUÇÕES", por meio do Ato de Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, tratando-se de LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO na localidade, e o registro se faz para divisão da área em 05 (cinco) quadras denominadas de "A" a "E" contendo 64 (sessenta e quatro) lotes, 03 (três) áreas verdes e 01 (uma) área institucional. Área total (100%): 19.368,02m²; Área Institucional (5,00%): 969,00m²; Áreas Verdes (10,00%): 1.937,00m²; Área dos Lotes: 10.887,28m²; Área Ruas e Passeios (28,78%): 5.574,74m². Faz parte integrante deste Edital a planta de situação e implantação do loteamento. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, Tobias Barreto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro do parcelamento do solo, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Tiago Siqueira Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): Z & A
CONSTRUCAO LTDA**

Tiago Siqueira Mendonça, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, no pleno exercício, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79, que a Z&A CONSTRUÇÃO LTDA sociedade empresária limitada, inserida no CNPJ/ME/número 36.893.904/0001-30, estabelecida a Rua Antônio da Mota Amado, 472, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49300-000, representada por seu sócio administrador Agnaldo Alves de Souza Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF 957.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Rodovias João Valeriano dos Santos, 103, Distrito Industrial, Tobias Barreto -- SE, apresentou o projeto e demais documentos relativo ao REGISTRO DO LOTEAMENTO DISNEY CONSTRUTORA, protocolado sob o nº 47.509, em 03/04/2024, na Matrícula nº 12.094 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, localizado na zona urbana desta cidade, com acesso pela Rua João Nascimento, S/N, Bairro Palame, Tobias Barreto - SE, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e pelas demais repartições competentes com o nome de "LOTEAMENTO CONSTRUTORA DISNEY", por meio do Ato de Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Saneamento, tratando-se de LOTEAMENTO A SER IMPLANTADO na localidade, e o registro se faz para divisão da área em 11 (onze) quadras denominadas de "A" a "K" contendo 262 (duzentos e sessenta e dois) lotes, 05 (cinco) áreas verde e 01 (uma) área institucional. Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, Tobias Barreto, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no âmbito deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro do parcelamento do solo, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Tiago Siqueira Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - ARACATUBA/SP

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ARAÇATUBA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCOS PAULO ALVES, LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do ITAÚ UNIBANCO S.A intimação de MARCOS PAULO ALVES, CPF: 171.***.***-23 e LUCIETE GLAUCIA SEBASTIAO ALVES, CPF: 192.***.***-86 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 7.654,00 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 86.669 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA GASPAR LEMOS, nº 281, APARTAMENTO 22-D, BLOCO D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THE PARK, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A, nos termos do artigo 26 da

Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA LIMA, LUZIA MARIA TIENGO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de LUZIA MARIA DE SOUZA LIMA, CPF: 248.***.***-00 e ALESSANDRO DA SILVA LIMA, CPF: 291.***.***-98 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.372,66 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 90.359 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE FELICIANO PEREIRA, nº 91, RESIDENCIAL ATLÂNTICO, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE THAIS DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de VIVIANE THAIS DIAS, CPF: 373.***.***-35 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 2.181,39 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 94.736 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AVENIDA UMUARAMA, nº 2.011, APARTAMENTO 208, BLOCO 10, ALTA VISTA CONDOMÍNIO CLUBE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIZA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de THAIZA DOS SANTOS SILVA, CPF: 414.***.***-73 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.886,15 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 118.565 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA TRÊS, QUADRA C, LOTE 16, RESIDENCIAL PAQUERÊ, ARAÇATUBA-SP. O

pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de JOSE WILLIAN LOBO DOS SANTOS, CPF: 430.***.***-03 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 3.804,91 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 129.048 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 401, BLOCO 20, PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON HENRIQUE DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de ANDERSON HENRIQUE DA SILVA, CPF: 508.***.***-97 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 6.570,35 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 133.822 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na ESTRADA VICINAL FAUSE CHADE, nº 399, APARTAMENTO 402, BLOCO 04, CONDOMÍNIO PARQUE APOTEOSE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME ARAUJO MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de GUILHERME ARAUJO MACHADO, CPF: 474.***.***-10 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.879,23 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 137.087 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ADEMAR RODRIGUES DE ALGUIAR, nº 370, APARTAMENTO 653, BLOCO 600, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSAILLES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 04 de abril de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, VIVIAN MALDOTI DE GODOY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.052.638-**, E VIVIAN MALDOTI DE GODOY, INCRITA NO CPF SOB nº ***.355.818-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 137.307, em 20/09/2023, solicitando as INTIMAÇÕES de DENIS WILLIAM DOMINGUES DE GODOY, e de VIVIAN MALDOTI DE GODOY, nos endereços sito à Rua Carlos Mazon, nº 51, Parque das Árvores, Rua Armelindo Baghin, nº 337, Parque das Árvores, Rua Francisco Kammer Filho, nº 149, Parque das Árvores, Rua Benedito Fabricio Santos, nº 308, Parque das Árvores, todos endereços retro mencionados na cidade de Araras, deste Estado, na Rua Guido Bordin, nº 397, Bairro Tujuguaba, CEP: 13835-000 e, Avenida João Paulo II, nº 689, CEP: 13835-000, ambos endereços na cidade de Conchal, deste Estado, e por fim o endereço da Rua José Joaquim Duarte do Pateo, nº 261, Jardim do Lago, CEP: 13481-6030, na cidade de Limeira, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, contrato nº 1110/2019, assinado em Brasília, Distrito Federal, em 17/10/2019, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 7.988, um prédio próprio para residência, situado na Rua Armelindo Baghin, nº 337, Parque das Árvores.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 248,04 (duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, mais despesas do procedimento em outra comarca, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.-ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal

sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a SIC00B ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 05/04/2024.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-\r\n\r\n

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIULIA BRANDI**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 8.7877.1027039-2 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sra. GIULIA BRANDI, brasileira, CPF: ***.949.598-**, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: AVENIDA JERÔNIMO DE CAMARGO, nº 6.997, APARTAMENTO 404, BLOCO 05, RESIDENCIAL AQUARELA, CAETETUBA -- ATIBAIA/SP, conforme R.04 da Matrícula 136.512. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 5.107,89 em 08/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivo de circulação. Atibaia, 08 de abril de 2024. Bruno Corrêa. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS CECEL DE SOUZA, BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, \r\n\r\nFaz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 1.4444.1729948-9 garantida por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ - Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. LUCAS CECEL DE SOUZA, brasileiro, RG: 440223349 SSP/SP e CPF: ***.318.088-** e BRUNA PEREIRA FARIA DO NASCIMENTO CECEL, brasileira, RG: 412567647 SSP/SP e CPF: ***.304.788-**, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: ESTRADA MUNICIPAL GEREZ NAVARRO (JAR-367), nº 2.099, CASA 117, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARACANÃ, MARACANÃ, JARINU/SP, conforme R.02 da Matrícula 138.883. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 36.957,95 em 05/04/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a)

credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa eletrônica por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 05 de abril de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO TABOSA BRAGA, ZORILDA CASTRO SANTANA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.11 do Prov. CNJ 65/2017). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.353.800 - Autos 000.147.2021.- INTERESSADOS: ALFREDO PIRES DOS SANTOS; JOSÉ PIRES DOS SANTOS, BRAZ PIRES DOS SANTOS, SILVINO PIRES DOS SANTOS GERTRUDES MARIA DO ESPÍRITO SANTO SENHORINHA MARIA DO ESPÍRITO SANTO AGENOR RAMOS DE ALMEIDA EUGÊNIA MARIA DA PENHA JOSÉ PIRES DOS SANTOS HERCULANO RAMOS DE ALMEIDA MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial aos sucessores de ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS, a saber: ALFREDO PIRES DOS SANTOS, JOSÉ PIRES DOS SANTOS, BRAZ PIRES DOS SANTOS, SILVINO PIRES DOS SANTOS, GERTRUDES MARIA DO ESPÍRITO SANTO, SENHORINHA MARIA DO ESPÍRITO SANTO, AGENOR RAMOS DE ALMEIDA, EUGÊNIA MARIA DA PENHA, JOSÉ PIRES DOS SANTOS, e, HERCULANO RAMOS DE ALMEIDA, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO TABOSA BRAGA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG 3.512.727-2 SSP/SP e CPF ***.818.838-**, e ZORILDA CASTRO SANTANA, brasileira, pensionista, divorciada desde 13/05/1990, RG 4.142.863-8 SSP/SP e CPF ***.679.338-**, conviventes em união estável residentes e domiciliados na Estrada Municipal da Cachoeira, s/nº, Bairro do Mascate Grande, Nazaré Paulista/SP, autuado em 09/02/2021, sob Protocolo n.353.800 - Autos 000.147.2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma gleba de terras com 5.918,00m², situado na Estrada Municipal da Cachoeirinha, Bairro Mascate Grande, Nazaré Paulista/SP, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 01 de frente para a Estrada Municipal da Cachoeirinha e segue até o ponto 02 medindo 7,61 metros e azimuth 63°47'38", confrontando com Estrada Municipal da Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue até o ponto 03 medindo 5,99 metros e azimuth 103°41'20"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 04 medindo 5,44 metros e azimuth 10°5'47"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 05 medindo 2,24 metros e azimuth 312°45'25"; daí deflete à direita e segue até o ponto 06 medindo 9,26 metros e azimuth 41°52'8"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 07 medindo 36,85 metros e azimuth 29°28'16"; daí deflete à direita e segue até o ponto 08 medindo 15,21 metros e azimuth 42°12'35"; daí deflete à direita e segue até o ponto 09 medindo 14,39 metros e azimuth 59°45'2"; daí deflete à direita e segue até o ponto 10 medindo 7,01 metros e azimuth 79°5'44", confrontando com Estrada Municipal da Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue até o ponto 11 medindo 23,69 metros e azimuth 170°13'41", confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 25.943-Lv.3-AG; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 12 medindo 11,78 metros e azimuth 157°51'29"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 13 medindo 8,66 metros e azimuth 131°26'34"; daí deflete à direita e segue até o ponto 14 medindo 14,23 metros e azimuth 145°4'0"; daí deflete à direita e segue até o ponto 15 medindo 17,84 metros e azimuth 164°5'2"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 16 medindo 26,94 metros e azimuth 149°16'55"; daí deflete à direita e segue até o ponto 17 medindo 32,63 metros e azimuth 229°6'1", confrontando com o imóvel objeto da Transcrição 22.950-Lv.3-AF; daí deflete à direita e segue até o ponto 18 medindo 28,41 metros e azimuth 317°8'2"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 19 medindo 5,64 metros e azimuth 302°29'30"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 20 medindo 7,19 metros e azimuth 287°3'8"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 21 medindo 6,81 metros e azimuth 283°0'37"; daí deflete à esquerda e segue até o ponto 22 medindo 33,56 metros e azimuth 265°8'7"; daí deflete à direita e segue até o ponto 23 medindo 4,56 metros e azimuth 287°2'2"; daí deflete à direita e segue até o ponto 24 medindo 3,51 metros e azimuth 315°27'2"; daí deflete à direita e segue até o ponto 01 medindo 18,59 metros e azimuth 345°46'29"; encerrando assim à presente descrição. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 24/03/2023, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº SP-3532405-152CB0C8E44D4D3985219D164EC2C73D; Nome

da propriedade: Sem nome; Área total (calculada): 0,5918 ha, Módulos fiscais: 0,04. RESERVA LEGAL: 0,0000 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 951.099.237.523-0; Área Total (ha) 0,5918; classificação fundiária: Minifúndio; data da última declaração: 12/03/2020; área certificada: 0,0000; denominação: Sítio Coruja; indicação para localização do imóvel rural: Bairro do Mascate Grande; município sede do imóvel rural: Nazaré Paulista. UF: SP; módulo rural: 0,0000 ha; nº mod. rurais: 0,01 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,0370 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal: 9.455.830-2. ORIGEM: Sem origem registral. IMÓVEIS CONFRONTANTES: TR.25.943-Lv.3-AG, propriedade de APARECIDO PIRES DOS SANTOS. TR.22.950-Lv.3-AF, propriedade de OTTO APARECIDO DUTTWELLER. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE GERALDO DELMIRO PEREIRA**

EDITAL\ \r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSÉ GERALDO DELMIRO PEREIRA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, RG. nº 5.420.804-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº ***.915.238-**, residente e domiciliado na Rua Dora, nº 324, Parque dos Camargos, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 31/05/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 136.943, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 125 até 130, vencidas em 31/10/2023 até 31/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 02/04/2024 no valor de R\$14.470,35, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 586.525), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\ \r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS PEDROZA

EDITAL\o n\o n\o FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante JOSÉ CARLOS PEDROZA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 16.125.920-SSP/SP, CPF/MF nº ***.086.438-**, residente e domiciliado na Praça Marques do Herval, nº 49, Cs 1, Bairro Centro, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 06/07/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/1.964, 5.049/1.966 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 10 na Matrícula nº 176.188, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 39 até 43, vencidas em 06/10/2023 até 06/02/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 06/03/2024 no valor de R\$18.743,66, e sendo atualiza em 01/04/2024 no valor de R\$19.148,89 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 585.335), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\o n\o

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO HITOSHI SAITO

EDITAL\o n\o n\o FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante FERNANDO HITOSHI SAITO, brasileiro, divorciado, cientista da computação, RG. nº 60.954.437-SSP/PR, CPF/MF. nº ***.494.339-**, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, nº 239, apto 702, Bairro Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, contrato nº 10165773806, datado de 10/08/2021, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 07 na Matrícula nº 202.862, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 25 até 31, vencidas em 15/09/2023 até 15/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 02/04/2024 no valor de R\$43.736,71, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 582.523), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três

vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VIEIRA MARTINS, LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO

EDITAL\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes 1) BRUNO VIEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. nº. 52.621.616-5-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.272.496-**; e 2) LEIA ALINE CHAVES NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. nº. 50.044.435-3-SSP/SP, CPF/MF. nº. ***.512.128-**, residentes e domiciliados na V. Paiaguas, nº 235, Jardim Silveira, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 17/09/2020, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 08 na Matrícula nº 206.386, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 38 até 42, vencidas em 16/11/2023 até 16/03/2024, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 01/04/2024 no valor de R\$8.218,09, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação nº 587.090), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANITA FERREIRA NUNES, JOSE MENDES, MARIA APARECIDA MENDES, FRANCISCO DE NICOLA, HELENA DE NICOLA, JOAO CAMPANUCCI, MARIA DE NICOLA CAMPONUCCI

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, em especial, ANITA FERREIRA NUNES, brasileira, governanta, separada judicialmente, RG nº 12.347.235-0-SSP/SP, CPF nº ***.729.678-**, na qualidade de proprietária tabular do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 23.940 deste Registro de Imóveis, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ MENDES, brasileiro, industriário, RG nº 36.659.189-7-SSP/SP, CPF nº ***.418.229-**, e sua mulher MARIA APARECIDA MENDES, brasileira, industriária, RG nº 24.539.279-8-SSP/SP, CPF nº ***.382.599-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, , o qual foi prenotado sob o protocolo nº 581.070 - Autos 110, em face de 1) FRANCISCO DE NICOLA, brasileiro, comerciante, RG nº 562.911-SSP/SP, CPF

nº ***.146.288-**, e sua mulher HELENA DE NICOLA, brasileira, do lar, RG nº 9.239.382-SSP/SP, CPF nº ***.051.548-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 e 2) JOÃO CAMPONUCCI, brasileiro, proprietário, RG nº 2.782.229-SSP/SP, CPF nº ***.146.368-**, e sua mulher MARIA DE NICOLA CAMPONUCCI, brasileira, proprietária, RG nº 5.485.208-SSP/SP, CPF nº ***.014.198-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, por objeto do lote de terreno nº 26-B da quadra "N" do loteamento denominado JARDIM MARIA HELENA, encerrando a área de 129,83 metros quadrados, inserido na área maior matriculada sob o nº 16.780 deste Registro de Imóveis. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, cuja posse ad usucapionem, foi atestada pelo 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, na ATA NOTARIAL lavrada em 30 de agosto de 2023, no livro nº 1317, páginas nºs 069/074, em virtude da ocupação ser desde 10 de janeiro de 1989 de forma pública, contínua e incontestada e de boa-fé. O requerimento e a completa documentação que acompanham o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que está localizada na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. OBSERVAÇÃO: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis corridos, a contar da data da referida publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião e ensejará o seu registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Barueri, 18 de março de 2024. O Oficial deste Registro de Imóveis, Doutor Carlos Frederico Coelho Nogueira.

COMARCA - BAURU/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, BARBARA YNARA FERREIRA

Sra. BARBARA YNARA FERREIRA e o Sr. PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo -- FONE: (14) 3010-8040 -- Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/02/2019 e registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 135.153; referente ao imóvel situado no Rua Olavo Moura, nº 10-20, apartamento 303, 3º pavimento do bloco 7, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, BARBARA YNARA FERREIRA, brasileira, nascida aos 27/08/1998, solteira, outros técnicos, RG nº 49.929.801-1-SP e CPF nº ***.625.278-**, e PAULO RICARDO MESSIAS DE BRITO, brasileiro, nascido aos 08/01/1999, solteiro, hoteleiro, RG nº 55.052.720-5-SP e CPF nº ***.101.488-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº 37 vencida em 22/06/2023; nº 38 vencida em 22/07/2023; nº 39 vencida em 22/08/2023; nº 40 vencida em 22/09/2023; nº 41 vencida em 22/10/2023; nº 42 vencida em 22/11/2023; nº 43 vencida em 22/12/2023; nº 44 vencida em 22/01/2024; nº 45 vencida em 22/02/2024; nº 46 vencida em 22/03/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima

estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, Cesar Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, IRANIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, § 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: 1) ANTONIA DO AMARAL CAMPOS CARVALHO, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 2.884.881-SSP/SP e CPF nº ***.390.278-**, com domicílio em Arealva-SP, onde reside na Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 327, herdeiros ou sucessores; 2) IRÂNIA MARIA VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 14.325.032-2-SSP/SP e CPF nº ***.820.048-**, com domicílio em Arealva-SP, onde reside na Rua Emilio Carrara, nº 975, herdeiros ou sucessores; e 3) IRAMIR VIEIRA DE CARVALHO, bancário, RG nº 22.952.294-4-SSP/SP e CPF nº ***.891.028-**, casado com JULIANA CARLA TREMONTINI DE CARVALHO, professora, RG nº 27.563.532-6-SSP/SP e CPF nº ***.269.868-**, brasileiros, com domicílio em Arealva-SP, onde residem na Rua Caetano Turini, nº 164, Centro, herdeiros ou sucessores; na qualidade de coproprietários do imóvel correspondente a uma Gleba de terras, identificada como GLEBA 01, situada no Sítio Santo Antonio, Bairro Taquarussú, no município de Arealva e comarca de Bauru-SP, objeto da matrícula nº 61.973 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como uma Gleba de terras, denominada Fazenda São João, situada no Bairro Taquarussu, no município de Arealva e comarca de Bauru-SP, matriculado sob nº 53.719 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastrado no INCRA sob nº 617.024.002.771-7, de propriedade de Adelino Mendonça Neto, agropecuarista, RG nº 28.109.961-9-SSP/SP e CPF nº ***.110.498-**, casado com Mileni Zamboni Mendonça, empresária, RG nº 22.416.575-SSP/SP e CPF nº ***.260.558-**, brasileiros, com domicílio em Piratininga-SP, onde residem na Alameda das Papolas, nº 01, Lote P11, Residencial Primavera, conforme título aquisitivo prenotado sob nº 383.211 de 31/01/2024, o qual será registrado concomitante ao título objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionados, devidamente prenotado sob nº 378.030 de 13/09/2023, autuado sob nº 66/2023 nesta Serventia, ficando os notificados cientificados de que dispõem do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentarem impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedidas as anuências, nos termos do artigo 213, II, § 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

COMARCA - CAMPINAS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. MIRIA DOS SANTOS RIBEIRO, RG nº 17930850-SSP/MG e CPF nº ***.888.166-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 737.962 em 09/11/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$

48.114,98 (quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Paulínia-SP, em 105/08/2020, emitido pelo Sistema e-Protocolo nº AC000556218 em 19/08/2020, registrado no R.10 e R.11 da Matrícula nº 138.530, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida Washington Luiz, nº 2700, Apto. 53, Bloco A, 5º andar, Condomínio Residencial Village Debret, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES ROSA, CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MOISES ROSA, RG nº 323126509-SSP/SP e CPF nº ***.815.218-** e a Sra. CLAUDICEIA ALVES VIEIRA ROSA, RG nº 349981875-SSP/SP e CPF nº ***.606.198-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 743.707 em 22/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 51.019,96 (cinquenta e um mil, dezenove reais e noventa e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 21/09/2015, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula nº 143.800, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Paulo Vianna de Souza, nº 1070, Apto. 04, Prédio C Uberlândia, Térreo, Condomínio Minas Gerais, Parque Residencial Vila União, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO GOSSI, APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS ANTONIO GOSSI, RG nº 250328471-SSP/SP e CPF nº ***.341.938-** e a Sra. APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOSSI, RG nº 281850999-SSP/SP e do CPF nº ***.046.948-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.653 em 09/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.679,73 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Hortolândia-SP, em 16/06/2015, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 165.570, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alvaro Silveira Leite, nº 51, Apto. 31, Bloco E, Edifício Jacarandá, Residencial Campos Verdes, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão

contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FABIO WILLIAM RIBEIRO FRANZONI PASSOS, RG nº 325382049-SSP/SP e CPF nº ***.354.648-** e a Sra. JANAINA DOS SANTOS FRANZONI PASSOS, RG nº 335836331-SSP/SP e CPF nº ***.897.988-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 732.449 em 30/08/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 74.746,32 (setenta e quatro mil, setecentos quarenta e seis reais e trinta e dois) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 13/05/2014, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula nº 180.870, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ubatuba, nº 140, Apto. 401, Bloco 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Cristal Ville, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE SOUSA, RG nº 550248730-SSP/SP e CPF nº ***.350.078-**. Atendendo a requerimento do credor GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 09.498.143/0001-40, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, Vila Olimpia, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 716.829 em 06/02/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 196.586,03 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e seis reais e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 26/03/2015, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 181.784, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 12, Quadra B, Residencial Flávia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO JOSE FERREIRA, HELENA TEODORO DE OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e

inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADRIANO JOSÉ FERREIRA, RG nº 34601573X-SSP/SP e CPF nº ***.890.288-** e a Sra. HELENA TEODORO DE OLIVEIRA, RG nº 349997408-SSP/SP e CPF nº ***.613.968-**. Atendendo a requerimento da credora BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A., inscrita no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2121, 4º andar, em Ribeirão Preto-SP, prenotado sob o nº 703.268 em 08/08/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 118.610,07 (cento e dezoito mil, seiscentos e dez reais e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 24/08/2015, registrado no R.04 e R.06 da Matrícula nº 182.021, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 02, s/nº, Lote 23, Quadra L, Residencial Flávia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ALVES DA SILVA, LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDRE ALVES DA SILVA, RG nº 264777219-SSP/SP e CPF nº ***.972.218-** e a Sra. LUCIANA DE LIMA CECCON DA SILVA, RG nº 295858746-SSP/SP e do CPF nº ***.445.528-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 744.173 em 29/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 16.201,71 (dezesesseis mil, duzentos e um reais e setenta e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 09/11/2016, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 205.645, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Forno, nº 644, Vila Castelo Branco, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE JESUS MATIAS, NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUCAS DE JESUS MATIAS, RG nº 350254084-SSP/SP e CPF nº ***.756.088-** e a Sra. NATHALIA MARIA LINCK DE SOUZA DE JESUS, RG nº 600114922-SSP/SP e CPF nº ***.398.416-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.356 em 04/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.911,14 (onze mil, novecentos e onze reais e quatorze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento

Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 25/09/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 235.330, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 1, nº 411, Apto. 01, Torre 10, Térreo, Condomínio Residencial Horizonte, Parque das Águas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO ALVES APOLINARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUIS GUSTAVO ALVES APOLINARIO, RG nº 293038776-SSP/SP e CPF nº ***.347.918-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.511 em 05/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 73.748,11 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 30/05/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 246.514, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Feraldo Sesso Junior, nº 170, Apto. 22, Bloco G, 1º andar, Condomínio Residencial Parque das Árvores, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRANILDA BARBOSA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS ANTONIO GOSSI, RG nº 250328471-SSP/SP e CPF nº ***.341.938-** e a Sra. APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS GOSSI, RG nº 281850999-SSP/SP e do CPF nº ***.046.948-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 742.653 em 09/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 10.679,73 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado em Hortolândia-SP, em 16/06/2015, registrado no R.05 e R.06 da Matrícula nº 165.570, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alvaro Silveira Leite, nº 51, Apto. 31, Bloco E, Edifício Jacarandá, Residencial Campos Verdes, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA NUNES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FERNANDA NUNES DA SILVA, RG nº 328673523-SSP/SP e CPF nº ***.222.328-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 725.468 em 01/06/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 28.088,33 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 25/11/2014, registrado no R.25 e R.26 da Matrícula nº 59.636, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Nelson de Oliveira, nº 95, Apto. 12, Bloco A.9, 1º andar, Condomínio D, Conjunto Residencial Souza Queiroz, Jardim Sousa Queiroz, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CESAR TROLEZI, FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO CESAR TROLEZI, RG nº 225536699-SSP/SP e CPF nº ***.421.938-** e a Sra. FANIELE LUDMILA DOS SANTOS TROLEZI, RG nº 330287710-SSP/SP e CPF nº ***.328.928-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes ¾, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 744.979 em 06/02/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.150,18 (quatro mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 28/07/2009, registrado no R.01 e R.02 da Matrícula nº 177.500, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Caçapava, nº 244, Apto. 103, Bloco 01, Térreo, Condomínio Residencial Parque Clair de Lune, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 22 de Março de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

2, AZ=317°47'33" e 7,86m; do ponto 2 ao ponto 3, AZ=48°17'42" e 12,42m; do ponto 3 ao ponto 4, AZ=137°42'07" e 7,63m; do ponto 4 ao ponto 1, AZ=227°14'15" e 12,43m; encerrando uma área de 96,17m². Confrontações: do ponto 1 ao ponto 2 com a Rua Cassiopeia; do ponto 2 ao ponto 3 com o imóvel nº 30 da Rua Cassiopeia (matrícula nº 8.986) identificação fiscal nº 06.096.004; do ponto 3 ao ponto 4 com o imóvel nº 19 da Rua Orion e imóvel objeto da identificação fiscal nº 06.096.010; do ponto 4 ao ponto 1, com o imóvel nº 14 da Rua Cassiopeia (matrícula nº 9.260), identificação fiscal nº 06.096.002. Coordenadas: ponto 1 N:7389027.905 e E:464120.160; ponto 2, N:7389033.725 e E:464114.882; ponto 3, N:7389041.985 e E:464124.151; ponto 4, N:7389036.343 e E:464129.284. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum "SIRGAS 2000 - UTM Zone 23S, todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel tem como registro anterior a transcrição nº 3.758 (L.3-G -- fls.121/122), do Registro de Imóveis de São Sebastião/SP. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 08 de abril de 2024. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

COMARCA - CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILTON RAPOSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 109.655.\r\nJUAZES ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 07 na matrícula nº 3.506 em 01 de setembro de 2021, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 82 (oitenta e dois), localizado no 8º andar, do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTORIA", situado na Avenida Dr. Acrizio Cruz nº 410, na Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JAILTON RAPOSO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 23455713-SSP/SP, CPF nº ***.679.948-**, residente e domiciliado na Rua Roque Jose Fernandes nº 125, Vila Santa Delfina, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$54.517,48 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente

de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO DE ANDRADE COSTA, NILSETE MOISES SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 100.076.\r\nJUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 900, 4º andar, conj. 41 e 42, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 5.568 em 04 de novembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: TERRENO situado na Rua Dezenove, constituído pelo lote nº 26, da quadra nº 24, do loteamento denominado SÍTIO VELLOSO, com a área de 275,98m², nesta cidade de Carapicuíba/SP, com saldo devedor de responsabilidade de EDVALDO DE ANDRADE COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG nº 34.686.630-SSP/SP, CPF nº ***.125.405-**, e NILSETE MOISES SANTOS, brasileira, divorciada, chefe de conferente, RG nº 35.658.750-2-SSP/SP, CPF nº ***.186.488-**, residentes e domiciliados no Caminho Itapeva nº 4, casa 02, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$481.221,85 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: SP-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 11.159.646/0001-32, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 102.502.\r\nJUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP,

conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 21.885 em 19 de fevereiro de 2018, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 14, localizado no 1º pavimento do Bloco "A", integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DA GRANJA, situado na Estrada João Fasoli nº 415, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de ITAMAR CERQUEIRA RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, RG nº 509087115-SSP/SP, CPF nº ***.471.405-**, e sua mulher MARIA CRISTINA BISPO RODRIGUES ARAUJO, brasileira, auxiliar operacional, RG nº 508861925-SSP/SP, CPF nº ***.834.475-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 27, Casa 03, Vila Mercês, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$120.160,12 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP\r\nAvenida Celeste nº 248, Centro -- Carapicuíba-SP.\r\nEDITAL DE INTIMAÇÃO\r\nPROTOCOLO n.º 102.744.\r\nJUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo.\r\nFAZER SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 04 na matrícula nº 135.815 em 18 de março de 2009, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, transportada através da averbação nº 01 feita em 28 de junho de 2018 da matrícula nº 23.353, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 53-B, localizado no 4º pavimento do prédio nº 964, da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL ITANHAÉM", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GIVANILDO DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG nº 24.903.148-6-SSP/SP, CPF nº ***.623.008-**, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim de Minas nº 110, Apto. 23-B, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$28.877,37 posicionado até 12/04/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP,

situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 08 de abril de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.\r\n\r\n

COMARCA - CONCHAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZELI APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, KARINA MARIA GONCALVES**

O Dr. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas, serviço extrajudicial situado na Rua Minas Gerais nº 411, em Conchas SP, FAZ SABER que as requerentes Zeli Aparecida Gonçalves de Oliveira (RG 22.548.308 6 SSP/SP -- CPF 167.***.*** 85) e Karina Maria Gonçalves (RG 48.614.412 4 SSP/SP -- CPF 404.***.*** 46), na qualidade de cotitulares de frações ideais das matrículas 1.112, 1.113, 1.114 e 4.597, totalizando uma área de 17,0224 ha, localizada no Bairro dos Mimis, município de Conchas SP, requerem, nos termos do artigo 216 A da Lei nº 6.015/1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião do referido imóvel. A área objeto de usucapião foi adquirida por meio de Formal de Partilha de 26/3/2007, conforme registrado nas matrículas citadas. Outra fração da mesma área foi adquirida com o falecimento de Daniel Gonçalves de Oliveira, pai de Zeli, por Escritura Pública de Inventário e Partilha de 27/1/2010, a qual deve ser registrada juntamente com o procedimento de Usucapião. Por fim, as requerentes comprovaram a sua posse direta, mansa e pacífica sobre a referida área por mais de 15 anos. Diante do exposto, publica-se o presente EDITAL para que todo e qualquer interessado (em especial, os titulares de direito real: Maria Antonia de Jesus e Ana Clara Bernardino Ferreira, ou seus sucessores), nos termos do §4º do artigo 216 A, possam apresentar impugnação fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo legal de 15 dias. O pedido de usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216 A da Lei dos Registros Públicos, os quais estão disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §6º do artigo 216 A da LRP, a falta de impugnação no prazo do edital resulta na presunção legal de anuência ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser declarada a usucapião pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Conchas, 19 de março de 2024. Eduardo Agostinho Arruda Augusto, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FRANCA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ULICIA MATEUS ALVES**

EDITAL - Notificação de Confrontante - (prazo de 15 dias - lei 6015/73, art. 213, II, 2º e 3º c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP) - (Prenotação nº 222219 de 15/03/2022) - Notificado: - **ULÍCIA MATEUS TINOCO** - (Referente à Matrícula Confrontante nº 9.083 do 1º RI local) - Bel. **JOSÉ CARLOS**

CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a ULÍCIA MATEUS TINOCO, portadora do CPF nº ***.055.718-**, filha de Etelvino Mateus Tinoco e Adélia Gomes dos Reis, brasileira, doméstica, viúva, que foi casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Djalma Alves de Figueiredo (falecido em data de 04/12/2022), proprietária de UM TERRENO, situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição Imobiliária de Franca-SP, na Rua Joaquim Leôncio Coelho s/nº, objeto da matrícula nº 9.083 - 1º CRI de Franca-SP, aqui designada CONFRONTANTE, NÃO NOTIFICADA, estando a mesma em local incerto, ignorado ou inacessível, ficando configurado indícios de ocultação, tornando impossível a notificação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de retificação administrativa, em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Foi apresentado a esta Serventia, requerimento inicial instruído com a documentação pertinente, entre ela Anotação de Responsabilidade Técnica, trabalho técnico devidamente elaborado e assinado pelo profissional credenciado Sr. ALAN GASPAR CONTERATO, inscrito no CREA sob nº 5061573501-SP, pretendendo a RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, para o seguinte imóvel urbano, que neste procedimento confronta com a propriedade da ora notificada, Sra. ULÍCIA MATEUS TINOCO: UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA ARMAZÉM, na Praça Edson Margato nº 1.475, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, objeto da matrícula nº 25.437 deste 2º RI, de propriedade de R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.709.818/0001-27; J. CÉSAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.718.635/0001-78; P.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.710.137/0001-89; PASSO CERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.035.330/0001-24 e SARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.895.391/0001-07, tudo em conformidade com as disposições do artigo 213, II da Lei 6.015/73, pedido esse, que em conformidade com o levantamento perimétrico realizado pelo responsável técnico passará a ostentar a área de 1.874,20m². E, NÃO TENDO a designada CONFRONTANTE, prestado voluntariamente suas anuência ao pedido, e NEM ter sido localizada para ser notificada, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/73 c/c o item 136.12 do Cap. XX das NSCGJSP, é expedido o presente edital para NOTIFICÁ-LA, e querendo, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO, dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da primeira publicação deste edital, sob pena de não o fazendo considerar-se presumida sua anuência, praticando-se, em consequência, na matrícula do imóvel retificando, todos os atos decorrentes da retificação de área extrajudicial requeridos, tudo em conformidade com os artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73 e alterações introduzidas pelo art. 59 da Lei nº. 10.931/04, c/c o item 136, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 09 de abril de 2024. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, Belª ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BARAO DO CAFE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Edital de Desmembramento -- Antônio Carreiro -- O Bel. José Carlos Capra, Oficial Registrador do 2º Registro de Imóveis desta Comarca de Franca, Estado de São Paulo, na forma da Lei, Faz Saber, que pela proprietária BARÃO DO CAFÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Nome Fantasia: não consta), inscrito no CNPJ sob nº 45.042.162/0001-20, endereço eletrônico especialista.credito@gmail.com, com sede na Praça Antônio Soares de Oliveira Filho, 125, sala 02, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14021-634, registrado na JUCESP sob NIRE nº 35238482218 em 27.01.2022, Representante Legal / Procurador/ Beneficiário Final: Carlos Eduardo Caliente Paiva, CPF nº ***.708.968-**, brasileiro, foi depositado nesta Serventia, o memorial descritivo e demais documentos relativos ao pedido de REGISTRO DO PARCELAMENTO DE SOLO -- DESMEMBRAMENTO denominado "ANTÔNIO CARREIRO", que tem por objeto um imóvel, situado na cidade de Ribeirão Corrente-SP, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, designado Estância Norifiza, constituído de parte da Área \"A\", designado Área \"03\", sem benfeitorias, margeando a

AVENIDA PERIMETRAL, com a área de 11.528,24 m², confrontando com a Avenida Perimetral (Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente-SP - Matrícula nº 10.119 -- 2º RI); com Estância Norifiza (Área \"B\") de propriedade de Maria Conceição José Ribeiro e Souza, Maria Belmira José Ribeiro Pires e Anor Ribeiro de Souza Filho; com parte da Área \"A\" da Estância Norifiza, até chegar ao ponto onde teve início e finda esta descrição perimétrica, conforme desenho abaixo, objeto da matrícula nº 91.113 deste 2º Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: Área de Lotes: o parcelamento possui 10 lotes de uso exclusivamente comercial, totalizando 11.528,24m², correspondendo a área total parcelada de 11.528,24m², equivalente a 100% do imóvel, com dispensa GRAPROHAB, conforme Ofício GRAPROHAB PG nº 654/2022; Expediente GRAPROHAB nº 532/2022-D, datado em São Paulo-SP, aos 09/01/2022, aprovado pela CETESB conforme Certidão Para Fins de Registro de Desmembramento Urbano Para Usos Comercial e Residencial nº 008/2022/CGF datada em Franca-SP, análise da SABESP conforme Parecer Técnico nº 025/2023 -- RGF, datado de 03/05/2023, e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE-SP, conforme Alvará Municipal Processo nº 63/2021 datado de 13/11/2023 e Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Corrente-SP., aos 24/11/2023 - ano 2023 -- Edição nº 401, e que conforme artigo 2º do supracitado decreto de aprovação, exige da parceladora obras de adequação de rede de água e esgoto, descritas no cronograma completo de obras, as quais já estão incluídas no preço da venda prometida (conforme contrato padrão, cláusula 5ª, item 5.10), obrigando-se, a parceladora, a executar as obras de urbanização dentro dos respectivos prazos determinados, sendo a fiscalização da execução a cargo da SABESP conforme Parecer Técnico acima mencionado, e a cargo da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ribeirão Corrente-SP. No termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023, a parceladora apresenta como garantia ao cumprimento das obras de adequação de rede de água e esgoto da SABESP, a Apólice de Seguro Garantia nº 02-0775-0962677, emitida por seguradora devidamente credenciada na SUSEP -- Superintendência de Seguros Privados, em 04/10/2023, denominada JUNTO SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 84.948.157/0001-33, registro SUSEP nº 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar nº 1.440, Centro, Curitiba-PR, em favor do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (nome fantasia: não consta), criado pelas Leis Estaduais nº 408/1896 e nº 1.218/1910 e elevado à condição de município pela Lei Estadual nº 8.092/1964, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 45.318.789/0001-61, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 850, Centro, CEP: 14445-000, Ribeirão Corrente-SP., endereço eletrônico não informado, neste ato representado pela Prefeita, Excelentíssima Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, brasileira, CPF nº ***.369.534-**, beneficiário final: dispensado por tratar-se de administração pública em geral, tudo nos termos e com fundamento no Capítulo XX, Seção X, itens 267 a 324 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. De conformidade com o Decreto Municipal nº 2.126 de 14/11/2023, o "Desmembramento Antônio Carreiro", possui a seguinte restrição: I) todos os lotes têm destinação exclusivamente comercial. A referida documentação, foi devidamente prenotada sob nº 242.310 em data de 29/02/2024 e está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, §1º (primeira parte) da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Franca/SP, 05 de abril de 2024. Eu, BEL. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à Escrevente Autorizada, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este a subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GALIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO JOAO MORENO POLETTINI, ROSANA TETZNER MORENO, EBER AMARAL RESIO PALMEIRA**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR o Sr. ÉBER AMARAL RÉLIO PALMEIRA, não encontrado em sua residência, para se manifestar em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área/georreferenciamento, protocolado sob o nº: 17.424, requerido por RENATO JOÃO MORENO POLETTINI e ROSANA TETZNER MORENO, do imóvel rural denominado "\SÍTIO ARCO ÍRIS\ ", localizada no município de Galia/SP, matriculado sob o nº 632 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, confinante/confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado "\SÍTIO KING RANCH\ ", matriculado sob nº: 1.559 no Cartório de Registro de Imóveis de Garça, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consulta-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Gália-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTHER ENGELBERG, JOZEF ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS, VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS, NELSON BEZNOS, RUY BONINI, LEILA SUELI LALLO BONINI**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR os Srs. JOZEF ENGELBERG e sua esposa ESTHER ENGELBERG, CLOVIS BEZNOS e sua esposa VERA LUCIA BEZNOS, MYLTON BEZNOS e NELSON BEZNOS, não encontrados em suas residências, para se manifestarem em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área/georreferenciamento, protocolado sob o nº: 17.512, requerido por RUY BONINI e LEILA SUELY LALLO BONINI, do imóvel rural denominado "\FAZENDA SANTA LÚCIA\ ", localizada no município de Galia/SP, matriculado sob o nº 744 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, confinante/confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado "\FAZENDA BOA VISTA\ ", matriculado sob nº: 1.686 no Cartório de Registro de Imóveis de Garça, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consulta-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Gália-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 844441099675, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 25.981, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 94, 95, 96, 97 e 98, vencidos de 08/11/2023 a 08/03/2024. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO dos devedores LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS e MONICA DOS ANJOS DOS SANTOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei 9.514/97 - Prenotação 163097.

COMARCA - GUARULHOS/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANNI DI PETTA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no § 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 535.455, do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, credor fiduciário, nos termos do registro número 10, da matrícula 152.653, relativa ao Imóvel situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Apartamento 2701, Torre Lótus -- Torre A, Cidade Maia Residencial -- Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia -- Subcondomínio 3, Jardim Flor da Montanha, Guarulhos -- SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante ARIANNI DI PETTA, CPF nº ***.821.388-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante ARIANNI DI PETTA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível.\r\n\r\n0 valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 08/04/2024, corresponde a R\$ 25.805,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais, e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 808,97. O pagamento poderá ser realizado ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos -- SP, CNPJ 14.677.911/0001-62, ou, perante ao credor.\r\n\r\nAssim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos -- SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.\r\n\r\nPor oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento nº 2701, Torre Lótus -- Torre A, Cidade Maia Residencial - - Condomínio Residencial Botânica Cidade Maia -- Subcondomínio 3, localizado na Avenida Bartholomeu de Carlos, 901, Jardim Flor da Montanha, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do § 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.\r\n

COMARCA - ITAPETININGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETININGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL\r\nBel. SENEVAL VELOSO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Cardoso, 343, Jardim Mesquita, em Itapetininga/SP, CEP 18213-540, etc.\r\n\r\nFAZ SABER, a todos quantos virem ou interessar possa, que RESIDENCIAL MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 36.294.307/0001-90, NIRE 35235864039, com sede nesta cidade, Avenida Professor Francisco Válio, nº 632, sala 05, conforme requerimento, apresentado ao 01 de abril de 2.024, prenotado na mesma data, sob nº 300485, depositou, neste Cartório, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6766/79; para registro do loteamento

urbano, denominado "RESIDENCIAL MONTE BIANCO", tendo por objeto o imóvel constituído de um terreno urbano, de formato irregular, objeto da fusão dos imóveis denominados "Chácara Flora e Chácara Solar dos Nery", com frente para a Rua Seis, Vila Bandeirantes, neste município e comarca, com a área de 46.133,82 metros quadrados, objeto da matrícula nº 98259, havido pelo R.1 da matrícula 92829 e R.2 da matrícula 93948; apresentando 127 LOTES, com metragens que variam de 150,00 a 422,38m², totalizando 22.304,47m²; SISTEMA VIÁRIO com 12.100,07m²; ÁREAS INSTITUCIONAIS com 2.491,86m²; ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO/ÁREAS VERDES com 6.927,95 m²; SISTEMA DE LAZER com 2.309,47 m²; aprovado pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 123/2023, em 18 de abril de 2.023; aprovado pelo Decreto Municipal nº 2632, de 26 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2646, de 22 de novembro de 2023, constando que as obras de infraestrutura, orçadas em R\$670.280,07, são garantidas pela hipoteca de 38 lotes: Quadra A -- lotes 01 a 03, Quadra B -- lotes 02, 08, 13 a 17 e 22 a 37, Quadra C -- lotes 01, 14 e 15, Quadra D -- lotes 11 ao 13, 15 e 16, e Quadra E -- lotes 09, 12, 18 e 19, conforme escritura de caução, com garantia hipotecária, lavrada no Livro 1.001, páginas 282/287, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, prenotada sob nº 300483. E, para conhecimento de todos, expede este EDITAL, que será publicado na modalidade on-line pelo "Diário do Registro de Imóveis Eletrônico", por três dias consecutivos, juntamente com croqui de localização do imóvel, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79; ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Oficial de Registro de Imóveis, durante o horário de expediente, das 09 às 16 horas.* Itapetininga, 08 de abril de 2.024. Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA -- Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSUE FAGUNDES, SANDRA IZUMI TAJIMA, SEBASTIAO SOARES DE PINHO**

Requerente: Flamax Administradora de Bens Próprios.\r\n\r\n Notificado: Sebastião Soares de Pinho, Sandra Izumi Tajima e Josué Fagundes.\r\n\r\n Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. \r\n\r\n Prezado Senhor\r\n\r\n O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 27.504 (protocolo 173.494), desta Serventia, promovida por Flamax Administradora de Bens Próprios.\r\n\r\n CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos:\r\n\r\n a) que os Srs. Sebastião Soares de Pinho, Josué Fagundes e Sra. Sandra Izumi Tajima, proprietários dos imóveis matriculado sob o nºs 36.455, 28.374 e 23.587, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. \r\n\r\n b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com \r\n\r\n c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal.\r\n\r\n Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.\r\n\r\n Cordialmente\r\n\r\n \r\n\r\n André Luis Pitella\r\n\r\n Substº do 1º Oficial\r\n\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO CAVALCANTE DE HOLANDA, SONIA REGINA DE OLIVEIRA HOLANDA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira\r\n(Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos)\r\nCOMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO\r\n\r\n Requerente: Nedi Burger.\r\n\r\n Notificado: Francisco Cavalcante de Holanda e sua esposa Sônia Regina de Oliveira Holanda.\r\n\r\n Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. \r\n\r\n Prezados Senhores\r\n\r\n O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscrevendo, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 1.221 (protocolo 173.259), desta Serventia, promovida por Nedi Burger.\r\n\r\n CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos:\r\n\r\n a) que o Sr. Francisco Cavalcante de Holanda e sua esposa Sônia Regina de Oliveira Holanda, proprietários do imóvel matriculado sob o nº24.678, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. \r\n\r\n b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com \r\n\r\n c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal.\r\n\r\n Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.\r\n\r\n Cordialmente\r\n\r\n_\r\n\r\n André Luis Pitella\r\n\r\n Substº do 1º Oficial\r\n\r\n

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE, JORGE DO NASCIMENTO GARCIA, SIMONE GAZOLA, CLAUDEMIR LUIS DA SILVA, RENATA MASSARO COSTA DA SILVA

EDITAL - Protocolo n. 325.309 - \r\n\r\n\r\n Álvaro Celso de Souza Junqueira, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc.\r\n\r\n\r\n FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que VELVET PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ n. 04.***.***-14), representada legalmente por JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO (RG n. 24.***.***-1-SSP/SP e CPF n. 132.***.***-60), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 64.454, desta Serventia, de sua titularidade, denominado FAZENDA SANTA ADELIA, localizado no município de Limeira/SP, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários dos imóveis confrontantes matriculados sob ns. 89.016 (Prédio n. 134 da Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), 89.017 (Prédio n. 124 da Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), 89.024 (Lote 12 da Quadra R, com frente para a Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), e 89.026 (Lote 14 da Quadra R, com frente para a Rua Nelson Fresca, Res. Colinas do Engenho I, desta cidade), sendo Sra. LUCIMEIRE LINS DE ANDRADE (RG n. 488***797-SSP/SP e CPF n. 419.***.***-90), Sra. SIMONE GAZOLA (RG n. 455***691-SSP/SP e CPF n. 327.***.***-02), Sr. JORGE DO NASCIMENTO GARCIA (RG n. 486***596-SSP/SP e CPF n. 400.***.***-41), e Sr. CLAUDEMIR LUIS DA SILVA (RG n. 29.***.195-SSP/SP e CPF n. 269.***.***-73), e sua esposa Sra. RENATA MASSARO COSTA DA SILVA (RG n. 41.***.094-SSP/SP e CPF n. 362.***.***-41), respectivamente, e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam os mesmos, acima indicados através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta Serventia, sob o protocolo 325.309, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na

presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.\r\n

COMARCA - LUCÉLIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCÉLIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RONIVALDO NUNES, NADIA DE CASTRO PENIANI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a NÁDIA DE CASTRO PENIANI ou seus sucessores, proprietária do imóvel objeto da matrícula 1.115, lote n.º 08 da quadra n.º 56, com frente para a Avenida Brasil, LADO SUL, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Ronivaldo Nunes e outra, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 1.383 (lotes n.ºs. 02 e 03 da quadra n.º 56), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 08 de abril de 2.024.

COMARCA - MAIRINQUE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: VANGEOGE LADEIA DOS SANTOS. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento \"PORTA DO SOL\", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A

liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: WYLLYANS RIPARDO DA SILVA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h -- Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida -- Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): W.V. COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.046. Intimado: W.V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3ª (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 09 na Matrícula 7.165, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao LOTE DE TERRENO denominado G-3-P, do Loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiaúna, Moreiras e Dona Catarina, neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 2.700,00 (dois mil e setecentos) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

COMARCA - MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS\Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110\Comarca de Marília - Estado de São Paulo= EDITAL =\LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855550988246, firmado em Marília-SP em 3 de maio de 2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 32873, situado na Rua Monte Castelo nº 156, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 03/10/2023 a 03/03/2024, no valor de R\$ 2097,14 (data base: 3 de abril de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOSÉ CARLOS FERNANDES DE LIMA, o qual não foi encontrado e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9514/97.\n= LUIZ RODRIGO LEMMI =\n

COMARCA - MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, formulado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997, através do presente, INTIMA o Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA, inscrito no CPF nº. ***.256.568-**, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de nº 144440795259, devidamente registrado sob nº. 11, na matrícula nº. 5.371, deste CRI, referentes a aquisição do imóvel com endereço à rua Octavio G de Oliveira, nº. 75 -- Oasis Parque Residencial - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 10.04.2024, corresponde à R\$ 19.501,19 -- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, nº. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do artigo do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA BARBARESCO SOBRINHO, ROBERTO CARLOS DE SOUZA OTA**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, formulado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997, através do presente, INTIMA a Sra. ALESSANDRA BARBARESCO SOUZA OTA, inscrita no CPF nº. ***.786.138-**, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de nº 144440795259, devidamente registrado sob nº. 11, na matrícula nº. 5.371, deste CRI, referentes a aquisição do imóvel com endereço à rua Octavio G de Oliveira, nº. 75 -- Oasis Parque Residencial - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 10.04.2024, corresponde à R\$ 19.501,19 -- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, nº. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do artigo do §7º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997.

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MARCELO CAUSSO FEOLA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 307.736, em 08/12/2023, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, ANDRÉ MARCELO CAUSSO FEOLA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.865.788-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 28/06/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 04/04/2024 correspondente a R\$93.986,49 (noventa e três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$745,66), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 001020373-2, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 07/12/2020, registrado sob o nº 11, na matrícula nº 32.673, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Prefeito José de Melo Franco, nº 791, Jardim Universo, Braz Cubas, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, ANDRÉ MARCELO CAUSSO FEOLA, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor

fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 05 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.\r\n\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA, JOHN ALVES DE OLIVEIRA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 305.471, em 04/10/2023, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, MARILENE FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.306.348-**, e JOHN ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.543.238-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela, vencida em 24/05/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 31/03/2024, correspondente a R\$42.691,86 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.283,82), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 155551763451, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 24/11/2011, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 71.645, neste Registro, referente ao imóvel situado na Praça Oswaldo Cruz, nº 70, lote 27, quadra 48, Cidade Parquelândia, Itapeti, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciantes, MARILENE FERREIRA DE LIMA e JOHN ALVES DE OLIVEIRA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 01 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RAFAEL DA SILVA, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 308.991, em 22/01/2024, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.191.228-**, e PAULO RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.861.948-**, para efetuarem o depósito para a purgação da mora

relativa à parcela vencida em 11/09/2023, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 02/03/2024 correspondente a R\$5.000,44 (cinco mil e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.207,58), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 855550186013, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 11/05/2010, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 71.065, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 1.672, apartamento 106, bloco A, Residencial Ville de Saint Michel, Jundiapéba, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel, assim como procedidas diligências postais sem retorno, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro. Ademais, informa-se que não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que a credora declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados bem como a ausência dessa informação no contrato. Nesse sentido, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, MARINA CORREA DO NASCIMENTO SILVA e PAULO RAFAEL DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 03 de abril de 2024. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

COMARCA - MONTE APRAZIVEL/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461--FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL -- ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL -- JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS -- CPF. ***.352.464-**, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº. 878770794520, firmado em 13/03/2020, registrado sob nº 06, matrícula 29721, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de BRENO RICHARD SILVA DOS SANTOS, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 18 de março de 2024.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial, subscrevo-a e assino.-

COMARCA - NOVA ODESSA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN CAIQUE RODRIGUES

COMARCA - NOVA ODESSA/SP\r\nREGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA\r\nEDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN CAIQUE RODRIGUES\r\nO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: LUAN CAIQUE RODRIGUES - CPF: 441.877.***-16 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 6624) e certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Sumaré/SP (protocolo de desmaterialização 6695). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo §1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 18/02/2020, registrado sob nº 319, na matrícula 15.693, deste Oficial, transportada para a averbação nº 1, item I, da matrícula 22.631, deste Oficial, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301, BLOCO A, PAVIMENTO TIPO 1, CONDOMÍNIO SQUARE RESIDENCE, a favor da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 45.911. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.\r\n

COMARCA - PEDERNEIRAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. \r\n\r\n\r\n FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CONTROLLER PEDERNEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 18.638.970/0001-82, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA possuidor do Contrato Habitacional garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 31.306, referente ao imóvel localizado na Rua Ana Maria Momesso, s/n, Quadra O Lote 01, Residencial Bem Viver II, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório.\r\nO Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia.\r\nCaso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97.\r\nE para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, no endereço indicado (Rua Mário Schiavon, nº 1843, Maria Luiza; e Rua Ana Maria Momesso, s/n, Quadra O Lote 01, Residencial Bem Viver II, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de

Pederneiras, aos 12 de abril de 2024. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.\r\n

COMARCA - PIEDADE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO\r\n\r\n(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)\r\n\r\nOficial de Registro de Imóveis e Anexos a
Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n.
9.514/97, INTIMA os senhores LUCAS ARDEL FLORENCIO PINTO, brasileiro, produtor rural, portador da
cédula de identidade RG. n. 46.307.879-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.918.008-**, e sua
esposa LARISSA GABRIELA TENORIO FLORENCIO PINTO, brasileira, produtora rural, portadora da cédula
de identidade RG. n. 43.725.300-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.857.178-**, casados pelo
regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e
domiciliados neste município, na Rua Francisco Ortiz Castanho, n. 285, Ortizes, CEP 18170-000, a
comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180,
Centro, CEP: 18.170-000, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-
feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital,
para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a
data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos
valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de
intimação, importam em: R\$ 119.353,24 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e
vinte e quatro centavos), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato
ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os
valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora
se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos da Cédula de
Crédito Bancário com garantia em alienação fiduciária n. 468026, celebrado em 28 de setembro de
2022, na cidade de Apucarana/PR, com a credora fiduciária Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança --
Sicoob Aliança., estabelecida na cidade do Paraná/PR, com sede na Rua Geraldino Gluck Júnior, n.
280- Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 06.174.009/0001-03, registrado sob o n. 3/23.516 (garantia
fiduciária) Livro n. 2 (Registro Geral), o imóvel urbano, localizado no Bairro dos Ortizes, objeto
da referida matrícula n. 23.516, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da
propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária e imediata execução da dívida, através de
leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piedade, aos 09/04/2024. O
Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.\r\n

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS DA SILVA, JOSE ALVES DA SILVA**
IRMAO, MARCIA FELIX, SALVADOR MARINHO, CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA MARINHO, DAIANE RAMOS ROCHA
DA COSTA, NICOLLY ROCHA DA COSTA, LUCIANA DE CASSIA VICENTE, JULIANA ALVES DA ROCHA E SILVA, SIDNEY
ALVES DA SILVA, SIMONE BENEDITA DE CAMPOS, ANDRE LUIS ROSATI, NEW SPACE EMPREENDIMENTOS E
IMOBILIARIOS LTDA, ANDRE IBUSUKI, ALINE ROLIM GOES IBUSUKI

REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP\r\n\r\nEdital para notificação de: 1) MARIA DAS
GRAÇAS DA SILVA; 2) MÁRCIA FELIX; 3) SALVADOR MARINHO e sua esposa CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA
MARINHO; 4) DAIANE RAMOS ROCHA DA COSTA; 4.1) NICOLLY ROCHA DA COSTA; 5) LUCIANA DE CÁSSIA VICENTE;
6) JULIANA ALVES DA ROCHA; 6.1) SIDNEY ALVES DA SILVA; 7) SIMONE BENEDITA DE CAMPOS; 8) ANDRÉ LUIS
ROSATI; 9) NEW SPACE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA; 10) ANDRÉ IBUSUKI e sua esposa ALINE
ROLIM DE GÓES IBUSUKI. \r\n\r\nRafael Rodrigues Shibata -- Oficial Substituto, da Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no
uso de suas atribuições e nos termos do § 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a
redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc.\r\n\r\nFAZ SABER a: 1) MARIA DAS GRACAS DA SILVA,
brasileira, servidora publica estadual, portadora da cédula de identidade RG. n.

50.110.834-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.300.108-**, casada sob o regime da comunhão universal de bens, anterior, ente á vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com José Alves da Silva, brasileiro, aposentado exceto funcionário público, portador da cédula de identidade RG. n. 303697-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.764.854-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Jamil Marum, n. 256, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 20.897; 2) MÁRCIA FELIX, portadora da cédula de identidade RG. nº. 24.752.946-1-SSP/SP., brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na rua Jamil Marum, nº. 236, Conjunto Residencial São Francisco de Assis, Bairro da Liberdade, neste município, inscrita no CPF/MF. sob nº. ***.105.268-**, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 15.150; 3) SALVADOR MARINHO, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG. n. 2.083.618-5-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.401.538-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei Federal n. 6.515/77, com Cristiane Aparecida Almeida Marinho, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 24.275.268-8-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.462.138-**, residentes e domiciliados nesta cidade na rua Jamil Marum, nº. 220, Conjunto Residencial São Francisco de Assis, Bairro da Liberdade, neste município, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 15.247; 4.1) DAIANE RAMOS ROCHA DA COSTA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 40.797.534-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.363.368-**, e, 4.2) NICOLLY ROCHA DA COSTA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 52.241.142-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.129.288-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jamil Marum, n. 196, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 12.736; 5) LUCIANA DE CÁSSIA VICENTE, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 37.064.075-5-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF sob o n. ***.296.528-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jamil Marum, n. s/n, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis - Lotes 01 e 02 da Quadra B do Grupo 3-B, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietária das matrículas ns. 12.769 e 12.770; 6) JULIANA ALVES DA ROCHA, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da cédula de identidade RG. n. 41.804.303-6-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.345.598-**; e, 6.1) SIDNEY ALVES DA SILVA, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da cédula de identidade 42.735.869-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.651.878-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jamil Marum, n. 142, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietários da matrícula n. 12.632; 7) SIMONE BENEDITA DE CAMPOS, brasileira, solteira, vendedora portadora da cédula de identidade RG. n. 32.790.226-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.315.968-**; residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jamil Marum, s/n, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietária da matrícula n. 12.645; 8) ANDRÉ LUIS ROSATI, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, portador da cédula de identidade RG. n. 30.351.906-X-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.195.338-**; residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jamil Marum, s/n, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, proprietário da matrícula n. 12.646; 9) NEW SPACE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o n. 46.745.590/0001-82, com sede na Rua Agostinho de Azevedo, n. 360, Jardim Boa Vista, na cidade de São Paulo --SP, CEP 05.883-140, sendo representado pelo administrador e diretor presidente Emílio Navas Cominato, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n. 2.930.207 SSP/SP, CPF n. ***.905.208-**, proprietária da matrícula n. 20.614 e 20.615; 10) ANDRÉ IBUSUKI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n. 28.164.428-7-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.165.828-**; casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com ALINE ROLIM DE GÓES IBUSUKI, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade 44.121.389-3-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.772.738-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jamil Marum, n. 38, Conjunto Habitacional São Francisco de Assis, bairro da Liberdade, CEP 18170-000, sendo proprietários da matrícula n. 18.424, proprietários confinantes, e a quem interessar possa os incertos e não sabidos, que em 23/03/2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 108974, Requerimento, firmado pela proprietária ACÁCIA COLLEMAR DE MIRANDA BOTTO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, pessoa jurídica, com sede nesta cidade, na Estrada Municipal, s/n, bairro Liberdade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.012.272/0001-68, CEP 18170-000, neste ato sendo representado pela sua administradora Magda Helena Leite Gomes Taliani, brasileira, casada, advogada, RG n. 27.279.930 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.611.308-**, com endereço comercial nesta cidade, na rua Major Lúcio Pinto, n. 77, bairro Centro, pelo qual requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel da matrícula n. 8.800 Livro n. 2 -- Registro Geral,

consistente de UM TERRENO, com a área de 90.900,00 metros quadrados, situado no bairro da Liberdade, Município e Comarca de Piedade. Assim, NOTIFICA a V. Sa., na qualidade de proprietários confrontantes, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, §§ 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA -- OFICIAL SUBSTITUTO.\r\n

COMARCA - PIRACICABA/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ULLY DOS SANTOS SANTANA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.136, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ULLY DOS SANTOS SANTANA, brasileira, solteira, maior, balconista, RG nº. 49.XXX.XXX-8SSP/SP, CPF nº. 418.XXX.XXX-44, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Conceição nº. 672, Vl Rezende, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 5, na matrícula do imóvel nº. 133.456, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 23, localizado no 2º pavimento tipo ou 2º andar, do bloco B, do Condomínio "Ilha de Malta Residence", situado na Rua Antonio de Toledo nº. 39, Bairro Pompéia, com direito ao uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional -- 170 (simples), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE SANTOS DE SOUZA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.316, a

credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CRISTIANE SANTOS DE SOUZA, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, RG nº. 45.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF nº. 373.XXX.XXX-70, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida Jau nº. 43, Jardim Tatuape, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 5, na matrícula do imóvel nº. 133.517, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 14, localizado no 1º pavimento tipo ou 1º andar, do bloco D, do Condomínio "Ilha de Malta Residence", situado na Rua Antonio de Toledo nº. 39, Bairro Pompéia, com direito ao uso de 01 (uma) vaga, considerada como área comum de divisão não proporcional -- 109 (simples), em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PASTORE MANGIALARDO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 346.892, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FELIPE PASTORE MANGIALARDO, brasileiro, solteiro, maior, assistente operacional, RG nº. 54.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF nº. 393.XXX.XXX-30, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Avenida dos Marins nº. 400, ap. 12, Bl 27, Glebas Califórnia, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nº. 4, na matrícula do imóvel nº. 133.794, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 02, localizado no térreo, do bloco 02, do Condomínio "Residencial Top Life II", situado na Rua João Batista Campos Pinto nº. 166, no Bairro Jardim Abaeté, com direito a utilização de 01 vaga de garagem, a qual se encontra inserida na área comum de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme § 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, § 3º e § 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PRESIDENTE EPITACIO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANESSA ANGELINO, DAYANE BISPO DOS SANTOS, NAYARA BISPO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS\Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP\EDITAL\PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\FAZ SABER, à VANESSA ANGELINO, confinante do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por DAYANE BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, manicure, portadora da cédula de identidade RG nº. 4*.6*.4*5-*SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 347.***.***-32, domiciliada na cidade de *** do *g*a*ú-*R, onde reside na Rua **a*ar* nº. *3*, Jardim P***ó***e*s; e NAYARA BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, monitora escolar, portadora da cédula de identidade RG nº. *4.5*2.8**-*SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 382.***.***-10, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Rio ***** nº. **-06, Vila ****a, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, com área de 63,44m² e seu respectivo terreno situado na RUA MANUEL DE SOUSA BARBEIRO nº. 17-80, esquina na Rua Rio Branco, composto por parte do lote nº. 08 (oito) da quadra nº. 50 (cinquenta), do loteamento denominado "VILA MARIA", localizado na quadra completada pelas ruas Belém e Iracema Carvalho de Noronha, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, medindo dito terreno: 15,00 (quinze) metros de frente, onde confronta com a citada Rua Manuel de Sousa Barbeiro; 14,00 (catorze) metros pelo lado direito de quem da Rua Manuel de Sousa Barbeiro olha o imóvel, onde confronta com o imóvel nº. 17-70 da Rua Manuel de Sousa Barbeiro; 14,00 (catorze) metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com a Rua Rio Branco; e, 15,00 (quinze) metros na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel nº. 17-20 da Rua Rio Branco, encerrando o perímetro com a área de 210,00m², matriculado em área maior sob o nº. 28.746, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o nº. 677700-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 176, lote 005A, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 022/025 do processo adiante mencionado. As requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinquenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Formal de Partilha, além de certidão quinquenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 047/2023. Assim é expedido o presente edital para conhecimento da confinante, para que, se quiser impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando a mesma advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor das requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUNEHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.\

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAYANE BISPO DOS SANTOS, NAYARA BISPO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS\Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP\EDITAL\PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\

FAZ SABER, à terceiros eventuais interessados e a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por DAYANE BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, manicure, portadora da cédula de identidade RG nº. 4*.6*.4*5-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 347.***.***-32, domiciliada na cidade de *** do *g*a*ú-*R, onde reside na Rua **a*ar* nº. *3*, Jardim P***ó****es; e NAYARA BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, monitora escolar, portadora da cédula de identidade RG nº. *4.5*2.8**-*SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 382.***.***-10, domiciliada nesta cidade, onde reside na Rua Rio ***** nº. **-06, Vila *****a, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANTÔNIO VENÂNCIO LOPES (ESPÓLIO), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alegam exercerem a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, com área de 63,44m² e seu respectivo terreno situado na RUA MANUEL DE SOUSA BARBEIRO nº. 17-80, esquina na Rua Rio Branco, composto por parte do lote nº. 08 (oito) da quadra nº. 50 (cinquenta), do loteamento denominado "VILA MARIA", localizado na quadra completada pelas ruas Belém e Iracema Carvalho de Noronha, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, medindo dito terreno: 15,00 (quinze) metros de frente, onde confronta com a citada Rua Manuel de Sousa Barbeiro; 14,00 (catorze) metros pelo lado direito de quem da Rua Manuel de Sousa Barbeiro olha o imóvel, onde confronta com o imóvel nº. 17-70 da Rua Manuel de Sousa Barbeiro; 14,00 (catorze) metros pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com a Rua Rio Branco; e, 15,00 (quinze) metros na linha dos fundos, onde confronta com parte do imóvel nº. 17-20 da Rua Rio Branco, encerrando o perímetro com a área de 210,00m², matriculado em área maior sob o nº. 28.746, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o nº. 677700-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 176, lote 005A, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 022/025 do processo adiante mencionado. As requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinquenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Formal de Partilha, além de certidão quinquenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 047/2023. Assim é expedido o presente edital para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, para que, se quiserem, impugnem fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor das requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUNEHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.\r\n

COMARCA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, FRANCIELLE ELI DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. FRANCIELLE ELI DOS SANTOS, brasileira, vendedora, portadora do RG nº 40.087.659-0-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.175.918-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Eugênio, nº 490, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$5.117,04 (saldo apurado

em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553100065, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 04/08/2014 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 70.236 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, ADRIANA PAULA GAZOTO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ADRIANA PAULA GAZOTO, brasileira, divorciada, agente administrativa, portadora do RG nº 28.256.217-5-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.283.638-**, residente e domiciliada na Rua Genoveva Pimenta, nº 61, Fundos, Vila Glória, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$14.471,73 (saldo apurado em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 85553680187, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 18/04/2023 constante do registro nº 01 e 02 da Matrícula nº 72.839 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS, DANIELLY LIMA DOS SANTOS, YGOR EDIO BRITO DOURADO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP\r\n2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE\r\n\r\n\r\n\r\nBel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER aos Srs. 1) DANIELLY LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CNH nº ***877751**-DETRAN/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.301.888-**; e, 2) YGOR EDIO BRITO DOURADO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CNH nº 06936346747-DETRAN/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.231.078-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Geraldo Ribeiro, nº 175, Maria de Lourdes, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$3.649,04 (saldo apurado em 09/04/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770899477, com garantia constituída por alienação fiduciária,

firmado entre as partes em 30/07/2020 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 89.403 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 09 (nove) dia do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.\r\n

COMARCA - PROMISSÃO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- Lei nº 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1º de Maio nº 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o nº 59.842, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante: ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RG nº 26.xxx.xxx-4-SSP/SP, CPF-MF 253.xxx.xxx-09, o qual não foi encontrado no endereço informado pela requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, fica intimado a comparecer neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 10.04.2024, no valor de R\$9.001,69 (nove mil e um reais e sessenta e nove centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440749150, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2014, registrado na matrícula nº 9.569, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica intimado que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o mencionado devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 10.04.2024. (a.) Antonio Vilmar Siqueira Coelho -- Escrevente.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JONAS FELIPE CAETANO, ERIK CAETANO DIAS, MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS**

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº 3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Umberto Carlos de Souza e sua mulher Tânia Fonseca Reis de Souza, requereram, por meio do processo nº 546.383/2023, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 53.847, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 119.891, e ante a constatação de

que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS JONAS FELIPE CAETANO, ÉRIK CAETANO DIAS e MIRYAM EMILLY CAETANO DIAS, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANESIO TOMAZ, ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ**

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, situado neste município, na avenida Independência nº3.840, Térreo, Independência Center Office Mall, FAZ SABER que Umberto Carlos de Souza e sua mulher Tânia Fonseca Reis de Souza, requereram, por meio do processo nº 546.383/2023, a retificação administrativa de área e perímetro do imóvel objeto da matrícula nº 53.847, desta serventia imobiliária, nos termos do artigo 213, II, da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos proprietários dos imóveis confrontantes objetos das matrículas nºs 113.471 e 127.301, e ante a constatação de que estes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS ANÉSIO TOMAZ e ELMINDA SOCORRO DE LIMA TOMAZ, com fundamento no art. 213, II, § 3º, da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, João Marcos Braz Silveira (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Substituto), conferi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PEREIRA**

Edital para notificação do Sr. Luiz Antônio Pereira.\r\n\r\n Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73.\r\n\r\n\r\n FAZ SABER ao Sr. Luiz Antônio Pereira, e a quem interessar possa, que em 20/10/2023 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 594428, requerimento firmado em 01/11/2023 pelo Sr. Luiz Nakata e sua mulher, pelo qual requer a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 10998 nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário do imóvel lindeiro matriculado sob nº 39749, se dirija ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, situado na Avenida Antônio

Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 16:00 horas, tomar conhecimento dos termos da retificação proposta e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, esta Oficiala substituta averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.\r\n\r\n

COMARCA - SALTO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAELLA RICCI IMS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS (Lei Federal nº 9.514/97) MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Salto, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS, brasileira, esteticista, portadora do RG nº 40.941.448-7 SSP-SP, inscrita no CPF nº MF. sob nº ***.009.378-**, casada, residente e domiciliada na Rua Quinze de novembro nº 64, centro de Itu/SP que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 90.400.888/0001-42, protocolou em 14 de dezembro de 2022, neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 161.919, requerimento datado de 14 de dezembro de 2022, firmado na cidade de Ribeirão Preto, para intimação da citada fiduciante. Expedida a respectiva carta de intimação em 31 de janeiro de 2023, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Salto - SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: I) no dia 03 de fevereiro de 2023, no imóvel situado na Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP; Certificado pelo escrevente notificador que segundo informações com o Sr. Flávio o qual se identificou como atual morador, que a Sr. Raphaella não reside no local; foi requerido pela credora a intimação do devedor para a comarca de Itu/SP, II) dirigida a intimação ao endereço indicado segundo informações com o Sr. Francisco Carlos o qual se identificou como atual morador; III) Através de requerimento do credor datado de 30 de outubro de 2023, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023, no endereço da Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP, segundo informações da portaria Raphaella não se encontra no local; IV) novamente através de requerimento do credor, foi solicitada a intimação da devedora fiduciante na comarca de Itu/SP, no seguinte endereço: Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo n/ 207 Bairro São Luiz em Itu/SP, sendo certificado pelo escrevente que a Sra. Raphaella é desconhecida no endereço. V) Novamente atendo ao aludido requerimento acima, prosseguimos com a intimação ao endereço da Rua Adolfo Rodrigues de Arruda nº 139 Parque Industrial Itu/SP; não foi possível a entrega da intimação tendo em vista que segundo o escrevente notificador o imóvel encontrava-se fechado; VI) No dia 01 de dezembro de 2023, no endereço da Rua Presidente João Café Filho nº 100, apto 24 Torre 01 -- Condomínio Jardim dos Taperas em Salto/SP, Raphaella não reside no local, sendo assim a aludida intimação não obteve êxito, e a citada fiduciante não foi encontrado para a sua intimação. Assim, conforme requerido pelo citado credor fiduciário, através de requerimento datado de 09 de fevereiro de 2024, firmado na cidade de Ribeirão Preto, pelo presente edital, fica INTIMADO a fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS para que, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação do presente, pague a quantia de R\$47.124,55, atualizada até 25/03/2024, correspondente a 17 prestações em atraso, e, ainda, as que vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos imputáveis ao respectivo imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época

do respectivo pagamento, nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Federal nº 9.514/97. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de venda e compra de imóvel, e alienação fiduciária de imóvel em garantia, com caráter de escritura pública na forma da Lei 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97 e 13.465/17, firmado em 28/02/2019 na cidade de Salto - SP, objeto dos registros nº s. 02 e 03, lançados na matrícula nº 60.596, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Fica, ainda, a fiduciante, RAPHAELLA RICCI IMS cientificado de que decorrido o prazo estipulado sem a purgação da mora, este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá na matrícula nº 60.596, do Livro 2, relativa a um apartamento sob nº 24 da Torre 01, situado no 2º andar do Condomínio Jardim dos Taperas, localizado nesta cidade, na Rua Presidente João Café Filho nº 100, com as seguintes áreas: área privativa útil coberta: 62,80000 m², área comum: 33,00107 m², área total: 95,80107 m², fração ideal de terreno: 0,20708% área ideal do terreno: 45,93826 m², com direito ao uso de vaga de estacionamento nº 151, com área total de 12,00 m², que consiste em área comum. A averbação da consolidação da propriedade em nome do citado credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A à vista da prova do pagamento por esta, do respectivo imposto de transmissão "inter-vivos", conforme preceitua o artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado, no prazo estipulado, diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Rui Barbosa, nº 245, Centro, na cidade de Salto-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 as 16:00 horas. Finalmente, é de se asseverar que após a consolidação da propriedade do imóvel objetivado a favor da credora fiduciária, o mesmo será levado a público leilão para sua alienação, conforme determina do artigo 27, "caput", da citada Lei Federal nº 9.514/97. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado por três vezes em veículo de comunicação eletrônica, para que o fiduciante RAPHAELLA RICCI IMS no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, satisfaça o mencionado débito em atraso e demais encargos, tudo nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Salto, 04 de abril de 2024. MILENA FURLAN DA SILVA RODRIGUES ESCRIVENTE AUTORIZADA

COMARCA - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo -- SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 311089, disciplinado pelo art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na AV. Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2235 - 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CNPJ: 90.400.888/0001-42, como requerido(s) e notificando(s) ADELVA LEONARDO GOMES DA SILVA, CPF/MF: ***.143.618-**, com endereço(s), respectivamente; RUA JOAO XXIII Nº 765, APTO 44 BL H, BAIRRO ALVARENGA, SBC-SP e RUA DR CARLOS JULIO SPERA Nº 63, ANTIGO 07, CIDADE SÃO MATHEUS, SÃO PAULO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário Nº 0010084278 firmado em 30/06/2020, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 53868, referente ao móvel: RUA JOAO XXIII Nº 765, APTO 44 BL H, BAIRRO ALVARENGA, SBC-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 27/03/2024 é(era) de R\$6.584,27 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo - SP, 27 de Março de 2024, o Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ANTONIO TEODORO

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo -- SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 310692, disciplinado pelo art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO PAN S/A, com sede na Avenida Paulista nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo-SP, CNPJ: 59.285.411/0001-13, como requerido(s) e notificando(s) MARCIO ANTONIO TEODORO, CPF/MF: ***.145.088-**, com endereço(s), respectivamente; RUA MIRO VETORAZZO Nº 990, APTO 33, BLOCO 3-B, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP e RUA SARMENTO BEIRES Nº 113, CASA, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário Nº 000000094681-3 firmado em 26/12/2011, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57427, referente ao imóvel: RUA MIRO VETORAZZO Nº 990, APTO 33, BLOCO 3-B, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 28/03/2024 é(era) de R\$22.928,99 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo-SP, 28 de Março de 2024, o Oficial Substituto.

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR, ANA CAROLINA DE BIANCHI

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ.90.400.888/0001-42), em cumprimento ao artigo 26 § 4º da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), SIDNEY JOSE DAS NEVES JUNIOR (CPF.***.548.218-**) e ANA CAROLINA DE BIANCHI (CPF.***.531.878-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias úteis (conforme artigo 26, §1º, da Lei 9.514/1997 e subitem 13.2, Seção II, Capítulo XIII das Normas Extrajudiciais de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 0010091655, emitida em São Paulo, aos 31 de agosto de 2020, objeto do registro nº 3 da matrícula nº 45.953, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na UM PRÉDIO RESIDENCIAL À RUA CELESTINO SALVADOR CONTIERO, ESQUINA COM A RUA GIANINO KAISER, Nº 846 E UM SALÃO COM FRENTE PARA RUA CELESTINO SALVADOR CONTIERO, Nº 899, e seu respectivo terreno, constituído de parte do Lote 08, da Quadra 57, São Francisco, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

as custas do presente edital. \r\nFica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.\r\nSão José do Rio Preto, 09 de abril de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.\r\n\r\n

COMARCA - SÃO PAULO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL JOSEPH ROSENBERG, VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG**

EDITAL de intimação\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob n. 60.701.190/000/1-04, com sede na Praça Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setubal - Bairro Parque Jabaquara, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 436.658, INTIMA os devedores fiduciários DANIEL JOSEPH ROSENBERG, RG n. 25.045.497-X-SSP/SP, CPF n. ***.985.668-**, e VIVIANE ALVES DE VASCONCELOS ROSENBERG, RG n. 32948687-1-SSP/SP, CPF n. ***.000.708-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 26/03/2024, importava em R\$ 16.241,91 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.25/M.5.933, em 6 de agosto de 2010, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 5.933 na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 9 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL\r\n\r\n

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCO LUCIANO RAMOS, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS**

EDITAL de intimação\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - T. Olavo Setúbal, Jabaquara, São Paulo/SP, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 438.415, INTIMA os devedores fiduciários GLAUCO LUCIANO RAMOS, CPF n. ***.186.339-**, e sua mulher, ILDA APARECIDA DA COSTA RAMOS, CPF n. ***.523.549-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciário, em 01/04/2024, importa em R\$ 109.488,30 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.04/M.128.555, em 21 de maio de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 128.555, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 8 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL\r\n\r\n

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANNETTE WALKER**

EDITAL DE CIENCIA/NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- PRAZO 15 DIAS. Expedido no Procedimento Administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel consistente no ESCRITÓRIO n. 503 (quinhentos e três), localizado no 5º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO FORTUNE OFFICE CENTER, situado na Rua Vergueiro, n. 2087, 9º Subdistrito -- Vila Mariana, objeto da matrícula n. 86.948, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.\r\n\r\nFLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.\r\n\r\n\r\nFAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, pessoas ausentes, incertas, desconhecidas, e terceiros eventualmente interessados, que ANNETTE WALKER, CPF(MF) n. 013.990.698-26, THOMAS GODWIN WALKER, CPF(MF) n. ***.624.678-**, e SUSANNE DOROTHEA WALKER, CPF(MF) n. ***.810.778-**, requereram nesta Serventia, o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária (art. 1.238, parágrafo único do C.C.), visando a titularidade de domínio do imóvel consistente no ESCRITÓRIO n. 503 (quinhentos e três), localizado no 5º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO FORTUNE OFFICE CENTER, situado na Rua Vergueiro, n. 2087, 9º Subdistrito -- Vila Mariana, com a área privativa de 36,600m2, área comum de 43,701m2 (na qual se acha incluído o direito de uso de uma vaga de garagem localizada nos subsolos ou no pavimento térreo), encerrando a área total de 80,301m2 e a fração ideal de 0,6312%, objeto da matrícula n. 86.948, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, da qual consta como titular de domínio WALTER TORRE JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ(MF) n. 58.358.995/0001-47, e como titular de direito registrado GALVANOPLASTIA UNIÃO LTDA., CNPJ(MF) n. 58.930.207/0001-45, conforme prenotação n. 435.770, alegando posse mansa e pacífica do imóvel, pelo período superior a 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, para exame nesta Serventia. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada no Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, localizado na Rua Tabatinguera, n. 140, Loja 1 -- Centro, CEP 01020-000, São Paulo, Capital -- Fone (11) 3291-6455, em dias úteis, presencialmente no horário das 9:00 às 16:00 horas, e por remessa de documento eletrônico, pelo e-protocolo da Central Registradores de Imóveis (www.registradores.org.br), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma requerida. São Paulo, 08 de abril de 2024. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS -- OFICIAL.\r\n

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MAURO BELLINI LINARES RODRIGUES JUNIOR, JAQUELINE AIRES CHAVES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo.\r\n\r\nFAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 512.085 em 06 de novembro de 2.023, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A. CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), Mauro Bellini Linares Rodrigues Junior e Jaqueline Aires Chaves Linares Rodrigues. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 22.392,17 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 08/04/2024 -- R\$ 22.474,92; pagamento em 09/04/2024 -- R\$ 22.489,04; pagamento em 10/04/2024 -- R\$ 22.503,16; pagamento em 11/04/2024 -- R\$ 55.517,29; pagamento em 12/04/2024 -- R\$ 22.531,43; pagamento em 15/04/2024 -- R\$ 22.571,94; pagamento em 16/04/2024 -- R\$ 22.586,10; pagamento em 17/04/2024 -- R\$ 22.600,25; pagamento em 18/04/2004 -- R\$ 22.614,42; pagamento em 19/04/2024 -- R\$ 22.628,59; pagamento em 22/04/2024 -- R\$ 24.938,65; pagamento em 23/04/2024 -- R\$

24.954,29; pagamento em 24/04/2024 -- R\$ 24.969,94; pagamento em 25/04/2024 -- R\$ 24.985,59; pagamento em 26/04/2024 -- R\$ 25.001,25; pagamento em 29/04/2024 -- R\$ 25.046,18; pagamento em 30/04/2024 -- R\$ 25.061,86; pagamento em 02/05/2024 -- R\$ 25.092,20; pagamento em 03/05/2024 -- R\$ 25.107,90; pagamento em 06/05/2024 -- R\$ 25.152,94; pagamento em 07/05/2024 -- R\$ 25.168,66; pagamento em 08/05/2024 -- R\$ 25.184,38; pagamento em 09/05/2024 -- R\$ 25.200,11; pagamento em 10/05/2024 -- R\$ 25.215,85; pagamento em 13/05/2024 -- R\$ 25.261,00; pagamento em 14/05/2024 -- R\$ 25.276,76; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 09 de março de 2.017, garantido por alienação fiduciária, registrado sob. nº 05, da matrícula 141.753, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Vinte e Dois de Agosto, nº 505, Apt. 03, Bloco - 04, "Cond. Residencial Premmio Vila Nova", Vila Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 02617-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 -- ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 08 de abril de 2.024. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.--.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 508.337 o requerimento apresentado por ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, OAB/SP 154.663, CPF nº ***.704.548-**, residente e domiciliados na Capital, na rua José Dantas Magalhães Glória, nº 214, neste ato postulando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Joaquim Dias Pinto, s/n, no 8º Subdistrito -- Santana, Matrícula nº 32.671, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 108.154.0028-3, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de VICTOR MICHESKI e outros, assim descrito: "Um terreno situado a rua Joaquim Dias Pinto, S/N, no 8º Subdistrito -- Santana, desta Capital, localizado do lado esquerdo desta rua, a 36,00 metros da esquina da Avenida Pery Ronchetti, atual Avenida Joaquim Dias Pinto, contando de quem vai para a rua Alice Lofgren, medindo 10,00 metros de frente e da frente aos fundos, de ambos os lados, 25,00 metros, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00 metros quadrados, mais ou menos, confrontando a direita com Pery Ronchetti e sua mulher, a esquerda com Jose Martins dos Santos, e nos fundos com Rolf Kasser. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 108.154.0028-3". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: JOSIMEIRE MICHESKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 287, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia,

encontra-se PRENOTADO sob nº 508.338 o requerimento apresentado por ROBSON DE ALMEIDA SARAIVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, OAB/SP 154.663, CPF nº ***.704.548-**, residente e domiciliados na Capital, na rua José Dantas Magalhães Glória, nº 214, neste ato postulando em causa própria, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Joaquim Dias Pinto, s/n, no 8º Subdistrito -- Santana, Matrícula nº 32.670, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 108.154.0027-5, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de VICTOR MICHESKI e outros, assim descrito: "Um terreno situado a rua Joaquim Dias Pinto, S/N, antiga rua K, no Jardim Pery, no 8º Subdistrito -- Santana, desta Capital, localizado do lado esquerdo desta rua, a 26,00 metros da esquina da rua Pery Ronchetti, contando de quem vai para a rua Índio Pery, antiga rua Alice Lofgren, medindo 10,00 metros de frente, e da frente aos fundos, de ambos os lados, 25,00 metros, e nos fundos a largura de 10,00 metros, perfazendo a área de 250,00 metros quadrados, mais ou menos, confrontando do lado direito com Jose Augusto Neto, do lado esquerdo com Joaquim Gabriel dos Santos, e nos fundos com Francisco Antonio dos Santos. CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 108.154.0027-5". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: JOSIMEIRE MICHESKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 287, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISABETE QUATROCHI BERTOLINI**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 19 de março de 2024, prenotado sob o nº 620.782 (Autuação nº 2.665), subscrito por Priscila Azevedo Ciannella, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, da anuente Elisabete Quatrochi Bertolini, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.724.096-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.808.268-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 488.698,49 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) valores atualizados até 09 de abril de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 04 de julho de 2019, registrado sob o nº 10 na matrícula nº 93.389, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 45, do Edifício Victória, situado à Rua Frei Caneca nº 219, no 17º Subdistrito -- Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 09 de abril de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACOB SAMUEL BRUKIRER FAJER, CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 386.797, com base no instrumento particular, registrado sob n. 10 e 11 na matrícula n. 32.699, referente ao imóvel: apartamento n. 41, localizado no 4.º andar ou 5.º pavimento do Edifício Tulipa, situado à Bahia, n. 116, no 7.º Subdistrito -- Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de JACOB SAMUEL BRUKIRER FAJER, brasileiro, empresário, RG 4.442.931-SSP/SP, CPF ***.146.568-** e sua mulher CLARISSE FIKS BRUKIRER FAJER, brasileira, empresária, RG. 10.290.576-9-SSP/SP, CPF ***.598.258-**, casados aos 20/02/1986, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pará, n. 222, apartamento n. 41, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 432.530,62 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 01 de abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDOMAR PEREIRA DA COSTA

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 380.814, com base no instrumento particular, registrado sob n. 07 na matrícula n. 40.884, referente ao imóvel: apartamento n. 97, localizado no 9.º andar ou 10.º pavimento do Edifício Santa Josefa, situado no Largo General Osório n. 11, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de LINDOMAR PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG 06716053-05-SSP/BA, CPF ***.618.465-**, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida Rio Branco, n. 90, apartamento n. 90-B -- São Paulo/SP, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 26.339,07 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São

Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 387.175, com base no instrumento particular, registrado sob n. 12 e 13 na matrícula n. 82.796, referente ao imóvel: apartamento n. 24, localizado no 2.º pavimento do Edifício Marajó, com acesso pela rua João Adolfo, n. 75 no 7.º Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de TATIANA DE PAULA ALENCAR DA SILVA, brasileira, solteira, maior, bancária, RG 53075528-2-SSP/SP, CPF ***.266.028-**, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Fagundes Filho, n. 470, bloco B, apartamento n. 15, Vila Monte Alegre, e de ADRIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG 355225976-0, CPF ***.431.558-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Comendador Armando Pereira, n. 10, casa n. 3, Tremembé, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 27.543,68 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 369.604, com base no instrumento particular, registrado sob n. 08 e 09 na matrícula n. 87.732, referente ao imóvel: apartamento n. 15, do tipo C, localizado no 1.º pavimento da torre 1, do Condomínio Residencial Mérito, situado na avenida Tiradentes, n. 1508, no 5.º Subdistrito -- Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de HELENA MOREIRA LICHTENSTEIN, brasileira, gerente, RG 337784905-SSP/SP, CPF ***.079.188-**, e seu marido MARCOS FERNANDES LICHTENSTEIN, brasileiro, gerente, RG 220458145-SSP/SP, CPF ***.324.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua General Flores, n. 126, 101, Bom Retiro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 176.228,71 posicionado em 26/03/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da

propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 26 de março de 2024.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS ANTONIO MATTAR ROSA**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente ANÍSIO MATTAR, OLGA MUSSI MATTAR, ANÍSIO MATTAR JUNIOR, MARIA CECILIA MATTAR ROSA, LUCILIA MATTAR BASILE, JOÃO PAULO BASILE, WILSON ROQUE, LEONILDA DOS SANTOS ROQUE, OSMAR ROQUE, MILTON ROQUE, MARIA ROQUE, EDISON ROQUE, DENISE BORGES DE OLIVEIRA ROQUE, DAYSE DE OLIVEIRA ROQUE, ANTÔNIO CARLOS ROQUE, MARGARIDA RODRIGUES MUNIZ, ADAMASTOR MUNIZ CORREA, CAROLINA PEREIRA CORREA, MARCÍLIO MUNIZ CORREA, CECÍLIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ CORREA, PIEDADE MUNIZ TRIANA, ANTÔNIO TRIANA RUIZ, MARIA SANCHES MUNIZ, CONSTANTINA MUNIZ TREVISÓ, VÍCTOR TREVISÓ e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por: LUIS ANTÔNIO MATTAR ROSA, brasileiro, advogado, portador do RG nº 9.302.860-X-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.093.218-**, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, SP, Rua Lupércio Camargo, nº 52, apto 101, Jardim Paulista; tendo por objeto a parte ideal de 39,120043% do imóvel situado na Rua Frei Durão, nº 904, Ipiranga, São Paulo, SP, no 18º Subdistrito -- Ipiranga, objeto da matrícula nº 20.586 deste Registro de Imóveis, São Paulo, Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 19 (dezenove) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de abril de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE APARECIDO FORCHETTO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente JOSÉ RODRIGUES, THEREZINHA RODRIGUES, ADRIANA RODRIGUES, LUIZ FERNANDO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ APARECIDO FORCHETTO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 11.218.749-3, CPF nº ***.827.408-**, residente e domiciliado na Rua Solidônio Leite nº 530/534, nesta Capital, tendo por objeto o seguinte imóvel um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Solidônio Leite nº 734, no 26º Subdistrito -- Vila Prudente, objeto da matrícula nº 243.650 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA,

prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de abril de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUGENIO NUNES BRITO, EUGENIO NUNES DE BRITO, ERMELINDA DE BRITO E COSTA, HENRIQUE NUNES DE BRITO**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente ESPÓLIOS DE EUGENIO NUNES BRITO, português, CPF: ***.262.495-**, RG 487313, falecido em 23 de abril de 1974 e sua mulher MARIA DE PAULA BRITO, portuguesa, CPF ***.164.068-**, RNE W206850-N, falecida em 19 de junho de 2002; (titulares de domínio do imóvel usucapiendo); ERMELINDA DE BRITO E COSTA, brasileira, CPF ***.679.658-**, RG 2.383.361 e seu marido RUI FERNÃO MOTA, brasileiro, CPF ***.283.978-**, RG 1.739.805, e ESPÓLIO DE HENRIQUE NUNES DE BRITO, brasileiro, divorciado, CPF ***.573.118-**, RG 2070132, falecido em 09 de novembro de 2009, (herdeiros dos titulares de domínio); e, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANA MARIA ESTEVES, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 25.752.315-SSP/SP, CPF nº ***.275.438-**, separada judicialmente, residente e domiciliada na Rua Francisco da Costa Machado, 8, Jardim Paraguassu, na cidade de São Paulo/SP; tendo por objeto o seguinte imóvel residencial situado na Rua Francisco da Costa Machado, nº 8, no 26º Subdistrito -- Vila Prudente, objeto da matrícula nº 81.671, do 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 43 (quarenta e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de abril de 2024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSEFA CLARA VERAS**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente JOSEFA CLARA VERAS, brasileira, viúva, do lar, RG nº 14.904.269-SSP/SP, CPF nº ***.381.978-** e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL

DE USUCAPIÃO, formulado por MARIA TEREZINHA MATIAS GONÇALVES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 18.840.399-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.024.438-**, residente e domiciliada na Avenida do Oratório, nº 5800, apto, 73, Bloco C- Jardim Ângela, CEP: 03220-300 - São Paulo/SP; ANTÔNIO MAURÍCIO DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 8.755.092-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.719.188-**, representado por sua inventariante Ione de Marques da Silva de Almeida; WILSON MATIAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 8.932.684-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.877.908-**, residente e domiciliado na Rua Roger Ducasse, nº 10 - Teotônio Vilela, CEP: 03928-230 - São Paulo/SP; MARÍLIA MARGARIDA MATIAS ROSADO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 9.274.578-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.865.038-**, residente e domiciliada na Rua Pastor José Orlando Cipriano, nº 57, Lote 8, Quadra B4 - Parque Residencial Villa dos Ingleses, CEP: 18051-883 - Sorocaba/SP; TARCÍSIO MATIAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.932.866-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.927.798-**, residente e domiciliado na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, nº 9.733 - Jardim Planalto, CEP: 03987-210 - São Paulo/SP; DALVA MATIAS BUONO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 1.677.981-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.830.738-**, residente e domiciliada na Rua José Oliveira Carneiro, nº 62, domicílio 1 - Jardim São Cristóvão, CEP: 13056-270 - Campinas/SP; IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA MARQUES, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG nº 13.145.575-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.894.598-**, residente e domiciliada na Rua Giulio Arresti, nº 59 - Fazenda da Juta, CEP: 03977-620 - São Paulo/SP; JOSÉ MARIA MATIAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.422.083-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.122.598-**, residente e domiciliado na Avenida Manuel Pimentel, nº 502 - Jardim Planalto, CEP: 03983-020 - São Paulo/SP; MARIA ELIANE DE ALMEIDA MARQUES, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG nº 14.078.686-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.901.198-**, residente e domiciliada na Rua Amore Pixuma, nº 170 - Parque Santa Madalena, CEP: 03982-110 - São Paulo/SP; LUIZ CARLOS MATIAS, brasileiro, vendedor, RG nº 18.194.885-0, CPF nº ***.281.148-**, residente e domiciliado na Avenida Varsóvia nº 850, 12 andar, apto 123, na cidade de Santo André neste Estado, tendo por objeto o seguinte imóvel um lote e seu terreno, situados na Rua Flox nº 70, 26º Subdistrito -- Vila Prudente, objeto da matrícula nº 42.912 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Capital. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 50 (cinquenta) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo -- SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 08 de abril de 2024.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA APARECIDA ALVES MARTINS**

BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, § 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Maria Aparecida Alves Martins, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG nº 12.502.543-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.766.758-**, e seu marido Jefferson Antonio dos Santos, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 23.537.153-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.319.158-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, depois da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Amâncio Cunha, nº. 200, nesta Capital; apresentou requerimento datado de 08/03/2021, com fundamento no artigo 216-A, da Lei 6.015/73, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, e item 416 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, (Prov. 56/2019) -- referente ao USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL (Extraordinária -- Artigo 1.238 do Código Civil), AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 573.715. Os requerentes detêm a posse há mais de 21 anos, sobre o imóvel Rua Luiz Atílio Rossi, nº.: 46, com área de terreno de 96,40m² e com área construída de 80,16m², Vila Nitro Operaria, no Distrito de São Miguel Paulista, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.251.0014-2, com origem no imóvel na Matrícula sob o nº. 17.211 deste Registro, em nome de Anita Pereira Balduino, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o nº. 17.174, deste registro, em nome de Gilberto Militão dos Santos e s/m. Deise Mosca Militão dos Santos e com o imóvel objeto da matrícula sob o nº. 134.295, em nome de Mohamed Youssef Taha, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da Matrícula sob o nº. 17.211 deste Registro, em nome de Anita Pereira Balduino, tendo como ocupante José Carlos da Silva e Rosana de Jesus Pereira, nos fundos confrontante com o imóvel objeto da Matrícula sob o nº. 17.211 deste Registro, em nome de Anita Pereira Balduino, tendo como ocupante José Carlos da Silva e Rosana de Jesus Pereira, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso de prazo, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome dos requerentes, nos termos do artigo 216-A, § 6º da Lei nº.6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº.623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 08/04/2024, (Oito de abril de dois mil e vinte e quatro). OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DURVALINA DA MATTA GONCALVES, JOSE MARIO GONCALVES, INES DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONCALVES, RUBENS CLAUDIO GONÇALVES**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes DURVALINA DA MATTA GONÇALVES, JOSÉ MARIO GONÇALVES, INÊS DA FONSECA MARTINHO GONÇALVES, LUIZ ROBERTO GONÇALVES e RUBENS CLAUDIO GONÇALVES e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que EVANGELISTA DELFIM ESTEVINHO JUNIOR e outros apresentaram requerimento datado de 23/08/2023 - Prenotação nº. 643.275 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 -- referente ao, o imóvel inicia-se no ponto 01 localizado no alinhamento predial da Rua Maxá distante a 11,36 m do ponto de cruzamento do alinhamento predial da Rua Padre Bernardino Bandeira. Do Ponto 01, no ângulo 85º42' segue uma distância de 8,82 m e azimuth 351º28'17" confrontando com o alinhamento predial da Rua Maxá até encontrar o Ponto 02; daí deflete à direita formando o ângulo de 137º24' e segue com distância de 3,50 m e azimuth 34º3'51" confrontando com o cruzamento do alinhamento predial da Rua Maxá com a Rua Padre Bernardino Bandeira até encontrar o Ponto 03; daí deflete à direita formando o ângulo 133º31' com distância de 23,59 m e azimuth 80º33'7" confrontando com alinhamento predial da Rua Padre Bernardino Bandeira até encontrar o Ponto 04; daí deflete a direita no ângulo de 90º3' e segue a distância de 5,22 m e azimuth 170º30'19" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº. 198 B até encontrar o Ponto 5; daí deflete levemente a esquerda no ângulo de 185º38' e segue a distância de 5,11 m e azimuth 164º52'20" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº 198 B até encontrar o Ponto 6; daí segue a diante no ângulo de 177º55' e segue a distância de 6,81m e azimuth 166º57'9" confrontando com a Transcrição nº. 14.088 do imóvel localizado a Rua Padre Bernardino Bandeira nº 198 B até encontrar o Ponto 7; daí deflete a direita no ângulo de 90º0' e segue a distância de 2,95 m e azimuth 256º57'9" confrontando com a Matrícula nº 17.956 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 363 até encontrar o Ponto 8; daí segue a diante no ângulo de 180º0' e segue a distância de 3,74 m e azimuth 256º57'9" confrontando com a Matrícula nº 87.340 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 361 até encontrar o Ponto 9; daí deflete a direita no ângulo de 101º5' e segue a distância de 5,27 m e azimuth 335º52'27" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a. Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 10; daí segue a diante no ângulo de 174º53' e segue a distância de 1,16m

e azimuth 340°59'36" confrontando com a Matrícula nº. 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 11; daí deflete a esquerda no ângulo de 206°24' e segue a distância de 1,20m e azimuth 314°36'3" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 12; daí deflete a direita no ângulo de 144°6' e segue a distância de 0,76m e azimuth 350°29'50" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 13; daí deflete a esquerda no ângulo de 273°19' e segue a distância de 6,14 m e azimuth 257°11'13" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 14; daí deflete a esquerda no ângulo de 270°31' e segue a distância de 0,74m e azimuth 167°11'13" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o Ponto 15; daí deflete a direita no ângulo de 90°0' e segue a distância de 12,10m e azimuth 257°10'44" confrontando com a Matrícula nº 227.932 do imóvel localizado a Rua Maxá nº 357 até encontrar o seguimento inicial 01, totalizando uma área de 323,68m²; estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, § 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França -- Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 2024. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANGELA MONACO NASCIMENTO BROSSI, ELISA DE GOUVEIA FERRO

O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi apresentado requerimentos firmados em 25/4/2023, nesta cidade de São Paulo, prenotados sob o nº 375925, em 27/4/2023, pelo qual ELISA DE GOUVEIA FERRÃO, brasileira, divorciada, empresária, RG 13.347.153-6, CPF ***.824.168-**, residente e domiciliada nesta cidade de São Paulo, na Rua Embaixador Raul Fernandes nº 20, apartamento nº 21, requereu declaração de domínio, por usucapião, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica, do apartamento nº 21 do Edifício Santa Lucia, situado na Rua Embaixador Raul Fernandes nº 20, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, matriculado sob o nº 31.282, neste Registro de Imóveis, titularidade de Ângela Monaco Nascimento. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1o andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ROLA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUIZ CARLOS ROLA, RG nº 30.231.095-2-SSP/SP, CPF nº ***.766.498-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 14, na matrícula nº 214.616, deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de

São Paulo. O Oficial Substituto.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA GARCIA PINHEIRO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo -- Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.000.732 em data de 14 de julho de 2023, os requerimentos e demais documentos, pelos quais a senhora: RENATA GARCIA PINHEIRO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 22.423.776-7-SSP/SP, CPF/MF nº ***.647.318-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo nº 443 - Bloco 5 Apartamento 63, com fundamento nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, há mais de 15 (quinze) anos, com justo título e boa-fé, relativo ao imóvel constituído por um prédio com 280,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno, situado na Rua Júlio Rodrigues Mendes nºs 295, 301, 305 e 319, Parada Inglesa, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 843,45 metros quadrados, Cadastros Municipais nºs 068.530.0001-3 e 068.530.0057-9, objeto da Matrícula nº 141.166, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: ALFREDO DOMINGOS RODRIGUES, MARIA BERENICE DOS SANTOS RODRIGUES, ALBINO RODRIGUES, ALVARO RODRIGUES, MARIA DAS DORES AUXILIADORA RODRIGUES, MARIA CONSTÂNCIA PIRES, BENJAMIM AUGUSTO PIRES, ALBERTO ANTONIO RODRIGUES, CLEUSA RODRIGUES, LINDOMAR RODRIGUES CHIANDOTTI, GABRIEL CHIANDOTTI, LUIZ ANTONIO RODRIGUES, TANIA FATIMA DALLA VECCHIA RODRIGUES, CARLOS ALBERTO RODRIGUES, SILNEI RODRIGUES, FERNANDA DA SILVA FERNANDES RODRIGUES, ALVARO TEIXEIRA RODRIGUES, MARIANGELA LOPES PERDIZ RODRIGUES, ALEXANDRE RODRIGUES, ANA PAULA RODRIGUES, FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES, ANA MARIA RODRIGUES, ELENICE STELA RODRIGUES DA ROCHA NEVES; e como confrontantes tabulares e ocupantes: CELESTE APARECIDA MENDES ALVES, ARTUR MANUEL FERREIRA ALVES, VINICIUS RODRIGUES DIAS, RAFAEL BUSNARDO SALGADO, RAQUEL LEITE DE ALMEIDA, RENATO SANTOS DE ARAÚJO, ANA PAULA CALDAS DAMASCENO, MARCOS ROBERTO RAFFAELE, PRISCILA GONÇALVES RAFFAELE, ROSIMEIRE VASSALO FERREIRA, HELENO FERREIRA FILHO, MARCELO CORDEIRO VAZ, WILMA POLACHINI MAYER VAZ, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte a data da publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JORGE TIBIRICA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

INTERESSADOS: Jorge Tibiriça Empreendimentos LTDA.\r\nPROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 642.529\r\nIMÓVEL: Rua Sananduva, s/nº, constituído pelo lote 08, da quadra 20, do Jardim Maringá, contribuinte nº 057.289.0005-4, no 38º Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob nº 122.135, neste Registro.\r\n\r\nVanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, 16º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR ADEMIR DA SILVA JUNIOR, MIRIAN REGINA ERNEGA DA SILVA, JOSÉ MARIA DUARTE DE MEDEIROS E JOSIMAR SEVERIANO DE MEDEIROS, na qualidade de

confrontantes, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.\r\n

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO DA SILVA SANTOS, ELIENAI SILVA DOS SANTOS, CANDIDO TEIXEIRA DOS SANTOS, MARIA VIEIRA DOS SANTOS

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de julho de 2023, prenotado sob o nº 883.184, em 26 de maio de 2023, devidamente autuado sob o nº 323, de ELIENAI SILVA DOS SANTOS, RG nº 15.678.369-1-SSP/SP, CPF nº ***.942.718-**, do lar, e seu marido ANTONIO DA SILVA SANTOS, RG nº 11.817.817-9-SSP/SP, CPF nº ***.931.218-**, subgerente; brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Paramirim, 360, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 05 de maio de 2023, no Livro 629, fls. 353/362, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Guaianases, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, por mais de 23 (vinte e três) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PARAMIRIM número 360, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 1.517, da quadra 48, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição: tem início no vértice 1, localizado no alinhamento predial da Rua Paramirim e distante 93,34m do alinhamento predial da Rua João Honório; deste, segue com distância de 5,00m até encontrar o vértice 2, confrontando com a Rua Paramirim; daí, deflete à direita com ângulo interno de 90º59'04" e segue com distância de 24,35m, até encontrar o vértice 3, confrontando com o imóvel da Rua Paramirim nº 370 (objeto da matrícula 98.402 deste Registro); deste, deflete à direita com ângulo interno de 90º29'55" e segue com distância de 5,10m, até encontrar o vértice 4, confrontando com o córrego; daí, deflete à direita com ângulo interno de 89º15'59" e segue com distância de 24,50m, até encontrar o vértice 1 e ângulo interno de 89º15'02", confrontando com o imóvel da Rua Paramirim nº 354, de propriedade de Candido Teixeira dos Santos (objeto da Transcrição nº 39.957 do 8º Registro de Imóveis), perfazendo uma área total de 123,38m², e perímetro de 58,95m. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 107.031.0029-6, em maior área, inserido na matrícula 39.957 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular, CANDIDO TEIXEIRA DOS SANTOS. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel, CANDIDO TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA VIEIRA DOS SANTOS, e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ELIENAI SILVA DOS SANTOS e s/m ANTONIO DA SILVA SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, (Karoline Spina).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERINO CORREIA DO NASCIMENTO FILHO, DORACY FERRAZ DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 25 de abril de 2023, aditado em 02 de junho de 2023, prenotado sob o nº 879.961, em 25 de abril de 2023, devidamente autuado sob o nº 320, de SEVERINO CORREIA DO NASCIMENTO FILHO, RG nº 36591997-SSP/SP, CPF nº ***.415.078-**, aposentado, e sua esposa DORACY FERRAZ DO NASCIMENTO, RG nº 11.623.251-1-SSP/SP, CPF nº ***.255.188-**, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Itatiba do Sul, nº 862, Bairro Jardim Vista Alegre, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Especial Urbana Extrajudicial, nos termos do artigo 1.240 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 17 de abril de 2023, no Livro 4464, Fls. 369, pelo 26º Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, no imóvel consistente de UMA CASA (com a área construída de 318,76m²), situada na RUA ITATIBA DO SUL, número 862, e seu terreno, constituído do parte do lote 84, da quadra 5, no Jardim Vista Alegre, 40º Subdistrito - Brasilândia com a seguinte descrição: partindo do ponto inicial (A), pelo lado esquerdo da testada do imóvel, considerando o observador da rua olhando o lote, mede de frente aos fundos 23,45m, confrontando com o imóvel esquerdo (lote 85), à Rua Itatiba do Sul, número 870, até chegar ao ponto (B); onde deflete a direita, formando ângulo interno de 80°34'33" seguindo por 6,50m, à Rua Ibiraiaras, número 573, até chegar ao ponto (C); onde deflete a direita, formando ângulo interno de 95°49'25" seguindo por 23,00m, confrontando com o imóvel direito (lote 83), à Rua Itatiba do Sul, número 858, até chegar ao ponto (D); onde deflete a direita, formando ângulo interno de 87°05'42" seguindo por 5,00m perfazendo a linha de testada para a Rua Itatiba do Sul, até atingir o ponto inicial em ângulo interno de 96°30'20"; totalizando 132,62m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 191.005.0084-3, objeto da matrícula nº 76.296 deste Registro, tendo como proprietária tabular: DARCY BERNARDO DO NASCIMENTO e sua mulher CARMEM BENEDITA DO NASCIMENTO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel usucapiendo: DARCY BERNARDO DO NASCIMENTO e sua mulher CARMEM BENEDITA DO NASCIMENTO; na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo: MAURO BERNARDES DO NASCIMENTO, MOACIR BERNARDES DO NASCIMENTO, MAURICIO BERNARDES DO NASCIMENTO, MARIO BERNARDES DO NASCIMENTO e MARISA BERNARDES DO NASCIMENTO SALLES; na qualidade de titulares de domínio do imóvel confrontante: MANOEL JOSE DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DOS SANTOS, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Especial Urbana Extrajudicial solicitado por SEVERINO CORREIA DO NASCIMENTO FILHO e sua mulher DORACY FERRAZ DO NASCIMENTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANNA CAROLINA DIAS KOLHY, MARCEL AURELIO CASAGRANDE, MARIA CLARA DIAS KOLHY

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de outubro de 2022, prenotado sob o nº 862.674, em 04 de novembro de 2022, devidamente autuado sob o nº 315, de ANNA CAROLINA DIAS KOLHY, RG nº 33.868.279-X-SSP/SP, CPF nº ***.426.538-**, psicóloga, casada com MARCEL AURELIO CASAGRANDE, RG nº 32.760.605-8-SSP/SP, e CPF nº ***.953.458-**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; e MARIA CLARA DIAS KOLHY, RG nº 33.868.274-0-SSP/SP, CPF nº ***.326.888-**, solteira, maior, pesquisadora; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Gaspar Moreira, nº 90, Butantã, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2022, Livro 1508, Págs. 221/232, pela 29ª Tabela de Notas desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 35 (trinta e cinco) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na RUA GASPAR MOREIRA número 90 (com a área construída de 143,39m²), e seu respectivo terreno, no 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: "Tem início no ponto 1, situado no alinhamento predial da Rua Gaspar Moreira, distante 28,38m do ponto de cruzamento dos alinhamentos das Ruas Gaspar Moreira e Rua Cel. Polimérico de Resende; deste ponto segue 16,82m, pelo alinhamento da Rua Gaspar Moreira, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 85º 41'41'', e segue 30,87m confrontando com o imóvel nº 86 da Rua Gaspar Moreira, contribuinte 200.038.0009, até atingir o ponto 3, deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 60º12'15'', e segue 15,95m confrontando com o imóvel nº 77 da Rua Cel. Polimérico de Resende, contribuinte 200.038.0008, até atingir ponto 4; deste deflete à esquerda, formando ângulo interno de 127º30'42'' e segue 21,88m confrontando com o imóvel nº 85 da Rua Gaspar Moreira, contribuinte 200.038.0009, até atingir o ponto 1, formando um ângulo interno de 86º35'23'' com o segmento inicial, perfazendo a área de 397,27m², e o perímetro de 85,51m". Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 200.038.0010-3, objeto da Matrícula nº 92.596 deste Registro, tendo como proprietária tabular: DAISY DE CASTRO PRADO. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: DAISY DE CASTRO PRADO; herdeiros/sucessores da titular de domínio do imóvel usucapiendo: ELSIO MASTRICARDI e MARINA DE CASTRO PRADO ALMOSINO; titulares de domínio dos imóveis confrontantes: RUTH MACHADO EVARISTO PINTO, CAMILA SABOIA DE ALMADA PIMA BOULANGER, ANA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES, e PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANNA CAROLINA DIAS KOLHY, MARCEL AURELIO CASAGRANDE e MARIA CLARA DIAS KOLHY. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANO APARECIDO GONCALVES PUZZI, TATIANI VIVAS SANCHES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 26 de janeiro de 2022, prenotado sob o nº 874.240, em 02 de março de 2023, devidamente autuado sob o nº 337, de LUCIANO APPARECIDO GONÇALVES PUZZI, motorista autônomo, RG nº 28.631.244-X-SSP/SP, CPF nº ***.206.738-**, e TATIANE VIVAS SANCHES, professora, RG nº 32.434.035-SSP/SP, CPF nº ***.539.288-**, brasileiros, divorciados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Genaro Pontes de Souza, nº 59, Vila Aurora, Jaraguá, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 01 de março de 2023, no Livro 261, Fls. 220/225, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de um Terreno situado na Rua Sem Denominação em continuação a Rua Rio Alto Araguaia, nº 420, constituído de parte da Gleba 5, Sítio Buracão, nos Distritos de Perus e Jaraguá, assim descrito: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Sem Denominação em continuação a Rua Rio Alto do Araguaia; ponto esse distante 17,25m do ponto 0, localizado na divisado loteamento denominado chácaras Jaraguá; do ponto P1, segue 12,96m pelo alinhamento da Rua Sem Denominação até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 130º27'40" e segue 5,17m em curva (distância da corda 4,55m, raio de 3,00m), confrontando com Rua Sem denominação e Rua Particular (não oficial), até encontrar o ponto P3; desse ponto deflete à direita formando ângulo interno de 130º39'44" e segue 37,52m confrontando com a Rua Particular (não oficial) -- Gleba 5, objeto da Matrícula 205.248 desta Serventia; até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 92º21'46" e segue 15,83m, confrontando com parte do imóvel s/nº da Rua Particular (não oficial), objeto da Matrícula 205.248 desta Serventia, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 88º17'01" e segue 39,14m, confrontando com parte do imóvel s/nº da Rua Sem Denominação, objeto da Matrícula 205.248 desta Serventia, até encontrar o ponto P1; formando um ângulo interno de 98º13'49", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 640,46m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 206.071.0005-0, em maior área, inserido na Matrícula 205.248 desta Serventia, tendo como proprietária tabular: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e sua mulher APARECIDA FERNANDES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo: ANTONIO JOSÉ FERNANDES; na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio: ANTONIO ZACARIAS FERNANDES, GUILHERME SATO FERNANDES e sua mulher TATIANE DE ANDRADE SATO FERNANDES, GUSTAVO SATO FERNANDES e NICOLE MATHIAS MARTINS, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores, e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUCIANO APPARECIDO GONÇALVES PUZZI e TATIANE VIVAS SANCHES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VERONICA JULIA PALL, ERNESTO DONIZETTI ZAMANA, JANET CHEFALY ZAMANA**

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 25 de julho de 2023, prenotado sob o nº 852.649, em 27 de julho de 2022, devidamente autuado sob o nº 354, de VERÔNICA JULIA PALL, RG nº 5.756.461-9-SSP/SP, CPF nº ***.807.888-**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida General Mac Arthur, 1555, Apartamento 123, Bloco J, Jaguaré, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 15 de setembro de 2021, no 3º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 3631, páginas 269/275), ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 39 (trinta e nove) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 123, do Bloco J, situado no 12º andar do Conjunto Residencial Jaguaré, à Avenida General Mac Arthur, nº 1555, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 69,73m², mais a área comum de 28,9868m², incluída a área correspondente a uma vaga indeterminada para a guarda de um carro de passeio, no estacionamento coletivo, perfazendo a área total de 98,7168m², correspondente no terreno a uma fração ideal de 0,208615385%. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 079.275.0771-0, objeto da matrícula nº 43.815 deste Registro, tendo como proprietários tabulares, ERNESTO DONIZETTI ZAMANA e s/m, JANET CHEFALLY ZAMANA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de proprietários do imóvel usucapiendo ERNESTO DONIZETTI ZAMANA e JANET CHEFALLY ZAMANA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por VERÔNICA JULIA PALL. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta, (Karoline Spina).

COMARCA - SAO PEDRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que THIAGO CARNEIRO RIBEIRAL E OUTROS, promovem perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 032/2023, protocolo nº 134.474, com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 5.749 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: RODRIGO CASTRO MERINO KALLAS, inscrito no CPF nº ***.503.338-**, com endereço a Rua Nicola Rollo, 151, Apto 92B, Vila Andrade, São Paulo/SP -- CEP 05726-140, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula 34.025

desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do § 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. São Pedro, 01 de abril de 2024. Guilherme Alves dos Santos, Oficial.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CEDRO
SERVICOS E PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S/A**

Guilherme Alves dos Santos, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, FAZ SABER, com fundamento no art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do item 184, combinado com os itens 171.2, 418.17.1 e 418.17.7, todos do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP, a todos os interessados que a proprietária CEDRO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.802.805/0001-00, NIRE nº 35217187331, com sede na Estrada Municipal PLN 145, 7000, sala 2, Chácara Fortaleza, na cidade de Paulínia, SP, depositou nesta Serventia a documentação exigida pelo artigo 18, caput, e incisos I a VII, da Lei Federal nº 6.766/1979, referente ao registro do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, conforme previsão do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, ora denominado "RESIDENCIAL SÃO PEDRO II", prenotado sob o nº 136.411, no Livro nº 1 -- Protocolo Oficial, desta Serventia, objetivando seu registro junto ao imóvel matriculado sob o nº 36.109, no Livro nº 2 -- Registro Geral, desta Serventia, situado no perímetro urbano do Município de São Pedro, SP, com frente para a Rua Irineu Feltrim, Residencial São Pedro I e Fazenda Horto Florestal, ocupando a área total de 415.871,25 m² (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), na qual se situam os lotes (na quantidade total de 1.034 unidades situadas nas Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, que ocupam a área de 174.720,90 m², correspondente a 42,01%), o sistema viário (que ocupa a área de 108.647,23 m², correspondente a 26,12%), as áreas institucionais (divididas em cinco áreas que ocupam a área de 36.563,74 m², correspondente a 8,79%), as áreas verdes (divididas em três áreas que ocupam a área de 54.334,48 m², correspondente a 13,08%) e as áreas de sistema de lazer (divididas em duas áreas que ocupam a área de 41.604,90 m², correspondente a 10,00%). O loteamento foi objeto de aprovação perante o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais -- GRAPROHAB pelo Certificado nº 118/2023, datado de 11 de abril de 2023, e pelo Município de São Pedro, SP, por sua Prefeitura Municipal, por meio do Alvará de Aprovação Final nº 003/2023, datado de 18 de maio de 2023. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na forma eletrônica junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, pelo sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, considerando-se a data da publicação do último edital o primeiro dia útil seguinte a disponibilização ambiente eletrônico (item 418.17.1, do Capítulo XX, do Tomo II, das NSCGJSP), esclarecendo-se que ausente impugnação no prazo retro estipulado, será feito imediatamente o registro, tudo nos termos e na forma exigidos pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Dado e passado pelo Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Guilherme Alves dos Santos, Oficial Titular, que o digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO ROQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, ADELIA APARECIDA DA SILVA

Protocolo n. 154.477\r\n\r\nEDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL\r\n\r\nARI JOSÉ ALVES, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 16 do Provimento CNJ n. 65/2017, na forma da lei, etc.\r\n\r\nFAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA, formulado por EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, consultor técnico de máquina, RG. n. 24.151.XXX-X SSP/SP, CPF/MF n. 213.667.XXX-XX, e sua cônjuge ADÉLIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, do lar, RG. n. 63.316.XXX-X SSP/SP, CPF/MF n. 058.714.XXX-XX, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Leonor Rodrigues Borges, n. 262, Jardim Helena Maria, em Osasco SP, autuado em 08 de março de 2023, Protocolo n. 154.477, tendo por objeto, autuado em 08 de março de 2023, Protocolo n. 154.477, tendo por objeto o imóvel urbano, com área de 3.800,88m², identificado como lote 125 à 133-C da quadra G-05, situado na Avenida Manuel de Santaella Rodrigues, n. 221, Bairro Santaella, no município de Araçariguama, comarca de São Roque, que assim se descreve: Olhando de frente para o terreno da Av. Manuel de Santaella Rodrigues, no lado direito a poligonal inicia no ponto P01, distante 11,00 metros da esquina mais próxima, localizado no cruzamento da Avenida Manuel de Santaella Rodrigues com a Rua Cegonha, de coordenadas UTM N=7.410.566,74m e E=282.385,42m, referidas ao MCº WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste deflete à esquerda com azimute de 162º30'36" e distância de 13,00 metros, confrontando com a referida rua, até atingir o ponto P02, de coordenadas N=7.410.554,34m e E=282.389,33m; deste deflete à direita com azimute de 190º52'46" e distância de 13,53 metros, confrontando com a Rua Uirapuru, até atingir o ponto P03, de coordenadas N=7.410.541,06m e E=282.386,77m; deste deflete à direita com azimute de 254º48'41" e distância de 143,80 metros, confrontando com terras de Pablo Phelipe Berbek do Nascimento e Thuane Rodrigues Martins, terreno de n. 125 à 133-D, até atingir o ponto P04, de coordenadas N=7.410.503,39m e E=282.248,00m; deste deflete à direita com azimute de 348º29'36" e distância de 26,50 metros, confrontando com terras de Pablo Phelipe Berbek do Nascimento e Thuane Rodrigues Martins, terreno de n. 107, até atingir o ponto P05, de coordenadas N=7.410.529,35m e E=282.242,71m; deste deflete à direita com azimute de 75º19'1" e distância de 147,52 metros, confrontando com terras de Pablo Phelipe Berbek do Nascimento e Thuane Rodrigues Martins, terreno de n. 125 à 133-B, até atingir o ponto P01, de coordenadas N=7.410.566,74m e E=282.385,42m, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel é cercado com mourão e arame. Com origem registraria na matrícula n. 16.107, desta Oficina Predial, cujo titulares do domínio são: ITUO DAIKUARA casado com SAYOKO DAYKUARA (R.18/16.107); e do remanescente, CAMBARÁS ADMINISTRAÇÃO AGRÍCOLA S/C LTDA, atualmente denominada CAMBARÁS LTDA, CNPJ/MF n. 53.501.XXX/XXXX-XX. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Av. Antonino Dias Bastos, n. 777, centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei n. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- São Roque SP, 09 de abril de 2024. \r\n\r\nARI JOSÉ ALVES\r\n\r\nOficial

COMARCA - SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EVERALDO TABORDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU -- CNPJ n.º 47.865.597/0001-09, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JOSE EVERALDO TABORDA, CPF/CNPJ n.º ***.281.518-**, RG n.º 36.800.758-3 SP/SSP, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Alameda da Vitória, n.º 111, lote 12 / quadra G, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.746,63 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular celebrado nos termos do art. 38, da Lei 9.514/97, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 138.714 e endereço na Alameda da Vitória, n.º 111, lote 12 / quadra G, "Jardim Renascer", Bairro do Itavuvu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, § 7º e art. 26-A, § 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, nove(09) de abril(04) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

COMARCA - SUMARE/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO JOSE DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adriano Jose da Silva, brasileiro, empresário, RG nº *4.9**.147-SSP/SP, CPF nº 3**.3*5.8**-47, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, prenotação nº 433.883, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.384,43, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 9099241, firmado em São Paulo/SP aos 27 de abril de 2022, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 172.952, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Castro Alves, nº 68, Jardim Amanda, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO LUIZ APOLINARIO DE OLIVEIRA, RITA SUZARTE SOUZA, CARLOS ALBERTO APOLINARIO DE OLIVEIRA, EDNA ALVES DE OLIVEIRA, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CLÁUDIO LUÍZ APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, RG nº 13.***.28-X-SSP/SP, CPF nº 075.***.***-90, brasileiro, aposentado, casado com RITA SUZARTE SOUZA APOLINÁRIO, RG nº 24.***.78-X-SSP/SP, CPF nº 199.***.***-60, brasileira, do lar; CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, RG nº 14.***.***-8-SSP/SP, CPF nº 033.***.***-75, brasileiro, aposentado, casado com EDNA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 20.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 119.***.***-08, brasileira, empregada doméstica; requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 13, Quadra 42, Loteamento Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 280,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 185.126, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO e sua esposa ANA BARRETO PINTO (falecidos), seus herdeiros DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, RG nº 10.***.19 e CPF nº 255.***.***-95, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, RG nº 8.***.***7 e CPF nº 025.***.***-40, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, RG nº 7.***.42-SSP/SP e CPF nº 264.***.***-05, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO (falecida), JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO (falecido), DILZA APARECIDA PINTO MONTEIRO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, RG nº 7.***.***2, constando ainda compromisso de cessão e transferência à CLÁUDIO LUÍZ APOLINÁRIO DE OLIVEIRA e sua esposa RITA SUZARTE SOUZA APOLINÁRIO e CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA e sua esposa EDNA ALVES DE OLIVEIRA, todos já qualificados. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos titulares de direito real, bem como seus representantes legais ou sucessores, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, esgotados os procedimentos e diligências, e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis proferirá decisão, registrando, se for o caso, a aquisição originária do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do § 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSMAR DA SILVA, AMBROZIO SOLINA, LEONOR GUEDES SOLINA, MANOEL VICENTE FILHO, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO, ANA BARRETO PINTO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que OSMAR DA SILVA, RG nº 53.***.***3-2-SSP/SP, CPF nº 606.***.***-91, aposentado, divorciado, requer a usucapião extrajudicial ordinária, prevista no artigo 1.242, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 11-B, Quadra 30, resultado da subdivisão do Lote nº "11" da mesma Quadra, Loteamento Parque das Nações, no Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 159,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 201.153, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO e sua esposa ANA BARRETO PINTO (falecidos), seus herdeiros DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, RG nº 10.***.19 e CPF nº 255.***.***-95, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, RG nº 8.***.***7 e CPF nº 025.***.***-40, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, RG nº 7.***.42-SSP/SP e CPF nº 264.***.***-05, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO (falecida), JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO (falecido), DILZA APARECIDA PINTO MONTEIRO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, RG nº 7.***.***2, constando ainda compromisso de venda e compra a MANOEL VICENTE FILHO, CPF nº 273.***.***-91, casado com MARIA IZABEL VICENTE, residentes em Campo Grande-MS, à Praça Fernandina, nº 18, Vila Piratininga; promitente vendedor AMBRÓZIO SOLINA, RG nº 8.***.***2-6 e CPF nº 828.***.***-04, casado com LEONOR GUEDES SOLINA, RG nº 9.***.29 SSP/SP e CPF nº 254.***.***-65. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos titulares de

direito real, bem como seus representantes legais ou sucessores, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, esgotados os procedimentos e diligências, e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis proferirá decisão, registrando, se for o caso, a aquisição originária do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do § 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, DOUGLAS DIAS QUIO, MARIA ELISANGELA FERREIRA MENDES, GRACA DE MARIA MIRANDA GAMA, RICARDO JOSE BASSO

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, RG nº 33.***.***4-0-SSP/SP, CPF nº 300.***.***-12, brasileiro, solteiro, processista de lin; DOUGLAS DIAS QUIO, RG nº 29.***.***0-4-SSP/SP, CPF nº 282.***.***-25, brasileiro, operador de empilhadeira e sua esposa MARIA ELISÂNGELA FERREIRA MENDES, RG nº 32.***.***2-5-SSP/SP, CPF nº 308.***.***-16, brasileira, operadora de produção, requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 39, Quadra 37, Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 9.702, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ 45.740.040/0001-08, constando ainda compromisso de cessão e transferência à RICARDO JOSÉ BASSO, RG nº 20.***.***39-SP, CPF nº 108.***.***-79, brasileiro, solteiro; promitente vendedora GRACA DE MARIA MIRANDA GAMA, RG nº 10*.***49-SP, CPF 074.***.***-15, brasileira, viúva, do lar. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários e titulares de direito real, bem como seus representantes legais ou sucessores, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, esgotados os procedimentos e diligências, e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis proferirá decisão, registrando, se for o caso, a aquisição originária do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do § 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.\r\n\r\n

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLAUDIO LUIZ APOLINARIO DE OLIVEIRA, RITA SUZARTE SOUZA, CARLOS ALBERTO APOLINARIO DE OLIVEIRA, EDNA ALVES DE OLIVEIRA, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que CLÁUDIO LUÍZ APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, RG nº 13.***.***28-X-SSP/SP, CPF nº 075.***.***-90, brasileiro, aposentado, casado com RITA SUZARTE SOUZA APOLINÁRIO, RG nº 24.***.***78-X-SSP/SP, CPF nº 199.***.***-60, brasileira, do lar; CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, RG nº 14.***.***-8-SSP/SP, CPF nº 033.***.***-75, brasileiro, aposentado, casado com EDNA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 20.***.***-7-SSP/SP, CPF nº 119.***.***-08, brasileira, empregada doméstica; requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 13, Quadra 42, Loteamento Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 280,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 185.126, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO e sua esposa ANA BARRETO PINTO (falecidos), seus herdeiros DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, RG nº 10.***.***19 e CPF nº 255.***.***-95, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, RG nº 8.***.***7 e CPF nº 025.***.***-40, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, RG nº 7.***.***42-SSP/SP e CPF nº 264.***.***-05, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO (falecida), JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO (falecido), DILZA APARECIDA PINTO MONTEIRO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, RG nº 7.***.***2, constando ainda

compromisso de cessão e transferência à CLÁUDIO LUÍZ APOLINÁRIO DE OLIVEIRA e sua esposa RITA SUZARTE SOUZA APOLINÁRIO e CARLOS ALBERTO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA e sua esposa EDNA ALVES DE OLIVEIRA, todos já qualificados. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do §6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OSMAR DA SILVA, JUVENAL DE SOUZA PINTO, ANA BARRETO PINTO, DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, AMBROZIO SOLINA, MANOEL VICENTE FILHO, LEONOR GUEDES SOLINA

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que OSMAR DA SILVA, RG nº 53.***.***-2-SSP/SP, CPF nº 606.***.***-91, aposentado, divorciado, requer a usucapião extrajudicial ordinária, prevista no artigo 1.242, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 11-B, Quadra 30, resultado da subdivisão do Lote nº "11" da mesma Quadra, Loteamento Parque das Nações, no Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 159,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 201.153, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO e sua esposa ANA BARRETO PINTO (falecidos), seus herdeiros DORA LUCIA PAGANO BARRETO PINTO, RG nº 10.***.***-19 e CPF nº 255.***.***-95, JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO, RG nº 8.***.***-7 e CPF nº 025.***.***-40, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, RG nº 7.***.***-42-SSP/SP e CPF nº 264.***.***-05, VERA MARIA GATTI PAGANO BRUNDO BARRETO PINTO (falecida), JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO (falecido), DILZA APARECIDA PINTO MONTEIRO, DIRCE DE LOURDES PINTO SCHROEDER DOTTO, RG nº 7.***.***-2, constando ainda compromisso de venda e compra a MANOEL VICENTE FILHO, CPF nº 273.***.***-91, casado com MARIA IZABEL VICENTE, residentes em Campo Grande-MS, à Praça Fernandia, nº 18, Vila Piratininga; promitente vendedor AMBRÓZIO SOLINA, RG nº 8.***.***-2-6 e CPF nº 828.***.***-04, casado com LEONOR GUEDES SOLINA, RG nº 9.***.***-29 SSP/SP e CPF nº 254.***.***-65. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do §6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, DOUGLAS DIAS QUIO, MARIA ELISANGELA FERREIRA MENDES, GRACA DE MARIA MIRANDA GAMA, RICARDO JOSE BASSO

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que DEIVI RODRIGO DIAS DA ROSA, RG nº 33.***.***-4-0-SSP/SP, CPF nº 300.***.***-12, brasileiro, solteiro, processista de lin; DOUGLAS DIAS QUIO, RG nº 29.***.***-4-SSP/SP, CPF nº 282.***.***-25, brasileiro, operador de empilhadeira e sua esposa MARIA ELISÂNGELA FERREIRA MENDES, RG nº 32.***.***-2-5-SSP/SP, CPF nº 308.***.***-16, brasileira, operadora de produção, requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 39, Quadra 37, Loteamento Residencial Parque Bandeirantes, no Distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, objeto da Matrícula 9.702, do Oficial de Registro de Imóveis de Sumaré-SP, de titularidade de CONDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ 45.740.040/0001-08, constando ainda compromisso de cessão e transferência à RICARDO JOSÉ BASSO, RG

nº 20.***.39-SP, CPF nº 108.***.***-79, brasileiro, solteiro; promitente vendedora GRAÇA DE MARIA MIRANDA GAMA, RG nº 10*.49-SP, CPF 074.***.***-15, brasileira, viúva, do lar. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos §4º e §13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do §6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Deborah Mendonça de Serpa Nascimento, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

COMARCA - SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL**

Protocolo 244.289\r\n\r\nLUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.\r\n\r\nFaz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2035 e 2041, São Paulo-SP, garantido por alienação fiduciária firmada em 08/06/2022, registrado sob n.º R.03 na matrícula n.º 89.331 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, REQUER ESTE a fim de que se notifique para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis a Senhora THESSIANE DOS SANTOS PIRES AMARAL, brasileira, solteira, maior, CPF: ***.054.528-** e RG. 49.060.779-2-SSP/SP, proprietária e devedora fiduciante do imóvel localizado na Rua XV de novembro, nº 112, constituído pelo Apto 101, 10º andar, do EDIFÍCIO AMSTERDAM, neste município e comarca de Suzano, devidamente matriculado sob n.º 89.331 nesta Serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 09/04/2024 corresponde a R\$ 51.659,11, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor, deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3.ª e última publicação deste edital) com CHEQUE ADMINISTRATIVO, PIX, TRANSFERÊNCIA na conta do titular da Serventia, ou em ESPÉCIE. Assim, procede-se a notificação da mencionada devedora por via deste edital, para que se dirija ao Cartório situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 09 de abril de 2024.\r\n\r\nSIMONE CASARINI\r\nEscrevente Autorizada

COMARCA - TABOAO DA SERRA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINALDO DE SENA SANTOS**

DANIEL LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de JOSINALDO DE SENA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 25.410.487-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.395.618-**. 0

intimado deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$5.462,18 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos, cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 12 de março de 2012, registrado sob o nº 2 na Matrícula nº 6.766 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001- 04. Taboão da Serra, 10 de abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA KELLY MARTINS FERNANDES

DANIEL LAGO RODRIGUES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude de estar em local incerto e não sabido, faz a presente intimação por edital de AMANDA KELLY MARTINS, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, portadora do RG nº 42.905.525-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.035.978-**. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral Situado à Rua Thereza Maria Luizetto nº 227, Vila Santa Luzia, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$17.137,42 (dezesete mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais despesas de intimação, publicação de Edital e emolumentos, cujo valor será atualizado até o dia do efetivo pagamento, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 06 de setembro de 2013, registrado sob o nº 2 na Matrícula nº 11.278 desta Serventia. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes nº 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001- 04. Taboão da Serra, 10 de abril de 2024.

COMARCA - VOTORANTIM/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE FUNES QUEIROZ, LUIZ FERNANDO FERREIRA

NAILA DE REZENDE KHURI, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a MONIQUE FUNES QUEIROZ, CPF nº 430.XXX.778-XX e LUIZ FERNANDO FERREIRA, CPF nº 436.XXX.468-XX, que, em atendimento ao requerimento, datado de (data), firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 75.332, que ficam INTIMADOS, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 725,73, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e §1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.5 da matrícula nº 24.535 deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como

apartamento nº 63, localizado no 6º andar do Bloco B, do condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTA DAS ÁGUAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Margarida dos Santos Garcez, 13. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br, ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do §7º do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/1997, em razão de o(s) devedor(es) encontrar-se/encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 08 de abril de 2024. A Oficial, Naila de Rezende Khuri.

**RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - PRAIA GRANDE/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2024 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Matrícula nº200.173, Livro nº2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Barueri, SP. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/04/2024 às 16:00 Data do 2º leilão: 26/04/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.fauthleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ANTONIO CARLOS FAUTH, CPF: ***.557.670-**, Nº da Inscrição: 136/97, Telefone: (54)32121-673, E-mail: contato@fauthleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES ONLINE E NOTIFICAÇÃO\1º LEILÃO - 25 ABRIL DE 2024, ATÉ AS 16h \2º LEILÃO - 26 ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 16h\www.fauthleiloes.com.br\ANTÔNIO CARLOS FAUTH, Leiloeiro Oficial, com matrícula JUCERGS nº 136/97, devidamente autorizado por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., venderá na forma do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, por meio de leilões públicos, na modalidade online, através da página www.fauthleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar, e seguir as regras de participação dos leilões, o qual será validado e homologado os lances em conformidade com as disposições deste edital. Onde, em primeiro Público Leilão, serão ofertados os Imóveis pelo valor total das AVALIAÇÕES R\$576.000,00, mais as despesas vinculadas de R\$45.840,23. Os seguintes imóveis: a) BARRUIERI, SP - TERRENO URBANO, situado à Rua Oropó, constituído pelo Lote nº15, da quadra nº09, do Loteamento denominado Parque Alvorada, no lugar denominado Sítio do Morro, Distrito, Município e Comarca de Santana de Parnaíba Circunscrição Imobiliária da Comarca de Barueri, SP, medindo 24,00m de frente para Rua Oropó; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 61,50m da frente aos fundos, confrontando com lote nº14; 75,90m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com lote nº 16; e, nos fundos mede 19,80m confrontando com o lote nº10; encerrando a área total de 1.420,00m². Inscrição cadastral nº24361.43.06.0300.00.000. ORIGEM: Matrícula nº200.173, Livro nº2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Barueri, SP. AVALIADO EM R\$266.000,00. b) PRAIA GRANDE - SP - APARTAMENTO número 11, localizado no primeiro pavimento tipo do Edifício Residencial Garopaba, situado na Rua Panamá, número 50, esquina com a Rua Bolívia, no Parque Silviana, na cidade de Praia Grande, SP, com a área útil de 75,35m², área comum de 37,3476m², área total de 112,6976m², com uma fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,2121% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua entrada, com o hall de circulação, hall das escadarias e escadarias, do lado direito de quem do referido hall de circulação olha para o apartamento, confronta com o apartamento número 12, do lado esquerdo com a área de recuo lateral do edifício, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo da frente do edifício, fronteira à Rua Panamá, cabendo-lhe o direito a uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículos de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. Inscrição: 2 03 30 004 003 0011-7. ORIGEM: Matrícula nº 174.072, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Praia Grande SP. AVALIADO EM R\$310.000,00. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FELIPE COSTA GUEDES, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28.05.1999, inscrito no CPF número ***.366.258-**, portador da CI número 37.920.927-5 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Sítio do Moinho, 4-B,

frente, por onde tem sua entrada, com o hall de circulação, hall das escadarias e escadarias, do lado direito de quem do referido hall de circulação olha para o apartamento, confronta com o apartamento número 12, do lado esquerdo com a área de recuo lateral do edifício, e nos fundos, em linhas quebradas, com a área de recuo da frente do edifício, fronteira à Rua Panamá, cabendo-lhe o direito a uma vaga no estacionamento coletivo do edifício, para guarda de veículos de passeio, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada. Inscrição: 2 03 30 004 003 0011-7. ORIGEM: Matrícula nº 174.072, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Praia Grande SP. AVALIADO EM R\$310.000,00. DEVEDOR FIDUCIANTE: LUCAS FELIPE COSTA GUEDES, comerciante, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28.05.1999, inscrito no CPF número ***.366.258-**, portador da CI número 37.920.927-5 expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Estrada Sitio do Moinho, 4-B, Bairro Germano, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06.513-300 endereço eletrônico lucas.guedes306@gmail.com. Cujos imóveis foram dados em garantia para o consórcio Grupos/Cotas: 1203/245.0; 1253/484.0; 1263/704.0; 1263/740.0 e 1270/544.0. PAGAMENTO sinal de 20% no ato e o restante poderá ser pago em até 72:00 horas do leilão, mais comissão de leiloeiro de 6%, na eventualidade do não cumprimento, o arrematante incorrerá na pena de perda do sinal dado. Não havendo licitantes em 1º Leilão, será realizado o 2º Público Leilão, na forma do art.27 §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, através novamente da página www.fauthleiloes.com.br, no dia 26/04/2024, até às 16:00horas, quando será vendido pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor total da dívida correspondendo a R\$513.608,11 mais as despesas vinculadas no total de R\$45.840,23. Ficam notificados dos leilões o possuidor dos direitos acima mencionados e terceiros possuidores ou interessados, na forma da Lei 9.514/97, e conforme consta na Escritura Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, lavradas em 19.02.2021. Ficando resguardado ao devedor o direito de preferência na compra pelo valor da dívida, acrescido das despesas, conforme faculta o art.27 parágrafo 2º B da Lei 9.514/97. Em havendo benfeitorias sobre o imóvel, sua averbação, legalização, bem como no pagamento e condomínios e impostos atrasados fica a cargo do arrematante. O presente edital foi publicado no Jornal Eletrônico, conforme artigo 27, §10º e artigo 37-C da lei 9.514/97. Informações com o Leiloeiro através dos fones (54) 32121673, 991668378, WhatsApp 54 991668327 - E-mail: contato@fauthleiloes.com.br; Praia Grande SP, ANTONIO CARLOS FAUTH RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA .

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 200173 - Oropó, nº 401, Bairro Parque Alvorada

Nº do Lote: 15 ID: nº24361.43.06.0300.00.000 Descrição legal: TERRENO - COM BENFEITORIAS, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 200173, Oropó, 401, Quadra 09, Lote 15, Parque Alvorada, Santana de Parnaíba, SP, 06517-230. Em havendo benfeitorias sobre o imóvel, sua averbação, legalização, bem como no pagamento e condomínios e impostos atrasados fica a cargo do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 621.840,23; Valor do 2º leilão: R\$ 559.448,34.

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 11/04/2024 18:07:24 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

